

República Federativa do Brasil Estado do Piauí Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 386/2017 - SECPLE, de 14 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000007521-3, em que é requerente o Juiz de Direito ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária,

RESOLVE:

Art. 1º ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito **ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, que tiveram início em 01.03.2017, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.

Art. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 01 de marco do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. Portaria (Presidência) nº 391/2017 - SECPLE, de 15 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 1373/2017-PJPI/SUPJUIESPESTPIA, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos JECCs;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 17.0.000007553-1

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO**, Membro-Suplente da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para responder plenamente, inclusive relatando processos nas sessões de julgamentos da referida Turma Recursal, em razão do afastamento da Juíza Titular, que se encontram em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 206/2016 - PJPI/TJPI/SECPLE, publicada em 15.12.2016, no Diário da Justiça nº 8.210, de 14.12.2016.

Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 13.03.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. Portaria (Presidência) nº 392/2017 - SECPLE, de 15 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 1373/2017-PJPI/SUPJUIESPESTPIA, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos JECCs;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 17.0.000007553-1

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARRROS**, Membro-Suplente da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para responder plenamente, inclusive relatando processos nas sessões de julgamentos da referida Turma Recursal, em razão do afastamento da Juíza Titular, que se encontram em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 206/2016 - PJPI/TJPI/SECPLE, publicada em 15.12.2016, no Diário da Justiça nº 8.210, de 14.12.2016.

Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02.03.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. Portaria (Presidência) Nº 388/2017 - SECPLE, de 15 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELO E FREITAS**, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JULIANA CASTRO AMORIM e JOSÉ JORDANN DUARTE QUARESMA DIAS, a ser realizada no dia 17 de março de 2017, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. Portaria (Presidência) Nº 389/2017 - SECPLE, de 15 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de IVAN GARCÊS SILVA e FRANCISCA DAYANE DE SOUSA, a ser realizada no dia 17 de março de 2017, na cidade de Teresina-PI.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Teresina-PI, 13 de março de 2017. Desembargador ERIVAN LOPES PRESIDENTE

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 029, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria-Geral";

CONSIDERANDO, ainda, despacho constante na fl.22 dos autos do Processo Administrativo nº 0000172-76.2016.8.18.0139,

RESOLVE:

DETERMINAR a realização de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, destinada a apurar a existência de eventuais irregularidades na 2ª Vara Cível desta Capital, apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 0000172-76.2016.8.18.0139, a ser conduzida pela magistrada **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa**, Juíza Auxiliar desta Corregedoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2017.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

2.2. Portaria Nº 1296/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017

Portaria Nº 1296/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000007477-2,

ADIAR, em razão da necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidoraMARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 1127, lotada no JECC Zona Centro 1 - Unidade I, referentes ao exercício 2016/2017 (1º período-15 dias), outrora previstaspara o período de 10a 24/04/2017, a fim de que sejam usufruídasem período oportuno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 1297/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017

Portaria Nº 1297/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000004989-1,

RESOLVE

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares daservidora JULIANA COSTA LEITÃO, Assessor Judiciário, matrícula nº 26770, com lotação em Teresina-PI, na Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, relativas ao exercício de 2016/2017 (1º período -10dias), anteriormente marcadas para o período de 10 a 23/02/2017, a fim de que sejam usufruídas no período de 02 a 11 de março de 2017.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 1298/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de marco de 2017

Portaria Nº 1298/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006592-7,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SENA ROSA DA COSTA, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 414010-9, com lotação no JECC Sul - Bela Vistada Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2016/2017, nos termos da informação da SEAD, para serem usufruídas no período de**06 de novembro a 05 de dezembro de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 1300/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

Portaria Nº 1300/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000007559-0,

RESOLVE:

AUTORIZARo afastamento da servidora DAYSE MICHELLE COSTA E SILVA, Oficiala de Justiça e Avalidora, Matrícula 1800, lotada na Central



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

2.20. Portaria Nº 1315/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

Portaria Nº 1315/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTÍÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.00005627-8.

ANTECIPARo gozo deférias regulamentares do servidor**LUIZ CARLOS DE ABREU**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4117387, lotado na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, referentes ao exercício de 2016/2017 (1º período-10 dias), previstaspara o período de 27 de março a 05 de abril de 2017, a fim de que sejam usufruídas**no período 15 a 24 de marçode 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 1316/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

Portaria Nº 1316/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006711-3,

RESOLVE:

AUTORIZARo afastamento da servidora**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA SOARES SOBRAL**, Analista Judicial, matrícula nº 1027719, lotada na Secretaria das Turmas Recursais nesta Capital, para usufruir 30 (trinta) dias de licença especial, concedidos pela Portaria nº 31/2001-SEAD,**a partir de 20/03/2017**e Despacho Nº 10120/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 1319/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

Portaria Nº 1319/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000007392-0,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora JÉSSICA RAMILA DO NASCIMENTO, Assessor de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 27509, lotada no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/03/2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 10122/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0055077).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. PUBLICAÇÃO/RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016/TJ/PI

PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO					
REFERÊNCIA	CIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 015/2016/CLC/TJ/PI				
АТО	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2016/TJ/PI				
OBJETO	REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - SERVIÇOS DE CIRCUITO DE DADOS				
RESULTADO/ HOMOLOGADO BENEFICIÁRIAS	LOTE 1 - adjudicado a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 1.947.600,00 (hum milhão novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais); LOTE 2 - adjudicado a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais); LOTE 3 - adjudicado a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 1.654.800,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); LOTE 4 - adjudicado a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 2.399.760,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais); LOTE 5 - adjudicado a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).				
P R A Z O RETIRADA ARP/TJ/PI	IMEDIATO				
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440.				

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017 - PJPI/TJPI/CLC



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 8/2017 - PJPI/TJPI/CLC MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2016-CLC/TJ/PI (físico) PROTOCOLO GERAL TJ/PI: 0162519/2015/TJ/PI (físico) PROCESSO SEI № 17.0.000007012-2

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador Erivan Lopes, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 029/2016,

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual nº 81680469, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro-RJ, Telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61) 3415-8150 / (61) 3131-3113, site/e-mail: mariajose@oi.net.br, neste ato representada pelos Senhores Maria José do Nascimento Monteiro (CPF nº 718.978.953-72 e RG nº 1.425.055-SSP/PI) e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira (CPF nº 395.930.963-53 e RG nº 464286-SSP/PI), doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 8.538/2015; Portaria TJ/PI 168/11; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Circuito de Dados, para as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, quantitativos e localidades previstas no Edital e seus anexos:

1.1.1. O objeto desta ARP é composto por diversos servicos distribuídos nos lotes ou grupo de itens, detalhados nos guadros abaixo:

1.1.1. O objeto desta ARP é composto por diversos serviços distribuídos nos lotes ou grupo de itens , detalhados nos quadros abaixo: LOTE 01						
Ite m	Especificação	Quant	Custo Unit. Registrado (R\$)	Custo Total de Instalação (R\$)		
1	Enlace de 10Mbps	40	2.630,00	X		
2	Instalação e Ativação de enlace de 10Mbps	40	-			
3	Enlace de 100Mbps	05	3.000,00	Х		
4	Instalação e Ativação de enlace de 100Mbps	05	-			
5	Enlace de concentração de até 1Gbps	01	13.000,00	Х		
6	Instalação e Ativação de enlace de concentração 1Gbps	01	-			
7	Link Internet de "Banda Larga" até 4Mbps	20	600,00	Х		
8	Instalação e Ativação de Link Internet de "Banda Larga" até 4Mbps	20				
9	Link Internet de "Banda Larga" até 10Mbps	20	855,00	Х		
10	Instalação e Ativação de Link Internet de "Banda Larga" até 10Mbps	20				
LOTE 02						
Ite m	Especificação	Quant	Custo Unit. Registrado (R\$)	Custo Total de Instalação (R\$)		
1	Enlace de 10Mbps	40	2.950,00	Х		
2	Instalação e Ativação de enlace de 10Mbps	40	-			
3	Enlace de 100Mbps	05	5.300,00	Х		
4	Instalação e Ativação de enlace de 100Mbps	05	-			
5	Enlace de concentração de até 1Gbps	01	13.000,00	X		
6	Instalação e Ativação de enlace de concentração 1Gbps	01	•			
7	Link Internet de "Banda Larga" até 4Mbps	20	900,00	Х		
8	Instalação e Ativação de Link Internet de "Banda Larga" até 4Mbps	20				
9	Link Internet de "Banda Larga" até 10Mbps	20	1.100,00	Х		
10	Instalação e Ativação de Link Internet de "Banda Larga" até 10Mbps	20				
LOTE 03						
Ite m	Especificação	Quant	Custo Unit. Registrado (R\$)	Custo Total de Instalação (R\$)		
1	Enlace de 10Mbps	30	2.950,00	Х		
2	Instalação e Ativação de enlace de 10Mbps	30				



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

IV - Informar sobre a necessidade de parceria;

V - Informar sobre os recursos necessários e

VI - Sugerir os nomes dos instrutores, de acordo com a capacidade técnica e disponibilidade de carga horária em datas e horários estipulados pela EJUD/TJPI, distribuindo com isonomia as atividades de todos os instrutores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo Único - Cumpridas as providências elencadas nos incisos I a VI deste artigo, a servidora/Coordenadora deverá apresentar, com antecedência mínima de 03 (três) dias da formação pretendida, proposta/levantamento contendo os dados acima, para exame e decisão pelo Diretor Geral da EJUD-TJ/PI.

Art. 2º. As solicitações para realização dos cursos PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO e SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES deverão ser dirigidas ao Diretor Geral da EJUD-TJ/PI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: O prazo de antecedência mínima estipulado no caput deste artigo, poderá ser reduzido em caso de situação plenamente justificada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral daEJUD-TJ/PI

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DA 7º SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

Aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento -Convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Às 09hs30min (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 07 de março de 2017, disponibilizada em 08 de março de 2017 e publicada no dia 09 de março de 2017, no diário da justiça eletrônico de nº 8.162, e até esta data não foi impugnada -APROVADA, sem restrições. <u>JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:</u> <u>2016.0001.001625-8 - Agravo Interno no Agravo de</u> Instrumento. Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim -OAB/PI nº 2.433). Agravado: CIRILO RODRIGUES DOS REIS (Advogado: Gismara Moura Santana - OAB/PI nº 8.421). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão recorrida. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes -Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.009593-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: LUCIANO DA SILVA (Advogados: Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI nº 5.142) e outros. Agravado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Advogados: Maria Lucília Gomes - OAB/PI nº 3.974-A) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender a todos os requisitos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, para REFORMAR a DECISÃO a quo, REVOGANDO a liminar de busca e apreensão deferida no Processo de origem. Custas ex legis. "Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2015.0001.010941-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: FRANCISCO DE ASSIS GOMES (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Embargado: BANCO BMG S/A. (Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de sanar omissão existente quanto aos juros moratórios, devidos desde a data do evento danoso nos termos da Súmula n. 54 do Superior Tribunal de Justiça e, ainda, da correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula n. 362 do Superior Tribunal de Justiça. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.009699-0 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ANA LUÍZA MOURA CASTELÓ BRANCO (Advogado: Marcel Tapety Campos -OAB/PI nº 9.475). Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA CIDADÃO CIDADÃ - Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Eduardo Belfort - OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis. "Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando -Procuradora de Justiça. 2012.0001.005636-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: CHEVRON DO BRASIL LTDA. (Advogados: Francisco Soares Campelo Filho - OAB/PI nº 2.734) e outros. 1º Embargados: FRANCISCO INÁCIO MILANEZ e outra (Advogado: Daniel José de Abreu Andrade - OAB/PI nº 5.050). 2º Embargados: BSC SERVIÇOS LTDA. e outros (Advogado: Sílvio Augusto de Moura Fé - OAB/PI nº 2.422). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando -Procuradora de Justiça. 2016.0001.010136-5 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: MAYRA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

SARAIVA MARTINS (Advogado: Lafayette Pereira Andrade - OAB/PI nº 2.062). Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO ANGLO DIFERENCIAL. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.004361-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: REDE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI nº 5.150) e outros. Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Marcílio Fernando Rêgo - OAB/PI nº 3.091). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Esteve presente o advogado João Paulo Ribeiro Paes Landim -OAB/PI nº 13.330. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.009486-5 -Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: SEBASTIÃO TORRES DE FREITAS NETO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO ANTÔNIO LAVOISIER DE ENSINO LTDA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ / SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do REEXAME NECESSÁRIO e MANTER a SENTENÇA DE 1º GRAU, em todos os seus termos pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2014.0001.006700-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ROSIMAR OLIVEIRA FONSECA (Advogada: Ivamara Santos de Holanda - OAB/PI nº 3.863). Apelada: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Michela do Vale Brito - OAB/PI nº 3.148) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de apelação, para rejeitar a preliminar de impugnação ao benefício da justiça gratuita e, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.000800-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP (Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outro. Apelados: TIAGO DO NASCIMENTO COSTA e outros (Advogado: José Amâncio de Assunção Neto - OAB/PI nº 5.292). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e do REEXAME NECESSÁRIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, REJEITAR a PRELIMINAR de INÉPCIA da INICIAL suscitada pelo Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE APELAÇÃO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao REEXAME NECESSÁRIO para REFORMAR a SENTENÇA de 1º grau, EXCLUSIVAMENTE, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161, §1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº 162, do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento -Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2012.0001.007799-0 - Embargos de Declaração na Apelação Civel. Origem: Floriano / 2ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco - OAB/PI nº 13.867). Embargada: ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA (Advogado: João Dias de Sousa Júnior - OAB/PI nº 3.063). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DEIXAR de CONDENAR o EMBARGANTE na MULTA prevista no art. 1.026, §2º do CPC/15, por não restar perceptível o caráter manifestamente protelatório dos presentes Embargos de Declaração." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento -Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.005671-1 - Apelação Cível. Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ (Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108). Apelada: LUÍZA BARBOSA DA SILVA (Advogados: Deusdedit Mendes Ribeiro - OAB/PI nº 383) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2014.0001.001251-7 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá - OAB/PI nº 9.802) e outros. Apelada: FRANCISCA ANDRADE DOS SANTOS (Advogados: Flávio Almeida Martins - OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI, ante o preenchimento dos seus pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente, para limitar a condenação do Apelante ao pagamento de adicional por tempo de serviço apenas do período de junho de 2012 a março de 2013, excluindo a condenação do pagamento de indenização substitutiva do PASEP, bem como para afastar a condenação em custas processuais, mantendo a sentença a quo incólume nos seus demais termos. Custas ex Iegis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2015.0001.004586-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B). Apelados: JOSÉ PAZ DE ARAÚJO e outros (Advogados: Agnaldo Boson Paes - OAB/PI nº 2.363) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível,



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

2013.0001.003334-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). Embargada: IRINEUZA DA SILVA FRANÇA (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2015.0001.006754-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. (Advogados: Wilson Sales Belchior -OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA ARAÚJO (Advogados: Jarson de Macedo Reinaldo Silva - OAB/PI nº 8.279) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de sanar omissão existente quanto aos juros moratórios, devidos desde a data do evento danoso nos termos da Súmula n. 54 do Superior Tribunal de Justiça e, ainda, da correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula n. 362 do Superior Tribunal de Justiça." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando -Procuradora de Justiça. 2016.0001.010091-9 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA (Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, RECONHECER, EX OFFÍCIO, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, por CERCEAMENTO DE DEFESA, não comportando o julgamento do feito por esta 2ª Instância, restando PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO do RECURSO APELATÓRIO, DETERMINANDO o RETORNO dos AUTOS à 1ª Instância, com vistas a angularização da relação processual e, após observado o contraditório, com realização da regular instrução do feito para o julgamento da presente Ação. Custas ex legis. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Esteve presente a advogada Rita de Cássia de Carvalho Moura - OAB/PI nº 5842. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.003442-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CÁSSIO DE MESQUITA SANTOS (Advogados: Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BANCO HONDA S/A (Advogados: Silvia Valéria P. Scapin - OAB/MS Nº 7.069) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de apelação para, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.002543-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. (Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo André Albuquerque Bezerra - OAB/PI nº 7.389-A). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR de NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA DO APELANTE e NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos em todos os seus termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2015.0001.011156-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: FERNANDA SOARES LIMA (Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI nº 3.083). Apelado: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho - OAB/CE nº 3.432) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada, em conformidade com o parecer ministerial superior." Em homenagem ao art. 937 do CPC/2015, o Ministério Público Superior se manifestou opinando pelo conhecimento, mas pelo não provimento do presente recurso de Apelação mantendo-se intacta a sentenca objurgada. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2012.0001.004424-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: ANTÔNIO CRISANTO DE SOUZA NETO (Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047). Embargado: TRÊS EDITORIAL LTDA. (Advogado: Gustavo Henrique Vidigal Santos - OAB/PI nº 3.511). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2012.0001.005256-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: VINÍCIUS TOBIÁS DUARTE MOURÃO (Advogados: Vanessa Melo Oliveira - OAB/PI nº 3.137) e outros. Embargada: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL LTDA. (Advogados: Ednan Soares Coutinho - OAB/PI nº 1.841) e outro. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem os requisitos legais de sua admissibilidade, mas



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos no art. 1.022, do CPC/2015, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.005763-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO (Advogados: Francisco Soares Campelo Filho -OAB/PI nº 2.734) e outros. Apelados: JUAN NERI LIMA e SAMUEL NERI LIMA, representados por sua genitora DIONÍSIA NERI DE SOUSA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para SUSCITAR, DE OFÍCIO, a PRELIMINAR de INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ANULANDO a SENTENÇA reexaminada, por ter sido proferida por Juízo absolutamente incompetente, DETERMINANDO, em razão disso, a remessa dos autos à distribuição de 1º grau, para que a aludida Ação seja distribuída entre as Varas Cíveis desta Capital, aproveitando-se todos os atos processuais que antecederam a sentença recorrida (fls. 17 à 81), em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processual. Custas exlegis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.009910-3 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Michela do Vale Brito - OAB/PI nº 3.148) e outros. Apelada: ÁGUIDA MARIA ARAÚJO DOURADO. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pela BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.' Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.000530-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: CARRIER REFRIGERAÇÃO BRASIL LTDA (Advogados: Thiago Ramon Soares Brandim - OAB/PI nº 8.315) e outros. Apelado: BALDESSAR RODON IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. (Advogados: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes - OAB/PI nº 3.944) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA a quo, em todos os seus termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento -Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.010776-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. (Advogados: Rodrigo Avelar Reis Sá - OAB/PI nº 10.217) e outros. Apelado: MARCOS ANTÔNIO DA COSTA NASCIMENTO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, interposta pelo BANCO PANAMERICANO S/A, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1º grau em todos os seus termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.009549-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procuradora do Município: Maré Oliveira de Almendra Freitas - OAB/PI nº 4.920). Apelados: DOMINGOS DO RÊGO DA SILVA e outros (Advogado: José Alves de Andrade Filho - OAB/PI nº 10.613). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos em todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

2013.0001.002592-1 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Celso David Antunes -OAB/BA nº 1.141-A) e outros. Apelada: CAMARÕES ESTRELA LTDA. (Advogados: Josino Ribeiro Neto - OAB/PI nº 748) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos pelo Banco/Apelante, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, para, no MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença de 1º Grau, apenas, para RECONHECER a inaplicabilidade do CDC à presente demanda, e, diante disso, MANTER a multa de mora no patamar contratado de 10%(dez pontos percentuais), com a RESSALVA de que, sob o aspecto material, atinente aos encargos financeiros utilizados, seja em período de normalidade ou de inadimplimento, as cobranças consideradas excessivas e/ou indevidas, devem ser expurgadas do memorial apresentado. Honorários distribuídos e compensados, com fundamento no art. 21, do CPC/73. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Fez sustentação oral: Dr. Josino Ribeiro Neto - OAB/PI nº 748. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2010.0001.001364-4 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 3.552). Apelado: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA e da APELAÇÃO CÍVEL, interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, por atenderem aos requisitos legais de admissibilidade, REJEITAR a PREJUDICIAL de PRESCRIÇÃO, pois incabível no caso em análise, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para excluir a condenação do Apelante aos honorários advocatícios, com supedâneo na Súmula nº. 421, do STJ, mantendo a sentença de 1º grau, nos demais termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2014.0001.003306-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA (Advogados: Lucas Evangelista de Sousa Neto - OAB/PI nº 8.084) e outros. Apelado: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. (Advogados: Celso David Antunes - OAB/BA nº 1.141-A) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos em todos os seus termos. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justica. 2016.0001.011176-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara de Família. Apelante: R. M. O. M. de C. representado por A. C. de M. C. O. (Advogada: Kallyne Raquel Moraes de Carvalho - OAB/PI nº 8.977). Apelado: MARCOS AURÉLIO MEIRELES DE CARVALHO (Advogado: José Roger Gurgel Campos - OAB/PI nº 198-B). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º grau, em todos os seus termos e de acordo com o parecer ministerial. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2013.0001.003522-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos - OAB/PI nº 5.185). Apelados: ANTÔNIO DIAS FIGUEIREDO e outros (Advogados: André Nascimento Cruz - OAB/PI nº 5.849) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO BIENAL, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO incólume a SENTENÇA de 1º GRAU, pelos seus justos e jurídicos fundamentos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 2009.0001.004012-8 - Incidente de Inconstitucionalidade no Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Suscitante/Requerido: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho - OAB/PI nº 7.915-A). Suscitado/Requerente: COMÉRCIO DE PETRÓLEO SÃO RAIMUNDO LTDA. (Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis - OAB/PI nº 2.609) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SER INCLUÍDO NA PAUTA DO TRIBUNAL PLENO. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes -Presidente em exercício da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. PROCESSO ADIADO: 2014.0001.002558-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Nara Luane Modesto G. Lisboa - OAB/PI nº 6.330) e outros. Apelado: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA (Advogados: Francisco Soares Campelo Filho - OAB/PI nº 2.734) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: PROCESSO ADIADO - O JULGAMENTO FOI SUSPENSO PELO RELATOR PARA UMA MELHOR ANÁLISE. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara em exercício, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - relator e Des. José Francisco do Nascimento - Convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justica. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. DECISÃO - 0179570 - REQUERENTE: SERVIDORES DA COMARCA DE MARCOS PARENTE - ASSUNTO: AGREGAÇÃO DE COMARCAS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. AGREGAÇÃO DE COMARCAS. PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 15/2016. TRANSFORMAÇÃO DE COMARCA AGREGADA EM AGREGADORA. PEDIDO DEFERIDO.

RELATÓRIO

Sr. Des. Erivan Lopes (Presidente)

Cuida-se de requerimento administrativo dos Servidores da Comarca de Marcos Parente, no qual se opõem à Resolução que disciplinou a agregação da referida Comarca à Antônio Almeida. Alegam, em síntese, que: a) Marcos Parente está localizada em uma área central entre as Comarcas de Landri Sales, Antônio Almeida e Porto do Piauí; b) foi realizado estudo por renomados juristas piauienses (Portaria TRE/PI nº 53/2014), onde restou constatado a viabilidade da agregação das zonas eleitorais de Antônio Almeida, Porto Alegre do Piauí e Landre Sales à Marcos Parente; c) a Secretaria de Educação à Distancia -SEED, apontou a cidade de Marcos Parente como adequada a se tornar polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB/EAD), proporcionando o acesso da população das Comarcas vizinhas (Landri Sales, Antônio Almeida e Porto Alegre) à educação de nível superior; d) existe linha de transporte regular e cotidiano saindo das cidades de Landri Sales, Antônio Almeida e Porto do Piauí em direção a Marcos Parente, porém não existem regularidade de transporte entre as demais Comarcas; e) foram ajuizados 1.444 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro) ações novas no período compreendido entre os anos de 2013 a 2016, o que demonstra que Marcos Parente atinge a média estadual; f) a Comarca de Marcos Parente alcançou todas as metas estabelecidas pelo CNJ; g) os servidores das Comarcas de Landre Sales se manifestaram, de forma subsidiaria, pela agregação da referida Comarca a Marcos Parente; h) que a Comarca de Marcos Parente conta com Juiz Titular.

Juntou-se os documentos de fls. 11/201.

Breve relatório.

<u>VOTO</u>

Sr. Des. Erivan Lopes (Presidente)

Inicialmente, ressalto que os dados necessários para realização do Projeto de agregação foram coletados pela Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (STIC/TJPI) - responsável por todos os dados processuais do Estado -, com esteio nos dados que são alimentados nos respectivos sistemas de informática, oriundos das informações lançadas pelos próprios servidores de cada unidade jurisdicional.

Pois bem. Considerando que, nos termos art. 9º da Resolução nº 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ1, o número mínimo de processos que justificam desativação/agregação de unidades judiciárias deve ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da média de casos novos do último triênio do Estado e que a média piauiense do triênio 2013/2015 foi de 835 (oitocentos e trinta e cinco), tem-se que as unidades que tiveram distribuição de casos novos inferiores a 417 (quatrocentos e dezessete) poderiam ser agregadas - tal qual ocorreu com a Comarca de Marcos Parente e Antônio Almeida, cuja média de casos novos foi de apenas 236 (duzentos e trinta e seis).

Situação similar ocorreu com a Comarca de Landri Sales, a qual obteve a média de 137 (cento e trinta e sete) casos novos, justificando, pois, a sua agregação. Com efeito, as Comarcas de Marcos Parente e Landri Sales foram agregadas a Antônio Almeida - conforme Resolução nº



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - COBRANÇA - VENCIMENTO INADIMPLIDO - DENUNCIAÇÃO À LIDE DO EX-PREFEITO - DESCABIMENTO - VEDAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RESPONSABILIDADE DOS AGENTES - HONORÁRIOS MANTIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 01. A falta de pagamento é impossível de ser provada, por constituir fato negativo, então, o ônus da prova incube ao ente municipal, conforme preceitua o art. 373, II, do CPC. Portanto, não se pode atribuir ao servidor, com fundamento no ônus da prova, a obrigação de produzir a prova de que não recebeu, oportunamente, os vencimentos reclamados na presente ação. 02. A Lei não é óbice ao cumprimento da obrigação do Município de pagar seus servidores pelos serviços prestados, tão pouco seria justificativa para realização de uma ilegalidade, sendo aplicado à espécie o art. 19, III, §1º e inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. 03. A Lei de Responsabilidade Fiscal não serve de amparo à conduta do Município de deixar de pagar aos seus servidores a remuneração devida como contraprestação pelos serviços realizados. Em se tratando de servidores concursados, as despesas relativas aos seus vencimentos deveriam estar incluídas na previsão orçamentária e, se não o foram, tendo sido prestado o serviço, essa situação não torna indevido o pagamento. 04. Em relação aos honorários de sucumbência, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tenho que devem ser mantidos, pois fixados em obediência aos requisitos estampados no Código de Processo Civil, no que tange à natureza dos serviços prestados, que exige dedicação do profissional desde o ajuizamento da ação até o trânsito em julgado. 5.Preliminar rejeitada. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para afastar a preliminar suscitada pelo Apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau.

7.12. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005626-3

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005626-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

JUÍZO: OLAVO MOURA E VASCONCELOS

ADVOGADO(S): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE (PI008327) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): MIGUEL BEZERRA NETO (PI002088) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. DEMARCAÇÃO, DE TERRAS. REVISÃO ALINHAMENTO DE IMÓVEIS. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E DA MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SISTEMAS ATUALIZADOS SOBRE A OCUPAÇÃO URBANA. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. REMESSA CONHECIDA E IMPROVIDA. 01. A Lei Municipal n. 2.296/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município e da cidade de Parnaíba e dá outras providências, bem como a Lei Orgânica do Município de Parnaíba e Lei Complementar Municipal n. 1619 deixam clara a responsabilidade deste no desenvolvimento urbano. 02. A realização dos levantamentos topográficos e da manutenção das informações em sistemas atualizados sobre a ocupação urbana, cabe ao poder público, permitindo a correta ocupação das terras disponíveis. 03. Reexame necessário conhecido e improvido. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da remessa necessária, para, em completa conformidade com o parecer ministerial, confirmar, em todos os termos, o julgado a quo.

7.13. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002338-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002338-6 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)

REQUERIDO: JOÃO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ PARA ATUAR EM DEFESA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. REJEITADA. AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À APOSENTADORIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO JUNTO AO TRIBÚNAL DE JUSTIÇA. ART. 56 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13. ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23. NÃO IMPEDIMENTO DA INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO 1. A legitimidade passiva do IAPEP não afasta a legitimidade dos Procuradores do Estado do Piauí, ante a ocorrência de responsabilidade solidária dos dois entes para as decisões judiciais. 2. O art. 19 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí dispõe que, ocorrendo a vacância dos cargos da Procuradoria do IAPEP, os Procuradores do Estado que exercerão as funções de representação judicial e consultoria jurídica junto ao IAPEP. 3. A Procuradoria do Estado do Piauí possui procuração específica nos autos, razão pela qual possui a capacidade postulatória para defender os interesses da supracitada autarquia estadual. Preliminar rejeitada. 4. Anteriormente ao advento da Lei Complementar nº 23, o servidor público, ainda na ativa, poderia incorporar à sua remuneração o valor da gratificação percebida, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano, continuado ou não, até o limite de 5/5 (cinco quintos), devendo ser integrada à remuneração do servidor, a partir do 6º (sexto) ano ou 11º (décimo primeiro) ano, desde que tivesse exercido, na administração pública, cargo em comissão ou função, por período de 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados, computados a partir de 01.01.94. 5. Com a edição da Lei Complementar nº 23, de 27.12.99, não mais se tornou possível a concessão, por parte da Administração Pública, da incorporação de gratificação ao servidor da ativa, sendo apenas possível quando da aposentadoria do servidor. 6. Tendo em vista, portanto, o dispositivo legal que dá amparo à incorporação de função, ainda na ativa, vigorado entre 01/01/94 a 01/05/2000, somente sobre a gratificação percebida durante este espaço de tempo, pode ser deferida a incorporação. 7. Permanecendo possível a contagem do tempo de serviço para incorporação nos proventos de aposentadoria, entendo que, efetivamente, houve a incorporação total da gratificação, na aposentadoria, na data de 01/01/2004. 8. Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Procurador do Estado do Piauí para atuar em defesa do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

reformando a sentença a quo tão somente no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em consonância com o parecer ministerial.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000372-0

APELAÇÃO CÍVEL № 2016.0001.000372-0 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (SP122626) E OUTROS

APELADO: ANTONIO JOSE DE MACEDO FILHO RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO INCISO IV DO ART. 267 DO CPC/1973. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. PETIÇÃO NÃO EMENDADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA. 1. O Magistrado determinou a modificação do valor da causa, bem como que fosse intimado o autor para emendar a inicial, complementando o valor das custas. Entretanto, ao invés de complementar as custas, o apelante quedou-se inerte. 2. Tendo o M.M. Juiz determinado que fosse intimado o autor para emendar a inicial, transcorrendo o prazo sem que o mesmo se manifestasse nos autos, mostra-se correto o entendimento do Magistrado, posto que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 267, IV, conforme preleciona o parágrafo único do art. 284, bem como o inciso VI do art. 295, ambos do Código de Processo Civil de 1973, não assistindo razão ao apelante em suas alegações. 3. Recurso conhecido e não provido. **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004315-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004315-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMILIA APELANTE: MELCIADES ALVES BRANDÃO

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

APELADO: VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO(S): ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR (PI001066)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO - VOTO VENCIDO CONSTANTE NO ACÓRDÃO - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE. 1. O fato de constar o voto vencido em nada altera o resultado a conclusão do julgado, proclamado por maioria de votos. 2. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão e contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 3. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. 4. Decisão unânime. **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer dos declaratórios opostos, mas para negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos. Vencido o Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira que votou no sentido de dar provimento aos declaratórios.

7.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.014006-1

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.014006-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES

IMPETRADO: EVANDRO MENDES NONATO JUNIOR E OUTRO ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA № 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JÚSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRISÃO CAUTELAR. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENAGADA.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

7.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006670-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006670-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APELADO: RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA (PI002818)E OUTRO

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS (ART. 593. III, \"D\", DO CPP). RÉU ABSOLVIDO. LEGÍTIMA DEFESA. JULGAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS, APELO PROVIDO.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DAR PROVIMENTO ao apelo, em consonância com o parecer ministerial, ao efeito de desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal do Júri e, com fundamento no art. 593, § 3º, do Código Penal, determinar que sejam os réus José Renato dos Santos e Raimundo Santos de Oliveira submetidos a novo julgamento, pela suposta prática do crime de homicídio contra a vítima Armando Domingo de Ramos, bem como que seja o réu Raimundo Santos de Oliveira submetido a novo julgamento pela suposta prática do crime de lesão corporal grave contra a vítima Francisco Leonardo de Sousa Ramos.\"

7.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010016-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010016-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL

APELANTE: PEDRO ALEXANDRINO ROCHA E OUTRO

ADVOGADO(S): LEONCIO SILVA COELHO JUNIOR (MA005779) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

APELAÇÃO CRIMINAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADA NOS AUTOS. CAUSA DE AUMENTO DE PENA. - ARMA DE FOGO -CONCÚRSO DE PESSOAS - EXCLUSÃO. INADMISSIBILIDADE - MANTIDA. MAJORANTES. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - INVIABILIDADE. INSENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSÚAIS E DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

7.22. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000537-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000537-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: RAMON LIMA ALVES

IMPETRADO: NATANAEL GLAYSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): RAMON LIMA ALVES (PI010472) RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. DENÚNCIA OFERECIDA. ORDEM PREJUDICADA.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER da presente ordem de Habeas Corpus .\"

7.23. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.004890-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.004890-5 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI RECORRENTE: REGINALDO SAMPAIO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529) E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE/OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIÁ. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

7.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011569-4

APELAÇÃO CRIMINAL № 2015.0001.011569-4 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL

APELANTE: JOSÉLIO FERREIRA PONTES E OUTRO

ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. EMPREGO DA ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, §2º, I e II, DO CP). DOSIMETRIA. PRIMEIRA FASE. ART. 59 DO CP. ALMEJADA EXCLUSÃO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. CONDUTA SOCIAL. CONSIDERAÇÃO DESFAVORÁVEL NA SENTENÇA. JUSTIFICATIVA INIDÔNEA. EXCLUSÃO. REDUÇÃO DA PENA-BASE. QUANTUM DA FRAÇÃO DE AUMENTO RELATIVA ÀS MAJORANTES. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO QUANTITATIVO. AUSÊNCÍA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO. **DECISÃO**

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso para, de ofício, JULGAR EXTINTA a punibilidade do apelantes JOSÉLIO FERREIRA PONTES e FRANCISCO ELMO DOS SANTOS, pela prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, em razão da



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, IV e 117, IV, ambos do mesmo Diploma Legal.\"

7.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001317-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001317-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: EDINILSON HOLANDA LUZ

IMPETRADO: CASSIO DE SOUZA BRITO E OUTRO ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO Nº 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. PEDIDO DE EXTENSÃO - CIRCUNSTÂNCIAS DE CARÁTER PESSOAL - SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL DIVERSA. ORDEM DENEGADA. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem.\"

7.26. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007547-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007547-7 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI RECORRENTE: SALOMAO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): ERISVALDO MARQUES DOS REIS (P1003261) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE/OMISSÃO/CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

7.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000194-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000194-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: TANIA MARTINS AURINO IMPETRADO: LUANA DARLES SALES E OUTRO ADVOGADO(S): TANIA MARTINS AURINO (PI012634) RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PRISÃO PREVENTIVA. - PACIENTE EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO. - PRISÃO DOMICILIAR. - POSSIBILIDADE. - EXCEPCIONALIDADE EVIDENCIADA. - ORDEM CONCEDIDA. Sendo a paciente gestante e havendo comprovação do alto risco da gestação, mostra-se necessária a substituição da segregação preventiva por prisão domiciliar, nos termos do art. 318, IV, CPP, recentemente alterado pela Lei 13.257/2016. Estando presentes os requisitos da prisão preventiva, fica a autoridade apontada como coatora autorizada a restabelecer o encarceramento da paciente, quando entender conveniente e afastado o risco da gravidez. Ordem concedida. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral deJustiça, CONCEDER a ordem impetrada, mantendo-se a liminar deferida.\"

7.28. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000501-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000501-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA IMPETRADO: LUCAS RAFAEL COSTA PASSOS E OUTRO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA (PI006192)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDAS CAUTELARES ADEQUADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER da presente ordem de Habeas Corpus, e DENEGAR ordem.\"

7.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007393-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007393-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

APELANTE: ANTONIO RIBEIRO BARROS

ADVOGADO(S): KELSON DIAS FEITOSA (PI002311)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (PI003080A)E OUTRO

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. INCLUSÃO DE PROCESSO EM PAUTA. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO EM NOME DE ADVOGADO FALECIDO. NULIDADE RECONHECIDA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS E PROVIDOS.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos Embargos de Declaração e os acolher para, reconhecida a nulidade da publicação realizada no Diário de Justiça de 18.11.2016 em nome do advogado falecido, anular o acórdão que julgou a Apelação Criminal, realizando-se novo julgamento, com a publicação da inclusão do processo em pauta, que será efetivada e nome do procurador da parte, Dr. Ezequiel Miranda Dias ou de outro que venha a ser por esta constituído doravante.\"

7.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007276-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007276-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PICOS/5ª VARA

APELANTE: JORDANIO BISPO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES (PI005430) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO ADVOGADO(S): SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES (PI005430)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. NULIDADE. QUESITAÇÃO DO JÚRI. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA NO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO. JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. NOVA DOSIMETRIA. POSSIBILIDADE. I. Não se vislumbra qualquer reparo na quesitação, cuja formulação atentou-se ao disposto na norma processual, com fundamento no artigo 483, § 2º, do Código de Processo Penal. II. Segundo entendimento do STJ, as possíveis irregularidades na quesitação devem ser arguidas no momento oportuno, devendo constar em ata de julgamento, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 571, inciso VIII, do Código de Processo Penal. III. A decisão manifestamente contrária às provas dos autos é aquela em que os jurados decidem arbitrariamente, afastando-se de toda e qualquer evidência probatória, o que não é o caso dos autos. IV. Constatando-se que o quantum de redução pelo reconhecimento de causa de diminuição de pena foi fixado no mínimo legal sem fundamentação adequada, faz-se necessário a realização de dosimetria da pena. V. Apelo da acusação não conhecido, por ser intempestivo, e Apelo da defesa conhecido e parcialmente provido. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente quanto a dosimetria da pena, para fixar em face do apelante JORDANIO BISPO DA SILVA, a pena definitiva de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, restando ao apelante o cumprimento da pena de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de reclusão, a ser cumprido em regime inicialmente aberto por força do disposto no artigo 387, § 2º, do Código Penal, mantendo-se a sentença a quo nos demais termos pelos seus próprios fundamentos.\"

7.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001724-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001724-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APELADO: RUBENS CARLOS CURCINE E OUTRO ADVOGADO(S): JAMIL CHOKR (SP143482) E OUTROS

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO. CRIME TRIBUTÁRIO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. BEM DADO EM GARANTIA DE EXECUÇÃO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUE SÓ SE OCORRE PELO PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9°, § 2°, DA LEI N. 10.684/03. RECURSO PROVIDO. I. "O oferecimento de garantia em embargos à execução fiscal, ainda que potencialmente capaz de saldar, ao final daquele feito, o débito fiscal questionado, não é causa extintiva de punibilidade penal prevista como tal em nosso ordenamento, sendo descabida, por razões óbvias, sua equiparação à quitação integra do débito a que se refere o art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 10.684/2003." (STJ. HC 235.164/SP) II. A garantia ofertada em sede de execução fiscal não configura causa extintiva de punibilidade do agente, porquanto não se equipara à quitação integral do débito. III. Apelação conhecida e provida.

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHEPROVIMENTO, reformando-se a sentença de fls. 378/380 que absolveu sumariamente os apelados, determinando-se o prosseguimento da ação penal, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, devendo o MM. Juiz a quo decidir quanto ao pedido de suspensão do processo, bem como do prazo prescricional, nos termos requerido pelos apelados.\"

7.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000623-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000623-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ IMPETRADO: ELINEIDE DOS SANTOS FEITOSA E OUTRO

ADVOGADO(S): KLESIA PAIVA MELO DE MORAES - DEFENSORA PÚBLICA (PI010466)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO Nº



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Em que pese a exigência legal (arts. 27, IV e 35, XIII, da Lei nº 8.666/93), não pode o ente contratante (autarquia estadual) condicionar o pagamento dos serviços prestados à apresentação de comprovantes de regularidade fiscal (v.g. certidões negativas de débitos). A situação representa, à evidência, enriquecimento indevido por parte da entidade pública estadual. 2 - Por conseguinte, impõe-se a reforma da decisão impugnada, para que a autarquia estadual se abstenha de exigir do ora agravante comprovantes de regularidade fiscal (certidões negativas de débitos) como condição para pagamento dos valores devidos em razão dos serviços prestados. 3 - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em dar provimento ao recurso, para determinar que o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI se abstenha de exigir do ora agravante comprovantes de regularidade fiscal (certidões negativas de débitos) como condição para pagamento dos valores devidos em razão dos serviços prestados. Sem honorários sucumbenciais recursais (art.25 da Lei nº 12.016/2009).

7.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000899-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000899-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANGELA RAQUEL DE MACÊDO PONTES ADVOGADO(S): WELTON ALVES DOS SANTOS (PI010199)

APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. ADVOGADO(S): ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS (SP133127) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. INEXISTÊNCIA DE ABSUVIDADE NA COBRANÇA DE JUROS. DESCABIMENTO DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL. SENTENÇA MANTIDA 1 - O Superior Tribunal de Justiça, a partir do julgamento do leading case representado pelo REsp 1.061.530/RS, de relatoria da Min. Nancy Andrighi, passou a entender que a taxa de juros remuneratórios em contratos bancários poderá, em casos excepcionais, ser revisada em juízo, desde que fique caracterizada, além da relação de consumo, a ocorrência de abusividade, consubstanciada na prática de juros bem acima da taxa média de mercado divulgada periodicamente pelo BACEN. 2 - Em que pese os argumentos elencados pelo d. Juízo de 1º grau, não há abusividade na cobrança dos juros remuneratórios pactuados abaixo da média praticada pelo mercado. 3 - O STJ, depois de muita discussão acerca do tema, entendeu que a mera estipulação dos numerários, ou seja, das porcentagens das taxas de juros anual e mensal, é suficiente para permitir a cobrança de juros capitalizados, considerando-se, nestes termos, que a capitalização encontra-se expressamente prevista. 4 - Sentença mantida. Recurso conhecido e não provido. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Sem sucumbência recursal (Enunciado nº 7, STJ).

7.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011677-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011677-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: ONIVIO DAMACENO NOGUEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA (DF007108) E OUTRO

APELADO: KELLIANE GONÇALVES NOGUEIRA

ADVOGADO(S): EDSON LUÍZ GUERRA DE MELO (P1000086B) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL C/C ANULAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE ASCENDENTE E TERCEIRO COM POSTERIOR REVENDA DO BEM A DESCENDENTE DAQUELE. SIMULAÇÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Na lição de FLÁVIO TARTUCE1 \"a simulação pode ser alegada por terceiros que não fazem parte do negócio (...)\". A autora é neta dos antigos proprietários do imóvel rural objeto do litígio (fls. 11 e 14) e pode vir a usufruir do bem em eventual sucessão hereditária, já que seu pai é falecido. Resta, pois, demonstrado o interesse na anulação do negócio jurídico em epígrafe. 2. Em face dos fatos apresentados, concluo que a transferência do imóvel por parte do casal a terceiro e revenda deste, em curto espaço de tempo, a um dos descendentes daquele, por um valor irrelevante, configura a simulação. 3. Recurso conhecido e não provido. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em negar provimento ao recurso. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

7.45. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005687-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005687-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI ADVOGADO(S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (PI010290)

REQUERIDO: MARIA JUÇANDA DE MACEDO

ADVOGADO(S): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (PI011913)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO RECURSAL. PREFEITO. PREVISÃO DE PRAZO EM DOBRO. INAPLICABILIDADE. APELO INTEMPESTIVO. REEXAME CONHECIDO. MÉRITO. GRATFICAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE. REIMPLANTAÇÃO. SENTENÇA. MATINDA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. 1 - O Prefeito, na qualidade de autoridade



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

coatora, não possui a prerrogativa do prazo em dobro para recorrer, sobretudo porque a referida autoridade não se confunde com a Fazenda Pública, ente que suporta o ônus da decisão no mandado de segurança. Assim, não interposto o recurso no prazo legal (comum), é de ser reconhecida sua intempestividade. Apelação não conhecida. Precedentes. 2 - Reexame Necessário. Mérito. A impetrante comprova a legalidade da chamada \"gratificação de regência\", conforme se infere do art. 155 da Lei Orgânica do Município de Arraial (PI) e do art. 5º da Lei Municipal nº 26/1993. Ademais, não há notícia de revogação ou de eventual reconhecimento de inconstitucionalidade das aludidas previsões normativas. Por conseguinte, a reimplantação da respectiva gratificação no contracheque da impetrante é de rigor. Precedentes do e. TJPI. 3 - Sentença Mantida. Reexame Necessário desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento à remessa necessária, mantida a sentença reexaminada.

7.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002901-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.002901-0 ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/3ª VARA

AGRAVANTE: RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS FERNANDES ADVOGADO(S): ELIOMAR GOMES MONTEIRO (P1006834)

AGRAVADO: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): JERONIMO GABRIEL GONZALES (SP116538)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APELO INADMITIDO. DESERÇÃO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. RECURSO PROVIDO. 1. Segundo reiterado posicionamento da jurisprudência nacional, a declaração de hipossuficiência econômica tem presunção relativa de veracidade, somente podendo ser afastada caso seja contestada pela parte contrária, mediante prova inequívoca da falsidade da afirmação, ou pelo próprio juízo, caso constate, pelas circunstâncias apresentadas, fundadas razões que comprovem possuir a parte condições de arcar com as custas do processo. 2. Diante da ausência de prova que confronte a presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência, o benefício da justiça gratuita há de ser concedido. 3. Recuso provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, confirmaram a decisão liminar recursal de fls.60/64, pelo provimento do recurso, para determinar o processamento do apelo interposto na origem pela agravante conforme o devido processo legal (art.5°, LV, CF). Sem sucumbência recursal (art.85, § 1°. CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7/STJ).

7.47. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000774-9

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000774-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

JUÍZO: YEDA AGUIAR FARIAS

ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA (PI006819)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR. ATO ILEGAL E DESMOTIVADO. DISCRICIONARIEDADE QUE NÃO EXIME O AGENTE PÚBLICO DE EXPOR OS MOTIVOS DO ATO PARA AVERIGUAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. É possível a remoção de servidor público, desde que obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade, ante a supremacia do interesse público sobre o particular. Veda-se, porém, que determinado ato seja proferido com desvio de finalidade ou sem fundamentação. 2. A análise dos autos demonstra que os atos administrativos que determinaram a transferência foram desprovidos de qualquer motivação, sendo precários e insubsistentes de qualquer justificativa. 3. Imperioso ressaltar que, aqui, o Poder Judiciário não está examinando o mérito administrativo, mas, sim, a ilegalidade que inquina de nulidade o ato administrativo vergastado. 4. Recurso não provido. Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com parecer ministerial superior, em negar provimento ao recurso. Em sede de remessa de ofício, mantiveram a a sentença em todos os seus termos.

7.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007859-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007859-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE (PI012731) E OUTROS

APELADO: MARIA LIMA DA SILVA

ADVOGADO(S): RONNEY IRLAN LIMA SOARES (P1007649) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSUMIDOR. EMPRESTIMOS CONSIGNADOS. ÔNUS DA PROVA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CONTRATO NÃO ASSINADO. COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS. DESCONTOS INDEVIDOS. DEVOLUÇÃO DOS VALORES EM DOBRO. APELO IMPROVIDO. 1. Cabe ao banco comprovar a regularidade dos descontos realizados nos benefícios previdenciários. 2. Não comprovando a existência válida dos contratos, a instituição financeira deve sustar os descontos e devolver em dobro a quantia indevidamente descontada. 3. Apelo que se nega provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento. Condenaram, ainda, o banco/apelante no pagamento de honorários advocatícios recursais, fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.

7.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011217-6



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011217-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS

APELADO: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - Em sede de embargos à execução, a alegação de excesso de execução deve vir arrimada em demonstrativo de cálculo discriminando o valor que o exequente entende correto. Trata-se de regra exigida tanto na impugnação ao cumprimento de sentença como nos embargos à execução, nos termos dos arts. 475-L, §2º e 739-A, §5º, do CPC/1973, então vigentes à época da sentença, reproduzidos pelos atuais arts. 525, §4º e 917, §§3º e 4º, do CPC/2015. 2 - Nessa medida, ausente a referida memória de cálculo impõe-se o não conhecimento dos embargos à execução, tal como procedeu o juízo de 1º grau. 3 - Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).

7.50. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009652-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009652-7 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238) REQUERIDO: ANDREY FRANCIS RODRIGUES SILVA E OUTRO ADVOGADO(S): PRISCILA DA SILVA BOMFIM (PI009950) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Apesar da incerteza suscitada, o fato é que desde há muito fora determinado a expedição do certificado de conclusão do ensino médio em favor da impetrante, não sendo razoável, mais de dois anos depois, ser proferida outra decisão que não a de manter a sentença concessiva da segurança pretendida. 2 - Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da teoria do fato consumado, com a manutenção da sentença. Precedentes: STJ e TJPI. 3 - Apelo conhecido e não provido. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso de apelação. Mantida a sentença em reexame necessário. Intimem-se.

7.51. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005834-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005834-4 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (P1006845) REQUERIDO: MANIELLA ALVES DE CASTRO E OUTRO

ADVOGADO(S): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (PI002182)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Apesar da incerteza suscitada, o fato é que desde há muito fora determinado a expedição do certificado de conclusão do ensino médio em favor da impetrante, não sendo razoável, mais de oito anos depois, ser proferida outra decisão que não a de manter a sentença concessiva da segurança pretendida. 2 - Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da teoria do fato consumado, com a manutenção da sentença. Precedentes: STJ e TJPI. 3 - Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso de apelação. Mantida a sentença em reexame necessário. Intimem-se.

7.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010250-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010250-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/REGISTRO PÚBLICO

APELANTE: CAMILO DE LELES CRAVEIRO BRANDAO

ADVOGADO(S): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO (PI006228)

APELADO: MARIA RAIMUNDA

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE ABERTURA DE REGISTRO. AUSÊNCIA DE TÍTULO DOMINIAL HÁBIL. DESATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O cerne da demanda diz respeito à análise do direito de propriedade. Isso porque o pleito concernente ao registro de imóveis requer a demonstração cabal da propriedade imobiliária. 2. Compulsando as provas produzidas nos autos, constato que os documentos acostados não se traduzem em prova da alegada propriedade dos supostos titulares anteriores. Aliás, o autor/apelante em sua petição inicial, não diz onde se localiza o imóvel e não apresenta qualquer título de domínio. Destaque-se ainda que nem mesmo fora apresentada qualquer prova de uma possível celebração de contrato de promessa de compra e venda por parte das pessoas mencionadas pelo autor/apelante 3. Sem a



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003647-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003647-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S): JULIANA MARTINS VASCONCELOS (PI007487) E OUTROS

APELADO: GERSON VANDER C. SOUSA SEGUNDO RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. VIGÊNCIA DO CPC/1973. APLICAÇÃO DO ART. 267, I E IV DO CPC/1973. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. NÃO ATENDIDA. ADVOGADO REGULARMENTE INTIMADO. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Constato que em despacho de fls. 13, o d. juízo a quo facultou ao autor a regularização da inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferi-la, ante a ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação (arts. 283 e 284 CPC/73). 2 - Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação do requerente/apelante (fls. 15), o d. juízo a quo extinguiu o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC/1973. 3 - Não há irregularidades na atuação do juízo de 1º grau, devendo a sentença ser integralmente mantida. Nesse sentido é o entendimento deste egrégio Tribunal. 4 - Recurso conhecido e desprovido.

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).

7.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000827-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000827-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

APELANTE: ALENCAUTO - ALENCAR AUTO LTDA, CONCESSIONÁRIA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR (PI006707) E OUTRO

APELADO: CASA DE SÁUDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO(S): MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR (PI005746) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. MORA COMPROVADA. PROCEDIMENTO ESPECIAL DO ARTIGO 1.071 DO CPC/73. INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 806 DO CPC/73. 1. O d. juízo a quo recebeu o processo utilizando o rito do art. 1071 do CPC/73. 2. Tal norma regula a tutela do direito à coisa vendida com reserva de domínio. Ressalte-se que o contrato firmado entre as partes é de Compra e Venda com Reserva de Domínio, conforme documento de fls. 11. 3. A mora do comprador resta comprovada, conforme documento de fls. 12. Portanto, a busca e apreensão do bem é a medida adequada para recuperar a posse da coisa vendida. 4. Frise-se, que não se trata de ação de busca e apreensão com base no Decreto-lei nº 911/69, tampouco se aplica o Livro III (medidas cautelares), art. 806 do CPC/73 pois o contrato de compra e venda com reserva de domínio firmado pelas partes regula-se pelos arts. 1.070 e 1.071 do CPC/73. 5. Assim, desnecessária a propositura da ação principal em 30 (trinta) dias, pois inaplicável o art. 806 do CPC/73. Portanto, é de se reconhecer que o juízo de 1º grau incorreu em error in procedendo, impondo-se a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito. 6. Recurso conhecido e provido. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para determinar a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), por que a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ).

7.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010769-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.010769-7 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: FRANCISCO FELIPE TEIXEIRA ALMEIDA

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS MONTE MORAES (PI008527) E OUTRO

AGRAVADO: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS LTDA RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 9.394/96. DESCUMPRIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - A competência para julgar mandado de segurança contra ato de diretor de instituição de ensino médio privada é da Justiça Estadual. 2 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) exige, para fins de conclusão do ensino médio, além da carga horária mínima de 2.400 horas/aula (art. 24, I), que o aluno passe pelas três séries do ensino médio, durante tempo mínimo de três anos (art. 35, caput). 3 - Somente após a efetiva conclusão do ensino médio é garantido ao estudante ingressar no ensino superior (art. 44, II, da Lei nº 9.394/96). 4 - A aprovação no vestibular não é suficiente para a efetivação de matrícula em curso superior, sendo necessário também o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico. 5 - Admitir a matrícula de estudantes, sem a conclusão do ensino médio, no ensino superior, sem critérios definidos, torna parte importante da educação básica inócua e esvaziada, desprestigia os demais candidatos que cumprem os requisitos exigidos pela lei, além de criar situação anti-isonômica e de evidente insegurança jurídica. 6 - Recurso conhecido e não provido. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Revogaram a liminar recursal concedida às fls.36/40.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

7.69. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003269-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003269-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PREJUDICADA. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. CANDIDATO APROVADO ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. CONVOLAÇÃO DA EXPECTATIVA DE DIREITO EM LIQUIDEZ E CERTEZA. SEGURANÇA CONCEDIDA. - Resta prejudicada a preliminar de impossibilidade de concessão de liminar contra a Fazenda Pública, haja vista que indeferido o pedido de liminar no presente caso. - A contratação precária de terceiros durante o prazo de validade do certame gera direito subjetivo à nomeação para os candidatos aprovados além do número de vagas disponibilizadas no concurso. - Encontra-se demonstrado o direito líquido e certo do impetrante de ser nomeado e empossado no cargo de médico, haja vista, a demonstração da existência de contratações precárias em número que alcança a colocação do impetrante, somando-se ao fato que a Administração nomeou candidatos aprovados no certame. - Não afronta o princípio da separação dos Poderes o controle exercido pelo Poder Judiciário sobre atos administrativos tidos por abusivos ou ilegais. - O concurso público é o procedimento administrativo que tem por finalidade aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas. Portanto, é meio idôneo de selecionar servidores e, havendo violação ao direito líquido e certo do impetrante diante das contratações precárias de pessoas para exercerem as mesmas funções que fora aprovado, diante da preterição, forçoso se faz conceder a segurança vindicada. - Segurança concedida. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, JULGOU PREJUDICADA a preliminar de impossibilidade de concessão de liminar contra a Fazenda Pública. MÉRITO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a nomeação e posse do impetrante no cargo de Médico Radiologista, no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação deste julgado, sob pena de multa diária no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a responsabilidade do Gestor. Vencidos os desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro que votaram pela denegação da segurança em face da não juntada de prova pré-constituída que demonstrasse a existência de direito líquido e certo. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu a juntada de seu voto-vista aos autos do MS como parte integrante do acórdão da decisão para todos os efeitos legais (art. 941, §3º, do CPC).

7.70. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010501-9

MANDADO DE SEGURANCA Nº 2015.0001.010501-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI010590) E OUTRO

IMPETRADO: ŚECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PRÉVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. PRELIMINARES. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. AFASTADA. ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. APOSENTADORIA ESPECIAL. POLICIAL CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 51/85. NÃO INCIDÊNCIA DOS CÁLCULOS PROPORCIONAIS. SEGURANÇA CONCEDIDA. - Pacífica a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a concessão das cautelares de urgência contra a Fazenda Pública, incluídas as liminares, não se revestem de caráter absoluto, ainda mais quando a denegação da medida implica em prejuízos irreparáveis maior que a própria concessão da liminar. - Inexiste necessidade de autorização expressa dos policiais civis (que pretendem a revisão dos cálculos elaborados para a concessão de suas aposentadorias voluntárias, com proventos integrais) como condição para que a impetração do mandamus fosse efetivada pelo sindicato que representa a categoria. (Lei nº 12.016/2009 - Art. 21, caput e Súmulas 629 e 630 do STF). - O Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 3.817, assegurou o direito à aposentadoria especial, nos termos do art. 40, § 4º, inc. I e II da Constituição Federal combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51/85, com paridade e integralidade de proventos. - O policial civil que tenha reunido os requisitos legais, ou seja, tenha mais de trinta anos de serviço e mais de vinte anos de efetivo exercício no cargo de natureza estritamente policial, possui direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 51/85, calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria - Segurança concedida. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITOU as preliminares arguidas e, no mérito, também por votação unânime e em consonância com o parecer ministerial de grau superior, CONCEDEU a ordem, para determinar o prosseguimento dos processos de aposentadoria especial dos substituídos, com proventos integrais, confirmando em definitivo a liminar concedida, nos moldes do voto do Relator. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

7.71. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.007939-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.007939-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI. LESÃO CORPORAL. CONFIGURAÇÃO. CONFLITO CONHECIDO PARA DETERMINAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA. I. A previsão legal da competência do Tribunal do Júri é restritiva à hipótese de crimes dolosos contra a vida, enquanto que a 3ª Vara Criminal possui competência genérica. II. In casu, se trata de crime de lesão corporal, conforme a manifestação do Procurador Geral de Justiça, corroborada pelo laudo de exame de corpo de delito presente nos autos. III. Sendo assim, não se tratando de crime doloso contra a vida, deve ser afastada a competência privativa do Tribunal do Júri, atribuindo-a ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina para processar e julgar o



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

feito. IV. Conflito conhecido para declarar o juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina como competente processar e julgar o feito. DECISÃO

\"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em julgar improcedente o presente Conflito Negativo de Competência, determinando a competência do Juízo da 3ª Vara Criminal de Teresina para processar e julgar o feito. Vencido o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que votou pela procedência do Conflito de Competência. Após as formalidades legais, por força do art. 276, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, remetam-se os presentes autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, para os devidos fins.\"

7.72. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007515-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007515-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO IMPETRANTE: VITOR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(S): TARCÍSIO SOUSA E SILVA (PI009176) IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. EXCLUSÃO DE CANDIDATO CONVOCADO. DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA VAGA REMANESCENTE. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. DEMONSTRAÇÃO DE NECESSIDADE DE PESSOAL. PREENCHIMENTO DE VAGA EXISTENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO. I. O Mandado de Segurança pressupõe a existência de prova pré-constituída como condição essencial ao deferimento do pleito. II. Na forma da jurisprudência do STJ, "a desistência dos candidatos convocados, ou mesmo a sua desclassificação em razão do não preenchimento de determinados requisitos, gera para os seguintes na ordem de classificação direito subjetivo à nomeação, observada a quantidade das novas vagas disponibilizadas. Precedentes: RMS 34.990/BA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 14/02/2012; AgRg no REsp 1.239.016/PB, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 20/05/2011; RMS 32.105/DF, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 30/08/2010" (STJ, AgRg no REsp 1347487/ BA, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 05/03/2013). III. Embora aprovado em concurso público, tem o candidato mera expectativa de direito à nomeação. Porém, tal expectativa se transforma em direito subjetivo para os candidatos quando, dentro do prazo de validade do certame, há contratação precária de terceiros, concursados ou não, para exercício dos cargos. IV. A preterição de candidato aprovado ou classificado em concurso público pelas contratações precárias afasta a alegada discricionariedade administrativa para o provimento do cargo efetivo, existindo direito líquido e certo à imediata nomeação V. Ordem concedida. DECISÃO

\"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a ordem, para determinar ao impetrado que proceda à nomeação do impetrante no cargo de Professor de Informática, Classe \"SL\", da 11ª GRE, com sede no Município de Uruçuí/PI.\"

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012192-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012192-3 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTEME-SE a Agravada, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021,§2º, do NCPC, no endereço fornecido pela Agravante às fls. 17.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012192-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012192-3 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTIME-SE a Agravada, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021,§2º, do NCPC, no endereço fornecido pela Agravante às fls. 17.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013443-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.013443-7 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914)

AGRAVADO: NAYANA PEREIRA DUTRA

ADVOGADO(S): ROGERIO PEREIRA DA SILVA (PI002747)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Desse modo, nos termos do §3º, art. 1017, c/c art. 932, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, INTIME-SE o Agravante, através de seu patrono habilitado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação exigível,inclusive, oportunizando-lhe a juntada de cópia completa dos autos, sanando os vícios existentes, sob pena de inadmissibilidade do recurso.

Intime-se e cumpra-se, imediatamente.

Após, voltem-me conclusos.

Teresina-PI, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012832-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012832-2 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

AGRAVADO: SAMUEL SALES DA COSTA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação da Embargada para, querendo, apresentar as suas contrarrazões, no prazo legal, acerda deste Recurso, nos termos do art. 1.023,§2º, do CPC (fls. 109 à 113). Após, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.

Teresina-PI, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013738-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.013738-4 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA AGRAVANTE: VALDECI FRANCELINO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTIME-SE o Agravado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021, §2º, do CPC/15, no endereço fornecido pela Agravante às fls.10.

Intime-se e cumpra-se, imediatamente.

Teresina-PI, 14 de março de 2017. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013722-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.013722-0 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MARIA JOSE RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTIME-SE o Agravado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021, §2º, do NCPC, no endereço fornecido pela Agravante às fls.10.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009839-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.009839-1 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA MARQUES NETO

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTIME-SE o Agravado, para apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos do disposto no art. 1.021, §2º c/c art.183, ambos do NCPC. Intime-se e cumpra-se.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Teresina-PI, 14 de março de 2017. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO RELATOR

8.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004139-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004139-2 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): ANTONIO DE PADUA REGO NETO (PI006235)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

CHAMO o FEITO à ORDEM para DETERMINAR o RETORNO dos AUTOS para a SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II/PI para apresentar documento hábil que comprove a data de interposição do Recurso de Apelação de fls.92/108.

Após, sanada a irregularidade acima apontada, retornem-se os autos para este TJPI.

Cumpra-se, imediatamente.

Teresina, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002481-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.002481-8 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

AGRAVADO: LUZIA MARIA DE LIMA SOUSA

ADVOGADO(S): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (PI009328)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTA DE APOSENTADO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE GRAVE DANO AO AGRAVANTE. PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Por todo o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo a decisão agravada até pronunciamento definitivo da e. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento.

8.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002697-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.002697-9 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (P1004640) E OUTROS

REQUERIDO: HIGINO GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO(S): HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR (PI004477) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

Impossibilidade de suspensão no fornecimento de energia elétrica. Dívida pretérita. Existência de outros meios legítimos de cobrança de débitos antigos não pagos. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.

indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002593-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.002593-8 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

AGRAVADO: ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA (PI011956) RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

Defensor Dativo. Honorários. Desnecessidade de intimação prévia do Estado do Piauí e da Defensoria Pública. Incumbência Constitucional. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.

RESUMO DA DECISÃO

indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013721-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.013721-9 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA AGRAVANTE: VALDIRENE MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315) AGRAVADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENT*A*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS SUFICIENTES QUE MODIFIQUEM A DECISÃO DE PISO. PEDIDO DE

CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

RESUMO DA DECISÃO

indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000574-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.000574-5 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO(S): JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO (PI013912)

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 485.VIII. DO CPC.

Dê-se baixa dos autos na distribuição, arquivando-os em lugar próprio.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Teresina, 14 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RFI ATOR

RESUMO DA DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO DESISTÊNCIA.

8.14. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000301-3

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000301-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (P1007926) E OUTROS

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR (PI007046)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

Reclamação. Sujeito passivo da obrigação tributária. IPTU. Promitente comprador e vendedor. Opção do legislador municipal. Indeferimento do pedido liminar.

RESUMO DA DECISÃO

Não subsistem, pois, os pressupostos legais autorizadores da medida liminar, estando a decisão impugnada em consonância com a jurisprudência do STJ. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo reclamante.

8.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007422-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.007422-2 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

AGRAVANTE: RANGEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): TERMONILTON BARROS MEDEIROS (PI010234)

AGRAVADO: AGROPECUARIA VALE DO GURGUEIA S/A

ADVOGADO(S): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (PI002475)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS FACULTATIVAS INDISPENSÁVEIS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA PRETENSÃO RECURSAL. PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

RESUMO DA DECISÃO

indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004436-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.004436-5 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: COMVAP-AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): ISOLDA COSTA OLIVEIRA (P1007290) E OUTROS AGRAVADO: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAUJO FILHO (PI002378) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÃO LIMINAR. CONFRONTO COM O ART. 93, IX, DA CF E ART. 11 DO CPC. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

RESUMO DA DECISÃO

defiro o pedido de efeito suspensivo, a fim de que seja suspensa a decisão recorrida, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004638-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004638-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL

APELANTE: MESSIAS ALVES NASCIMENTO FEITOSA

ADVOGADO(S): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

DISPOSITIVO

Consoante se verifica dos autos, a defesa arrazoou o presente recurso de apelação nesta instância, nos termos do art. 600, §4º, do CPP (fls. 212/219). Desta feita, em respeito ao princípio do contraditório e, considerando o entendimento firmado pela Procuradoria Geral de Justiça, impõe-se a remessa do feito àquele órgão para a apresentação de contrarrazões. Posto isso, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para contrarrazoar o presente recurso. Cumpra-se.

8.18. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.010715-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.010715-0 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA

RECORRENTE: JOSE LAURENTINO VIEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI (PI013038) E OUTROS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

DISPOSITIVO

Como é sabido, o juízo de retratação constitui essência do Recurso em Sentido Estrito, devendo o julgador sustentar a manutenção da pronúncia no despacho que envia o recurso, sob pena de cerceamento de defesa e nulidade do julgamento da Corte por supressão de instância. Isto posto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, com o fim de regular o andamento do feito, consoante disposto nos arts. 588 e 589 do Código de Processo Penal. Cumpra-se.

8.19. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.005904-6

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.005904-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REQUERIDO: FRANKILANDY MEDEIROS MOITA E OUTROS RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

DISPOSITIVO

A Delegada Titular do 20º Distrito Policial (União/PI) solicitou a dilação do prazo para a conclusão do inquérito, justificando o atraso, dentre outros fatores, na complexidade do delito investigado e na impossibilidade de conclusão de diligências imprescindíveis para a elucidação do caso, inclusive já solicitadas (fls.113). Instado a se manifestar, o Ministério Público Superior posicionou-se favorável à concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do inquérito (fls.120). Analisando detidamente os autos, verifico a imprescindibilidade das diligências e, face à manifestação favorável do parquet, entendo que se encontra justificado o pedido de dilação de prazo. Ante o exposto, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente procedimento investigativo, nos termos do que dispõe o art. 10, §3º, do Código de Processo Penal, em conformidade com a manifestação do Ministério Público Superior. Remetam-se os autos, com urgência.

8.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013274-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013274-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS IMPETRADO: ANTONIA FERNANDA ATANAZIO E OUTROS

ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)E OUTRO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. SUSCITA CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXISTÊNCIA DE HABEAS CORPUS ANTERIOR QUE FIXA PREVENÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO POR GOZO DE FÉRIAS NÃO ALTERA A PREVENÇÃO. 1. Considerando que a primeira ordem de habeas corpus relacionada ao processo de nº0004825-09.2016.8.18.0140 foi distribuída ao Des. José Francisco do Nascimento, este se torna prevento para todos os feitos posteriores. 2. A redistribuição dos autos diante do gozo de férias do relator originário não tem o condão de modificar a prevenção, ainda que sejam realizados atos decisórios.

RESUMO DA DECISÃO

Diante disso, entendo que resta firmada a prevenção do Desembargador José Francisco do Nascimento, motivo pelo qual, nos termos do art.953,l, do CPC e art. 278,l,do RITJPI, SUSCITO o presente conflito de competência negativo, para que se possa definir o Desembargador competente para relatar o presente HABEAS CORPUS.

8.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000526-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000526-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

APELANTE: LUIZA CRISTINALDA DA SILVA LIMA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO (PI002883) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

ORIGEM: BENEDITINOS/VARA ÚNICA

IMPETRANTE: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO E OUTRO

IMPETRADO: GERIO MARIANO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO (PI009743) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Extinção do pedido sem resolução de mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Com base nas razões expedidas, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

8.45. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010867-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010867-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CRIMINAL)

IMPETRANTE: GISELA MENDES LOPES

IMPETRADO: KAIQUE HENRIQUE DO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO

ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI005439) RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Extinção do pedido sem resolução de mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, com base nas razões expedidas acima, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

8.46. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012229-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012229-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

IMPETRADO: RAILDES DE BRITO SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDREA DE ARAÚJO COSTA FIRMESA (PI005571)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.

RESUMO DA DECISÃO

Consoante se verifica das informações de fl.42, a autoridade coatora revogou a prisão preventiva do paciente em 22/11/2016, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura. Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\" Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-

8.47. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012375-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012375-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES IMPETRADO: ALEXANDRO DO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Extinção do pedido sem resolução de mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Com base nas razões expedidas, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal. Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

8.48. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012911-9

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012911-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS IMPETRANTE: ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA E OUTRO

IMPETRADO: CHRISTINA CARDOSO MANGUEIRA E OUTROS ADVOGADO(S): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (PI002866) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Ante o exposto, com base nas razões expedidas acima, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

8.53. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002795-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002795-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO REQUERIDO: ADRIANA DOS SANTOS SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES PACÍFICO (PI006669)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXORDIAL DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO. PEDIDO NÃO CONHECIDO. Na espécie, o pedido não foi instruído com os documentos necessários para demonstrar a existência do constrangimento ilegal apontado. Sem essa prova pré-constituída, resta inviável a análise das alegações delineadas na exordial. Ordem não conhecida.

RESUMO DA DECISÃO

com base nas razões expedidas, NÃO CONHEÇO o presente Habeas Corpus, julgando-o EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução, nos termos do art. 91, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

8.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005902-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.005902-6 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: ALMACYR BARROS MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): JULIA MARIA DE MIRANDA ADAD AMORIM (PI010173)

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

Pedido de Execução Provisória nos Autos de Agravo de Instrumento. Autoridade Impetrada faz parte da relação processual. Descumprimento de Ordem Judicial. Execução provisória da multa fixada judicialmente. Bloqueio Judicial realizado.

RESUMO DA DECISÃO

"...Em face do descumprimento da ordem judicial (decisum de fls 366/369) DETERMINO o bloqueio on line das astreintes na conta pessoal da autoridade competente para o cumprimento da decisão..."

8.55. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002372-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.002372-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMILIA

AGRAVANTE: MÁRCIA MARIA ALVES CARDOSO E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIANA CAVALCANTE MOURA (PI006806) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PRAZO. SUSPENSÃO. INTERRUPÇÃO. INOCORRÊNCIA. INTEMPESTIVIDADE. 1. O pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para a interposição do recurso pertinente. Assim, o agravo interposto em face da decisão que não reconsiderou a primeira decisão é intempestivo, porque já escoado o prazo de 15 dias a contar da primitiva deliberação. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

Portanto, considerando que o agravante teve ciência da decisão agravada em 29/04/2016, data do pedido de reconsideração do pedido de justiça gratuita (fls. 22/26 - TJ), e que o presente recurso foi interposto somente em 23/02/2017 (fl. 02 - TJ), conclui-se pela sua intempestividade. Pelo exposto NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma.

8.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005986-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005986-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628) E OUTROS

APELADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PÈREIRA

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

8.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005986-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005986-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)

Página 53



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628) E OUTROS

APELADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Piauí.

8.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002735-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002735-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMILIA

APELANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SENA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (PI002566) E OUTROS

APELADO: ANTONIA LOPES DE LIMA SOUSA

ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002735-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002735-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMILIA

APELANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SENA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (PI002566) E OUTROS

APELADO: ANTONIA LOPES DE LIMA SOUSA

ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

8.60. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002618-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002618-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS REQUERENTE: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA REQUERIDO: FELIPE MARQUES DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA (PI009497)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA CONCESSÃO DE LIMINAR. INIVIÁVEL. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. 1. Na hipótese não transparece, de plano, constrangimento ilegal a que o paciente se encontra submetido a viabilizar a concessão de liminar. 2. Liminar indeferida.

Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. Desse modo, determino seja oficiada a autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/13, nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.

8.61. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001145-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001145-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ IMPETRADO: RAIMUNDO NONATO DO ANJOS E OUTRO

ADVOGADO(S): KLESIA PAIVA MELO DE MORAES - DEFENSORA PÚBLICA (PI010466)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 155, § 4º, INCISO I E II, DO CPB. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE ALCANÇADA NA 1ª INSTÂNCIA. PERDA DE OBJETO.

RESUMO DA DECISÃO

Posto isso, JULGO PREJUDICADO o presente habeas corpus pela perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.

8.62. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002257-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002257-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

APELANTE: FERDINAN JOSE DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(S): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO RÊGO BARROS (P1006977)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DISPOSITIVO

Isto posto, Intime-se a advogada Socorro de Maria de Carvalho do Rêgo Barros, para que a mesma apresente as razões recursais do presente apelo, no prazo de lei, conforme requerido em fl. 230. Cumpra-se.

8.63. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009859-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009859-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

RECORRENTE: ALVINO MANOEL DE CARVALHO

ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

8.64. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010545-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010545-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

APELANTE: LUCIANO ALVES PASSOS

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

8.65. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002650-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002650-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA REQUERENTE: FRANCISCO CARDOSO JALES

REQUERIDO: DARKILSON VALERIO DE SOUSA E OUTRO ADVOGADO(S): FRANCISCO CARDOSO JALES (PI005920) RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Muito embora o impetrante baseie sua exordial apenas no excesso de prazo, o que resta de mais explícito, em sede de análise precária, é o fato de que o crime imputado ao paciente(art. 14 da Lei 14.826/03) possui pena máxima não superior a quatro anos, constando-se, portanto, a ilegalidade daprisãopreventivapor expressa contrariedade ao artigo 313, I, do Código de Processo Penal, enquanto critério completamente obietivo

RÉSUMO DA DECISÃO

Com tais considerações, CONCEDO a ordem de habeas corpus, liminarmente, determinando que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente DARKILSON VALÉRIO DE SOUSA, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixo em desfavor do mesmo medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades) e IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução) do CPP, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

8.66. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008287-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008287-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI APELANTE: ADROALDO ASSIS RODRIGUES NETO

ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESISTÊNCIA DO RECURSO FORMULADO. HOMOLOGAÇÃO. 1. O entendimento jurisprudencial brasileiro reconhece a possibilidade jurídica de o Impetrante desistir dos embargos de declaração opostos. 2. Homologação do recurso. RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo embargante. REMETA-SE O PROCESSO à SESCAR CRIMINAL, com o fito de que aguarde em Secretaria o decurso do prazo recursal. Após o trânsito em julgado, DEVOLVAM-SE os autos a primeira instância.

8.67. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002630-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002630-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS REQUERENTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS REQUERIDO: LAYSE DANYELE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (PI011516)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONVERSÃO EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO VERIFICADA. PRISÃO DOMICILIAR. NÃO VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EM SEDE CONGNIÇÃO SUMÁRIA. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. Ausentes os requisitos legais para o deferimento da medida liminar, deve ser indeferido o pedido.

RESUMO DA DECISÃO

Neste contexto, não tendo, por ora, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, com manifesto caráter satisfativo, INDEFIRO-A. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/21, dos autos em epígrafe, as quais podem ser enviadas para o e-mail Maria.Cruz@tipi.jus.br, conforme preceitua o Provimento n.º 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c art. 662, CPP e art. 209, do RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.68. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004885-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004885-1 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA APELANTE: JOSE FORTES FONTINELE E OUTRO ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI005439) E OUTRO APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.69. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000516-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000516-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: MAURICIO ALVES VIANA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHAES JUNIOR (PI005556)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

HABEAS CORPUS - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA. Considerando que a pretensão objetiva na impetração foi satisfeita, forçosa reconhecer a perda de objeto habeas corpus, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 15 de março de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.70. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000869-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000869-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS

IMPETRADO: DANIEL NUNES DE MORAES E OUTRO

ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA. Considerando que a pretensão objetiva na impetração foi satisfeita, forçosa reconhecer a perda de objeto habeas corpus, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 15 de março de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.71. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002562-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002562-6 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS

REQUERIDO: CECÍLIO DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO(S): SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES (PI004444) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, inciso I, \"a\", do CPC/15, reconsidero o despacho de fls.568, da lavra do presidente anterior, para negar seguimento ao Recurso Extraordinário.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

8.72. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012603-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012603-9 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO(S): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES (PI009094) E OUTRO

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Decisão Monocrática. Pedido de antecipação da tutela recursal. Ausência dos pressupostos legais. Denegação.

RESUMO DA DECISÃO

EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação do agravado para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.

8.73. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011353-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.011353-7 ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: DANIEL FIGUEREDO SOARES FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO

AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): MARIA EMÍLIA GONCALVES DE RUEDA (PE023748) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Decisão agravada. Irrecorribilidade. Rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil. Manifesta inadmissibilidade. Seguimento prejudicado.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, reconheço, agora, a manifesta inadmissibilidade do presente agravo, motivo pelo qual, monocraticamente, dele não conheço, negando-lhe seguimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, revogando-se, via de consequência, a antecipação da tutela recursal anteriormente deferida.

8.74. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000626-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000626-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: IRATAN BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANGELA MIRANDA PEREIRA (PI009942)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 150/155 QUE DETERMINOU A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS MOLDES DO ART. 485,IV e VI DO

CPC/2015.

RESUMO DA DECISÃO

Homologação do pedido de desistência do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa dos autos, com CANCELAMENTO da distribuição, FICANDO, desde já, AUTORIZADO o DESENTRANHAMENTO dos documentos encartados à petição inicial, devendo ser transladado aos autos as necessárias cópias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

Cumpra-se, imediatamente. Teresina, 15 de março de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. Aviso de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TURMA RECURSAL CÍVEL (Juizados Especiais) AVISO DE INTIMACÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte e seu advogado sobre o Despacho proferido às fls. 143, nos autos do **Recurso Inominado nº 0000879-35.2013.8.18.9003**(ref. Ação nº 9857/08 - JECC da Comarca de Campo Maior - PI), em que é Recorrente/ Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A e Recorrido/ Embargado: MANOEL DA CRUZ PAZ (Advogado: José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI nº 104/89-A e Isabel Caroline Coelho Rodrigues - OAB/PI nº 5610), cujo o último trecho segue transcrito: "(...) Dessa forma, intime-se a parte embargada, para, se assim lhe aprouver, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias." Dr. João Henrique Sousa Gomes - Juiz Relator."

Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais da Comarca de Teresina, 14 de março de 2.017.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: 14/03/2017.

Dr. João Henrique Sousa Gomes Juiz Relator da 1ª TR Cível e Criminal

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

TURMA RECURSAL CÍVEL (Juizados Especiais)

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrida: Maria Ana Jesus Costa, através de sua Advogada Dra. Karem Aline de Carvalho Isidoro OAB Nº 4568, sobre o despacho de fls. 223, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM RECURSO INOMINADO № 0000058-05.2010.8.18.0057 (ref. Ação Declaratória de Nulidade Contratual C/C Indenização Por Danos Morais e Materiais e Pedido de Liminar, Proc. nº 0000058-05.2010.8.18.0057, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI), que figura como recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A, Advogado Dr. Nelson Wilians Fratori Rodrigues OAB/SP Nº 128.341 e OAB/PI 8.202-A, recorrida: Maria Ana Jesus Costa, Advogada Dra. Karem Aline de Carvalho Isidoro OAB Nº 4568, nos termos a seguir transcrito: "Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 22 de fevereiro de 2017. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCCriminal.

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 09 de março de 2017.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: / /2017.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

TURMA RECURSAL CÍVEL (Juizados Especiais)

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrida: Rivelino de Sousa Costa, através de seu Advogado Dr. Waldemar Clementino da Silva OAB Nº 73-B. sobre o despacho de fls. 138. nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM RECURSO INOMINADO Nº 0000285-33.2013.8.18.0075 (ref. Ação Reparação Por Danos Morais c/c Pedido de Liminar de Exclusão no Cadastro do SPC, Proc. nº 0000285-33.2013.8.18.0075, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI), que figura como recorrente: Banco do Brasil, Advogado Dr. José Arnaldo Janssen Nogueiranº 12.033 OAB/MG Nº 79.757, recorrida: Rivelino de Sousa Costa, Advogado Dr. Waldemar Clementino da Silva OAB Nº 73-B, nos termos a seguir transcrito: "Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 22 de fevereiro de 2017. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCCriminal.

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 09 de marco de 2017.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/___/2017.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

TURMA RECURSAL CÍVEL

(Juizados Especiais)

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrida: Maria do Socorro da Silva, através de seus Advogados Dra. Mara Adriannine dos Santos Brito OAB Nº 7505 e Dr. Napoleão Cortez Filho OAB/PI 8890, sobre o despacho de fls. 106, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM RECURSO INOMINADO Nº 0000737-81.2015.8.18.0072 (ref. Ação Declaratória de Débito c/c Devolução de Valores c/c Danos Materiais e Morais, Proc. nº 0000737-81.2015.8.18.0072, da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí), que figura como recorrente: Banco do Brasil, Advogado Dr. Aloísio Araújo Costa Barbosa, OAB/PI Nº 5408, recorrida: Maria do Socorro da Silva, Advogados: Dra. Mara Adriannine dos Santos Brito OAB Nº 7505 e Dr. Napoleão Cortez Filho OAB/PI 8890, nos termos a seguir transcrito: "Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 22 de fevereiro de 2017. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCCriminal. Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 09 de março de 2017.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: __/2017.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. ATO ORDINATÓRIO

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013616-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL IMPETRANTE: FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR

IMPETRADO: NADJAKSON DA SILVA CARVALHO E OUTRO ADVOGADO(S): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR (PI007401) RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto RECURSO ESPECIAL para o Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ, por parte de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.013616-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que são partes: FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR / NADJAKSON DA SILVA CARVALHO. Os autos permanecerão à disposição da parte recorrida, através de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR - OAB/PI nº 7.401, que poderá apresentar as contrarrazões do RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 14 de março de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais

10.2. ATO ORDINATÓRIO



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso Secretário

10.6. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002495-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, REGINALDO RODRIGUES DA SILVA e AURINETE DA CUNHA, através do advogado (a) Dr. (a) Edinilson Holanda Luz - OAB/PI nº 4.540, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* nº 2017.0001.002495-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 321, a seguir transcrito:

\"Intime-se os apelantes, através de seu defensor, para apresentar as RAZÕES dos recursos interpostos às fls. 296/297, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.

Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.

Teresina, 08 de março de 2017.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora\".

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 14 de março de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO BMG S.A. (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/ PE 23.255), Apelante, e FRANCISCA FAUSTA DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/ PI 12.751-A), Apelado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 20 17 .0001. 001509-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO:

"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013 do CPC/2015.

Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* FRANCISCA GARDÊNIA SOUSA ARAÚJO (Adv. Joaquim Lopes da Silva Neto - OAB/ PI 12.458), Autor, nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 20 16 .0001. 010863-3, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. *DESPACHO*:

"... Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o feito.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de março de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (Adv. Décio Freire - OAB/ PI 7.369-A), Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20 13 .0001. 007513-4, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. *DESPACHO*:

"..., determino a intimação da parte agravada para se manifestar sobre a aludida petição e sobre o pleito de extinção por perda de objeto. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* JOSÉ RONALDO CUNHA (Adv. Róbinson Elvas Rosal - OAB/ PI 2.730), Agravante, e SÉZAR AUGUSTO BOVINO (Adv. Lincon Hermes Saraiva



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

SUSPEIÇÃO № 20 16 .0001. 010389-1 , do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. DESPACHO:

"... Determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte Requerente para, caso queira, manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da coisa julgada material, tendo em vista o acórdão proferido nos autos da Exceção de Suspeição nº 2016.0001.010396-9 (Rel. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro), em anexo, tudo em obediência ao princípio do contraditório substancial, consagrado no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 10, do CPC/15.

Intime-se. Cumpra-se.

Após, voltem-me os autos conclusos com as certificações necessárias.

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2017.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (Adv. Joaquim Matias Barbosa Melo - OAB/ PI 2.323/92), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20 16 .0001. 011748-8, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

"... Por conseguinte, determino à SESCAR CÍVEL a devolução da respectiva petição e documentos que a instruem ao Dr. JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (OAB PI nº 2323/92) (peticionante).

Cumpra-se

Teresina-PI. 15 de fevereiro de 2017.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Relator'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DE OEIRAS - SINASCSCER (Adv. Noac Almeida Gonçalves - OAB/ PI 9.755), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20 16 .0001. 012383-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO:

"... Com efeito, determino a intimação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DE OEIRAS - SINASCSCER para que apresente contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.

Teresina-PI, 08 de fevereiro de 2017.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Relator'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/ PI 9.814), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20 17 .0001. 001661-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

"... Com efeito, determino a intimação do agravado para que apresente contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.

Teresina-PI. 03 de março de 2017.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* N. F. DA S. M. (Adv. Henrile Francisco da Silva Moura - OAB/ PI 6.118/08), Agravante, nos autos d o **AGRAVO DE INSTRUMENTO** № 20 17 .0001. 002289-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO:

"... Diz o agravante, todavia, que fora feita carga dos autos no dia 03/02/2017 (sexta-feira), e, assim, contando-se o prazo legal a partir desta data, pugna pela tempestividade recursal. No entanto, não é a data da carga dos autos que dita o termo inicial de contagem do prazo, mas a data de juntada aos autos originários do mandado cumprido (art. 231, II, do CPC/2015). Por conseguinte, determino a intimação do agravante para manifestar-se acerca da tempestividade do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 933 do CPC/2015).

À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.

Publique-se.

Teresina-PI, 06 de março de 2017.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Secretária - SESCAR Cível

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO COSTA (Adv. Danilo Baião Ribeiro - OAB/PI 5.963), Requerente, nos autos da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2014.0001.002688-7, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.

\"... Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado no **Agravo de Instrumento nº 2014.0001.002686-3**, apenso a estes autos e ao qual este pedido de Assistência Judiciária se encontra vinculado, há de se reconhecer a sua perda de objeto, razão porque determino a SESCAR-CÍVEL que providencie as medidas necessárias e o seu posterior arquivamento, com a devida baixa na distribuição, de tudo se observando as formalidades legais que regem a matéria.

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2017.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. José Arnaldo Janssen Nogueira - OÁB/PI 12.033-A), Agravante, e ESPOLIO DE ANTONIO FORTES DE PADUA E OUTRO (Adv. Laíne Nara Santos Costa - OAB/PI 8.884), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012108-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.

DESPACHO:

\"... Assim, vislumbrando a possibilidade de inadmissibilidade do recurso e em observância ao disposto dos arts. 9º e 10³ do NCPC, determino a intimação das partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o Código de Processo Civil.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de março de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA (Adv. Álvaro Vilarinho Brandão - OAB/PI 9.914), Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.011294-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator. *DESPACHO*:

\"... Assim, em observância ao disposto dos arts. 901 e 102 do NCPC determino a intimação das partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 933 do Código de Processo Civil.3

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.007683-0, para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravante MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5825), e Agravado FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA (Adv. Edcarlos José da Costa - OAB/PI 4780), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto RECURSO ESPECIAL, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006062-2, em que é Recorrido MARIA DAS GRAÇAS MOTA FREIRE (Adv. José Rebello Freire Neto - OAB/PI 5200). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Secretária - SESCAR Cível

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.005201-9 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(S): FELIPE DE FIGUEREDO LIMA (PI007015) E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ S.A (Adv. Decio Freire OAB PI Nº 7369) Agravante ora intimado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005201-9/JOSÉ DE FREITAS, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator . DESPACHO:

\"...Intime-se a parte agravante para, querendo, manifestar-se sobre a preliminar suscitada nas contrarrazões de fls. 224/229, conforme determina o art. 10 do Código de Processo Civil.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se,

Teresina (PI), 13 de março de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.007469-6 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: BANCO CITIBANK S.A

ADVOGADO(S): MARCIA MARIA RIBEIRO BAUGARTHER (SP194237) E OUTROS

AGRAVADO: CYNDIE EMILY XIMENES ROCHA

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO CITIBANK S.A. (Adv. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/PI 7.198-A e outros) Agravante ora intimado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO №2016.0001.007469-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

DESPACHO

\"... Intime-se a parte agravante para apresentar a decisão agravada com assinatura do MM. Juiz, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se

Teresina (PI), 13 de março de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de Março de 2017.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.006122-0 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MAKRO ATACADISTA S/A

ADVOGADO(S): ANDREY BIAGINI BRAZAO BARTKEVICIUS (SP258428) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* MAKRO ATACADISTA S.A. (Adv. JOSINO RIBEIRO NETO OAB/PI 748/72) Agravante ora intimado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO №2014.0001.006122-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

DESPACHO

\"... Em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, determino a intimação da parte agravada regimental para, querendo, apresentar manifestação ao agravo interno interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.021, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 13 de março de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de Março de 2017.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.002886-8 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO №2016.0001.002886-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator. **DESPACHO**

\"... Intime-se a parte agravante para presentar novo endereço do agravado, sob pena de extinção do feito.

Teresina (PI), 13 de março de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de Março de 2017.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI 8.204-A), Agravante, e MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SILVA (Adv. João Carlos Alves dos Santos Silva - OAB/PI 13.638), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.002392-9, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO:

\"... Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, NEGO o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos por entender não restar configurados os requisitos ensejadores da concessão de liminar.

Determino, ainda, seja intimada a parte agravada para apresentar suas manifestações no prazo legal.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de março de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA EQUIFAX DO BRASIL LTDA. E OUTROS (Adv. Luiz Antônio Filippelli - OAB/PI 9.677), Agravante, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC (Adv. Yhorrana Mayrla da Silva Coimbra - OAB/PI 13.817), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.008128-7, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO:

\"... Assim, reconheço a perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 932, III.

Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de março de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.62. PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA EQUIFAX DO BRASIL LTDA. E OUTROS (Adv. Luiz Antônio Filippelli - OAB/PI 9.677), Agravante, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC (Adv. Yhorrana Mayrla da Silva Coimbra - OAB/PI 13.817), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.008128-7, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. **DESPACHO:**

\"... Assim, reconheço a perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 932. III.

Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de março de 2017. Des. José Ribamar Oliveira

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151.056), Agravante, e ITALO ELMO GUIMARÃES SILVA JR (Adv. Marcelo Rodrigues Sérgio - OAB/PI 3.740-B), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.003422-7, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator. **DESPACHO:**

Página 73



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

\"... Diante do exposto, não conheço do recurso.

Oficie-se a origem, comunicando.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2017.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO PEREIRA (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4.344-05), Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006684-8, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

\"... Desta forma, concedo, em parte, o efeito suspensivo requerido, na forma da inicial deste instrumental, para determinar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o Agravante complementar, ao final da lide, as custas processuais, bem como determino seja oficiado o juízo a quo para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma e solicito a SEJUS que inclua os autos em pauta para julgamento.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de março de 2017.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* ARISTEU ALVES DE ARAÚJO E OUTRO (Adv. Márcio Vinicius Beckmann Santos Silva - OAB/PI 10.519), Agravante, e ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA (Adv. Eudes de Aguiar Ayres - OAB/PI 5.154), Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.005997-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

DESPACHO:

\"... Diante do exposto, nego o pedido de efeito suspensivo e solicito a SEJUS que inclua os autos em pauta para julgamento. Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2017.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto RECURSO ESPECIAL, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL № 2014.0001.008744-0, em que é Recorrente FEDERAL DE SEGUROS S.A. (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), e Recorrido ANTONIA MARIA DE ARAÚJO MAGALHÃES E OUTROS (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO

Secretária - SESCAR Cível

11.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foram interpostos RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, respectivamente, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007452-3, em que é Recorrente MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Adv. Naiza Pereira Aguiar - OAB/PI 12.411) Recorrido GERSON LUIS DA SILVA (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI 104/89-A). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os RECURSOS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA VIVANE NASCIMENTO ALVES* (Adv. Alan Carvalho Leandro OAB/PI nº 12.843), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.013018-3/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 106 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto RECURSO ESPECIAL, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006309-8, em que é Recorrente COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11.826-A), e Recorrido ANA CRISTINA ALVES GAMOSA (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5142/07). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela, GRAZIELA MENESES DE BRITO

Secretária - SESCAR Cível

11.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARIA MARLENE DE AZEVEDO ROSA* (Adv. Ricardo Ilton Correia dos SAntos OAB/PI nº 3047 e outros), nos autos do **AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003487-1/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, do despacho de fls. 506 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:

DESPACHO:

\"...determino a intimação da Agravante para, no prazo de 10 (dez) dais úteis, comprovar suas alegações, especialmente no tocante à existência de discussão e de decisão, no juízo de execução, sobre os cálculos tratados no pedido cautelar incidental.

Cumpra-se.

Teresina, 09 de março de 2017.

Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* FERNANDO FERREIRA FONTES DE MORAIS (Adv. Maria do Amparo Alves Guimarães Ferreira - OAB/PI 4.496), Autor, e MARCOS ANTONIO GOMES MAGALHÃES E OUTRO (Adv. Everaldo Sampaio Ferreira - OAB/PI 4.195), Réu, nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA № 2016.0001.007800-8, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO:

\"... Com estes fundamentos, reconheço a decadência e julgo **IMPROCEDENTE** a presente demanda, na forma do art. 487, II, do CPC/2015. Sem honorários advocatícios sucumbenciais, ante a ausência de triangularização processual².

Teresina-PI, 06 de março de 2017.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto RECURSO ESPECIAL, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.003058-7, em que é Recorrido MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ALMEIDA (Adv. Rogério Pereira da Silva - OAB/PI 2747). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO

Secretária - SESCAR Cível

11.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.* (Adv. Celson Marcon OAB/PI nº 5740-A e outros), nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA № 2016.0001.007946-3/TERESINA**, em que é Réu o ora intimado, do despacho de fls. 77 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

DESPACHO:

\"...Às partes, para produção de provas, sucessivamente autores e réu, na forma e prazo de lei.

Teresina - PI, 20 de fevereiro de 2017.

Des. Brandão de Carvalho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009914-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

IMPETRANTE: DANIELLE CAVALCANTE BORBA E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA DANIELLE CAVALCANTE BORBA E OUTRO* (Adv. Andre Luiz Cavalcante da Silva OAB PI Nº 8820) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009914-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pareira - Relator

DESPACHO:

\"...INTIMAÇÃO da IMPETRANTE sana o vício (juntar procuração original ou cópia autenticada), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de março de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Recurso Especial)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS DE ARAÚJO (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e O ESTADO DO PIAUÍ, Impetrado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001168-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente. *DESPACHO*:

\"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso especial.

Publique-se e intime-se.

Teresina/PI, 07 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Recurso Extraordinário)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS DE ARAÚJO (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e O ESTADO DO PIAUÍ, Impetrado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001168-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente. *DESPACHO*:

\"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso extraordinário.

Publique-se e intime-se.

Teresina/PI, 07 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* ARIEL DAS GRAÇAS RODRIGUES MESQUITA E OUTROS (Adv. Cláudio Moreira do Rêgo Filho - OAB/PI 10.706), Impetrante, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012632-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias Santana Filho - Relator.

\"... Desse modo, ratifico a decisão de fl. 170/171 e mantenho-a, em todos os seus termos, remetendo o impetrante ao ingresso da medida judicial pertinente à proteção da autoridade da coisa julgada. Após as providências, arquive-se.

Intimações de praxe.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de março de 2017.

Des. Joaquim Dias Santana Filho

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* AIRTON BONFIM MONCAO (Adv. Edilson Sousa Lima - OAB/PI 12.675), Impetrante, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA № 2016.0001.001601-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator. *DESPACHO*:

\"... Dessa forma, em observância ao disposto dos arts. 9º¹ e 10² do NCPC, de aplicação subsidiária à legislação específica do mandado de segurança, determino a intimação do impetrante para informar se ainda há interesse no julgamento do feito.

Após, voltem-me os autos conclusos.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Cumpra-se

Teresina-PI, 13 de março de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Recurso Especial)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* TIRSO FERREIRA PIAUILINO (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e O ESTADO DO PIAUÍ, Impetrado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006616-6, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente. *DESPACHO*:

\"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso especial.

Publique-se e intime-se.

Teresina/PI, 08 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* TIRSO FERREIRA PIAUILINO (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e O ESTADO DO PIAUÍ, Impetrado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006616-6, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente. *DESPACHO*:

\"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso extraordinário.

Publique-se e intime-se.

Teresina/PI, 08 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA* (Adv. Almir Carvalho de Souza OAB/PI nº 84), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2014.0001.005250-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 53 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator: *DESPACHO:*

\"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 46/50 destes autos, na forma do §2º, artigo 1.023 do CPC.

Teresina - PI, 14 de fevereiro de 2017.

Des. Brandão de Carvalho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000214-7, para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravada ISIDORO GOMES DE BRITO JUNIOR (Adv. Agnaldo Boson Paes - OAB/PI 2363), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA № 2015.0001.000361-2, para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado MARIA HELENA SANTOS SILVA (Adv. Paula Cristina Carvalho Brandão Alexandrino - OAB/PI 10556), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2009.0001.002447-0 ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA REQUERENTE: CÍCERA LÚCIA LOPES CORDEIRO

ADVOGADO(S): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS (PI000226B)

REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

"Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2017.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI'

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.002960-0 ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: PAULO PESSOA ROCHA E OUTRO

ADVOGADO(S): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (PI002707) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PRESIDENTE

\"(...)Com estes fundamentos, reitero o entendimento anteriormente exposado e INDEFIRO o pagamento de crédito preferencial ao advogado VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2017. **Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TJPI\"

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.004583-7 ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL REQUERENTE: OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO(S): DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO (PI008167) REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

"Assim, INTIME-SE o exequente OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para, caso enteda pertinente, requerer o sequestro do valor necessário ao adimplemento total do precatório.

Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 15 de março de 2017.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.001207-1 ÓRGÃO JULGADOR: TRIBÚNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: RAIMUNDA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(S): DALVA NASCIMENTO SILVA (PI002392)

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

"Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 15 de março de 2017.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Pauta de Julgamento Março 2017

PAUTA DE **JULGAMENTO** MARÇO/2017

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a tantos quantos a presente virem ou dela conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 429 e seguintes do Código de Processo Penal, foi elaborada a Pauta de Julgamento para a 2ª (segunda) Reunião Extraordinária do Tribunal Popular do Júri deste Juízo, no mês de MARÇO do ano de 2017, que realizar-se-á no Auditório do Fórum "Des. Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, Primeira Vara do Júri, sita na rua



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

autorizo o levantamento da quantia depositada judicialmente em favor da requerente expedindo o competente alvará judicial, no valor depositado à fl. 259, conforme requerido às fl. 264/263.

02 - Proceda-se a baixa e arquivamento do feito, após as necessárias providências.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina, 15 de março de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cível

13.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023747-13.2016.8.18.0140

Classe: Interpelação

Interpelante: CARVALHO E FERNANDES LTDA

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-

B)

Interpelado: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte autora as custas finais no valor de R\$114,35, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida

Ativa do Estado.

13.7. SENTENCA - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016891-33,2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MTV EDIFICACOES LTDA

Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ № 9235) Réu: JOSÉ DE ARIMATEIA MESQUITA, MARINALDA DA SILVA MESQUITA Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ № 0)

Vistos etc

Homologo a desistência da ação (fl. 96) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 15 de março de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10° Vara Cível

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029817-46.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: STENIO PEREIRA MORORO JUNIOR

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A

Advogado(s): DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015711-79.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

Requerido: JORGE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

Defere-se à parte a dilação de prazo por 10 (dez) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029410-40.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DO BRASIL S/S

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)

Executado(a): POSTO CHE LTDA., MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUSA, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA, JULIANE DA

COSTA HOLANDA SOUSA

Advogado(s): MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAUÍ № 13059), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ № 5976)

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026376-57.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Executado(a): L. F. GOMES MARTINS, JOSE MARTINS DE CASTRO FILHO, LUCIA FERRO GOMES MARTINS

Advogado(s):

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

13.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001835-91.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: MARCELO RICARDO DE ABREU

Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)

DESPACHO

Intime-se a parte requerida, via advogado, para se manifestar sobre a petição de fl. 192, no prazo de 15 dias. Após cls.

Teresina, 15 de março de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001215-11.2017.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança Autor: GILBERTO DE MOURA LIMA

Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528)

Réu: PAULO VICTOR ROCHA SILVA, ALCEU CONSTANTINO DE LÍMA FILHO, ANGELA CARVALHO MACEDO LÍMA

Advogado(s): Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação (fl. 36) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Deixo de condenar em custas ante o deferimento da gratuidade processual (fl. 31). P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 15 de março de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10° Vara Cível

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001126-85.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)

Réu: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA - ME, ANTONIO GUSTAVO SÁ FERREIRA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ № 14023)

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os Embargos à Monitória.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030697-38.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CLEIDE DA ENCARNAÇÃO

Advogado(s): PRISCILA CINTHIA FARÍAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 11675), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ № 5142)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028396-21.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVANETE DA SILVA GONCALVES

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)

Réu: MARCUS PAULO BARBOSA NÓBREGA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017643-05.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Requerido: PAULA JULIANNE RODRIGUES E SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o resultado da consulta de endereço pelo sistema BACENJUD/INFODUD, uma vez que o endereço localizado é o mesmo da petição inicial.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021207-26.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: ANTONIO BARBOSA SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o resultado da consulta de endereço junto ao sistema



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

BACENJUD/INFODUD.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007775-37.2015.8.18.0140 Classe: Renovatória de Locação Requerente: C&A MODAS LTDA

Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA

ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)

Requerido: S R BRASIL & CIA LTDA

Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial retro.

13.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0029651-48.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: CLODOALDO MELO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Executado(a): CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 4640)

SENTENÇA de fls. 111: Do exposto, julgo extinto a execução provisória, por perda de

objeto, na forma do art. 485, VI, CPC. Custas e honorários conforme decidido no processoprincipal.

13.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010042-31.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: CLODOALDO MELO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Réu: CEPISA-CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640),

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)

DECISÃO de fls. 260: Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do art. 523, CPC. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinalado o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002176-49.2017.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTO AMERICANO S.A. DISTRIBUIDOR DE PEÇAS Advogado(s): ADRIANA NUNES DAOLIO(OAB/SÃO PAULO Nº 262910)

Executado(a): AUTO PEÇAS IVANILDO EIRELLI - ME

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s).

40v .

13.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024562-83.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA RAIMUNDA DE CASTRO BRITO

Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇÀ de fls. 236/241: Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos iniciais, nos seguintes termos: I - Determino a revisão contratual do arrendamento mercantil firmado, aplicando-se a taxa de juros correspondente à média divulgada pelo Bacen à época da celebração do contrato, sem capitalização mensal. II - Determino a compensação em dobro no saldo devedor remanescente dos valores efetivamente pagos com excesso de taxa de juros e capitalização mensal, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação inicial e correção monetária a partir de cada desembolso. III - Custas Judiciais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 em desfavor do réu, na forma do art. 85,§ 8, CPC.

13.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001707-03.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCOS PAULO FREITAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

DESPACHO:?Vistos. ? A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 18.04.2017, às 09 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011625-61.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA SOARES DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)

Requerido: MARIA JOSE F.DE ARAUJO. FIAT LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL. JORGELITO TABOSA DE ARAUJO

Advogado(s): RUBEN RIBEIRO MAGALHAES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 1862), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº

3537)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 dias sobre informações oriundas do RENAJUD.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029708-32.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: MARÍNALVA RODRIGUES FORTES

Advogado(s): ARTHUR ALMEIDA MARQUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11209)

Requerido: REGINA LUCIA MONTEIRO SOARES

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o AR juntado à(s) fl(s). 31 .

13.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010730-37.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOAO DOS REIS SOBRINHO

Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840) Requerido: PLANTA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)

DESPACHO de fls. 476: Considerando o teor das declarações contidas no petitório retro, ficam suspensas as diligências determinadas no despacho exarado à fl. 409/410, até ulterior deliberação. Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 5 dias, manifestem-se sobre os petitórios acostados às fls. 428/429, 423/474.

13.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024424-43.2016.8.18.0140 Classe: Cautelar Inominada

Requerente: JOSE CARLOS SOBRINHO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Requerido: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DECISÃO: "Vistos. JOSÉ CARLOS SOBRINHO, por advogado, ingressou com tutela de urgência cautelar de caráter antecedente c/c revisão de contrato em face de BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.- BANRISUL, todos qualificados nos autos. Requer a tutela de urgência consistente em que o réu exiba em juízo via original do contrato de empréstimo entabulado entre as partes. Às fls. 45/48, o réu apresenta contestação. É o sucinto relatório. Decido. Os documentos acostados aos autos às fls. 53/56, indicam a probabilidade do autor, pois evidenciam a veracidade na alegação de contratação de empréstimo com o banco réu, comprovando em sede de cognição sumária, a existência de relação jurídica entre as partes. Há também perigo de dano, vez que a não exibição dos documentos que se pretende com a presente tutela cautelar implicará na impedição do direito à autora em discutir os termos do contrato, o que ocasionaria a incidência de valores e encargos que alega serem indevidos. O instituto da tutela cautelar antecedente não necessita exaurir os fundamentos para a procedência da ação, sendo necessário apenas demonstrar a probabilidade do direito afirmado, vez que o autor poderá aditar a petição inicial posteriormente. Diante do exposto, DEFIRO a tutela provisória de natureza cautelar requerida em caráter antecedente. Determino que o banco réu, no prazo de dez dias, apresente o documento original pleiteado à fl. 07. Efetivada a tutela cautelar, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 30 dias apresente nestes autos o pedido principal. Intime-se e cumpra-se."

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003083-25.1997.8.18.0140 CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CLAÚDINO S/A - LOJÁS DE DEPARTAMENTOS Executado(a): UNIDADE ESCOLAR TIRADENTES IMPACTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 15 de março de 2017

CLAUDER WILLAME MOURA VERAS Auxiliar Judicial - Mat. clauder.willame

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025791-73.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Autor: TALES AMERICO SPINOLA DE ALMEIDA

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ № 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 3275)

Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CANADA VEICULOS LTDA, BANCO GMAC S.A, INDIANA SEGUROS S.A

Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423), ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764), VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 8622) Faço vista dos autos as partes para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a proposta de honorários do perito.

13.31. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004361-31.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.

Advogado(s):

Réu: MARCELO BRUNO DOS SANTOS

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335/92), que defende o acusado

MARCELO BRUNO DOS SANTOS, para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

13.32. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024785-60.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LANILSON OLIVEIRA FACHAVO, LEANDRO ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA

Advogado(s): KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)

ATO ORDÍNATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117) e ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134), que defendem o acusado LANILSON OLIVEIRA FACHAVO, para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

13.33. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000886-24.2014.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Requerente: TERCIA RAIANE DOS SANTOS GONÇALVES

Requerido: JORGE ALVES DE SOUSA, LARA DENISE SANTOS DE SOUSA, LUIZ FELIPE SANTOS DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.

TERESINA, 15 de março de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.34. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001042-12.2014.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Requerente: TERCIA RAIANE DOS SANTOS GONÇALVES Requerido: THALITA DE FATIMA SANTOS NASCIMENTO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.

TERESINA, 15 de março de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.35. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000166-57.2014.8.18.0004

Classe: Guarda

Requerente: CLEMILDA DE FREITAS OLIVEIRA Requerido: MARIA ADRIANA MARQUES RIBEIRO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS OAB PI 6662

DESPACHO:

Para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia **29/03/2017** às **12:00 horas** na sala das audiênicais deste juízo. Teresina, 15 de março de 2017. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista, Judicial, que o digitai

13.36. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014769-52.2013.8.18.0140



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Sobrepartilha Requerente: M. DO S.R.

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)

Requerido: A. C. D. DA R.

Advogado(s): JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 6933)

DECISÃO: Com estas considerações, deixo de acolher os embargos sob comento uma vez que não foi apontada contradição, omissão ou obscuridade interna pelo embargante, mantendo a decisão de fls. 100 por seus fundamentos. Considerando que a petição foi apresentada na vigência do CPC/73, fundamento a presente decisão, observando a Segurança Jurídica, nos arts. 14 do NCPC combinado com art. 536 da Lei 5869/73.Intimem-se e Cumpra-se.

13.37. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014769-52.2013.8.18.0140

Classe: Sobrepartilha Requerente: M. DO S. R.

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)

Requerido: A. C. D. DA R.

Advogado(s): JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 6933)

DECISÃO: ...Não obstante as razões expendidas pelo agravante, mantenho a decisão de fls. 100 que determinou o bloqueio de metade dos valores objeto da presente p sobrepartilha e a expedição de oficios por seus próprios fundamentos, por entender necessário que fiquem os valores discutidos resguardados até o julgamento de mérito do feito ou decisão posterior em contrário. Indefiro o pedido de fls. 108, uma vez que o deferimento do pedido de depósito dos valores bloqueados em conta judicial da autora importaria em antecipação do direito pretendido. Intimese a autora para as providências necessárias à abertura de conta bancária judicial vinculada ao prefeito feito, no prazo de 05(cinco) dias, informando nos autos. Certifique a secretaria acerca de eventuaus respostas aos ofícios de fls. 101/102. Caso negativo, oficie-se à CEF para que informe acerca do cumprimento da determinação judicial bem como acerca dos valores recebidos pelo varão em razão do trâmite do Prcesso nº 1362-80.2012.4.01.4000. Ressalte-se que os valores bloqueados deverão ser depositados na conta judicial vincula a esta ação de sobrepartilha a ser aberta pela autora. Intimem-se.

13.38. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012004-11.2013.8.18.0140

CLASSE: Inventário

Inventariante: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Inventariado: MARIA DA PAZ ALVES DE SOUSA OLIVEIRA(FALECIDA)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o senhor PAULO FURTUOSO DOS SANTOS, residendo em lugar incerto e não sabido, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Brasileiro , filho de FRANCISCA LINA DE JESUS OLIVEIRA e FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em RUA AMARANTE,4017, REAL COPAGRE, TERESINA - Piauí, é o presente para CITAR o Sr. PAULO FURTUSO DOS SANTOS, ficando por este edital citado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado duas (02) vezez no jornal local e uma(01) vez no diário da Justiça . Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu,.____ digitei, subscrevi e assino.

ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.39. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0026217-17.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCÓS ANTONIO DA SILVA, FRANCISCO SIDNEY GOMES LINHARES, JANGLEDIS ALVES DE CARVALHO Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)

ATO ORDÍNATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, da respeitável decisão judicial proferida às fls. 166/170, de cuja decisão transcrevo a parte final: "......Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de JANGLEDIS ALVES DE CARVALHO, por substirem os fundamentos autorizadores, insculpidos no art. 312, do CPP. *Omissis........* Desse modo, acolho o parecer do Ministério Público e, com base no art. 120, do Código de Processo penal, determino que o objeto descrito acima seja restituído a MARCELA LARISSE SILVA DOS SANTOS, mediante termo nos autos. Lavre-se o competente termo. Intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 14 de março de 2017. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

13.40. EDITAL - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002428-62.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: O MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARE OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4920)

Requerido: ESPOLIO DE DEOCLECINO FERREIRA NERY, ANGELICA DANIEL NERY REGO, LILIAN MARIA DANIEL NERY LIMA, MARIA

DAS GRAÇAS DANIEL NERY

Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376)

DESPACHO: Intime-se a parte contrária da demanda para apresentar contrarazões ao recurso de apelação.

13.41. EDITAL - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001792-57.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: GILDASIO DE LIMA CHAGAS FILHO

Advogado(s): ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 8225)

Réu: DIRETÓR(A) DA ESCOLA SANTA HELÈNA, .O ESTADO DO PIAUÍ, CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Advogado(s): PLÍNIO CLERTON FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2206)

DESPACHO: "Intime-se a parte impetrante para, em 05 (cinco) dias, recolher a taxa de preparo. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão de ensino médio no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 36/40, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. teresina, 02 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017478-55.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIA DE FATIMA BARROSO DE SA

Advogado(s): LORENNA MILHOMEM DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9738), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO

VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332) **Réu:** ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 01 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.43. EDITAL - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0004878-75.2011.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: ACTA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): JOSIANO DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 6706), RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6968), FRANCISCO RAFAEL

RUFINO DÁMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6615) **Executado(a):** O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)

DESPACHO: "Intimem-se as partes, na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem sobre os cálculos judiciais de fls. 27, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 10 de março de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015999-66.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI Advogado(s): MARIANO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)

Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA Advogado(s): RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 9487)

SENTENÇA: "Vistos e etc ... Cumprido o objeto do processo, resta-me apenas extinguir a execução, o que faço com arrimo no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de fls. 945/950. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 04 de novembro de 2016. ADERSON ANTÓNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.45. EDITAL - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0009205-24.2015.8.18.0140

Classe: Habeas Data

Impetrante: EVANDO CARVALHO DE VASCONCELOS

Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7676), MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº

4607), ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 6403)

Impetrado: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE Advogado(s):

SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Diante do exposto, à luz das disposições do artigo 5º, inciso LXXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, JULGO procedente o HABEAS DATA e determino que a autoridade impetrada forneça as informações pleiteadas, disponibilizando integralmente o resultado da análise de óbito materno, apontando a evitabilidade do óbito, realizado no caso de FRANCISNICE CARVALHO DE VASCONCELOS, bem como o resultado de todas as fichas pela impetrada, relacionadas com o caso em tela, bem como a Guia de Vigilância Epidemiológica de Óbito Materno. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Intime-se. Teresina, 21 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014968-55.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Requerente: JOSILENE E SILVA LIMA

Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)

Requerido: JAIME DE BRIDA FONTANELLA

Advogado(s): BARBARA EDRIANI PAVEI(OAB/SANTA CATARINA Nº 24490) Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte apelada para apresentar contarrazões no prazo legal.

TERESINA, 15 de março de 2017



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Inventariado: ANTONIO PATRIOTINO REBELO SAMPAIO

Advogado(s):

DESPACHO: "R.H. Intime-se a inventariante, via advogado, para juntar aos autos instrumento procuratório outorgado pelo cônjuge do herdeiro Renato da Costa e Silva Rebêlo, uma vez que este ingressou no feito, declarando sua condição de casado. Advirto a inventariante que deverá também apresentar documento comprobatório de baixa na hipoteca e registro junto ao Banco do Brasil, sobre o bem arrolado às fl. 04, sob pena de sua exclusão da partilha; Quanto ao pedido de venda do bem referido às fls. 07, junte-se desde já o termo de anuência dos demais herdeiros e diga a inventariante sobre os documentos de fls. 69/75. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 66..."

13.60. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0016369-06.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: M E O M

Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)

Executado(a): MAPL

Advogado(s):

DESPACHO: de fls 50 Audiência designada para o dia 11/05/2017 às 11:00 horas, inclusive o requerido, para atender a exigência formulado pela Contadoria Judicial as fls 48. Notifique o MP. Cumpra-se em 10/03/2017.

13.61. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013971-72.2005.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO MANOEL DA LUZ

Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)

Interditando: VITALINO FRANCISCO CARVALHO DA LUZ Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)

DESPACHO: "... Ação de Interdição julgada em 14 de setembro de 2015, conforme fls.369/373..."

"... Em consequência, indefiro o pedido formulado pelas partes nominadas às fls. supra, remetendo às mesmas partes, se assim desejarem, a ingressar com sua pretnesão, emprocedimento autônomo, na forma requerida pelo Ministério Público..."

Teresina, 03 de março de 2017

13.62. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0021788-07.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: I SA P

Advogado(s): LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA(OAB/PIAUÍ Nº 14563)

Réu: V P S Advogado(s):

DESPACHO: de fls 34 ... Desde já designo audiência para o dia 23/05/2017 às 09:30 horas. Intimem-se as partes e seus representantes. Em

22/02/2017 . Cumpra-se .Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familai e Sucessões

13.63. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0005023-58.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: CARLOS ANTONIO DOS REIS SOUSA PEBA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)

DESPACHO: Intimar o advogado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação apresentada pelo representante do

Ministério Público

13.64. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0004172-68.2006.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTÍMAÇÃO

ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 14/02/1987, filho de João Batista Carvalho e Maria da Cruz Alves de Carvalho, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 119v, para comparecer á audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0004172-68.2006.8.18.0140, designada para o dia 19 de abril de 2017, às 11h30min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial DA 2ª Vara do Júri digitei.

ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO

Juíza de Direito



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 2º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028751-31.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEDA MARIA DE SOUSA BONA

Advogado(s): BARBARA MARIA DANTAS MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12305), RITA DE CASSIA DO MONTE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº

3907), DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3504), MARIANNE ARAUJO COSTA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9746)

Réu: . ESTADO DO PIAU

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 15 de março de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

13.66. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019656-26.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ALUISIO BARBOSA DE ARAUJO, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, ZAQUEU CASTRO DE SAMPAIO

Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517)

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Procurador: PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

"Despacho: (...) Desta forma, indefiro o pedido de inclusão dos honorários advocatícios, considerando que o pedido de cumprimento não atendeu aos requisitos legais. Intime-se. Teresina, 13 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

nao atenaeu aos regarstos regars. Intime se, reresma, re de margo de 2017, sodo Cabrier i artado Espisad. Cabr

13.67. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006788-50.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LUIZ ANTONIO SOUSA, ANTONIO DE SOUSA REIS, SALOMAO RODRIGUES NOGUEIRA RAMOS, ANTONIO GOMES DA SILVA, RUBENS OLIVEIRA MARTINS, MARIA DAS GRACAS AGUIAR TEIXEIRA ARAUJO, GAUDENCIO DE SOUSA RIBEIRO, MANOEL ALVES DE SOUSA, MANOEL PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO DE SOUSA BISPO, LOURIVAL JOSE VELOSO, JUSTINO ALVES DE LIMA, ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS

Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2517)

Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI

Procurador: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)

"Despacho: (...) Vistos, etc... Para prosseguimento do feito, com pedido de cumprimento da decisão necessário preechimento do requisito do art. 534 do CPC. Intime-se a parte autora. Teresina, 13 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024704-14.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: OSVALDO FERREIRA

Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)

Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO

DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 15 de março de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028177-08.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDNA BARBOSA DE ALMEIDA MELO

Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 15 de março de 2017. Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 2º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028022-05.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 15 de março de 2017. Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

13.71. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0012042-52.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAISLAN FARIAS DOS SANTOS, MARIA DO DESTERRO BEZERRA DE MORAIS FARIAS Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446) Réu: ROBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DE CARVALHO

Advogado(s): HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7981), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)

Ficam INTIMADAS as partes por seu advogados para audiencia de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/06/2017, as 10 horas.

13.72. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002498-74.2014.8.18.0140 Classe: Cumprimento de sentença Autor: MARCA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)

Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogado(s): MARCEL COSTA ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 4009), LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9590), GISELA

CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)

Fica INTIMADA a parte executada por seus advogados para no prazo de15(quinze) dias, efetuar o pagamento do debito, sob pena de

incidencia de multa de 10% edos acrescimo dos honorários advocaticios, art. 523, § 1º NCPC

13.73. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030434-74.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA CASTELO BRANCO Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ № 3923) Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para manifestar-se acerca da certidão de fls. 633 do autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.74. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011601-42.2013.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LOURENCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)

Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora por seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço onde a parte requerida posssa ser

localizada.

13.75. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017102-74.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: DOMINGOS JOSE DE SOUSA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

ATA DE AUDIÊNCIA: " ...Em seguida o MM Juiz determinou a intimação da parte requerida para dizer sobre o pedido de antecipação do interpreto a se possuam proves a produzir po prove de 05(cipac) dise. "

julgamento, e se possuem provas a produzir no prazo de 05(cinco) dias...'

13.76. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026759-74.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: " ...Indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 284, §unico do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO

MÉRITO, conforme o art. 267, I, do CPC...'

13.77. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018572-48.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Requerente: IN IRRIGAÇAO LTDA

Advogado(s): ROBERTO SOARES SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5325), FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8916)

Requerido: ÁRTHUR SOARES FEITOSA FILHO, LILIÁN LEAL MELO LIMÁ E FEITOSA

Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)

SENTENÇA: "...Considerando o pedido de desistência de fls. 34/35, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição..."

13.78. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015601-56.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA LUISA MACIEL BARROS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Requerido: BANCO ITAU S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "...É cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, operando-se a preclusão, pois este se limitou apenas a peticionar às fls. 30/33, sem complementar as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no arts. 267, inciso I e 284 do CPC.."

13.79. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030234-43.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ELO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 412604)

Requerido: FRANCISCA AUGIZIANA BEZERRA

Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)

DESPACHO: " ... Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para fins de Baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado..."

13.80. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027877-46,2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO SOARES DE SOUSA

Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A

Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), MANUELLE LINS CAVALCANTI

BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)

DESPACHO: "Vistos, etc. Em razão dos trabalhos concernentes à Correição Ordinária deste juízo, designada pela Portaria nº00117, publicada no DOJ nº 8140 de 01.02.2017, a redesigno a audiência para o dia 20/06/2017, às 09:00horas."

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 3º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006790-25.2002.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA

Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL № 21482)

Requerido: FRANCISCO WAGNER LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte autora as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.82. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011642-04.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR LTDA (UNIPLAM)

Advogado(s): FRANCISCA MARIA GONCALVES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ № 13875), PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ №

6649)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/SERGIPE Nº 658A)

DESPACHO: Vistos, etc. Sobre a contestação diga a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Cumpra-se.

13.83. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027303-23.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: RONI DOUGLAS LICHINOSK

Advogado(s): IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8770)

Réu: JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: "...Portanto, determino a intimação da parte autora para comprovar o pagamento das custas iniciais bem como anexar o comprovante de pagamento, conforme explicitado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

13.84. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005990-74.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEUZILANE CARLA ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9142) Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384) DESPACHO: " Vistos, etc. Em razão dos trabalhos concernentes à Correição Ordinária deste juízo, designada pela Portaria nº 00117, publicada no DOJ nº 8140 de 01.02.2017, a redesigno a audiência para o dia 20.06.2017, às 11h..."

13.85. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010504-02.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)

Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO DE FL. 50: "Vistos, etc. Em razão dos trabalhos concernentes à Correição Ordinária deste Juízo, designada pela Portaria nº 001/17, publicada no DJ nº 8140 de 01.02.2017, a redesigno a audiência para o dia 20.06.2017, às 10:30h. Int. Cumpra-se."

13.86. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024124-52.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO DE PÁDUA LIMA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ № 15166) Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando o pedido de desistência de fls. 25, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos..."

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3º cartório cível DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003384-05.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Autor: LOJAS INSINUANTE LTA

Réu: CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do que consta no termo de audiência de fl. 170/171, fica intimada a parte autora, por seuadvogado, via DJ/PI, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o pagamento da taxa de preparo e baixa, sobpena de extinção do feito sem resolução de mérito, obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termosdo Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na DívidaAtiva do Estado. Valor a ser recolhido R\$ 137,22 (cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

TERESINA, 15 de março de 2017 SANDRO LUIS SOUSA DE OLIVEIRA Analista Judicial - 350.701.103-49

13.88. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014266-41.2007.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: SUZANA MARIA SILVA FERREIRA

Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2970)

Usucapido: SOLANGE MARIA SILVA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATORIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar,no prazo de 05 (cinco) dias, sobre juntado á(s) fl(s)

135/136.

13.89. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000179-02.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS VINICIUS LIMA DE COSTA, MATHEUS RODRIGUES MORAIS, CICERO RODRIGUES DE SOUSA NETO

Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)

SENTENÇA:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Proc. Nº 0000179-02.2015.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 09/03/2017, nos autos da Ação Penal, art. 33, da Lei 11.343/2006, o art. 157, § 2º, I e II c/c art. 71 e o art. 157, § 3º c/c art. 14, II e art. 288, parág. ún., todos do Cód. Penal do denunciado Francisco das Chagas Lima Neto e dos demais denunciados o art. 157, § 2º I e II c/c o art. 71 e o art. 157, § 3º c/c art. 14, II, e art. 288, parág. ún., todos do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS VENICÍUS LIMA DA COSTA, MATHEUS RODRIGUES MORAES e CÍCERO RODRIGUES SOUSA NETO, conforme teor do dispositivo final: (?) Ante exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar os réus FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO. VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS VENICÍUS LIMA DA COSTA, MATHEUS RODRIGUES MORAES e CÍCERO RODRIGUES SOUSA NETO, na prática de 03 (três) delitos de roubo majorado com emprego de arma e mediante concurso de pessoas (art. 157, § 2º, I e II, do CP), de 02(duas) tentativas de latrocínio (art. 157, § 3º (parte final) c/c art. 14, II, ambos do CP e de 02 (duas) corrupção de menores (art. 244-B da Lei Federal nº 8.069/90, na forma do art.69, caput, do CP (sete vezes); assim como absolvo os 05 (cinco) denunciados das das imputações previstas no art. 288, caput, do CP (associação armada), em virtude da ausência de tipicidade da conduta do agente, nos termos do art. 386, III, do CP; e no art. 157, § 2º, I e II, do CP(uma vez) ? em relação a vítima FELIPE ALVES CARDOSO DA COSTA, e tão somente esta), em virtude de inexistir provas suficientes à condenação dos réus, nos moldes do art. 386, VII, do CPP; e o réu FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO (e tão somente este), das imputações previstas no art. 33, caput, da Lei Federal nº 11.343/06 em virtude de não existir de ter o réu concorrido à infração penal, além de não existir prova suficiente à condenação dele, nos termos do art. 386, V e VII, do CPP. (?) Em razão disso, aplico cumulativamente as penas anteriormente fixadas, tornando definitiva a pena dos sentenciados da seguinte forma: a) MARCOS VENICÍUS LIMA DA COSTA e CÍCERO RODRIGUES SOUSA NETO (cada um deles): 58 (cinquenta e oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão; b) MATHEUS RODRIGUES MORAES, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO (cada um



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

deles); 49 (quarenta e nove) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de reclusão. (?) Outrossim, deve-se aplicar a regra do cúmulo material em relação as cinco penas de multa anteriormente fixadas, consoante dispõe o art. 72 do Código Penal, estes termos: a) sentenciados MARCOS VENÍCIUS LIMA DA COSTA e CÍCERO SOUSA NETO (cada um deles): 70(setenta) dias-multa, fixadas no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas dos dois apenados; b) sentenciados MATHEUS RODRIGUES MORAES, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO: 59(cinquenta e nove) dias-multa, fixadas no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições dos três apenados. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?a?, do Código Penal, determino que os 05 (cinco) sentenciados iniciem o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, na medida em que restaram presos provisoriamente nesta ação penal por um período inferior a 2/5 (dois quintos) da pena imposta em relação a cada um dos 05 (cinco) sentenciados, de tal sorte que ainda não tem direito subjetivo à prestação de regime, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 8.072/90 e do art. 387, § 2º, do CPP. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 15/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.90. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012774-96.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): BRUNO FABRICIO ELIAS PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15339)

ATO ÓRDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 07 (sete) de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de EDUARDO FERREIRA DA SILVA. Teresina/PI, 15.03.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.91. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0025491-43.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): SENTENÇA:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA Proc. Nº 0025491-43.2016.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 01/03/2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, II, do CP e art. 244-b, da Lei nº 8.069/90, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme teor do dispositivo final: (?) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia e, por consequência, condeno o Réu DAVID DA COSTA ALVES, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro, absolvendo-o da acusação de corrupção de menor, tipificada no art. 244-B do ECA, por falta de demonstração da existência do crime. (?) b.4) PENA DEFINITIVA: Assim, fixo a pena em definitivo em 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E A PENA DSE MULTA PARA 13 (TREZE) DIAS-MULTA no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) P.R.I. Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 15/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.92. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010240-34.2006.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GEYSSON ANGELO DE OLIVEIRA LUSTOSA

Advogado(s):

AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE SENTENÇA Proc. Nº 0010240-34.2006.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 16.02.2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de GEYSSON ANGELO DE OLIVEIRA LUSTOSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia foi recebida em 20/12/2006, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu GEYSSON ANGELO DE OLIVEIRA LUSTOSA. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.. Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 15/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.93. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026783-97.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: AILTON FERNANDES E SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

AVISO DÉ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

Página 97



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0010240-34.2006.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina - PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA a advogada Dra. Carolina de Nasaré Barbosa Carvalho, OAB/PI nº 5039 e Dr. José Pedro Sobreira Filho, OAB/PI nº 2883, da sentença prolatada em 16.02.2017, nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de GEYSSON ANGELO DE OLIVEIRA LUSTOSA. Teresina/PI, 15.06.2012. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, digitei.

13.94. DESPACHO - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022833-51.2013.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: JOÃO FRANCISCO VIEIRA

Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344); RICARDO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 6080) Considerando que não consta nos autos instrumento procuratório da requerente, menor, assinada por sua representante legal, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual.

13.95. DESPACHO - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010215-16.2009.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA MARLENE SOUSA

Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)

Inventariado: NIVALDO DURVAL DE SOUZA

Advogado(s):

Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as certidões negativas fiscais e o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

13.96. DESPACHO - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030229-21.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: M.E.D.S.

Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940) Requerido: J.R.M., M.V.L.M., A.L.M.V., A.F.B.R.M., J.D.C.L.M., J.L.L.M.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o endereço atualizado dos requeridos, uma vez que as citações, a exceção de requesido. LL L M. restorem infrutíforas

do requerido J.L.L.M., restaram infrutíferas.

13.97. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0012415-54.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: NILSON RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)

Interditando: MARIA CARVALHO DE SIQUEIRA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SÁBER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CARVALHO DE SIQUEIRA, Brasileira, viúva filha de Santino Rodrigues de Carvalho e Joana Rodrigues de Carvalho, residente e domiciliado(a) em QUADRA 43, CASA 16-B, PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0012415-54.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NILSON RODRIGUES DE CARVALHO, Brasileiro, Casado(a), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO PARQUE PIAUI Q 43 C 16, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, ______ÉRIKA ARAÚJO CAMELO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de março de 2017.

ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Juiza de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.98. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0030821-55.2015.8.18.0140 Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa Autor: JOAO BATISTA CARLOS RODRIGUES

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: NATIA MEDIROS RODRIGUES, MELCHISEDECH MEDEIROS RODRIGUES

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MELCHISEDECH MEDEIROS RODRIGUES, filhos de Maria do Carmo Medeiros Rodrigues e João Batista Carlos Rodrigues, residentes e domiciliados no mesmo endereço do Curador, nos autos do Processo nº 0030821-55.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOAO BATISTA CARLOS RODRIGUES, filho de Mamede Batista Rodrigues e Paulina Maria da Conceição, residente e domiciliado(a) em AV DUQUE DE CAXIAS, 4150, PRIMAVERA II, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Vistos em correição. Sobre o pedido liminar, c onveniente a justificação prévia do alegado, pois não presentes os requisitos autorizadores da concessão liminar, nesse comenos processual. C onsiderando o disposto no art. 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos arts. 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 28/04/2017, às 09h. Tendo em vista o disposto no art. 335 do Código de Processo Civil, conste na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual). Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC . A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, art. 334, § 10º). Expedientes necessários .

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026046-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONCEIÇAO DE MARIA DANTAS DA VEIGA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026570-57.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JESSEIELTON ALVES DE SOUSA NUNES

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.108. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000127-35.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: JOSE TEIXEIRA DE MOURA

Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)

Réu: ERLAN DE SOUSA RABELO

Advogado(s):

DECISÃO: Vistos em correição Em consonância com o art. 82 do CPC/2015, indefiro o pleito de pagamento das custas processuais ao final do processo. É que o deferimento do benefício perseguido constitui modalidade diferidade de concessão de justiça gratuita, conforme disposição contida no art. 98 do CPC/2015. Considerando que o conteúdo econômico discutido na causa, invibiliza o reconhecimento de vulnerabilidade financeira, indefiro o pleito de pagamento das custas ao final do processo e, por conseguinte, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção da ação. Cumpra-se.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012219-79.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VIRGINIA LOPES DA SILVA PARENTE

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.110. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014719-55.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº

31618

Requerido: JHEYNISON SILVA MARINHO

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Vistos em correição. ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ingressou com a presente ação em desfavor de JHEYNISON SILVA MARINHO. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, revogando eventual decisão interlocutória inserta nos autos em epígrafe. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.111. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

DESPACHO de fls.278: "Vistos em correição. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. TERESINA, 9 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA"

13.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024246-70.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ELIANA DO NASCIMENTO, IVAN CARDOSO DA SILVA, LUCILENE BATISTA DA SILVA, LUIZ SOUSA LOPES, MARIA EUNICE MONTEIRO CAMPOS, MARIA DE JESUS DE CARVALHO, NEYLIAN NUNES SOUSA, RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA, RAIMUNDO

NONATO PEREIRA DA SILVA, ROSA DE ARAUJO MONTAL

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO № 61713),

RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)

DECISÃO: Trata-se de Ação Ordinária movida por ELIANA DO NASCIMENTO e Outros em desfavor da FEDERAL DE SEGUROS, todos qualificados para os termos da presente ação. Os requerentes pretendem obter da seguradora suplicada a percepção do prêmio decorrente de sinistro havido nos imóveis. A Caixa Econômica Federal declinou expressamente o seu interesse jurídico na demanda. Eis o relatório. Decido. Determina artigo 109, inciso I, e parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal a competência do Juízo Federal para apreciar e julgar as causas em que a União Federal, as Autarquias e as Empresas Públicas Federais (ex: Caixa Econômica Federal) sejam partes, tratando-se, portanto, de critérios de competência absoluta. A Lei 13.000/14 dispõe que "compete à Caixa Econômica Federal - CEF -, representar judicial e extrajudicialmente os interesses do FCVS, bem como à União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, intervir nas ações de que trata o art. 10-A da Lei no 12.409, de 25 de maio de 2011, na forma do art. 5o da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997, ou avocá-las, na forma do art. 8o-C da Lei no 9.028, de 12 de abril de 1995." A decisão sobre intervenção da CEF compete à Justiça Federal conforme pacificado pelo STJ em sua súmula 150. COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PUBLICAS. (Súmula 150, CORTE ESPECIAL, julgado em 07/02/1996, DJ 13/02/1996 p. 2608) Assim, deve este juízo declinar de sua competência para a JF. Neste sentido: AGRAVO INTERNO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTICA ESTADUAL. INOVAÇÃO DA ORDEM JURÍDICA. CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA № 633/2013 NA LEI № 13.000/2014, QUE ALTEROU A LEI № 12.409/2011, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA UNIÃO FRENTE ÀS AÇÕES DE SEGURO HABITACIONAL COM GARANTIA DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS). OBRIGÁTORIEDADE DE INTERVENÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E POSSIBILIDADE DE INGRESSO DA UNIÃO. COMPETÊNCIA (ABSOLUTA) DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR A MATÉRIA. NORMA COGENTE E IMPERATIVA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTICA FEDERAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 150 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR REGIMENTAL. (TJ-PB. AGRAVO INTERNO 2004314-73.2014.815.0000, Des. Rel. José Ricardo Porto) Sobre a temática, de fato, há recurso repetitivo (REsp nº 1.133.769) e conflitos de competência tratando da matéria. No entanto, o Recurso Especial supracitado é anterior à Lei 13.000/14 não podendo ser invocado como precedentes ante à relevante alteração legislativa. Outrosssim, vem decidindo o STJ pela competência da Justiça Federal. Por exemplo, veja-se este julgado de 25 de março de 2015: STJ-0512127) PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE JUÍZO FEDERAL E ESTADUAL. ADMINISTRATIVO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. COBERTURA DO FCVS. LEGITIMIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TEMA JÁ JULGADO PELO REGIME DO ART. 543-C DO CPC, QUE TRATAM DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA. LEI № 13.000/2014. DISPOSIÇÃO EXPRESSA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR PROCESSOS EM QUE SE QUESTIONA CONTRATO EM QUE HAJA RISCO OU IMPACTO JURÍDICO OU ECONÔMICO AO FCVS. DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. A questão acerca da legitimidade da Caixa Econômica Federal, em ações cujo objeto seja a discussão de contrato de financiamento imobiliário com cobertura do FCVS, foi obieto de apreciação pela Primeira Seção desta Corte no REsp nº 1.133.769 - SP, de relatoria do Exm. Min. Luiz Fux, submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução nº 8/08 do STJ, que tratam dos recursos representativos da controvérsia, citado na decisão agravada. 2. In casu, está expressamente prevista nos contratos a cobertura pelo FCVS: fls. 173, 179, 181 e 183 (e-STJ). Por consequência, sendo a Caixa Econômica Federal responsável pela gestão do FCVS e sendo, notoriamente, empresa pública federal, não há como afastar a competência da Justiça Especializada Federal, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988, para julgar os processos em que se discutam contrato do SFH com previsão da cláusula do FCVS. 3. Além disso, para dirimir qualquer controvérsia, em 18 de junho de 2014 foi editada a Lei nº 13.000, que acrescentou o art. 1º-A a Lei nº 12.409/2001, nestes termos: 4. A decisão monocrática ora agravada baseou-se em jurisprudência do STJ, razão pela qual não merece reforma. 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no Conflito de Competência nº 132.729/SP (2014/0046648-6), 1ª Seção do STJ, Rel. Mauro Campbell Marques. j. 25.03.2015, unânime, DJe 31.03.2015). A questão atinente à legitimidade passiva da CEF nos processos envolvendo cobertura securitária de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, após longa controvérsia a partir da edição da Medida Provisória 419/2009, restou superada com a publicação da Lei nº 13.000, em 18.06.2014, que alterou as disposições do artigo 1º-A da Lei nº 12.409. Reconhecida a legitimidade passiva da CEF nos processos em que a empresa pública manifeste seu interesse, por envolver recursos do FCVS ou de qualquer de suas subcontas (Fundos dos quais a CEF reconhecidamente é gestora). Ademais, a Lei nº 13.000/2014 é posterior a qualquer controvérsia, não havendo notícia de declaração de inconstitucionalidade. Contata-se, portanto, a competência da Justiça Federal nos termos do art. 109, I, da CF/88. Outrossim, não se está diante de hipótese de delegação de competência para Justiça Estadual. Portanto, trata-se de competência absoluta, a qual o juiz pode reconhecer de ofício, conforme art. 64, §1°, do CPC/2015. DO EXPOSTO, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando o envio dos presentes autos a uma das Varas Federais de Teresina PI. Proceda-se à devida baixa no Setor de Distribuição. Intimem-se e Cumpra-se

13.118. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014896-92.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESTEVÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, FRANCISCA FERREIRA LAURINDO MACHADO, FRANCISCA MARIA NOGUEIRA DA CRUZ, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES SANTIAGO, JOSÉ NETO PAZ, MÁRCIA VIEIRA FERNANDES, MARIA DA GUIA GUERRA DOS SANTOS, MARIA DOS REMÉDIOS GOMES NERY MONÇÃO, MARIA JOSÉ VENTURA, MARIA MINERVA DE CALDAS NASCIMENTO, RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Usucapiente: MARIA ZILDA ALVES PERREIRA DA SILVA

Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 6152), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 58-В)

Usucapido: TERESINHA DE JESUS SILVA

Advogado(s):

DESPACHO de fls.62: Determino a intimação do patrono da parte autora, na forma do art.267, III, §1º do CPC, via DJ-PI para providenciar a assinatura da petição de fl.61, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

13.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001478-48.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DA SILVA DIAS

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)

Réu: BANCO MATONE S/A, BANCO ORIGINAL S/A, BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB/SÃO PAULO Nº 220917), DANIEL FERNANDES RODRIGUES SILVA(OAB/SÃO PAULO

Nº 352964), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)

DESPACHO: [...] Intimem-se a autora e a parte ré - BANCO ORIGINAL S/A (atual denominação do Banco Matone S/A), através de seus procuradores, para comparecerem à audiência DIA 17/04/2017 ÀS 10h, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC . [...]

13.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014434-38.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ

Nº 3184)

Requerido: OSVALDO PIRES DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇÀ DE FLS.104/106: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, ficando revogada qualquer liminar deferida nos autos . Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado esta, ou havendo renúncia expressa ao prazo recursal, arquive-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3º, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina-Pl, 12 de dezembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030051-33.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: RONAN MACIEL NOTARIO

Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022607-56.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: MARINETE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)

SENTENÇÀ de fls.75/77: "Vistos. (...) Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III e §1º do Código de Processo Civil . Revogo a medida liminar de fl. 24. Custas processuais pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 12 de dezembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

13.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028802-52.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOELITON SILVA DE AQUINO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 91811)

SENTENÇA de fls.133/136: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, §§2° e 3°, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória proferida nos autos. Transitado em julgado esta, dêse baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios, vez que inexiste vencedor e vencido, conforme art. 85 do CPC 2015, bem como em atenção ao art. 22 do CPC/1973 (a parte não alegou a matéria, ensejadora da extinção). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina ? PI, 12 de dezembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0009855-37.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JARDSON ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s):

Recolha a parte autoral as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013085-10.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: KALFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)

Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimem-se as partes sobre a descida dos autos, no prazo de 5

(cinco) dias.

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005563-77.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DO CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: PABLO JOSE DE SOUSA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010270-30.2010.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ № 5537)

Réu: DEUSAMAR FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014)

SENTENÇA de fls.47/48: "Vistos. (...) Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III e §1º do Código de Processo Civil . Custas processuais pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 12 de dezembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

13.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030654-04.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Réu: A C DE OLIVEIRA SARAIVA -ME, ANTONIO FRANCISCO SARAIVA MELO, VALQUIRIA DE OLIVEIRA SARAIVA

Advogado(s):

DESPACHO: [...] Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência DIA 21/06/2017 ÀS 11h30, com as advertências do

art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

13.132. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012623-09.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ODINEA MENDES DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s): ALFREDO FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1079), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)

Interditando: FRANCISCO MENDES MESQUITA

Advogado(s):

Verifica-se a interposição de Recurso de apelação às fls. 60/70.

Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso.

13.133. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017330-35.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: THIAGO EMANUEL DE AMORIM (MENOR)

Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), MYRTES MARIA DE FREITAS E

SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 712)

Requerido: ENOQUE ELESBAO DA COSTA VALE

Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)

1. Compulsando os autos verifica-se que os despacho de fls. 189 e 192 não são pertinentes a estes autos e sim ao processo apenso (EXECUÇÃO DE SENTENÇA). Portanto estas peças deverão ser desentranhadas destes autos, com posterior juntada ao processo pertinente, certificando esta providência nos dois processos.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada e sua representante legal para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. Após o que, abra-se vista a exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustação em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11/10/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.147. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001553-83.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1594/85)

Requerido: A COLEGIAL

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determiará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome dos representantes legais, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se os executados na pessoa de seus advogados ou, pessoalmente, caso não os tenham. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada e sua representante legal para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11/10/2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.148. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003707-54.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)

Executado(a): ELA MODAS LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Verifica-se, pois, a imprescindível comprovação dos fatos, já que o ônus da prova, neste caso, cabe à excipiente. Dessa forma, rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita. Prossiga-se, assim, a execução fiscal. P. Intime-se. Teresina, 01 de agosto de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.149. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002505-62.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)

Requerido: M. R. FERREIRA

Advogado(s):

DECISÃO: Defiro pedido retro. Cite-se a executada por edital. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da mesma, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 20/07/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.150, ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021368-36.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ № 5275)

Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Redesigno a audiência de conciliação para o dia 12/04/2017 às 09:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012577-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Autor: CLEUDIANE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ № 3083) Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s):

Designo a audiência de conciliação para o dia 12/04/2017 às 10:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024715-58.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SM FOMENTO COMERCIAL LTDA

Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)

Requerido: LM TAJRA, LUCIANO MAGALHÃES TAJRA, ELISOLETE SOARES MAGALHAES, MARIA DE FATIMA GOMES MAGALHAES

Advogado(s): ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora para retirar o edital e providenciar a publicação nos jornais de grande circulação no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 15 de março de 2017 MARIA DE LOURDES FEITOSA SILVA

Analista Judicial

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008823-94.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS REMEDIOS SOUSA

Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAUÍ № 1967) Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Designo a audiência de conciliação para o dia 12/04/2017 às 10:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020587-14.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CRISTIANE CARVALHO BOAVISTA

Advogado(s): JOAO FELIPE RAULINO COSTA(OAB/PIAUÍ № 12211) Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ № 13034)

Designo a audiência de conciliação para o dia 12/04/2017 às 09:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003659-56.2013.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Advogado(s): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Designo a audiência de conciliação para o dia 13/04/2017 às 09:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001726-77.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)

Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

Designo a audiência de conciliação para o dia 12/04/2017 às 11:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.157. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000144-62.2015.8.18.0004

Classe: Busca e Apreensão

Autor: ORLANDO MOURA LUSTOSA, YASMIN JULIA DE MORAIS LUSTOSA

Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708), KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA

ANDRADE(OAB/PIAUÍ № 4241)

Réu: EIRIELES RODRIGUES DE MORAIS

Advogado(s): DESPACHO:

Clos.,

Mantenho o despacho de fls. 43/44 pelos seus próprios fundamentos. Determino que a parte autora cumpra a sobredita ordem, no prazo legal, sob pena de extinção.

Teresina, 18 de abril de 2016.

Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.158. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0025126-86.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO IRONES GADELHA VIANA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que o autor, embora devidamente intimada por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplicolhe a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais)correspondente a 1% do valor da causa, com fundamento no art 334, §§ 3º e 8º, do NCPC, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí. Que o autor seja intimado para manifestar-se sobre a contestação no prazo de 10 dias. Que a ré junte original de substabelecimento no prazo de 10 dias.

13.159. EDITAL - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027108-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ALVANE PRADO VERAS

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)

Réu: WALMART(WBM COMERVIO ELETRONICO LTDA)

Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS

MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)

Despacho: "Vistos, etc, Considerando que a autora, embora devidamente intimada por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplicolhe a multa de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente a 2% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. De outro norte observo que acompanha a inicial apenas uma cópia da procuração ad judicia e que a autora não juntou qualquer documento que comprove ser merecedora da justiça gratuita. Chamo o feito a ordem para determinar que a autora junte a original da procuração de fl. 07, bem como apresente cópias de extrato de conta bancária, cópia de energia elétrica ou declaração de imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de, no primeiro caso, ser extinto o feito sem resolução de mérito; e no segundo, de revogação do benefício de justiça gratuita".

13.160. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015529-93.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JOSE SOUSA FILHO

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): DESPACHO:

Considerando que o autor, embora devidamente intimado por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplico-lhe a multa de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) correspondente a 1% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 30 e 80, do NCPC. O MM. juiz deu por encerrada a audiência de determinou que se aguardasse o decurso do prazo da contestação.

13.161. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018931-61.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO CARDOSO TAVARES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083) Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)

ATO ORDINATÓRIO

Recolha a parte autora, as custas (distribuidor, preparo e baixa) conforme despacho de fls.62, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.162. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004948-82.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: REGINA CÉLIA BENVINDO DA FONSÊCA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO J. SAFRA S.A.

Advogado(s):

Analisando os autos, verifico que para a 5ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de Busca e Apreensão de Veículo sob o nº 0001562-44.2017.8.18.0140.

Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracita ação deu-se em data anterior (26.01.2017) ao ingresso da presente demanda revisional (13.03.2017), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo contrato, tornando conexas as ações, nos termos do art. 55,II, do NCPC, devendo estas serem reunidas para decisão conjunta (art.55, §1°, NCPC).

Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino que o feito seja redistribuído à 5° Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3°, 58, 59 e 286, I, do Novo Código de Processo Civil. Dê-se baixa.

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015944-62.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: AQUARIUS VEÍCULOS LTDA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(preparo e baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001236-65.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANA LUCIA BORGES DE LIMA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)

Requerido: BANCO ITAU CARD S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

INTIMAR, as partes via advogado para manifestarem acerca do retorno dos autos a este juízo.

13.165. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004763-44.2017.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: RAFAEL BRUNO DE SOUSA BASTOS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ № 5142) Requerido: MASTERCARD BRASIL S/C LTDA, BANCO SANTANDER S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o

gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005205-20.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)

Requerido: ANTONIO SABINO DOS SANTOS

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 76/77 .

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012305-36.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO SOUSA DA COSTA, MARIA PEREIRA DA SILVA COSTA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais(preparo e baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do

Estado.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006348-88.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOAQUIM BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ № 3/773)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JUSTINE VIEIRA FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 4371)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030174-60.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)

Réu: MARIA EUDANE MACEDO MARQUES

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 72-v, fornecendo novo

endereço.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009676-26.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDUARDO JOSE AMORIM DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(preparo e baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009922-75.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GLAYDSON HUGO DE SENA MATOS

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)

Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS

Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha as partes as custas finais (preparo e baixa dos autos) determinadas em sentença de fls.79, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.172. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003623-43.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: LUCAS RODRIGUES DE MOURA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a Advogada RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO, OAB PI 9895, para Apresentar Memoriais no prazo legal.

13.173. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO №: 0027387-63.2012.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: LUCIANO CARVALHO CARDOSO DOS SANTOS

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SÁBER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, LUCIANO CARVALHO CARDOSO DOS SANTOS, Brasileiro, capoteiro, nascido a 09.07.1994, filho de LUCIA MARIA NOE CARVALHO e JOSE MARIA NOE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA DO ALEM, 4109, PRÓXIMO À PONTE, VILA DA PAZ, TERESINA - Piauí, atualmente residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " julgo procedente a denúncia para CONDENAR os acusados LUCIANO CARVALHO CARDOSO DOS SANTOS, antes qualificados como incurso, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, capitulado no art. 14, todos da lei 10.826/03... fixo pena-base em 02 (dois) anos de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço pena base pecuniária em 10 (dez) dias multa... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... regime aberto...O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 07 de dezembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal" Cientificando-se o acusado que poderá apelar da referida sentença no prazp de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de março de 2017.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

13.174. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0009368-38.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO LOPES

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)

Interditando: MARIA LOPES DA SILVA CARDOSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTÍNS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SÁBER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LOPES DA SILVA CARDOSO, brasileiro(a), aposentada, filho(a) de Vicente Lopes da Silva e Feliciana Maria da Conceição, residente e domiciliado(a) em RUA 02, № 1776, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0009368-38.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO LOPES, brasileiro(a), casada, do lar, filho(a) de Maria Lopes da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA 02, Nº 1776, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justica.

ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de março de 2017.

VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006076-84.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)

Inventariado: ISAURA CONSTANCIA NUNES(FALECIDA)

Informe a parte inventariante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do efetivo pagamento do ITCMD.

13.176. DESPACHO MANDADO - 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008337-46.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: BRAZ FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: AURINEIDE RIBEIRO DE BRITO BARBOSA

Advogado(s): LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)

Vistos em saneamento e organização do processo,

Não sendo o caso de julgamento antecipado de mérito, pela inocorrência do efeito da revelia ou de extinção do processo, declaro este saneado e legítimas as partes.

Estando a requerida separada há mais de 14 anos sem demandar alimentos em seu benefício durante esse lapso temporal, e, pois, havendo presunção de possibilidade de subsistência sem escora do demandante, situação que, por fim, não restou demonstrada nestes autos para concessão de alimentos em sede de liminar, indefiro os provisórios, sem prejuízo de sua definitiva concessão quado da sentença de mérito.

Objetivando deslindar a controvérsia relativa ao patrimônio dos litigantes naquilo que se refere a possível alienação de imóveis sem inscrição nos Registros Públicos, determino a Expedição de ofício ao Banco BRADESCO, para comunicar a movimentação na conta-corrente do demandante, qual seja, nº 28.426-2, agência 1556-3, no que pertine apenas aos anos 2000 a 2004.

Para dirimir a controvérsia relativa à pensão alimentícia, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/09/2017, às 08h30min, nesta 6ª VFS,, no Fórum local.

No que tange ao patrimônio, a controvérsia será sanada por prova documental.

Intimações e notificações necessárias.

13.177. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021897-55.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO ALVES DE SOUZA

Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)

Réu: MARIA DOS REMEDIOS SOARES DE SOUSA

Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421) Em louvor à regra disposta no CPC 139, V, designo o dia 15/08/2017, às 10h30min,nesta 6ª VFS, no Fórum local, para a audiência de tentativa de conciliação.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO. COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

13.178. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº: 0030052-18.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)

Interditando: LAYLA SAMARA DOS SANTOS MELO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LAYLA SAMARA DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, filha de José de Sousa Melo e Maria das Graças Santos Melo, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 5464, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0030052-18.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS SÁNTOS MELO, Brasileira , casada , filha de Maria de Jesus Santos, residente e domiciliada em RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 5464, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, LUIS FELIPE RODRIGUES BRANDÃO DE BARROS, Servidor Designado, digitei e subscrevo.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

sucessivos.Expeça-se o competente alvará. Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 14 de março de 2017.SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.188. SENTENCA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007759-54.2013.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Requerente: LUZIA BENTO DE MELO DOS SANTOS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2) Requerido: JOÃO NETO TAVARES LIMA, LUZINETE ROSA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 208/209, firmado em Sessão de Mediação realizada em 07/03/2017, às 11:00 h, em AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que figura como requerente LUZIA BENTO DE MELO DOS SANTOS em face de JOÃO NETO TAVARES LIMA e LUZINETE ROSA DOS SANTOS, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de março de 2017. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, em substituição na 8ª Vara Cível.

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021682-45.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Requerido: RODRIGO MARTINS EVANGELISTA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RODRIGO MARTINS EVANGELISTA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028511-42.2016.8.18.0140

Classe: Monitória Autor: SOLOS LTDA

Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)

Réu: LUIZ VALERIO DA SILVA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUIZ VALERIO DA SILVA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justica.

13.191, ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015162-06.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PROQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL S/A

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE RECKELBERG(OAB/SANTA CATARINA Nº 23126)

Executado(a): J R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias , bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003660-36.2016.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA FILHO

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)

Usucapido: ZONA SUL IMOVEIS LTDA, LOURIVAL SALES PARENTE, ELIANE COSTA FERREIRA PARENTE, LIVIO WILLIAM SALES PARENTE, LEONISSA CARVALHO PARENTE, LEDA SIMONE PARENTE CURY, KARAM JORGE CURY, LILIAN SILVIA PARENTE RODRIGUES, DAVINO RODRIGUES DE SOUSA, LEONTINA PARENTE SILVA, JOAO JOSE NETO, LINIA DIVA SALES PARENTE

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LINIA DIVA SALES PARENTE, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013842-91.2010.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ № 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 3184)

Executado(a): ANTONIO DE PADUA DA SILVA LIMA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO DE PADUA DA SILVA LIMA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do oficial de justiça.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022504-34.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: MARIA DE FATIMA GOMES SILVA

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, bem como recolher custas referentes a nova diligência do mesmo se for o caso.

13.195. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015977-37.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JOSEALVARES DE LIMA E SOUSA

Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)

Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3º CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)

Portanto, determino a correção do pólo passivo a fim de que se exclua o tabelionato mencionado e inclua-se a EMGERPI S.A. Tratando-se de mero erro de distribuição e considerando que o tabelionato não foi indicado pelo autor como réu, verifico inaplicáveis as disposições do art. 339 e seus parágrafos

Após a correção proceda-se ao cumprimento da integralidade do despacho de fl. 45, especificamente em relação a ciência das fazendas públicas e vista ao Ministério Público, certificando-se quanto a apresentação de manifestação e sua tempestividade.

TERESINA, 15 de março de 2017. DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

13.196. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029356-74.2016.8.18.0140 Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO № 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO №

171045)

Requerido: JADIEL DE CARVALHO PINHO

Advogado(s):

Compulsando os autos, verifica-se que a petição inicial fora assinada de maneira ilegível e por advogado não identificado. Em consequência, intimem-se os causídicos ANDRÉ LUIZ PEDROSO MARQUES, OAB/SP - 171.045 e WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA, OAB/SP - 50.879 para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer em Secretaria e subscrever a exordial, sob pena de ser considerada apócrifa e inexistente, constituindo em irregularidade da petição inicial, que, caso não sanada, implicará no indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (art.321, parágrafo único c/c art. 485, inciso I, NCPC). Cumpra-se. TERESINA, 15 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.197. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029093-42.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IARLA PATRICIA SOUSA RIBEIRO SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: SERASA S.A Advogado(s):

1. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2017 às 10:30 h. a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam ambas as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 15 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.198, ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028310-50.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: VICENTE DE JESUS RODRIGUES FILHO

Advogado(s): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)

Réu: JULIANO CESAR DE SOUSA PINTO

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JULIANO CESAR DE SOUSA PINTO.

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017020-48.2010.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Exequente: AUTO CAR COMÉRCIO DE PNEUS MICHELIN LTDA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

Executado(a): A.M. DAMASCENO TRANSPORTES

Advogado(s):

Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referente a expedição da Carta Precatória ao Município do Bom Lugar.

13.200. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029369-73.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: ANGELA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(s):

(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 15 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.201. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028404-95.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: LARISSA CALAÇA SANTIAGO

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s):

1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2017 às 11:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 5. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 6. Ficam as partes científicadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 15 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.202. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003309-29.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RENATO FERREIRA DE ASSUNCAO FARIAS

Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, FRANCISCO SOARES CORTEZ

Advogado(s):

Ante a presença de elementos nos autos que contrastam com a alegação de hipossuficiência autoral para fins de concessão da gratuidade processual, determino, na forma do art.99, § 2º, CPC/15, a intimação do autor, através de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as custas e despesas processuais, mediante apresentação de cópia da Declaração do Imposto de Renda e/ou outro comprovante de rendimentos, além de declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido.TERESINA, 15 de março de 2017.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.203. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028833-62.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARNOLDO PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)

Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s):

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 15 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.204. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025709-76.2013.8.18.0140



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTADER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº

9524)

Requerido: GEORGE FRANKLIN CHAVES DE A E SILVA

Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)

Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, confirmando a liminar deferida, fl. 22, para que seja consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69).

Fica desde já ressalvado que, no caso de venda do bem apreendido a terceiro, aplicar-se-á o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas da cobrança, entregando-se à devedora, ora requerida, o saldo porventura apurado, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada.

Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.

Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 15 de março de 2017. DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

13.205. EDITAL - 8º VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007931-30.2012.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Advogado(s): ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/CE Nº 13259)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/CE Nº 13259) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/04/2017, às 13h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.206. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010906-25.2012.8.18.0140
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA / PI, MERIVANIA RODRIGUES MACEDO

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS (OAB/PI Nº 2254)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS (OAB/PI Nº 2254) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/04/2017, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.207. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018433-86.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELTON ALBINO DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

III - DISPOSITIVO.

- 3.1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO ELTON ALBINO DE SOUA, qualificado acima, da prática do crime previsto no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal (roubo majorado), na forma do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
- 3.2. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso.
- 3.3. Isento-o das custas processuais.
- 3.4. Dê-se baixa em sua culpa. (Ato de eliminar o nome do culpado do respectivo rol, em cumprimento de sentença judicial que o absolveu).
- 3.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
- 3.6. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.
- 3.7. Comunique-se ao representante da vítima Posto Avante -, ALCIÉLIO DA COSTA CASTRO sobre este julgamento, na forma do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
- 3.8. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Piauí sobre está decisão, com cópia da sentença, para fins de estatística.
- 3.9. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado ELTON ALBINO DE SOUSA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2017.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.208. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0028475-97.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIEGO GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)

DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO MOURA SANTOS (OAB 2337), DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE REGOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE FIANÇA, ARBITRADA EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. "(...).Assim, neste momento e fase procedimental, em harmonia com o Parecer ministerial, DEFIRO, mediante o pagamento de fiança, e levando em consideração a situação econômica do denunciado, condicionado ao recolhimento de 01 (um) salário mínimo vigente, bem como a



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

assinatura do respectivo TERMO DE COMPROMISSO contendo as seguintes condições:(...)".

13.209. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027079-32.2009.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR MÍNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: VALDINAR RAMOS DA ANUNCIAÇÃO

Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB/PI Nº 9221)

Cristina María Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LUCIANO RIPARDO DANTAS OAB/PI 9221 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 04/04/2017, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.210. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000547-79.2013.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO: Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado LEONARDO CARVALHO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 8982) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.211. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014862-15.2013.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KARINE SANTOS PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ № 8720)

Réu: FRANCISCA LUDMYLLA COELHO DE SOUSA

Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)

ATO ORDINATÓRIO:

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado FABRICIO DA COSTA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 4840) para se manifestar sobre o alegado pelo assistente de acusação juntados as folhas 145 e 146, à 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.212. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015182-60.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ № 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507)

Réu: MIGUEL AGUIAR CRUZ

Advogado(s): R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de MIGUEL AGUIAR CRUZ. Tendo em vista que a sentença de fls.97/100 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 116, permanecendo inerte a parte MIGUEL AGUIAR CRUZ, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.213. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022575-70.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: INOCENCIA MARIA BORGES DOS SANTOS

Advogado(s):

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de INOCENCIA MARIA BORGES DOS SANTOS.

Tendo em vista que a sentença de fls.85/8 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 91, permanecendo inerte a parte INOCENCIA MARIA BORGES DOS SANTOS, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.214. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022488-80.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº

8816)

Réu: LUCIA MARIA TEIXEIRA

Advogado(s):

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de LUCIA MARIA TEIXEIRA. Tendo em vista que a sentença de fls.109/12 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 128, permanecendo inerte a parte LUCIA MARIA TEIXEIRA, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.215. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015455-10.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HAMILTON VALERIO DE CARVALHO FONTES

Advogado(s): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879)

Réu: TAM LINHAS AERAS S/A

Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)

Vistos em Correição,

Remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.216. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023370-13.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Requerido: THIAGO WANDERSON SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Vistos, etc.

...Em assim sendo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pelo requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 13 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.217. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032045-62.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSANGELA DO NASCIMENTO GOMES VIEIRA

Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAUÍ № 1967) Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Vistos em despacho,

Face a vigência do Novo Código de Processo Civil, quando já em andamento a presente ação, e sem prejuízo dos atos até então praticados e/ou realizados ou não, para o atendimento da vigente sistemática processual e com fundamento no artigo 139, V do NCPC, hei por bem propiciar às partes oportunidade para composição do presente litígio. Para tanto, designo o dia 31 de maio de 2017, às 11:30 horas, no local de costume.

Devendo constar do mandado intimatório que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 14 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.218. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028287-75.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ № 8816)

Réu: DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES

Advogado(s): Vistos em Correição,

Remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.219. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011455-64.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA CLAUDIA VIEIRA NEVES

Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3293)

Réu: AMPLIAR CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME

Advogado(s): THIAGO BUHATEN(OAB/PIAUÍ Nº 12615), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), JENIFER RAMOS

DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)

Vistos em Correição,

1. Retornem-se os presentes autos à Secretaria desta Vara a fim de que seja certificado sobre a implantação da sentença de fls. 227/228 no Sistema Themis Web, em caso negativo proceda-se com a implantação da mesma.

2. Considerando a comprovação do pagamento das custas finais (fls. 248), arquivem-se os presentes autos, após a devida baixa na distribuição.

3. Diligencias necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 14 de março de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.220. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023786-78.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): Vistos em Correição.

Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, para que seja certificado sobre o trânsito em julgado da sentença de fls. 197/200.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.221. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021561-85.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ № 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ № 10843)

Requerido: GOVANDI FREIRE DE SÁ

Advogado(s):
Vistos em despacho,

Face a petição de fls. 33/34, intime-se o autor para indicar o endereço da Sra. Maria Rejane Soares de Sá, no prazo de 15 (quinze) dias.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.222. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Não tendo o advogado da parte autora promovido diligência de sua responsabilidade, embora devidamente intimado para tal, conforme certidão de fls. 106, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para cumprir a determinação contida no despacho de fls. 90, ou seja, dizer sobre o resultado da pesquisa realizado via BACENJUD, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme disposto no artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030094-62.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI Nº2507)

Réu: A M R INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s): Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl(s).168/170.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030692-50.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Executado(a): ROBERT BENICIO DA SILVA ARAUJO

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.59/61.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028053-25.2016.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: IVANIRA ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 5293), FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ

№ 11579), RAFAEL FREITAS MARQUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ № 14009), ELIEZER COLACO ARAUJO(OAB/MARANHÃO № 14629)

Requerido: NILTON, FILOMENA RIBEIRO SOARES

Advogado(s): GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13750)

Ato Ordinatório

A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes, por seus procuradores, para Audiência de Conciliação, nos termos do Art. 334 do Novo Código Processo Civil, designada para o dia 08/06/2017 às 8:30 horas, na sala de audiência desta 9ª Vara Cível.

TERESINA, 15 de março de 2017

13.230. DESPACHO - 9º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023578-26.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO EMERSON DA SILVA MELO

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: PORTO SEGURO S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO HSBC BANK BRASIL S.A, VISA ADMINISTRADORA DE

CARTOES DE CREDITO

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 24/27, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.084, não apresentando documentos que comprovem a sua insuficiência financeira, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de marco de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.231. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025770-29.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: FÁBIO DE ARAÚJO MOURA

Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356) Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): Vistos em despacho.

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 47/50, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.084, não apresentando documentos que comprovem a sua



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

insuficiência financeira, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.232. SENTENCA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002257-95.2017.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: CELIA LEITE MARTINS MAGALHAES, MANSUETO MARTINS MAGALHAES

Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ № 3152)

Réu: COSTA &QUINTANS ADVOGADOS ASSOCIADOS, JUÇARA VIEIRA FERREIRA DE PAULA, MARCELO ALVES DE PAULA, DENIZE

NASCIMENTO COSTA QUINTANS, BRAZ QUINTANS NETO

Advogado(s): SENTENÇA Vistos etc.

O autor requereu extinção do feito por falta de interesse, antes da manifestação do requerido.

A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação.

Assim, homologo a desistência da ação (fls. 27) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Custas pela parte autora, ora desistente.

À Secretaria para proceder com o cancelamento da audiência anteriormente designada.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

13.233. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025290-51.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO CARLOS DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): Vistos em despacho.

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 27/30, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.090, não apresentando documentos que comprovem a sua insuficiência financeira, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.234. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023310-06.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº

4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: IEDA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): Vistos em despacho,

Diga a parte requerida sobre o pedido de Desistência do autor (fls. 135), no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.235. SENTENÇA - 9º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024237-69.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)

Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(s): SENTENÇA Vistos etc.

Tratando-se de agentes capazes e judicialmente bem representados, além de direito patrimonial, disponível pois, e por entender suficientemente



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0004785-05.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO PAN

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Requerido: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MARREIRO

Advogado(s):

BANCO PAN S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida liminar contra FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MARREIRO, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.

Juntou documentos fls. 06/34.

Juntou certificado de notificação extrajudicial, deixando porém de juntar cópia do AR, requisito para comprovação da mora, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.

A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.

Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".

Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."

Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimações e expediente necessários. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.240. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030565-78.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: M. S. C. ALMEIDA - ME, MARIA DO SOCORRO CARVALHO ALMEIDA, MIGUEL RODRIGUES DAMASCENO

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ № 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 3275)

Réu: ARM TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A -RM TELECOMUNICAÇÃO /REDE CONECTA

Advogado(s):

Em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 14 de junho de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 40, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9°), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10)

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3°).

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 15 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.241. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003276-39.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: FRANCISCO VALTER ASSIS DE LIMA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Vistos em despacho,

Observa-se que quando da prolação do despacho de fls. 130, houve um equívoco, pois a parte requerida apresentou contestação espontânea conforme se nota às fls. 41/128, sendo desnecessária a sua citação. Tratando-se apenas de erro material, o mesmo poderá ser corrigido de ofício, não havendo prejuízo, mantenho a audiência de conciliação designada para o dia 29 de maio de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.242. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004786-87.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)

Requerido: GILBERTO COSTA E SILVA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s)

- 1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 52% (cinquenta e dois por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação que a designo para o dia 13 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
- 2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 40, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
- 3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
- 4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

13.243. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004707-11.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: VALDETE DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s):
Vistos em despacho,

Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 21/23, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.

Ademais, em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 13 de junho de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 40, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9°), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10)

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.244. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004716-70.2017.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)

Executado(a): J M MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA, MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA, M.F.A. DE SOUSA ME Advogado(s):

- 1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
- 2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC).
- 3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC.
- 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC)
- 5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC).
- 6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC).

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março, de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.245. DESPACHO - 9º VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0004880-35.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIS EVANGELISTA DE SOUSA

Advogado(s): Vistos em despacho,

Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.

Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 21.138,69 (vinte e um mil cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).

No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC)

Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.

Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de março de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.246. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022640-31.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)

Réu: ANTONIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de ANTONIA BARBOSA DA

SILVA.

Tendo em vista que a sentença de fls.99/102 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 118, permanecendo inerte a parte ANTONIA BARBOSA DA SILVA, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.247. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023832-33.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Réu: ELANY LIMA DA SILVA BEZERRA

Advogado(s):

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de ELANY LIMA DA SILVA

BEZERRA.

Tendo em vista que a sentença de fls.96 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 109, permanecendo inerte a parte ELANY LIMA DA SILVA BEZERRA, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.248. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005675-75.2016.8.18.0140

Classe: Monitória



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ № 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507)

Réu: MARIA DOS REMEDIOS SANTOS

Advogado(s): R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de MARIA DOS REMEDIOS

Tendo em vista que a sentença de fls.177/180 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 196, permanecendo inerte a parte MARIA DOS REMEDIOS SANTOS, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.249. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023668-68.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Réu: MARGARIDA MARIA ALVES SOUSA

Advogado(s): R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de MARGARIDA MARIA

Tendo em vista que a sentença de fls.161 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 174, permanecendo inerte a parte MARGARIDA MARIA ALVES SOUSA, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.250. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023782-07.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Réu: FERDINAN SILVA SOARES

Advogado(s):

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Trata-se de pedido de execução de sentença, formulado por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de FERDINAN SILVA

SOARES

Tendo em vista que a sentença de fls.53/4 já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 56, permanecendo inerte a parte FERDINAN SILVA SOARES, e tratando-se de condenação em quantia certa, determino a intimação da parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas (se houver), ficando certo que em não sendo efetuado o pagamento neste prazo, resultá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Determino, desde já, no caso de não pagamento da dívida no prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos de expropriação.

Diga, ainda, à executada, que transcorrido o prazo retro, sem o pagamento voluntário, inciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.251. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008547-63.2016.8.18.0140 - JC-214/2016

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: FRANCISCO ALVES DE MORAES, MIELSON BISPO DA SILVA

Advogado(s):

Bel^a. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9^a Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA a Adv. de Defesa Dra. LILIANNE DE ALENCAR DUTRA - OAB/PI nº 14.438**, para **comparecer** no dia **16(quinta-feira) do mês de março do corrente ano, às 16:00 horas**, na sala das audiências da **3^a Vara Criminal de Teresina do Fórum Criminal**, situado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, Bairro Cabral, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-214/2016**, Distribuição nº **0008547-63.2016.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **MIELSON BISPO DA SILVAe outro**, denunciados como incurso nas penas do art. **157, §2º, I ell**,do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu_,Bel^a. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

13.252. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008110-22.2016.8.18.0140 - JC-203/2016

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ Réu: LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, SILVIO RICARDO DA SILVA BARBOSA

Advogado(s):

Bel^a. MARÍA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9^a Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advs. de Defesa - Dr. MARCELO LEITÃO ZUCHI - OAB/PI nº 8.989; DR. FRANCISCO DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 5.301; e DANIELA CARLA GOMES FREITAS - OAB/PI nº 4.877, para comparecerem no dia 15(quarta-feira) do mês de março do corrente ano, às 16:00 horas na sala das audiências da 5^a Vara Criminal de Teresina do Fórum Criminal, situado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, Bairro Cabral, para a audiência de Instrução e Julgamento do processo-crime nº JC-203/2016, Distribuição nº 0008110-22.2016.8.18.0140, que o Ministério Público promove contra os acusadosLEONARDO PINHEIRO DA SILVA e SILVIO RICARDO DA SILVA BARBOSA, denunciados como incurso nas penas do art. 157, §1º, II, do Código Penal brasileiro. Teresina(PI), aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu_,Bel^a. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

13.253. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000719-29.2013.8.18.0008 - JM-15/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA CERQUEIRA

Advogado: MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017, para comparecer no dia21 (terça-feira) do mês de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de JULGAMENTO, dos autos do processo-crime nº JM-15/2014, distribuição nº 0000719-29.2013.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA CERQUEIRA, como incurso nas penas do art. 195, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.254. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000532-21.2013.8.18.0008 - JM-124/2013

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI Réu: JULIO CESAR MARQUES VIDAL DO NASCIMENTO

Advogado: MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017, para comparecer no dia 20 (segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 10:30 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS civis e miltiares, arroladas pela denúncia e as indicadas pela defesa, nos autos do processo-crime nº JM-124/2013, distribuição nº 0000532-21.2013.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusadoSD PM JULIO CESAR MARQUES VIDAL DO NASCIMENTO, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.255. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000727-06.2013.8.18.0008 - JM-23/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário **Autor:** AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Réu: MICHEL COUTINHO MELO

Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 12631)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA - OAB/PI nº 12.631, para comparecer no dia 20(segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 10:30 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHASmilitares, indicadas pela defesa, nos autos do processo-crime nº JM-23/2014, distribuição nº 0000727-06.2013.8. 18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado SD PM MICHEL COUTINHO MELO, como incurso nas penas do art. 209, §1º,do CPM.Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.256. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000454-48.2015.8.18.0140 - JM-008/2015

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor:PORT. N° 475/IPM/CORREG/14, DE 27/08/14



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

Advogado(s):

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA - OAB/PI nº 12.631, para comparecer no dia 20(segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHAcivil, arrolada pela denúncia, nos autos do processo-crime nº JM-008/2015, distribuição nº 0000454-48.2015.8.18.0140, que o Ministério Público promove contra o acusado CB PM FRANCISCO DS CHAGAS SANTIAGO, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.257. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015939-25.2014.8.18.0140 - JM-135/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 090/IPM/CORREGE/2014

Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA

Advogado(s): CAMILLA DE SA JOLVINO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9952)

Belª MARIÀ CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. CAMILLA DE SÁ JOLVINO SILVA - OAB/PI nº 9.952, para comparecer no dia 20(segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha,1750, Ilhotas, à audiênciapara serem tomadas por termo as DECLARAÇÕES DO OFENDIDO, bem como para a INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHASarroladas pela denúncia e as indicadas pela defesa, nos autos do processo-crime nº JM-135/2014, distribuição nº 0015939-25.2014.8.18.0140,que o Ministério Público promove contra o acusado CAP PM FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, como incurso nas penas do art. 226, §1º, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justica Militar, o digitei e subscrevo.

13.258. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019304-87.2014.8.18.0140 - JM-158/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 287/IPM/CORREG/14
Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, REGINALDO COSTA VIEIRA
Advogado(s): CAMILLA DE SA JOLVINO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9952)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA as Advogadas de Defesa Dra. CAMILLA DE SÁ JOLVINO SILVA - OAB/PI nº 9.952 e Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA - OAB/PI nº 12.631, para comparecerem no dia 20 (segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 12:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha,1750, Ilhotas, à audiência para serem tomadas por termo as DECLARAÇÕES DO OFENDIDO, bem como para a INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, arroladas pela denúncia e a indicada pela defesa, nos autos do processo-crime nº JM-158/2014, distribuição nº 0019304-87.2014.8.18.0140,que o Ministério Público promove contra os acusadosCAP PM FRANCISCO REGINALDO DA SILVA e CB PM REGINALDO COSTA VIEIRA, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.259. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019048-47.2014.8.18.0140 - JM-146/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 004/SJD/BPCOM/14 Réu: EDIVALDO MORAIS E SILVA, CÉLIO MAURO DOS SANTOS

Advogado(s)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a AJEMPI, na pessoa do Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641, para comparecer no dia 20(terça-feira) do mês de março do corrente ano, às 09:50 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº JM-146/2014, distribuição nº 0019048-47.2014.8.18.0140, que o Ministério Público promove contra os acusadosCBs PMs CÉLIO MAURO DO SANTOS e OUTRO, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina (PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.260. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019018-12.2014.8.18.0140 - JM-171/2014

Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT.007/IPM/4ºBPM/14

Réu: JOSE SIDNEY DE SOUSA MARTINS

Advogado: JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6060-A)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA -OAB/PI nº 6060-A, para comparecer no dia 20(terça-feira) do mês de março do corrente ano, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA, arrolada pela denúncia, nos autos do processo-crime nº JM-171/2014, distribuição nº 0019018-12.2014.8.18.0140, que o Ministério Público promove contra o acusado 2º TEN PM JOSÉ SIDNEY DE SOUSA MARTINS, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina(PI),aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.261. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000513-15.2013.8.18.0008 - JM-110/2013



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Réu: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU

Advogado(s):

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85, para comparecer no dia 20 (terça-feira) do mês de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA civil, arrolada pela denúncia, nos autos do processo-crime nº JM-110/2013, distribuição nº 0000513-15. 2013.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado 3º SGT PM JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU, como incurso nas penas dos arts. 209 e 223, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.262. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000635-28.2013.8.18.0008 - JM-162/2013 Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR Réu: VANILSON ATAN MAGALHÃES

Advogado(s):

Belª MARIÀ CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85, para comparecer no dia 20 (terça-feira) do mês de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA, arrolada pela denúncia, nos autos do processo-crime nº JM-162/2013, distribuição nº 0000635-28.2013. 8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado SD PM VANILSON ATAN MAGALHÃES, como incurso nas penas dos arts. 209, do CPM. Teresina(PI), aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

13.263. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0002796-61.2017.8.18.0140

Classe: Habeas Corpus

Autor:

Advogado(s):

Paciente: KETIANE SOARES DA COSTA

Advogado(s): ANISIO GOMES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7215)

DESPACHO: AO LUME DE TODO O EXPOSTO, INDEFIRO O PRESENTE WRIT PELA AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE AMEAÇA CONCRETA OU PERIGO IMINENTE DE COAÇÃO ILEGAL AO DIREITO DE IR E VIR DA PACIENTE POR PARTE DA AUTORIDADE

COATORA

INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS

CIÊNCIẢ AO MP.

13.264. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0022607-41.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: DESSA FORMA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM COM FULCRO ART 25 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.

APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.

13.265. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0015585-63.2015.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 002.459/2015, COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SPUMULA Nº 524 DO STF.

13.266. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000124-80.2017.8.18.0140 Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO: "... Constam nos autos ofícioda Unidade de Monitoramento eletrônico permanecendo sem total comunicação por 01hrs 43min (das 18h:48min às 20h:31min) no dia 11/03/2017. Assim, intimi-se a defesa do autuado, para que se manifeste em 5 dias sobre o informado pela Unidade de mionitoramento eletrônico. ..."

13.267. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000500-66.2017.8.18.0140 Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: WILLANIMY PETERSON GUEDES DE MIRANDA

Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855), GLADSTONE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 15072)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: "... Por fim, em atendimento ao requerimento Ministerial de fls. 155, determino a intimação de WILLANIMY PETTERSON GUEDES DE MIRANDA, através de seu advogado, a fim de que complemente os documentos necessários à instrução do Pedido de Restituição de Coisa Apreendida (processo de nº 0000500-66.2017.8.18.0140). ..."

13.268. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0001555-52.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: ALLYSSON CARVALHO BASTOS DE SOUSA

Advogado(s): THEREZA DE JESUS RUTH BASTOS CARVALHO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8010)

Réu:

Advogado(s): DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS AS SEGUINTES CERTIDÕES

NEGATIVAS.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.269. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0004470-74.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: JOSE ALVES RIBEIRO Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ № 10849) Retificado: JOANA MARIA DO NASCIMENTO NETA RIBEIRO

Advogado(s): DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE O REQUERENTE PÁRA JUNTAR A VIA ORIGINAL DO DOCUMENTO DE FLS. 13. Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.270. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0004170-15.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: CARLA PRYSCYLLA E SILVA DE OLIVEIRAS RIPARDO

Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)

Réu:

Advogado(s): DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE A REQUERENTE PÁRA JUNTAR CÓPIA DA SENTENÇA A QUE SE REFERE A PEÇA DE

INGRESSO.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.271. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0004086-14.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: SHÉYLA MARIA ARAÚJO BRITO

Advogado(s): MARCELO BEZERRA MAGALHAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13563)

Réu:

Advogado(s): DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE A REQUERENTE PÁRA JUNTAR DOCUMENTOS DE SUA GENITORA QUE COMPROVEM OS FATOS ALEGADOS.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.272. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0003057-26.2017.8.18.0140

Classe: Retificação de Registro de Imóvel

Autor: LUIZ GONZAGA VERAS DE ALMEIDA, MARIA DULCE PIRES DE ALMEIDA

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

Réu:

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA PROVIDENCIAR A ASSINATURA DO CONFRONTANTE, PEDRO SOARES BARBOSA, CONSTANTE NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DE FLS. 54. Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.273. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0001443-83.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: OSMARINA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANDREA RAVENNA CARVALHO CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7962)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - DEFIRO O PEDIDO. Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.274. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0000004-97.1981.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Suplicante: ESPÓLIO DE ALZIRA PEDROSA DE SOUZA, BENEDITA COSTA CANTUARIA MONTEIRO ROSA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843), JOAO PEDRO AYRIMORAES

SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 614)

Suplicado: FRANCISCO MONTEIRO ROSA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)

DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente -Juiz: FRANCISCO JOAO DAMASCENO

13.275. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0003208-89.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARÍLIA GABRYELLY ALENCAR ALVES

Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - JULGO POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO ORA FORMULADO.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.276. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0003163-85.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ROBERTO SAID TAJRA

Advogado(s): FILIPE MEIRELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 10603), RAVENNA MARIA CARDOSO TAJRA(OAB/PIAUÍ № 10522)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - JULGO POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO ORA FORMULADO.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.277. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0003861-91.2017.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO

Advogado(s): THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4859)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - DEFIRO O PEDIDO. Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DE BARRAS-PI, DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, INTIMA O DR. MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO - OAB-PI 9743, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEVOLVER À SECRETARIA DA VARA ÚNICA O PROCESSO Nº 0000731-42.2016.8.18.0039 - HOMICIDIO EM QUE É ACUSADO FRANCISCO DE SOUSA ROSA E VITIMA KELSON DIAS FEITOSA, QUE SE ENCONTRA EM SEU GABINETE DESDE 06/02/2017, SOB PENA DE SER FEITA A BUSCA E APREENSÃO DO MESMO. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA- DIGITEI. EM 14/03/2017.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.2. Lista de Julgamento

LISTA DE JULGAMENTO O DR. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular nesta Comarca de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, de acordo com o artigo 432 do Código de Processo Penal, será julgado pelo Tribunal Popular do Júri, o processo abaixo relacionado: DIA 31 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS PROCESSO Nº: 0000212-44.2013.8.18.0113 CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ VIEIRA DE SOUSA Réu: PEDRO BORGES DOS SANTOS Vítima: MARIA ZILDA JOANA DOS SANTOS Promotor de Justiça: ROMANA LEITE VIEIRA Assistente de Acusação: FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS - OAB/PI 10782 Advogado: MAX FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/PI 5227 Santa Cruz do Piauí, 14 de março de 2017. DR. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz Presidente do Tribunal Popular do Júri

14.3. Intimação advogado

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarado nos autos 00000139-81.2014.8.18.0131, às fls. 51, INTIMA o advogado RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA, OAB / PI 7098, do despacho retro mencionado, em que a MM. Juíza, determina a intimação sobre ofício de entidade beneficiada referente aos serviços que seriam prestados plo autor do fato e que não fora cumprido da forma pactuada em Transação Penal.Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II - PI, Francisco Martins Rameiro Júnior. Diretor de Secretaria. Mat.: 3940

14.4. PORTARIA Nº 002/2017

Correição Ordinária - Exercício 2017 - Ano/Base 2016

O DOÚTOR Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.

CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

RESOLVE

Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Anual na (Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.

Art.2º. Estabelecer o dia 21/03/2017, às 11:00 hs, na Sala das Audiências para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 30/03/2017, às 11:00 hs, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.

Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cuio prazo ainda estiver em curso.

Art. 5º. Designar o servidor Antônia Rosilene Marques Gomes Leal, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.

Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.

Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, aos 15 de março de 2017.

Roberth Rogério Marinho Arouche

Juiz de Direito

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O(A) Doutor(a) Roberth Rogério Marinho Arouche, MM. Juiz(a) de Direito titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 002/2017 deste Juízo, que foi designado o dia **21/03/2017**, às **11:00** horas, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Miguel do Tapuio/PI, em 15 de março de 2017. Eu, (Antônia Rosilene Marques Gomes Leal), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Anual, subscrevi.

Roberth Rogério Marinho Arouche

Juiz(a) Corregedor(a)

14.5. Edital Realização de Correição/2017

ESTADO DO PIAUÍ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI

EDITAL nº 001/2017

O Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo - Juiz de Direito da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos a quem interessar possa, especialmente a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, Servidores da Justiça desta Comarca, Ministério Público, advogados ou a quem interessar possa, que foi designado por este Juízo, a data de 24 de março do ano em curso, às 9:00h, na sala de audiências deste Fórum de Cristino Castro/PI, situado à Av. David Campos, Bairro Bela Vista, a ABERTURA DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, relativos aos serviços judiciais deste Juízo de Direito da Comarca de Cristino Castro, inclusive nos Cartórios Extra Judiciais,



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Dr. Rafael Mendes Palludo
JUIZ DE DIREITO

14.6. Publicação Portaria Realização Correição

ESTADO DO PIAUÍ PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DACOMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI

PORTARIA Nº 001/17

Institui a Correição Ordinária Anual/2017, dos serviços judiciais de 01/01/2016 à 31/12/2016, nomeia o Secretário Geral e dá outras providências. O Exmo. Sr. Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO - MM. Juiz Titular deste Juízo da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **Correição Ordinária Anual** referente ao período de **01.01.2016** a **31.12.2016**, de conformidade com o Provimento nº 003/2016, da Corregedoria Geral de Justiça e Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, na Unidade Judiciária deste Juízo de Direito da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, que compreende, ainda, os Termos Judiciários de Santa Luz e Palmeira do Piauí, a fim de verificar a regularidade de seu funcionamento, de seus serviços, livros, pastas, papéis e documentos pertencentes ao acervo e adoção das demais providências legais.

Art. 2º. Realizar a abertura dos trabalhos correicionais no dia 24 de março do ano em curso, às 9:00 h, com término previsto para a data de 31 de março de 2017, em audiência Pública na sala das audiências do Fórum de Cristino Castro/PI, situado à Av. David Campos, s/n, Bairro Bela Vista, Cristino Castro/PI.

Art. 3º. Designar a Servidora Eva Excelsa Pereira Barros, Secretária da Vara Única, para a função de Secretária da Correição, sem prejuízo de suas regulares atribuições.

Art. 4º. Determinar a publicação de Edital para a convocação dos interessados para, querendo, comparecerem às audiências de abertura e encerramento dos trabalhos correicionais, bem como para acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Notifique-se o Ministério Público,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cristino Castro (PI), 14 de março de 2017.

Dr. Rafael Mendes Palludo

JUIZ DE DIREITO

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

Praça Santa Teresinha, 242, ELESBÃO VELOSO-PI

DESPACHO

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017 que anunciou a Correição Ordinária nos Serviços Judiciários desta Comarca de Elesbão Veloso/PI, que determinou que todos os processos permaneçam em Secretaria, comunicando aos Srs. Advogados e à Ilustre RMP;

CONSIDERANDO o teor do art. 34, XXII, da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - e art. 234, § 2º "Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo";

DETERMINO que os Srs. ADVOGADOS devolvam no prazo de 03 (três) dias os respectivos autos abaixo relacionados sob pena de crime de desobediência.

Intime-se e Cumpra-se.

0000076-40.2016.8.18.0049 - ADVOGADO BRUNO SANTHYAGO SOUSA OABPI 8058;

 $0000059\text{-}04.2016.8.18.0049 \textbf{ - ADVOGADO FRANCISCO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA OABPI \textbf{ 7459};}$

0000472.17.2016.8.18.0049 - ADVOGADOMAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE OABPI 2032;

0000396-27.2015.8.18.0049 - ADVOGADO RAFAEL MALTA BARBOSA OABPI 8541;

0000549-26.2016.8.18.0049 - ADVOGADO EVERALDO BARBOSA DANTAS OABPI 2228;

0000284-24.2016.8.18.0049 - ADVOGADO ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA OABPI 9192;

0000077-93.2014.8.18.0049 - ADVOGADO JOÃO VICTOR LOPES MALTA OABPI 9863; 0000391-68.2016.8.18.0049 - ADVOGADO JOÃO VICTOR LOPES MALTA OABPI 9863;

0000220-14.2016.8.18.0049 - ADVOGADO BRUNO SANTHYAGO SOUSA OABPI 8058:

0000687-90.2016.8.18.0049 - ADVOGADORAFAEL MALTA BARBOSA OABPI 8541;

0000779-68.2016.8.18.0049 - ADVOGADORAFAEL MALTA BARBOSA OABPI 8541;

Dr. João de Castro Silva

Juiz de Direito

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE PROCESSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS (URGENTE)

Processo nº 0000767-79.2016.8.18.0073

Classe: Ação Rescisória

Autor: MANOEL FEITOSA PAIXAO

Réu: WALDIR CUSTODIO DE FARIAS, MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS, FRANKARLOS CUSTODIO DE FARIAS

Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)

De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara e com máxima urgência que o caso requer, solicito de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três) dias, devolução dos autos nº 0000767-79.2016.8.18.0073, sob pena de Busca Apreensão. (Fundamentação legal: Provimento nº 0202014, da CGJ/PI).



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000194-71.2010.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)

Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, CAJUEIRO MOTOS, BÁNCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ

Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados, para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, às 12:30 horas do dia 28.03.2017, para a Audiência de Conciliação ou Mediação, nos autos em epígrafe. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 14.03.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subscrevi.

14.10. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000825-88.2005.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Requerente: VÂNIA MARIA MARTINS BARBOSA

Advogado(s):

Requerido: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI

Advogado(s):

DECISÃO - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pela Fazenda Municipal, nos termos do artigo 918, I, do CPC.

14.11. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001358-76.2007.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: EXPEDITO DE MOURA CARVALHO

Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO'(OAB/PIAUÍ № 119-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO'(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com arrimo no art. 485, III, do CPC, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, por abandono da causa e negligência

das partes.

14.12. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000245-72.2016.8.18.0034

Classe: Alvará Judicial

Requerente: CORNELIA SABINA DE SÁ

Advogado(s): JOSÉ IRANY SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2456)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇÀ - DISPOSITIVO:

Ante o acima exposto, com fulcro na Lei 6.858/80, JULGO PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará, autorizando Cornélia Sabina de Sá a levantar as quantias porventura pertencetes a seu falecido esposo Geraldo Miguel Siqueira, caso dito numerário esteja disponível para saque, junto ao Banco do Brasil S/A de Água Branca-Pl ou outra instituição conveniada.

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000495-42.2015.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JACOB PESSOA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): THIAGO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9178), DAYSE MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11354)

Réu: CLARO TV (EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICÕES S.A)

Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ № 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE

DO NORTE Nº 5169)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para querendo, manifestar-se e requerer o que de direito nos presentes autos, no prazo de cinco dias úteis. Água Branca/PI, 15/03/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.14. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000944-63.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: RILDO DINILSO GOMES DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 4557) Réu: VAN MOTOS - FIRMA LUIS ALVES DE MOURA, LUIZ ALVES DE MOURA

Advogado(s):

Ante o acima exposto, e por tudo mais que dos autos consta, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, na forma do art. 485, III, do NCPC c/c art. 51, I, da Lei 9099/95.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

PROCESSO Nº: 0000631-39.2015.8.18.0034

CLASSE: Demarcação / Divisão

Requerente: COSMO PEREIRA DE CARVALHO, ANTÔNIO CAMPELO DA SILVA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por COSMO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, separado judicial, residente e domiciliado na Av. Dominigos Pereira Lopes, S/N, Hugo Napoleão Piauí, em face de Claudio Pereira barbosa e de Eventuais herdeiros de Luiza Ferreira da MOta, residentes em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citados para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo do presente edital, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu,

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

14.16. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

digitei, subscrevi e assino.

Processo nº 0000447-49.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDA ROSA DA SILVA

Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), AGEU ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº

13784), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ № 3538)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000272-55.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: GILVAN VIANA LIMA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 9358), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ № 8744)

Réu: VAN MOTOS, ISAQUIEL MARTINS SOUSA, EDMUNDO AGAPITO BRANDÃO, DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1904), FRANCISCO JESUS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2051), ACYR AVELINO DO LAGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6871), JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 144-B), NERCI LUISA CABRAL LEAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1445)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes, por seus advogados para que informem no prazo de cinco dias úteis se concordam com o pleito de fls. 105 dos autos. Água Branca/PI, 15/03/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000554-69.2011.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DA SILVA LOPES

Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 638) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): DESPACHO: Ilmº. Sr.

Diretor Presidente da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, bairro Centro

20.031-201 Rio de Janeiro RJ

Assunto ? Intimação para cumprimento de sentença

Senhor Diretor/Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente ofício para, de ordem do Juízo desta jurisdição, INTIMAR a SEGURADORA DEMANDADA para conhecimento da execução de sentença promovida nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa a fim e que PAGUE à parte demandante, no prazo de quinze dias, o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito;

Advertindo-o ainda de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou de nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação;

Em não havendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de de multa de 10% e, também de honorários de advogado no mesmo percentual;

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço

Atenciosamente, Otávio Soares da Silva Escrivão Judicial

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000837-19.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: IRACIR DE OLIVEIRA BORGES LIMA

Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898) Réu: EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000589-44.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ № 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Torno sem efeito o despacho que decretou a revelia.

Acolho o pedido de fls. 39 e nos termos do art 28 da Lei nº 9.099/95, Redesigno a data de 10/11/2017, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador.

Intimações necessárias.

14.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000531-41.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSEFA RAMOS DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ № 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por JOSEFA RAMOS DA SILVA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 015.162.703-71, RG 1805134 SSP/PI, domiciliado na Localidade Nova Conceição, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, localizado no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 778228231, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 37.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 39 a 47, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente de acordo com a tabela atualizada utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001743-97.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural, CPF 341.338.603-49, RG 1369169 SSP/PI, domiciliado na Rua Padre Eliazar P da Cunha, 192, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, localizado no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 57935141, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 42 a 49, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente de acordo com a tabela atualizada utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.30. SENTENCA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001741-30.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO № 119859)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, CPF 337.751.763-49, RG 223106 SSP/PI, domiciliado na Av. Dirceu Arcoverde, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, localizado no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 733148328, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 42 a 49, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente de acordo com a tabela atualizada utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

14.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000533-11.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL DE ARAUJO BARROS FILHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MANOEL DE ARAUJO BARROS FILHO, brasileiro, trabalhador rural, CPF 372.274.833-04, RG 1048173 SSP/PI, domiciliado na Rua Alvaro Mendes, box 05, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, localizado no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 599868058, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 37.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 39 a 45, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente de acordo com a tabela atualizada utilizada pelo Tribunal de Justica do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001754-29.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA NEUSA DA COSTA

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA NEUSA DA COSTA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 870.362.553-49, RG 879131 SSP/PI, domiciliado no Povoado Poço Dantas, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, localizado no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 576980579, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 23.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 24 a 38, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente de acordo com a tabela atualizada utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.33. SENTENCA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000553-02.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum

Autor: SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 812.293.213-49, RG 1735683 SSP/PI, domiciliada no Assentamento Chapada da Arara, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.207.866/0001/34, localizado na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 49674155, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 38.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 40 a 59, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, ACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal a ser reconhecida tendo por base a data da distribuição do feito.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela não atingida pelo prazo prescricional de 05(cinco) anos, atualizada de acordo com a tabela utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000497-66.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE MODESTO DA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por JOSÉ MODESTO DA COSTA, brasileiro, trabalhador rural, CPF 010.066.463-61, RG 2559 SSP/PI, domiciliada no Assentamento Chapada da Arara, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.207.866/0001/34, localizado na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.

Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 49674155, importâncias estas em benefício da parte ré.

Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora e ainda condena no pagamento de importância em razão dos danos causados.

Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 38.

Converto o rito processual em andamento pata o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

A parte ré apresentou contestação às fls. 40 a 61, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.

Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.

Em razão do exposto, ACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal a ser reconhecida tendo por base a data da distribuição do feito.

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela não atingida pelo prazo prescricional de 05(cinco) anos, atualizada de acordo com a tabela utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.35. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001749-07.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO NASCIMENTO SOARES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ № 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO № 28490)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXITÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO NASCIMENTO SOARES, brasileira, trabalhadora rural, RG 623.269 SSP/PI, CPF 373.156.093-34, domiciliado na Rua Tomaz Brandão, 1910, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, CNPJ 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 41733462.

Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.

Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.

Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 40 a 51 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.

Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 39.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 44 e 44 v.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 27 e 27 v dos autos.

Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.

Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.

Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.

Quanto a preliminar alegada em relação à litispendência, INDEFIRO A MESMA, uma vez que versam sobre contratos diferentes.

Em razão do exposto, ACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal a ser reconhecida tendo por base a data da distribuição do feito.

Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001716-17.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO NASCIMENTO SOARES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO № 28490)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXITÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO NASCIMENTO SOARES, brasileira, trabalhadora rural, RG 623.269 SSP/PI, CPF 373.156.093-34, domiciliado na Rua Tomaz Brandão, 1910, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, CNPJ 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 42090891.

Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.

Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.

Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 39 a 1 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.

Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls.37.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 69 v a 71 v.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 72 dos autos.

Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.

Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.

Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.

Quanto a preliminar alegada em relação à litispendência, INDEFIRO A MESMA, uma vez que versam sobre contratos diferentes.

ACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal a ser reconhecida tendo por base a data da distribuição do feito.

Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei n^0 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001731-83.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ № 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, brasileira, trabalhadora rural, RG 1048186 SSP/PI, CPF 395.327.123-72, domiciliada na Rua José de Fontes, 895, nesta Comarca, contra BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A, CNPJ 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo-SP.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 233921749.

Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.

Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.

Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 39 a 42, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes. Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls.37.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 44 a 46.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 47 dos autos.

Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.

Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justica Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.

Em razão do exposto, INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

Em razão exposto, INDEFIRO O PEDIDO feito liminarmente, alegando a complexidade da causa e realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito.

Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001732-68.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO NASCIMENTO SOARES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO NASCIMENTO SOARES, brasileira, trabalhadora rural, RG 623.269 SSP/PI, CPF 373.156.093-34, domiciliada na Rua Tomaz Brandão, 1910, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, CNPJ 71.207.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 61162771.

Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.

Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.

Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 40 a 51 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes. Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls.38.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 60 v e 61.

Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.

Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.

Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.

Quanto a preliminar alegada em relação à litispendência, INDEFIRO A MESMA, uma vez versam sobre contratos distintos.

Em razão do exposto, ACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal a ser reconhecida tendo por base a data da distribuição do feito.

Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000792-06.2016.8.18.0037 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J. DA S. DOS S., J. DA S. DOS S., ELZA MARIA DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: MANOEL JOSE DOS SANTOS

Advogado(s):

"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DE ALIMENTOS proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI em favor dos menores, JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS e JACKSON DA SILVA SANTOS, representados por sua genitora, ELZA MARIA DA SILVA, brasileira, piauiense, solteira, dona de casa, portadora do RG. Nº 1.678.102-SSP/PI e do CPF 006.446.021-55, residente no Povoado Nova Olinda - Amarante-PI., em desfavor de MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, piauiense, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano, 566 - Bairro Centro - Amarante -PI. Em audiência as partes fizeram o acordo nos termos seguintes: comprometeu-se o réu a pagar a importância relativa a 26.7% (vinte e seis, ponto sete por cento) do salário mínimo nacional vigente, a título da pensão requerida, importância esta a ser depositada mensalmente na conta acima declarada, até o quinto dia útil de cada mês. O representante do Ministério Público concordou com o acordo feito. Em razão do acima exposto, HOMOLOGO o acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos termos do artigo o que faço nos termos do artigo 487, inciso I e III, do Código de Processo Civil e artigo 9º da Lei 5478/68. Sem custas. Publicada esta em audiência, dou as partes por intimadas. Registre-se. Após transito em julgado dê-se baixa".

14.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000540-03.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, trabalhadora rural, RG 870.495 SSP/PI, CPF 932.805.053-72, domiciliada na Rua do Morro, 106, nesta Comarca, contra BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A, CNPJ 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, São Paulo-SP.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 243112640.

Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.

Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.

Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.

Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 43 a 46, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes. Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls.41.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 48 a 50.

Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.

Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.

INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.

INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente de impossibilidade jurídica do pedido em relação do contrato apresentado não apresentar as formalidades legais para demonstrar suas legalidades, conforme art. 595, do Código Civil IV.

INDEFIRO O PEDIDO feito liminarmente, alegando a complexidade da causa e realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito.

Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001728-31.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA ROCHA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) localidade



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Assentamento Ararinha, zona rural, Amarante-PI, portador(a) do CPF 794.666.563-68 e do RG 959.260-PI contra Banco Bonsucesso S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 71.371.683/0001-20 com sede na rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se"

14.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001719-69.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA JOSE DE ALMEIDA LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência d de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA DOS SANTOS, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) na rua José de Fonte, s/n - Amarante-PI, portadora do CPF 844.974.753-87 e do RG 1.567.962-SSP-PI contra Banco Itau BMG Consignado S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 33.885.724/0001-19 com sede na raça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo-SP. Em audiência a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se".

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000100-70.2017.8.18.0037

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: FRANCIMAR SOARES DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)

Requerido: ROBERTO ALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

Concedo a justiça gratuita.

Indefiro o medido formulado liminarmente por falta de prova do alegado.

Designo a data de 04/07/2017, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.

Intimações necessárias.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000436-11.2016.8.18.0037

Classe: Execução de Alimentos

Autor: KAUANY VITÓRIA DE SOUSA LOPES, VANIA MARIA ERNESTO DE SOUSA

Advogado(s):

Réu: ROBERTO OLIVEIRA LOPES

Advogado(s):

Cite-se o executado para em 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar indicado na petição às fls. 24 ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000794-73.2016.8.18.0037 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: V. E. DE M. DOS A., MARIA DA GUIA DE MOURA LIMA

Advogado(s):

Requerido: VICENTE GONCALVES DOS ANJOS

Advogado(s):

Redesigno a data da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para a data de 04 de julho de 2017, as 11:00 horas.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.

Intimações necessárias.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000611-05.2016.8.18.0037

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A) Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ № 5740-A) Requerido: J M LEAL TRANSPORTES LTDA ME

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ № 14023)

DECISÃO: da parte final da r. decisão de fls.87, a qual é do teor seguinte:" ... Por esta razão, acolho as alegações da parte ré pra reconhecer a incompetência deste Juízo e determino que seja dada baixa nos autos e que os mesmos sejam remetidos para a 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina(PI), o que faço nos termos do art. 64 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se o desbloqueio da restrição feita ao veículo citado na inicial, via sistema RENAJUD. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se, remeta-se para a Comarca de Teresina (PI), 5º Vara Cível. Amarante, 22 de fevereiro de 2017. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000716-16.2015.8.18.0037

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: MARIA DA CRUZ ALVES DE MACEDO, ANA PAULA ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Executado(a): LUIZ CARLOS DE SOUSA

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Cite-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito conforme fls. 30 ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, em 15(quinze) dias.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000054-18.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Intime-se a parte autora para ciência do recurso às fls. 148 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

14.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000437-64.2014.8.18.0037

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: NILTON CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)

Exonerado: JOSÉ LANNYSON SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por NILTON CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, CPF 326.631.083-91, RG 830.712 SSP/PI, domiciliado na Rua de Floriano, 132, Cajueiro, nesta Comarca, contra JOSÉ LANNYSON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, instalador de som, com trabalho fixo na Av. Santos Dumont, 1175, PAE CARÁ, CEP 11.460-003, GUARUJÁ-SP.

Através da petição às fls. 28 dos autos, verifica-se que o requerido concorda com o pedido de exoneração da ação de alimentos. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE AÇÃO, o que faço nos termos do art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000484-38.2016.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum

Autor: VILVAN DIOLINDO DE GOES

Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ № 17939)

Réu: COMPÁNHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado(s):

DESPACHO: ...Contudo, conforme dito anteriormente, o juízo de Fortaleza reconheceu que o autor reside em Santo Antonio dos Milagres conforme decisão de fls. 29/30. Tal cidade faz parte da Comarca de São Gonçalo do Piauí e não Angical do Piauí. Sendo assim, remetam-se os autos para São Gonçalo, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000330-81.2011.8.18.0083

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: MARINALVA DE SOUSA E SILVA RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ ANTONIO TORRES DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 81260), ISRAEL SEVERO DA PAZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº

74710)

Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO, SERASA S/A, LUIZA CRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO,

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s): MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO № 104430), RITA DE CASSIA SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 5914), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ № 4825)

Despacho: Verifico que o valor depositado pela Requerida LUIZACRED S/A à fl. 267 é bem superior à condenação, referente ao Acórdão de fls. 257/259-v.Dessa forma, antes de determinar a expedição de alvará judicial, intime-se a Requerida LUIZACRED S/A, para, no prazo de 05 (cinco) dias, ratificar ou não o depósito de fl. 267, importando o silêncio em aceitação.Expedientes necessários.Cumpra-se.ARRAIAL, 14 de março de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000070-09.2008.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum Requerente: MARIA DA GUIA SILVA

Advogado(s): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUÍ Nº 4537)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)

Despacho: Intimem-se as partes do retorno dos autos das instâncias superiores, com trânsito em julgado, para as postulações cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo requerimento, arquivem-se com as baixas de estilo, ressalvando-se a possibilidade de futuro desarquivamento para retornada da marcha processual. Expedientes. Cumpra-se. ARRAIAL, 14 de março de 2017 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000099-25.2009.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LUIZA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 712)

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Despacho: Considerando que a Defensoria Pública possui prerrogativa de intimação pessoal (NCPC, art. 186, §3º), remetam-se os autos à aquele



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

órgão, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob a sorte de arquivamento do feito, sem prejuízo da possibilidade de desarquivamento para retorno da marcha processual.vFicam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, com trânsito em julgado.Expedientes e intimações necessárias.Cumpra-se.ARRAIAL, 14 de março de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000280-54.2015.8.18.0038

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 149540)

Réu: DARCY ALVES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 22, intime-se a parte Exequente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento/extinção da presente execução. Avelino Lopes - PI, 09 de novembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, MM Juiz de Direito.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000046-24.2005.8.18.0038 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exeguente: BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): JOÃO DA CUNHA LIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 78, para que o exequente proceda-se com vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 08 de novembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000478-54.2016.8.18.0039

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ANA LIDIA LOPES DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13379)

Requerido: ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FELIPE CARVALHO DA SILVA - OAB/PI 13.379, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 41/42. EU, WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. BARRAS/PI, 14.03.2017.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001070-06.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ EVANGELISTA TORRES LOPES

Advogado(s):

ATO ORDÍNATÓRIO: Intimar advogado Dr.JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA OAB/PI Nº 4559, para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts.373 e 374.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000565-10.2016.8.18.0039

Classe: Separação Litigiosa

Suplicante: ANDRESSON ARAUJO RAMOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Suplicado: AURICELIA MARIA SILVA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDÍNATÓRIO: Intimar os advogado Francisco Inacio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053) e Helder Paz Rodrigues(OAB 13396),para comparecerem perante este juízo, no Forum local, no dia 26/04/2017, às 10:00 horas,acompanhados do suplicante e suplicado e de 03(três) testemunhas cada um.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000236-61.2017.8.18.0039 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: FRANCISCO FORTES DO REGO

Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. THIAGO RÊGO OLIVEIRA COSTA, inscrito na OAB/PI sob nº 12.552, para comparecer acompanhado do autor Francisco Fortes do Rêgo, à audiência de justificação, designada para o dia 18/04/2017, às 12:00 horas, na sede do



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Fórum local.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001445-02.2016.8.18.0039

Classe: Alimentos - Provisionais

Requerente: MONALISA DE HOLANDA MACEDO E FABIO CARVALHO DE MACEDO FILHO

Advogado(s):

Requerido: FABIO CARVALHO DE MACEDO

Advogado(s): EDVAR SOARES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11573)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Edvar Soares de Lima(OAB/PI11.573), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 11/04/2017, às 09:00 horas, acompanhado do Sr. Fabio Carvalho de Macedo, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS

Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI PROCESSO Nº 0000236-61.2017.8.18.0039 CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: FRANCISCO FORTES DO REGO

Réu:

Oficial de Justiça: EDITAL DE INTIMAÇÃO

O THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os INVASORES DESCONHECIDOS do imóvel localizado Gleba Dom Bosco, s/nº, Data Buritizinho, bairro Paquetá, "Vila França", nesta cidade de Barras/PI, a comparecerem acompanhados de advogado, à audiência de julgamento do Proc. nº 0000236-61.2017.8.18.0039, designada para o dia 18 de abril de 2017, às 12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, ROBERTO LUIS FERREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca de BARRAS

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000190-05.2015.8.18.0084

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA IVONE DA SILVA

Advogado(s):

Usucapido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s)

DESPACHO: "Intima-se a parte autora, por intermédio de seu advogado **Dr. Francisco Fernandes dos Santos Júnior - OAB/PI nº 3790**, para que, **no prazo de 10 dias**, adeque a inicial aos termos do art. 942 do CPC, notadamente para juntar a planta do imóvel que pretende usucapir e indicar nominalmente todos confinantes que puderem ser encontrados, observando-se a necessidade de informar a qualificação deste, sob pena de indeferimento da inicial". Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000131-17.2015.8.18.0084 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Executado(a): VALMIR ALVES PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, juntar o original do título executivo que pretende executar, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000196-51.2011.8.18.0084 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ DE SOUSA RAMOS

Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ № 7065) Réu: LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA, GRAFITE MÓVEIS

Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ № 4917), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB/PIAUÍ № 6330), TONHARES BRUNO LEAL CUNHA (OAB/PIAUÍ № 8383), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ № 2507)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/04/2017, às 09:40hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 15/03/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000135-64.2009.8.18.0084 Classe: Cumprimento de sentença Autor: LEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): SHAYMMON E. RODRÍGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)

Réu: ATLÂNTICO FUNDOS DE INVESTMENTO- FIDC

Advogado(s):

DESPACHO: "Face a certidão de fls. 91, Intime-se a parte autora para requerer o entender de direito."

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000263-16.2011.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum

Autor: LINDOMAR DE AREA SAMPAIO

Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intima-se a parte autora, para no prazo de 10 (des) dias, dar início ao processo de execução contra a Fazenda Pública, nos termos do art. 730 do CPC, sem olvidar da necessidade de apresentação deplanilha atualizada do débito (art.475 B-do CPC). Barro Duro, 15/03/2017, Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000080-74.2013.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO ALVES PAIVA CARVALHO

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ № 5446)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intima-se as partes para em cinco dias se manifestarem sobre o laudo de fls. 135/137, requerendo o que lhes aprouver. Barro Duro, 15/03/2017, Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000027-40.2006.8.18.0084

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)

DESPACHO: Intima-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre a nova avaliação do bem penhorado. Barro Duro, 15/03/2017,

Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000009-43.2011.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEUSIMAR NORBERTA PESSOA DE CARVALHO

Advogado(s): SHAMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intima-se a parte autora, para dar início à execução contra a Fazenda Pública. Barro Duro, 15/03/2017, Maria Odésia de Oliveira

Soares - Analista Judicial.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000078-02.2016.8.18.0084 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: GESSE RODRIGUES PESSOA

Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6281)

Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 25/04/2017, às 08:30hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 15/03/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000716-40.2013.8.18.0084 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: EDICIA MARIA DA SILVA, MARIA EDUARDA DA SILVA Advogado(s): NIVIA SULAMITA LIMA NUNES (OAB/PIAUÍ № 10216)

Requerido: VALDECI ALVES DE LIMA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5446)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 25/04/2017, às 10:40hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 15/03/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

Página 155



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Requerente: KUNIHIRO KODAMA, MÁRIO YOSHIARA FUKUDA Advogado(s): JOAQUIM LUIZ DE ABREU(OAB/GOIÁS Nº 14047)

Requerido: ALTEVIR JOSÉ DOTTO, SANTIAGO DOTTO, MARIA DE FATIMA ZOCCHE DOTTO, ELENIR TEREZINHA VENDRUSCOLO

DOTTO

Advogado(s): FERNANDO BONISSONI(OAB/PARANÁ Nº 37434), ENIMAR PIZZATTO(OAB/PARANÁ Nº 15818)

DECISÃO

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.

BOM JESUS, 14 de março de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.78. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000454-66.2006.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: NEIDINALVA ARAÚJO SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)

Réu: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA, REPRESENTADA PELO PADRE RAFAEL ROSERON ROMERO, MARIA LUIZA NUÑEZ NOVO

RAMINELLI

Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789), LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884),

FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)

DECISÃO

Revogo o despacho de fls. 137, pois todos os comandos já haviam sido cumpridos.

Assim, deixo de homologar o acordo de fls. 194/197, por não poder transacionar sobre o objeto do acordo.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a decisão saneadora e requerem as provas que entenderem cabíveis, no prazo de 5 (cinco)

dias.

BOM JESUS, 14 de março de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.79. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000345-86.2005.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR BATISTA

Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3874)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA

Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC.

BOM JESUS, 14 de março de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.80. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000394-93.2006.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: BASÍLIO LUIZ DE ANDRADE

Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)

Usucapido: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)

D E C I S Ã O Vistos etc...

Assim defiro o pedido de assistência simples, devendo a assistente figurar no polo passivo da demanda principal.

Assim, deixo de homologar o acordo, por não poder transacionar sobre o objeto do acordo.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a decisão saneadora e requerem as provas que entenderem cabíveis, no prazo de 5 (cinco) dias.

BOM JESUS, 15 de março de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.81. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000448-44.2015.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: MARIO DE ANDRADE DOS SANTOS

Advogado(s): RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)

Requerido: AGROINDUSTRIA SÃO JOÃO LTDA, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

Advogado(s): DESPACHO

Manifeste-se a aprte autora sobre a certidão de fls. 68, no prazo de 5 (cinco) dias.

BOM JESUS, 15 de março de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000403-03.2016.8.18.0043 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOURADO, FRANCISCO JOSE CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): DR. JOSÉ DANILO GUIMARÃES ROCHA-OAB/PI Nº 1678

DESPACHO: ((...) para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente alegações finais.)

14.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000647-29.2016.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)

Réu: LAZARO LUIZ DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: Para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial.

14.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000758-18.2013.8.18.0043 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ MARIA MARCOS

Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)

Réu: GERVIS MACHADO, ONOFRE LUIZ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)

DESPACHO: Para comparecerem à audiência de interrogatório dos querelados, designada para o dia 05/04/2017, às 08:40h, neste juízo.

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000522-03.2012.8.18.0043 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: CEZÁRIO VITORINO DA CRUZ

Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)

DESPACHO: Para comparecer à audiência para proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 05/04/2017, às 10:40h,

neste juízo.

14.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000101-47.2011.8.18.0043 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): ANTONIO CESAR CERQUEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: (Em atendimento ao requerido pelo exequente à fl. 37, DEFIRO a suspensão do processo até o dia 29.12.2017 (art. 10, I da Lei nº

13.340/16))

14.100. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000113-73.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL FRANCISCO SILVA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002372-07.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IRANEIDE DE OLIVEIRA PANIFICADORA - ME Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ № 6245)

Réu: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAÍNEIS SOLARES S/A

Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.102. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001356-91.2011.8.18.0026



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Embargos à Execução

Autor: BANDEÏRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEÏRA Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)

Réu: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), FLAVIO GERALDO FERREIRA DA

SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)

DESPACHO: Vistos em Correição

Republico por equívoco o despacho abaixo. Recebo embargo no efeito suspensivo.

Intime-se o embargado.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001896-37.2014.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ № 9210) DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI № 6899)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte ré(s) sobre os cálculos apresentados às fls.91/94, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.104. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000545-58.2016.8.18.0026

CLASSE: Divórcio Litigioso Autor: M. L. F. DA S. Réu: M. DA S.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. L. F. DA S., em face de MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, filho de MARIA JOSÉ SILVA, residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Fica, a parte suplicada, advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, Analista Judicial, digitei, subscrevi.

LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000125-67.2014.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum

Autor: GENILDA PEREIRA DE SOUSA ME

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

SENTENÇA: ?Isto posto, considerando os princípios da pacta sunt servanda, da autonomia da vontade, da não comprovação da alegada abusividade na cobrança de juros, da legalidade das cláusulas contratuais, da inexistência de fato imprevisto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, rejeitando os pedidos da peça inicial, formulado pela parte autora, com base no art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários diante da gratuidade de justiça concedida em fls. 31. Sentença publicada em audiência. Registre-se. As partes saem intimadas em audiência, devendo a Secretaria deste Juízo, intimar o advogado constituído da parte requerente, iniciando o prazo de eventual recurso, da data da publicação no órgão oficial DJ-PI para o advogado faltante na presente audiência. Após, o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição com o arquivamento definitivo do feito?. Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o termo que lido e achado vai devidamente assinado. Eu, (Mara Susana Nunes de Alencar), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevi. Canto do Buriti-PI, 14 de fevereiro de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz de Direito.?

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000124-82.2014.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum

Autor: GENILDA PEREIRA DE SOUSA ME

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

SENTENÇA: ?Isto posto, considerando os princípios da pacta sunt servanda, da autonomia da vontade, da não comprovação da alegada abusividade na cobrança de juros, da legalidade das cláusulas contratuais, da inexistência de fato imprevisto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, rejeitando os pedidos da peça inicial, formulado pela parte autora, com base no art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários diante da gratuidade de justiça concedida em fls. 31. Sentença publicada em audiência. Registre-se. As partes saem intimadas em audiência, devendo a Secretaria deste Juízo, intimar o advogado constituído da parte requerente, iniciando o prazo de eventual recurso, da data da publicação no órgão oficial DJ-PI para o advogado faltante na presente audiência. Após, o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição com o arquivamento definitivo do feito?. Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o termo que lido e achado vai devidamente assinado. Eu, (Mara Susana Nunes de Alencar), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevi. Canto do Buriti-PI, 14 de fevereiro de 2017. JOSÉ CARLOS DA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

FONSECA LIMA AMORIM. Juiz de Direito?

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000127-37.2014.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum

Autor: GENILDA PEREIRA DE SOUSA ME

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

SENTENÇÀ: ?Isto posto, considerando os princípios da pacta sunt servanda, da autonomia da vontade, da não comprovação da alegada abusividade na cobrança de juros, da legalidade das cláusulas contratuais, da inexistência de fato imprevisto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, rejeitando os pedidos da peça inicial, formulado pela parte autora, com base no art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários diante da gratuidade de justiça concedida em fls. 31. Sentença publicada em audiência. Registre-se. As partes saem intimadas em audiência, devendo a Secretaria deste Juízo, intimar o advogado constituído da parte requerente, iniciando o prazo de eventual recurso, da data da publicação no órgão oficial DJ-PI para o advogado faltante na presente audiência. Após, o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição com o arquivamento definitivo do feito?. Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o termo que lido e achado vai devidamente assinado. Eu, (Mara Susana Nunes de Alencar), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevi. Canto do Buriti-PI, 14 de fevereiro de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz de Direito.?

14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000045-40.2013.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum

Autor: IRACI MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)

Réu: BANCO BV FINANCIAMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: Primeiramente, chamo o feito à ordem para determinar que a Secretaria deste Juízo intime o advogado que apresentou as contrarazões ao recurso de apelação nestes autos (que não foi juntado corretamente), para que em 05 (cinco) dias possa retirar sua petição
extratemporal em Cartório, uma vez que não tinha sido aberto o prazo para o ato que realizou, alertando que há necessidade que ocorra um juízo
de admissibilidade do recurso, previamente a intimação do ato de contra-razoar, consoante o artigo 518, caput, do Código de Processo Civil
(CPC). Ultrapassando tal etapa, relaizando um Juízo de prelibação sobre a apelação interposta (já certificado a tempestividade), entendo
presentes os pressupostos objetivos e subjetivos da espécie recursal, pelo que recebo a apelação no duplo efeito legal, disposto no artigo 520,
caput, do CPC. Neste momento, com o Juízo e admissibilidade feito acima, consoante o artigo 518, caput, do CPC, determino, nesta etapa, a
intimação da parte contrária, ora apelada, para, caso queira, apresentar as contra-razões no prazo 15 (quinze) dias. Intimação, por meio do
advogado constituído nos autos, via DJ/Pl. Após, com ou sem apresentação das contra-razões, de forma tempestiva que deverá ser certificada
pela Secretaria deste Juízo, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processamento da pretensão
recursal. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 17 de dezembro de 2014. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito da Vara
Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO №: 0000365-60.2010.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: CLEMENTINO PEREIRA LIMA, OZÉLIO FRANCISCO SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado CLEMENTINO PEREIRA LIMA, OZÉLIO FRANCISCO SANTOS, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO №: 0000042-94.2006.8.18.0088 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: LUIS CARLOS DE SOUSA EVANGELISTA, JANIEL DE SOUSA EVANGELISTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANIEL DE SOUSA EVANGELISTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, _______, digitei, subscrevi e assino.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.111. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº 0000243-05.2014.8.18.0089

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA

Réu: BMG certidão

Certifico que fora encaminhada citação a parte requerida, estando no aguardo de devolução de AR. Dou fé.

CARACOL, 15 de março de 2017

WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a)

14.112. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº 0000246-57.2014.8.18.0089

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA

Réu: BANCO VOTARANTIM

certidão

Certifico que fora encaminhada citação a parte requerida, estando no aquardo de devolução de AR. Dou fé.

CARACOL, 15 de março de 2017

WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a)

14.113. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº 0000247-42.2014.8.18.0089

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA

Réu: BANCO SANTADER S/A

certidão

Certifico que fora encaminhada citação a parte requerida, estando no aguardo de devolução de AR. Dou fé.

CARACOL, 15 de março de 2017

WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a)

14.114. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº 0000248-27.2014.8.18.0089

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: JOVILINA MOREIRA DE OLIVEIRA

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

certidão

Certifico que fora encaminhada citação a parte requerida, estando no aguardo de devolução de AR. Dou fé.

CARACOL, 15 de março de 2017

WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a)

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000277-78.2015.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: CELSON PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ № 6919) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ № 10201)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes quanto ao recebimento dos autos em Secretaria, após apreciação do recurso Tribunal de Justiça, para requerem o que entenderem de direito.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000136-88.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VITURINO MARIANO DE ARAUJO NETO

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: CEAPE/PI - CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO PIAUI

Advogado(s):

INTIMEM-SEa parte autora, através de seu procurador, para no prazo de15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art.319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração à rogo assinada por duas testemunhas, bem como cópias de seus comprovantes de residência e RG., tendo em vista que a mesma é analfabeta, (art. 321, NCPC).

14.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000400-81.2012.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO MARCELINO FILHO

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Intime-se o réu BANCO BMC S/A, através do causídico, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o documento acostado à fl. 165 dos autos se refere ao cumprimento da sentença proferida (fls. 78/84), em caso positivo, junte-se o comprovante de pagamento correspondente.

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001106-30.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL ALVES LIMA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Intime-se o réu BANCO BRADESCO S/A, através do causídico, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o documento acostado à fl. 80 dos autos se refere ao cumprimento da sentença proferida (fls. 56/62), em caso positivo, junte-se o comprovante de pagamento correspondente.

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000672-07.2014.8.18.0045

Classe: Execução de Termo de Ajuste de Conduta

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO Advogado(s): PROCURADOR DO TRABALHO - JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR(OAB/NÃO INFORMADO №)

Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o executado para comprovar o cumprimento integral da obrigação assumida em sede de TAC, conforme requerido

pelo Ministério Público.

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000419-82.2015.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIS AURORA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS

GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a informação bancária de fls. 106.

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000435-02.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: EVA DA CUNHA VIEIRA

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a via original da procuração assinada pela

parte.

14.122. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-92.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO DESTERRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ № 13197) Réu: LÚCIO ANDRÉ NOLETO MAGALHÃES, CLINICA MED IMAGEM

Advogado(s):

Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 26/04/2017, às 09:10 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

14.123. AVISO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-59.2017.8.18.0045

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: PAULO TEIXEIRA LIMA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Requerido: RICARDO JOSÉ ANDRADE

Advogado(s):

Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 26/04/2017, às 09:30 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

14.124. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-31.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA FERREIRA LIMA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO BGN Advogado(s):

Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 24/04/2017, às 11:30 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000210-21.2012.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA ANILANE LIMA

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)

Réu: ĬSABÈĹ AUGUSTA DE LIMA, ROZANÌRA AUGUSTO DE ĹIMA, LÚCIA AUGUSTA DE LIMA, VERA LÚCIA DE LIMA, MARIA CLÁUDIA

AUGUSTO DE LIMA, FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA, DIONISIO AUGUSTO NETO, MARIA GORETE LIMA DA SILVA

Advogado(s): NEIVA TERESINHA HOLZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14029)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), advogado da parte autora, para se manifestar sobre a certidão

de fls. 221

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000420-35.2013.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TERESA MARIA DE JESUS

Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)

Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários.

14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001048-19.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Requerente: ANTONIO JOSÉ GOMES

Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ № 9249) Requerido(a): HELEN CARINE DE MORAIS MAGALHÃES GOMES

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo as partes na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 24/03/2017 às 13h00min., na sede deste Juízo.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0001558-32.2016.8.18.0046 Classe: Restituição de Coisas Apreendidas Requerente: FRANCISCO ANTONIO DE BRITO

Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)

SENTENÇA: "Assim, com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, DEFIRO o pedido para autorizar a restituição do veículo marca/modelo GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, cor branca, ano/modelo 1990/1991, placa BKB-6444, COD. RENAVAM 00405818351, CHASSI 9BG244NNMLC001329, licenciado em nome do(a) próprio(a) requerente, certificando-se a restituição nestes autos e expedindo o competente mandado."

14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000297-66.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO SALUSTIANO EVANGELISTA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC, por falta de legitimidade no polo ativo da demanda. Deixo de condenar em custas e honorários, por força dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000551-05.2016.8.18.0046 Classe: Restituição de Coisas Apreendidas Requerente: ANA ALVES DA SILVA CRUZ

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)

SENTENÇA: "Assim com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, DEFIRO o pedido para autorizar a restituição veículo HONDA BROZ 125, cor laranja, ano/modelo 2005/2005, placa HWP-1546, COD. RENAVAM 863881980, CHASSI 9C2JD20205R036526, licenciada em nome de FRANCISCO WAGNER PEREIRA ARRUDA, apreendido, em favor de EVANDRO ALVES DA SILVA, certificando-se a restituição nestes autos e expedindo o competente mandado. O referido veículo só poderá ser entregue à pessoa devidamente habilitada. Ressalto que a expedição do mandado de restituição fica condicionada á prova pelo requerente de que o veículo encontra-se em dia com todas as taxas administrativa do Detran. Assim não sendo feito, no prazo de 30 dias, a contar da intimação, determino que o referido veículo seja imediatamente encaminhado para o pátio do Detran na cidade de Parnaíba-PI para fins de serem adotados os procedimentos cabíveis na seara administrativa, vez que este juízo não possui competência para assim proceder."

14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000227-15.2016.8.18.0046

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DE BRITO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)

SENTENÇA: "Destarte, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA DE BRITO, o que faço por sentença, para que surta

os seus jurídicos e legais efeitos."

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0001504-03.2015.8.18.0046 Classe: Termo Circunstanciado Autor do fato: MANOEL DOS SANTOS

Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

SENTENÇA: "Destarte, declaro extinta a punibilidade de MANOEL DOS SANTOS, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e

legais efeitos.'

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000430-74.2016.8.18.0046

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: VANESSA OLIVEIRA VERAS DE ARAÚJO

Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

SENTENÇA: "Destarte, declaro extinta a punibilidade de VANESSA OLIVEIRA VÉRAS DE ARAÚJO, o que faço por sentença, para que surta os

seus jurídicos e legais efeitos."

14.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000432-44.2016.8.18.0046

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: ANTONIO GILSON BRANDÃO FONTENELE

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)

SENTENÇA: "Destarte, declaro extinta a punibilidade de ANTONIO GILSON BRANDÃO FONTENELE, o que faço por sentença, para que surta

os seus jurídicos e legais efeitos."

14.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001577-48.2010.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Reclamante: MARIA INES SILVA VIANA

Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)

Reclamado: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo \MPROCEDENTES os pleitos objeto da ação movida por MARIA INES SILVA VIANA em face do ESTADO AO PIAUÍ. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000823-04.2013.8.18.0046 **Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: FRANCILAIDE VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6837/09)

Requerido: REGINALDO SILVA DE CARVALHO

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 50 da Lei 9.278/96 e nos artigos 1.723 a 1.725 do Código Civil, bem como no art. 226, § 30, da Constituição Federal, do que restou evidenciado que durante o período de 2012 a 2013 a autora manteve relacionamento estável com o requerido como se casados fossem, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTEo pedido da requerente, para fins de: DECLARAR, RECONHECER E DISSOLVER para todos os fins de direito a relação de União Estável entre a REQUERENTE e o REQUERIDO no período de 05 de maio de



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

2012 ao final de junho de 2013. DETERMINAR a partilha igualitária dos gastos. CONDENAR o requerido ao pagamento de 50% (cinqüenta por cento) dos valores que a autora comprovou nos autos, às fls.12/20 - 44/47, equivalente à R\$ 3.336,60 (três mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), o qual deverá ser pago à requerente no prazo de 60 dias (sessenta) a contar da data da publicação, devidamente corrigido monetariamente e acrescido de iuros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CONDENAR o requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados por equidade sobre 20%(vinte por cento) do alor da causa.

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000335-44.2016.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível **Autor:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MUNIZ

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

Réu: LOJAS MARISA S/A.

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/SÃO PAULO Nº 228213)

SENTENÇÀ: Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA PARA: a) declarar a inexistência de débitos da autora junto à ré, referente ao contrato n° 1576269817, inserido em 12/08/2012, com vencimento em 10/03/2012; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; Para maior efetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao Crédito (SPC e SERASA), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95).

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001119-21.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)

SENTENÇA: O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vícios. Isso posto e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO POR SENTENÇA o referido acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com resolução do mérito a teor do previsto no artigo 487, III, b, do NCPC. Expeça-se alvará em favor da Parte Autora para levantamento do valor depositado nestes autos.

14.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001307-14.2016.8.18.0046

Classe: Alvará Judicial

Requerente: FAUSTA MACHADO DE CERQUEIRA

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

Requerido: ANTONIO LAURENTINO DE BRITO

Advogado(s)

SENTENÇÀ: ISTO POSTO, considerando o mais que dos autos consta, hei por bem, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizar a expedição de alvará em nome da Senhora FAUSTA MACHADO DE CERQUEIRA para que possa receber junto ao Banco do Brasil, os valores depositados em nome de seu falecido marido, o senhor ANTÔNIO LAURENTINO DE BRITO, tendo como saldo atual de R\$2.863,54 em conta corrente de nº 25.505-X, agência 1777-9, proveniente de valores não recebidos por seu marido quando em vida, ficando, todavia, a aludida interessada, nomeada desde já fiel depositário dos valores sacados e, também obrigada à prestação de contas, com eventuais herdeiros ou terceiros não citados, cujos direitos ressalvo expressamente. Sem custas.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000743-35.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA ALVES FERREIRA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

SENTENÇA: O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vícios. Isso posto e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO POR SENTENÇA o referido acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com resolução do mérito a teor do previsto no artigo 487, III, b, do NCPC. Expeça-se alvará em favor da Parte Autora para levantamento do valor depositado nestes autos. Sem custas, nem honorários.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

Nº: 0001436-19.2016.8.18.0046 **CLASSE:** Divórcio Litigioso

Autor: LEÔNIDAS BOAVENTURA DA FROTA Réu: RAIMUNDO NONATO DA FROTA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LEÔNIDAS BOAVENTURA DA FROTA, filho(a) de Maria da Conceição Mendonça e Expedito Viriato Boaventura, residente e domiciliado(a) em Localidade Lagoa Seca, zona rural, município de Cocal/PI em face de



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

RAIMUNDO NONATO DA FROTA, filho(a) de Florinda Luzia da Solidade e Pierre Francisco da Frota, residente e domiciliado(a) em *LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO*, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 10/04/2017 às 10h40min., na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, _________, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000819-59.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ROSANGELA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

Réu: LOJAS RENNER S.A

Advogado(s): DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)

SENTENÇÀ: O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vício, bem como ambas as partes foram devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados. Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Havendo comprovação do depósito judicial, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Sem custas, nem honorários.

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000684-18.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇÀ: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000467-04.2016.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇÀ: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, PARA: a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato referido na inicial (contrato nº. 744910625), celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BRADESCO S/Ase ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R\$ 86,15 (oitenta e seis reais e quinze centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela d^ Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento dé danos morais em favor da autora no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/Ò2 e Súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, á título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

Nº: 0001434-49.2016.8.18.0046 **CLASSE:** Divórcio Litigioso

Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Réu: ELIANE GONÇALVES BORGES DA SILVA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, filho(a) de Luzia Rodigues da Silva e Francisco Pedro da Silva, residente e domiciliado(a) em Localidade Serra do Arco de Baixo, zona rural, município de Cocal/PI em face de ELIANE GONÇALVES BORGES DA SILVA, filho(a) de Maria das Dores Gonçalves Borges e Gabriel de Sousa Borges, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 10/04/2017 às11h20min., na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, ______, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000339-81.2016.8.18.0046 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: VERILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇA: O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vício, bem como ambas as partes foram devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados. Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0001435-34.2016.8.18.0046

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA AMORIM

Réu: LUANA SOUSA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal/PI

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000414-23.2016.8.18.0046

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: ANTONIO CARLOS DE PINHO

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

SENTENÇA: "Destarte, declaro extinta a punibilidade de ANTONIO CARLOS DE PINHO, o que faço por sentença, para que surta os seus

jurídicos e legais efeitos."

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000446-28.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO ITAU - BMG

Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001420-36.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO BORGES

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ № 9827) Réu: SPORT BOY MARIA ADALIA ANTÃO CONFECÇÕES-ME Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ № 2619)

SENTENÇA: Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 487, I, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR PARA: a) declarar a inexistência de débitos do autor junto à ré, referente ao contrato nº 4480, com vencimento em 18^12/2009; b) determinar que aré proceda aexclusão do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será atualizado monetariamente nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da inclusão do nome da autora no cadastro de inadimplentes, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. CONDENO ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 20, do Código de Processo Civil, corrigidos a partir do trânsito em julgado desta



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

decisão (art. 85, § 16 do CPC). Para maior efetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000218-54.2012.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA MARIA GOMES SANTANA

Advogado(s): WILLAME MONTEIRO MACHADO LOBÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 376203)

Réu: BANCO CACIQUE S/A

Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)

SENTENÇA: Vistos, etc."(....) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Ana Maria Gomes Santana em face do Banco Cacique S.A. Sem Condenação em honorarios de Advogado e custas processuais, em conformidade com o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.P.R.I. Cristalândia-PI, 06 de abril de 2015. Ass) Drª. Mara Rúbia Costa Soares. Juiza de Direito. Corrente-Piauí, 14 de março de 2017. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000040-08.2012.8.18.0091

Classe: Execução Fiscal Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): ELVIRA LUSTOSA NOGUEIRA NETA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc"(....) Isto Posto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção de pre-executividade, devendo a execução fiscal prosseguir com o devido processamento, nos termos da legislação cabível". Cristalândia do Piauí-PI, 04 de novembro de 2014. Ass) Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz de Direito Substituto. Corrente-PI, 14 de março de 2017. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000057-78.2011.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDÊNIO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 328500) Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNCIA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, em razão do abandono da causa". Cristalândia do Piauí-PI, 18 de setembro de 2014. Ass) Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz de Direito Substituto. Corrente-Piauí, 14 de março de 2017. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000282-64.2012.8.18.0091 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ALDEZA BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fuclo no art. 269, I do CPC". Cristalândia do Piauí-PI, 28 de outubro de 2014. Ass) Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz de Direito Substituto. Corrente-Piauí, 15 de março de 2017. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000025-68.2014.8.18.0091
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MÁURÍCIO CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCOVALMIRDESOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)

Executado(a): NEEMIAS DA CUNHA LEMOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc"(...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição com fundamento no art. 295, V do CPC, julgando extinto o feito com base no art. 267, I do CPC". Cristalândia do Piauí-PI, 23 de julho de 2014. Ass) Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz de Direito Substituto. Corrente-Piauí, 15 de março de 2017. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000159-88.2017.8.18.0027

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA CONRADO

Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: CÁTIA MARIA DE ARAÚO OLIVEIRA E SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para corrigir o valor da causa e recolher as devidas custas judiciais(...) Corrente, 8 de março de 2017. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu,___(SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000513-58.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ EDIVALDO DE SÁ MATOS

Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)

Réu: FRANCISCO SOARES PEREIRA, JOSENIAS DA SÌLVA REIS Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ № 7649)

INTIMAÇÃO DESPACHO DESIGNANDO AUDIÊNCIA:

(...)

Organizado e saneado o processo, nos termos do artigo 357 do CPC, com as fixações supracitadas.

Ademais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de abril de 2017, às 09h, momento em que serão colhidos os depoimentos pessoais de ambas as partes, bem como inquirição de testemunhas, obedecendo-se quanto a estas os limites quantitativos previstos no artigo 357, § 6º CPC.

Fixo o prazo comum de 05 dias para apresentação do respectivo rol de testemunhas.

Cabe ao advogado de cada parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, na forma do artigo 455 CPC, dispensando-se a intimação do juízo, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 455, § 4º CPC.

Intimações necessárias. Cumpra-se. CRISTINO CASTRO. 14 de marco de 2017

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.158. AVISO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000155-88.2017.8.18.0047 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ESMERALDINO MARQUES BENVINDO, MARIA DE LOURDES MARQUES SOARES

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)

Requerido: REGINALDO DA SILVA RIBEIRO, ESPOSA DE REGINALDO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO - AUDIÊNCIA DESIGNADA:

(...)

Vistos em despacho, Defiro a gratuidade.

Trata-se de ação MANUTENÇÃO/REINTEGRAÇÃO de posse de IMÓVEL RURAL.

Após compulsar os autos, reconheço a necessidade de realização de audiência para que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência a ser realizada no dia 14/09/2016, às 09h20min.

Cite-se o réu e sua esposa para comparecimento em audiência, acompanhados de advogado.

1. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

(...)

CRISTINO CASTRO, 14 de março de 2017.

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000699-13.2016.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: JAIR RIBEIRO DE SOUSA, KELMA VIRGINIA DE SOUSA MARTINS Advogado(s): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 13995)

Requerido: ÁNDRÉ DIAS RIBEIRO, RENATA SANTOS DA SILVA

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061), RAIMUNDO REGES SANTOS

NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)

DECISÃO: ... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 4 de abril de 2017,às 9 horas. As partes deverão ser intimadas para esse ato processual, devendo seus advogados observar os dispostos no artigo 455 CPC em relação às intimações das testemunhas. Providências legais e de praxe. Cristino Castro PI, 15 de março de 2017. Juiz Rafael Mendes Palludo. titular da Comarca de Cristino Castro PI.

14.160. SENTENCA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000518-77.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JULIA DE SOUSA ALVES

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

Advogado(s):

Dessa forma, com estes fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido da Requerente para CONDENAR o Município de Lagoa do Piauí - PI à reservar 1/3 (um terço) da carga horária dos docentes em educação básica para fins de dedicação a atividade extraclasse, bem como para condenar, ainda, o Município de Lagoa do Piauí - PI no pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Com reexame necessário, conforme inteligência do art. 496, I do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.161. SENTENCA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000516-10.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

Advogado(s):

Dessa forma, com estes fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido da Requerente para CONDENAR o Município de Lagoa do Piauí - Plà reservar 1/3 (um terço) da carga horária dos docentes em educação básica para fins de dedicação a atividade extraclasse, bem como para condenar, ainda, o Município de Lagoa do Piauí - Pl no pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Com reexame necessário, conforme inteligência do art. 496, I do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.162. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000478-95.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: LIVIA RAQUEL ALENCAR LIMA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUI/PI.

Advogado(s):

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VALORES ATRASADOS movida por LIVIA RAQUEL ALENCAR LIMAem face do MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - Plalegando na exordial (fls. 02/21) que: a Requerente mantém relação jurídica com o Requerido, regido pela Lei Municipal nº. 126/2009, sob o regime estatutário, tendo ingressado no quadro pessoal do Município de Lagoa do Piauí - PI, para o cargo de Agente da Saúde; em abril de 2012, a Requerente ingressou com uma Reclamação Trabalhista, com a finalidade de ver reconhecido pelo ente municipal o direito ao adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento), de acordo com a Portaria nº. 3.214/1978; o referido processo, transcorreu normalmente, em audiência de conciliação, a Requerente e a Requerido, chegaram a um acordo, onde o ente municipal pagaria a Requerente os 20% (vinte por cento) de insalubridade, sob os vencimentos da Requerente, qual seja, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), onde tal valor corresponde a R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ficando acordado que a Requerente, naquela ocasião entraria com ação de cobrança para cobrar os retroativos, tendo em vista que o gestor acordou em pagar somente os meses de janeiro a maio de 2013; a mesma faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do valor de seus vencimentos, desde o ano de 2009; e ao final requereu a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de outubro/2009 a dezembro/2012, devidamente atualizados, bem como a diferença do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2009 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2008 a 2012.

Juntou documentos (fls. 22/38).

Proferido despacho (fl. 40) determinando a citação do Requerido.

Apresentada Contestação (fls. 45/56) pelo Requerido que alegou preliminarmente a impossibilidade de concessão de liminar, e no mérito requereu o julgamento improcedente da presente ação, por serem destituídos de amparo jurídico, extinguindo o processo com resolução de mérito.

Apresentada Réplica a Contestação (fls. 60/72) pela Requerente requerendo a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de outubro/2009 a dezembro/2012, devidamente atualizado, bem como a diferença do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2009 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2009 a 2012.

Proferido despacho (fl. 74) designando para o dia 09 de março de 2016 às 10:45, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Realizada a audiência (fls. 79/80), não sendo obtida a conciliação aberto prazo para as alegações finais.

Apresentada alegações finais (fls. 82/93) pela Requerente requerendo que sejam julgados procedentes, in totum, todos os pedidos contidos na peca inaugural.

Apresentada alegações finais (fls. 100/105) pelo Requerido requerendo o julgamento improcedente os pedidos por serem desconstituídos de amparo jurídico, extinguindo o processo com resolução de mérito e a condenação da Requerente nas custas processuais, nos honorários advocatícios e demais cominações legais.

Breve Relato.

Passo a Decidir.

Primeiramente cabe a analise da preliminar arguida de impossibilidade de concessão de liminar, ao qual acolho de plano, com fulcro na Lei nº. 5.021/66, art. 1º., § 4º, rejeitando a liminar requerida. Devendo-se deixar claro que a liminar requerida não poderia ser concedida, visto que se confunde com o mérito da demanda, ao qual será devidamente analisada abaixo.

Como decorrência do Princípio da Legalidade, é imperioso e forçoso até, antes de qualquer juízo de valor examinar o Texto legal para colher informações a respeito do assunto em debate.

A Administração Pública é regida a luz dos princípios constitucionais inscritos no "caput" do artigo 37 da Carta Magna, sendo que o princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios que instrui, limita e vincula as atividades administrativas. Dessa feita, o administrador público está adstrito ao princípio constitucional da legalidade e as normas de Direito Administrativo.

Com efeito, não há retroatividade na concessão do adicional de insalubridade e deve estar amparada em laudo técnico, pena de não ser devido. Se justifica, inclusive, tal preocupação, posto que tal decorre do princípio da legalidade estrita, sob pena de o Administrador conceder adicionais a quem bem entender e hora que bem entender, em especial ao seu grupo de apoio ou correligionários. O princípio da legalidade, não se olvide, é construído em favor da paridade entre os servidores, mas, também, sobretudo, em defesa do erário.

Com efeito, verifica-se que o acórdão segue a orientaçãojurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual o marco inicialpara o pagamento do adicional de insalubridade para servidores não é a data daelaboração do laudo pericial, mas sim o advento da Lei 8.270/91. A propósito:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONALDE INSALUBRIDADE. PAGAMENTO RETROATIVO.POSSIBILIDADE. DESDE O ADVENTO DA LEI N.º 8.270/91 ENÃO DO LAUDO PERICIAL. REGULAMENTAÇÃO PELA LEITRABALHISTA. ARTS. 195 E 196 DA CLT. PRESCRIÇÃO. ART.3º DO DECRETO 20.910/32 E SÚMULA N.º 85/STJ.

- 1. A Lei n.º 8.112/90, em seu art. 70, regulado pelo art. 12 daLei n.º 8.270/961, dispõe que "na concessão dos adicionais deatividades penosas, insalubres e de periculosidade serãoobservadas as situações estabelecidas em legislação específica".
- 2. O art. 12 da Lei n.º 8.270/91 estabelece que os adicionaisde insalubridade e periculosidade serão concedidos nos termos dasnormas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores emgeral, ou seja, remete à legislação trabalhista a forma de procedera verificação de situações



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

insalubres e/ou perigosas nasatividades desempenhadas pelos servidores públicos.

- 3. Segundo os arts. 195 e 196 da CLT, a caracterização e aclassificação da insalubridade e da periculosidade será feitasegundo as normas do Ministério do Trabalho, bem como osefeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições especiaisserão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividadenos quadros aprovados pelo Ministro do Trabalho.
- 4. Os servidores públicos federais passaram a fazer jus ao adicional de insalubridade com o advento da Lei n.º 8.270, de 17/12/1991, desde que a atividade estivesse inclusa nos quadros do Ministério do Trabalho, nos termos do 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento do adicional devido a partir da referida inclusão, como prevê o art. 196 do mesmo diploma legal, e não da realização do laudo pericial. 5. No caso em tela, entretanto, é de ser reconhecida aprescrição das parcelas anteriores ao quinquênio imediatamenteanterior ao ajuizamento da

presente ação, em 05/10/2000, nostermos do art. 3º do Decreto n.º 20.910/32 e do enunciado n.º 85da Súmula desta Corte.

6. Recurso especial conhecido mas desprovido." (REsp712.952/AL, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 01/03/2005, DJ 04/04/2005, p. 352)

Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, com a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de outubro/2009 a dezembro/2012, devidamente atualizado, bem como a diferenca do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2009 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2008 a 2012. Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizada, tudo nos termos do artigo 85, §§ 2º e 4º, inc. III, 6º, do CPC. Deixo de condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais, visto que o Município é isento de tal pagamento.

Não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao TJ/PI para fins de reexame necessário (art.496,I, do CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.163. SENTENCA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000476-28.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE ARAÚJO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUI/PI.

Advogado(s):

Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, com a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de janeiro/2008 a dezembro/2012, devidamente atualizado, bem como a diferença do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2008 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2008 a 2012. Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizada, tudo nos termos do artigo 85, §§ 2º e 4º, inc. III, 6º, do CPC. Deixo de condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais, visto que o Município é isento de tal pagamento.

Determino, ainda, que a Secretaria realize a numeração correta das páginas do processo.

Não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao TJ/PI para fins de reexame necessário (art.496,I, do CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000313-14.2015.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

Advogado(s):

Dessa forma, com estes fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido do Requerente para CONDENAR o Município de Lagoa do Piauí - PI à reservar 1/3 (um terço) da carga horária dos docentes em educação básica para fins de dedicação a atividade extraclasse, bem como para condenar, ainda, o Município de Lagoa do Piauí - PI no pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Com reexame necessário, conforme inteligência do art. 496, I do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000274-51.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: ORISMAR MORAES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4013)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, com a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de janeiro/2008 a dezembro/2012, devidamente atualizado, bem como a diferença do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2008 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2008 a 2012. Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizada, tudo nos termos do artigo 85, §§ 2º e 4º, inc. III, 6º, do CPC. Deixo de condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais, visto que o Município é isento de tal pagamento.

Não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao TJ/PI para fins de reexame necessário (art.496,I, do CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000273-66.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum Autor: ROGERIO ALVES DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4013)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, com a condenação do Requerido ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais retroativas referentes aos meses de janeiro/2008 a



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

dezembro/2012, devidamente atualizado, bem como a diferença do 13º. Salário dos anos compreendidos entre 2008 a 2012, bem como a diferença da remuneração paga a titulo de férias dos anos de 2008 a 2012. Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizada, tudo nos termos do artigo 85, §§ 2º e 4º, inc. III, 6º, do CPC. Deixo de condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais, visto que o Município é isento de tal pagamento. Não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao TJ/PI para fins de reexame necessário (art.496,I, do CPC).

14.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000020-49.2012.8.18.0048

Classe: Execução Fiscal Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

Executado(a): AMAURI RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, considerando líquido, certo e exigível o crédito reclamado no feito principal, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 489, inciso I, do CPC. Condeno a parte Embargante aos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. Custas Processuais pela parte Requerente. Certifique-se no Processo de Execução Fiscal nº. 0000020-49.2012.8.18.0048 a presente decisão. Após o devido transito em julgado arquive-se. P.R.I.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000153-18.2017.8.18.0048

Classe: Inventário

Inventariante: FLORISA LOPES DE SOUSA SILVA

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)

Inventariado: JOSE ANTONIO LEITE DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de quinze dias, juntar comprovante de rendimentos para fins de comprovação de hipossuficiência econômica, conforme requerida às fls. 17, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita(art. 99, § 2º, CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 15 de março de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000214-10.2016.8.18.0048

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

Advogado(s):

Indiciado: FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc. O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal. Após baixa nos assent. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 15 de março de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000380-42.2016.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE, NOEME DE ARAÚJO NASCIMENTO

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)

Réu: HSBC SEGUROS BRASIL S.A.

Advogado(s):

DESPACHO: Vistas dos autos a parte autora para analise da contestação.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI PROCESSO Nº 0000723-72.2015.8.18.0048 CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: MARIA DA CRUZ RAULINO RAMOS

Requerido: EDILSON COSTA DE LIMA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora), a comparecer, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000723-72.2015.8.18.0048, designada para o dia 25 de 04 de 2017, às 09:20HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000264-36.2016.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA ODETE DOS SANTOS

Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823)

Réu: BANCO BANRISUL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341) **DESPACHO:** Manifesta-se a parte requerida sobre a aceitação da proposta de folhas 132 e133.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000349-87.2014.8.18.0049 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL DIONISIO DE SOUSA

Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117) SENTENÇA: Resta, assim, a pena definitivamente fixada em 03 (três) anos de detenção, sendo que o regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o aberto, nos termos do art. 33, § 1º, letra ?c? - e § 2º, letra ?c?, c/c o art. 36, §§ 1º e 2º, todos do CP, dadas as circunstâncias judiciais, conforme disposição expressa no art. 33, § 3º, do mesmo Código Punitivo.O acusado faz jus à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, pois que: a) a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos;b) o acusado não é reincidente;c) o crime embora praticado com violência contra a pessoa, é culposo; e d) as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP - lhe são favoráveis. Assim sendo, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA OU POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 43, IV, c/c o art. 44, § 2º, in fine, do CP), cujo programa deverá ser definido em audiência admonitória após o trânsito em julgado, ex vi do artigo 149, I, da LEP.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000697-37.2016.8.18.0049 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 554235985), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 28. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente? caso ainda perdure? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitando-se a R\$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 13 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000576-09.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇÀ: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 557865173 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 557865173, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 3 2. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000696-52.2016.8.18.0049 Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 547918417 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal n. 547918417, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 33. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000699-07.2016.8.18.0049 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 309627080-0), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 49. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitando-se a R\$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 13 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000698-22.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 541848858), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 28. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitando-se a R\$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 13 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000748-48.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CLEOMAR CARNEIRO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇÀ: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 936701059 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 936701059, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 40. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 4. 5 00,00 (quatro mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000679-16.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MÉNDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO BGN S/A

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal n. 51-817990312/16 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal n. 51-817990312/16, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 4 3. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 3. 0 00,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000718-13.2016.8.18.0049 Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo CPC Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 311194969-3 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 311194969-3, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 4 4. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 4. 0 00,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000579-61.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 551064544 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 551064544, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 2 1. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 4. 5 00,00 (quatro mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000581-31.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 242750247 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 242750247, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 24. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 3 .000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000578-76.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 244749899 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 244749899, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 2 2. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000580-46.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 247349859 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 247349859, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 23. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 2. 5 00,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 15 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000019-85.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CLEOMAR CARNEIRO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Faço Vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls.23/58.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000233-73.2017.8.18.0050

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Requerido: JORGE LUIS DO VALE

Advogado(s):

DECISÃO: Por tudo mais que dos autos consta, com base na legislação pertinente ao caso, defiro a liminar requerida, e nos termos do art. 3o do Decreto-Lei n°. 911/69 determino a busca e apreensão e depósito do bem acima descrito, devendo ser nomeado como depositário o representante legal do autor ou a pessoa por ele indicada. Expeça-se mandado, que deve acompanhar a citação abaixo determinada. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as prerrogativas do art. 212, § 2o do CPC.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0001705-80.2015.8.18.0050

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA DE JESUS DE SOUSA LIRA

Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)

Requerido: CARTORIO DO 1º OFICIO DONA DE DEUS LAGES

Advogado(s):

DESPACHO: Após, sejam intimados os autores, através de seu procurador, para que traga aos autos certidões atualizadas da matrícula dos imóveis retificandos, bem como apresentem nome completo e endereço de todos os confrontantes dos referidos imóveis, com seus respectivos endereços ou anuência destes com firma reconhecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000655-82.2016.8.18.0050

Classe: Habilitação de Crédito

Requerente: PEDRO OLIVEIRA COSTA, PEDRO OLIVEIRA COSTA FILHO

Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)

Requerido: JOSE DE RIBAMAR COSTA FILHO

Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)

DESPACHO: Considerando a manifestação do Espólio de José Ribamar Costa de fls. 40/51, ex vi do disposto no artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Cumpra-se. Esperantina, PI, 17 de fevereiro de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

Processo nº 0001695-70.2014.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE FÁTIMA LEAL CUNHA

Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)

Interditando: FRANCISCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO LEAL

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, e nos termos do art. 84 do Estatuto Da Pessoa Com Deficiência c/c art. 487,1, do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em conseqüência declaro a interdição de FRANCISCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LEAL, nomeando a Sra. MARIA DE FÁTIMA LEAL CUNHA seu curador definitivo sob compromisso e dispensando de hipoteca legal.

14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000857-30.2014.8.18.0050

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MARIA FERREIRA DE AGUIAR

Advogado(s): GISELA MENDES LOPES - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JULIO TEODORO DE AGUIAR

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para determinar que se expeça o competente mandado dirigido ao respectivo Registro Civil das Pessoas Naturais para lavratura do assento de óbito de Júlio Teodoro de Aguiar, do sexo masculino, falecido em 23 de abril de 2014, no Município Morro do Chapéu-PI, observado o disposto na Lei n9 6.015/73, com a inserção dos demais dados constantes dos autos necessários à formalização do assento.

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001538-68.2012.8.18.0050

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA CAVALCANTE AMORIM, ANDRIELLEN CRISTINA SOUSA SILVA, NAIANA GLEIDES SOUSA SANTOS, JOSE GERALDO

DA SILVA, WELLEN CRISTINA SOUSA SILVA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: TIM NORDESTE S.A.

 $\textbf{Advogado(s):} \ \textbf{CHRISTIANNE} \ \textbf{GOMES} \ \textbf{DA} \ \textbf{ROCHA(OAB/PERNAMBUCO} \ \textbf{N}^{\text{o}} \ \textbf{20335)}$

Faço vistas ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000150-67.2011.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO JOSE SILVA LIMA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ № 1613/86), RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ № 6819)

Réu: TIM NORDESTE S. A.

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Vistos. A multa especificada no art. 461, do CPC, (astreinte) visa garantir a efetividade da decisão judicial, por isso auto executável Em face do seu caráter eminentemente inibitório, o valor dessa multa deve ser alto o suficiente para que o obrigado prefira cumprir a ordem judicial a pagá-la; contudo, não pode ser exorbitante, a ponto de caracterizar enriquecimento indevido da parte a que se destina. No caso, reputo que a mesma encontra-se em um patamar condizente com a causa, o que indefiro o pedido no tocante à redução de seu valor. Doutra banda, quanto ao momento de exigibilidade da multa conforme recentes julgados do STJ, fixada multa cominatória antecipadamente ou na sentença, consoante o § 3o e 4o do art. 461 do CPC, a mesma só será exigível após o trânsito em julgado da sentença (ou acórdão) que confirmar a fixação da referida multa, sendo devida, todavia, desde o dia em que se deu o descumprimento. Assim, se o cumprimento do mandamento judicial não ocorreu na oportunidade determinada, são devidas as multas aplicadas com fundamento no art 461, § 4o, do CPC, independentemente da solução que for dada â causa. Fica dessa forma mantida a multa cominatória aplicada, devendo os autos serem remetidos à instânçja^5j5erior para apreciação do recurso interposto. Expedientes necessários. Esperantina (PI), 22 de agosto de 2012, MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, Juiz de Direito.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000293-46.2017.8.18.0050

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO 18º DP-MONSEBHOR GIL-PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSE MARQUES CAMPELO

Advogado(s): Tânia Martins Aurino

DECISÃO: Intimar a advogada Dra. Tânia Martins Aurino (OAB/PI n. 12.634/PI) da Decisão de fls. 63/65 cuja parte dispositiva segue transcrita: " (...) Por ter sido levado a efeito ilegalmente, determino o imediato relaxamento da prisão em flagrante de Francisco José Marques Campelo, razão pela qual defiro o pedido de relaxamento de prisão, devendo ser colocado em liberdade, caso não esteja ele preso por outro motivo. (...)".

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001625-82.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO

Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DECISÃO: Considerando a necessidade de produção de prova oral para corroborar eventuais indícios de prova documental, designo para o dia 27/06/2017 às 11h45min, audiência de instrução e julgamento (art. 357, inc. V, CPC).

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

Processo nº 0002487-87.2015.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE JESUS OLIVEIRA VERAS Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ N $^{\rm o}$) Interditando: JOÃO FRANCISCO TELES VERAS FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré JOÃO FRANCISCO TELES VERAS FILHO a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes. Em conseqüência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 1\$, NOMEIO como curador o autor MARIA DE JESUS OLIVEIRA VERAS, mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000195-95.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELISSANDRA PONTES DE AGUIAR

Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)

Réu: NELSON RODRIGUES NUNES FILHO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)

DECISÃO: Por todo o exposto, defiro parcialmente o pedido da parte autora de fls. 274/290 declarando suprido o consentimento do réu para realização de distrato em contrato de promessa de compra e venda de imóvel (situado na Cidade de Teresina, no Condomínio Residencial Like Teresina) celebrado com a empresa Patri Trinta e Nove Empreendimentos Ltda, e autoriza, a parte autora, a utilização do montante resultante do aludido distrato para aquisição de outro imóvel de sua livre escolha, aplicando-se o instituto da sub-rogação total ou parcial, conforme o caso. Expeça-se alvará judicial de suprimento judicial. Por outro lado indefiro o pedido de reconsideração da determinação para expedição de ofício a Receita Federal do Brasil, nos termos da assentada de fls. 183/186.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000395-73.2014.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

DECISÃO: Considerando a necessidade de produção de prova oral para corroborar eventuais indícios de prova documental, designo para o dia 29/11/2017 às 09:00hrs, audiência de instrução e julgamento (art. 357, inc. V, CPC).

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000909-55.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO SERGIO DAMIÃO DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DECISÃO: Considerando a necessidade de produção de prova oral para corroborar eventuais indícios de prova documental, designo para o dia 29/11/2017 às 09h15min, audiência de instrução e julgamento (art. 357, inc. V, CPC).

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001369-13.2014.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

CLASSE: Inquérito Policial

Autor:

Autor do fato: ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

NOE PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.206. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001374-72.2012.8.18.0028

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Indiciado: CARLOS HENRIQUE LIMA ALVES Vítima: FRANCINEIDE GONÇALVES EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, CARLOS HENRIQUE LIMA ALVES,residente na localidade Barra da Vereda, FLORIANO - Piauí, atualmente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO das seguintes medidas protetivas em relação à ofendida: 1. Afastamento do lar, domicilio ou local de convivencia com a ofendida; 2. Proibição de aproximação com a ofendida, bem como proibição de estabelecer contato, por qualque meio, com a mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, ______ ALINY MARIANNY COSTA LEAL, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

FLORIANO, 15 de março de 2017. **NOE PACHECO DE CARVALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

14.207. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000518-06.2015.8.18.0028

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: JOANA DARC VARELA

Usucapido: ESPOLIO DE IZAEL ALVES ALMEIDA, ESPEDITA COELHO DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

NOE PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.208. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000420-50.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS LUIS MENDES DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)

Réu: BANCO PAN Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Inicialmente intime-se a parte autora para emendar a inicial, a fim de juntar aos autos o contrato de financiamento, planilha de cálculos constando os valores que entende devidos, os comprovantes das parcelas efetivamente pagas, esclarecendo ainda quantas ainda restam ser pagas, uma vez que o bem foi financiado em 48 meses, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (§ único, art. 321, do CPC). Expedientes necessários.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.209. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000568-61.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARMEM LÚCIA RODRIGUES BARBOSA ALVES

Advogado(s): LUANDA SANTIAGO SOARES MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 8182)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), por seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a inicial, como segue: Juntar o instrumento procuratório original, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único, CPC. Int. Expedientes necessários.

14.210. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000395-37.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCOS RUILAN ALVES DE SOUSA

Advogado(s): THAÍS GASPAR DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10834)

Réu: BANCO PAN Advogado(s):

DESPACHO: De fls. 29 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Deste modo, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1. Juntar procuração original; 2. Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 3. Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50, da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 4. Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, NCPC. Intimações e expedientes necessários."

14.211. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002522-16.2015.8.18.0028 **Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse **Autor:** ERILENE PAULA DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)

Requerido: PEDRO BENVINDO

Advogado(s)

DESPACHO: "... Assim, CHAMO O FEITO À ORDEM, para DETERMINAR que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, emende ou complete a petição inicial, indicando com precisãoa correta qualificação dos requeridos, em especial o nome correto e o endereço para citação dos mesmos, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 319, 320 e 321 do CPC..."

14.212. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002371-21.2013.8.18.0028 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: T. O. M. P. DA R., ANA PAULA GUIMARÃES DE MACEDO

Advogado(s): MATEUS GUIMARAES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12326), JOSÉ MAURI SOARES MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10569)

Requerido: ÉLIDELMAR PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s):

DESPACHO: R. Hoje. Sem questões processuais pendentes. A prova recairá sobre os pontos controvertidos da lide, notadamente os fatos articulados pelo autor e contestados pela parte ré, de modo que defiro a produção de provas em audiência, dentre elas o depoimento pessoal das partes e a inquirição de testemunhas. O ônus da prova incumbe ao autor, quanto aos fatos constitutivos do seu direito; e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Não há questões de direito relevantes a serem delimitadas para a decisão do mérito. Assim, à secretaria da 3ª Vara para fins de designação de data e hora para a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 24/05/2017, às 10:30 horas. As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas para fins de comparecimento e apresentem, caso ainda não o tenham feito, rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. FLORIANO, 3 de agosto de 2016.

14.213. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000348-05.2013.8.18.0028

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ANNA GABRYELLA AVELINO DA SILVA REP/POR LORENE AVELINO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: MARLUCIO MARTINS CALÍXTO

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4023)

DESPACHO: R. hoje. À secretaria da 3º Vara para fins de designação de data e hora para realização de audiência com as partes e seus procuradores, para cientificação do resultado do exame de DNA realizado e tentativa de conciliação para o dia 15/06/2017, às 09:15 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. FLORIANO, 13 de fevereiro de 2017.

14.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000234-57.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário Autor: TERESINHA DE JESUS SILVA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO Vistos etc.

Considerando os termos da Contestação e documentos ali acostados. INTIME-SE a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias.

Cumpra-se. Intime-se.

14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000222-43.2016.8.18.0094 Classe: Procedimento Sumário Autor: TERESA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO Vistos etc.

Considerando os termos da Contestação e documentos ali acostados. INTIME-SE a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias.

Cumpra-se. Intime-se.

14.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000226-80.2016.8.18.0094 Classe: Procedimento Sumário Autor: TERESA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO Vistos etc.

Considerando os termos da Contestação e documentos ali acostados. INTIME-SE a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias.

Cumpra-se. Intime-se.

14.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000051-52.2017.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ZELINA BISPO DA SILVA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): DESPACHO-CARTA

Vistos etc

1-RECEBO a petição inicial, eis que satisfaz, a priori, todos os requisitos legais. DEFIRO a prioridade de tramitação nos moldes do art. 71 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), respeitada a ordem de protocolização em relação aos demais processos da mesma natureza. DEFIRO, a princípio, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do art. 99, §3º do CPC.

2- CITE-SE a parte ré, via postal - AR -, para o oferecimento de contestação no prazo legal, sob pena de aplicarem-se os efeitos da revelia e da presunção de veracidade dos fatos aduzidos pela parte autora.

- 3 DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em sequência.
- 4 INVERTO O ÔNUS da prova e determino que o Banco demandado apresente o eventual contrato de empréstimo assinado pela autora, bem como, faça a juntada do comprovante de transferência bancária do valor do empréstimo para conta de titularidade da demandante, se for o caso, no mesmo prazo da contestação.
- 5 Transcorrido o prazo legal de resposta da parte requerida, certifique-se a tempestividade ou não da contestação e faça-me a conclusão dos autos para a análise da necessidade do aprazamento de audiência. Cumpra-se.

14.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000240-64.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCALO ROCHA DA SILVA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO Vistos etc

Considerando os termos da Contestação e documentos ali acostados. INTIME-SE a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se.

14.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000079-20.2017.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Autor: ARISTIDES RODRIGUES ANTUNES

Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): DESPACHO-CARTA

Vistos etc

1-RECEBO a petição inicial, eis que satisfaz, a priori, todos os requisitos legais. DEFIRO a prioridade de tramitação nos moldes do art. 71 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), respeitada a ordem de protocolização em relação aos demais processos da mesma natureza. DEFIRO, a princípio, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do art. 99, §3º do CPC.

2- CITE-SE a parte ré, via postal - AR -, para o oferecimento de contestação no prazo legal, sob pena de aplicarem-se os efeitos da revelia e da presunção de veracidade dos fatos aduzidos pela parte autora.

3 - DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em sequência.

4 - INVERTO O ÔNUS da prova e determino que o Banco demandado apresente o eventual contrato de empréstimo assinado pelo autor, bem como, faça a juntada do comprovante de transferência bancária do valor do empréstimo para conta de titularidade do demandante, se for o caso, no mesmo prazo da contestação.

5 - Transcorrido o prazo legal de resposta da parte requerida, certifique-se a tempestividade ou não da contestação e faça-me a conclusão dos autos para a análise da necessidade do aprazamento de audiência. Cumpra-se.

14.220. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000035-98.2017.8.18.0094

Classe: Interdição

Interditante: ANÁLIA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)

Interditando: DEUSDETH FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): DECISÃO Vistos etc.

Diante de todo o exposto, é a presente para deferir a tutela de urgência requerida, nomeando como CURADORA PROVISÓRIA do

interditando a Sra. ANÁLIA MARIA DE SOUSA, que deverá prestar o compromisso e assinar o respectivo termo.

Lavre-se Termo de Curatela Provisória, com as formalidades legais.

Intime-se a curadora provisória para prestar compromisso e assinar o termo de curatela provisória.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público.

A secretaria para as diligências necessárias.

Cumpra-se.

14.221. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001059-33.2016.8.18.0051 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMÁRIO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

Isto posto, com fulcro nos artigos 311 e seguintes do CPP e demais fundamentos acima e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de ROMÁRIO ROBERTO DA SILVA, mantendo-se a prisão preventiva.

Ciência desta decisão ao Ministério Público.

Diante do ofício de fl. 104, expeça-se com urgência carta precatória para oitiva da testemunha em questão.

À Secretaria Judicial para proceder às providências necessárias à realização da audiência designada.

Intimem-se. Cumpra-se.

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE FRONTEIRAS

Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI

PROCESSO № 0000022-15.2009.8.18.0051 CLASSE: Desapropriação

Desapropriante: ESTADO DO PIAUI

Desapropriado: EXPEDITA FRANCISCA BEZERRA NOGUEIRA, MANOEL AURELIO NOGUEIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nómeação legais, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros, que por SENTENÇA JUDICIAL deste Juízo foi declarada a desapropriação da área abaixo descrita, bem como sobre o depósito indenizatório, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuado pelo Estado do Piauí referente à Ação de Desapropriação interposta pelo Estado do Piauí, cuja área será incorporada ao patrimônio do expropriante referente ao imóvel constante na matrícula nº. 2.173, fls. 133 do Livro 2-D, do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Fronteiras, outrora pertencente a EXPEDITA FRANCISCA BEZERRA NOGUEIRA e MANOEL AURÉLIO NOGUEIRA ressaltando-se que a área desapropriada é de apenas 80 m², conforme memorial descritivo de fls. 10:

Imóvel com perímetro assim descrito: coordenadas UTM do vértice 01: E= 313.723,72 e N= 9.214,423,96, começa o perímetro do vértice V1, seguindo com distância de 8,00m, confrontando a propriedade de Expedita Francisca Bezerra Nogueira e seu cônjuge Manoel Aurélio Nogueira, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E= 321.723,72 e N= 9.214.423,96, com uma distância de 10,00m, confrontando com a Rodovia BR-230, Km 26, chega-se ao ponto V3, com coordenadas E= 321.723,72 e N= 9.214.423,96, com uma distância de 8,00m confrontando com a



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

propriedade de Expedita Francisca Bezerra Nogueira e seu cônjuge Manoel Aurélio Nogueira, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E= 321.723,72 e N= 9.214.423,96, com uma distância de 10,00m, confrontando com a propriedade de Expedita Francisca Bezerra Nogueira e seu cônjuge Manoel Aurélio Nogueira, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 36,00 metros, totalizando uma área de 80,00 m², devidamente registrado na matrícula nº. 2.173, fls. 133 do Livro 2-D, do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Fronteiras. Tal área destina-se à construção de ONE WAY, trecho 3.2, para o sistema adutor PIAUS, em implantação pelo programa PROÁGUA/NACIONAL e o Governo Estadual. Ciente de que o valor depositado será liberado mediante alvará, em favor da parte expropriada se nada for alegado ou requerido em 10 (dez) dias.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017 (15/03/2017). Eu, ROSAMARIA ALVES MARQUES, Escrivão(ã), o digitei, e eu, JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000026-08.2016.8.18.0051

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: LUIZ NONATO RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte Requerente, na pessoa de seu advogado, para recebimento do bem no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000540-86.2015.8.18.0053

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE

Advogado(s):

Autor do fato: MARCELO GOMES DA SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

"Vistos etc. Em 22/07/2015, o Delegado de Polícia desta cidade, atendendo a requerimento de FRANCISCO VALDEMAR VIEIRA DA SILVA, lavrou Termo circunstanciado de Ocorrência para apurar o crime de DESACATO, que teria sido cometido por MARCELO GOMES DA SILVA. Concluído o TCO, a autoridade policial remeteu os autos ao Judiciário e, com vistas ao representante do Ministério Público, este requereu o seu arquivamento (fls. 25/26). Diante do judicioso entendimento ministerial, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas legais. P. R. I. GUADALUPE, 2 de março de 2017 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000562-18.2013.8.18.0053 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Réu: PRICILA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)

DESPACHO: Designo para o dia 07 de junho de 2017, às 13:30 horas, a realização da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime-se o advogado, se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Guadalupe, 07 de março de 2017

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000074-05.2009.8.18.0053 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: GILMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que entre a data do recebimento da denúncia e o dia de hoje decorreu um lapso temporal superior àquele exigido no art. 109, a extinção do processo toma-se absolutamente necessária, por tratar-se de disposição cogente, podendo inclusive ser decretada de ofício. Isto posto, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. VI, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P. R. I. Cumpra-se. GUADALUPE, 2 de março de 2017 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000540-86.2015.8.18.0053

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE

Advogado(s):

Autor do fato: MARCELO GOMES DA SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

"Vistos etc. Em 22/07/2015, o Delegado de Polícia desta cidade, atendendo a requerimento de FRANCISCO VALDEMAR VIEIRA DA SILVA,



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Indiciado: JOSE MANOEL DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: POSTO ISSO, nos moldes do art. 107, IV, do Código Penal, declaro a extinção da punibilidade quanto ao fato descrito nos autos.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000025-29.2007.8.18.0054 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE INHUMA

Advogado(s):

Réu: JOÃO BALDUINO DE SOUSA

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)

SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro.

Diasilcilo

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000276-08.2013.8.18.0096

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELTON DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)

SENTENÇA: Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de FRANCISCO

WELTON DA SILVA.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000322-57.2014.8.18.0097

Classe: Reclamação

Autor: MARIA ZENEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO: De ordem do Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado MANOEL DE LIMA SANTOS-OAB/PIAUÍ Nº 8520, da DECISÃO (...) MATENHO INALTERADA O RESTANTE DA SENTENÇA(...). Eu, MÁRIO NARCIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ITAINÓPOLIS, 14 de março de 2017.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000046-26.2012.8.18.0055 Classe: Cumprimento de sentença Autor: PEDRO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)

Réu: ELETROBRAS Advogado(s):

DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA OAB Nº 3606, nos termos do despacho, exarado às fls.187 dos autos do Proc. nº 0000046-26.2012.8.18.0055? AÇÃO DEINDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, em que é requerente PEDRO PINHEIRO DE SOUSA e requerido ELETROBRAS, que adiante segue: Intimema parte autora, através de seu advogado, sobre o documento de fl. 185 para requerer o que entender de direito. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos quinze dias do mês de março de dosi mil e dezessete.Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001628-19.2016.8.18.0056 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUDUGERO RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13739)

INTIMA a advogada Dra. VANESSA SIQUEIRÀ DE SOUSA - OAB/PI Nº 13.739, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000017-94.2017.8.18.0056 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WILTON RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(s): MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14879), HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)

INTIMA o advogado Dr. MAURICIO LEAL DA SILVA - OAB/PI Nº 14879, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000785-88.2015.8.18.0056 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: H. B. M REPRESENTADA POR DENÍCIA BARBOSA DA SILVA PINHEIRO

Advogado(s):

Requerido: LUCIANO PEREIRA MATOS

Advogado(s): ROBERTO ALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12718)

INTIMA o advogado, Dr. ROBERTO ALVES DE MIRANDA - OAB/PI Nº 12.718, do inteiro teor da sentença, proferida no termo de audiência a seguir transcrita: "Trata-se de ação de alimentos ajuizada pelo MP contra LUCIANO PEREIRA MATOS, sob o argumento de que o pai biológico não arca com o sustento dos filhos. Argumenta-se também que a mãe da criança não possui renda fixa e não consegue sozinha manter o sustento dos filhos. Despacho de fls. 09, fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 30% do salário-mínimo e designou audiência de conciliação, instrução e julgamento. Citação do demandado por precatória às fls. 36, em 01/07/2016. Na presente audiência ficou inviabilizada a conciliação. Passo a decidir. A paternidade do réu conforme se verifica às fls. 06, obriga o demandado a contribuir com a pensão alimentícia de seu filho. É dever legal dos pais prestar os alimentos necessários a subsistência dos filhos. Deve-se fazer uma análise da necessidade e capacidade econômica financeira para fixação adequada dos alimentos. No caso dos autos, não há nenhuma prova no sentido de que o demandado possua renda superior a um salário-mínimo. Pela regra comum de experiência não há como entender que o demandado seja desprovido de qualquer renda, uma vez que inclusive constituiu advogado particular nos autos, devendo-se concluir que trabalha de modo, ao menos, informal. Atualmente o modo informal é a maneira mais comum de exercer ocupação profissional. Tendo em vista o que estabelece a Constituição Federal e partindo-se da regra de experiência de que o réu possui condições financeiras de contratar advogado é que se presume que, pelo menos, ele possui renda de um salário-mínimo. A presunção de um salário-mínimo deve ao fato de que nenhuma atividade remunerada, subordinada, receba remuneração inferior, além disso não é totalmente desprovido de condições financeiras, uma vez que contratou advogado particular. Dessa forma, fixo alimentos na base de 30% do salário-mínimo devido pelo réu ao seu filho demandante. Ratifica os alimentos provisórios estabelecido às fls.09, sendo devido desde a juntada da citação (01/07/2016), conforme se verifica às fls. 36. Ante ao exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito, para julgar procedente o pedido do Ministério Público e condenar LUCIANO PEREIRA MATOS a pagar 30% do salário-mínimo vigente ao seu filho, mediante depósito na conta bancária na conta da genitora da criança (DENÍCIA BARBOSA DA SILVA CPF: 037.592.423-08), Caixa Econômica Federal Ag. 0638, op. 013, Conta POUPANÇA 43.936-4, todo dia dez de cada mês. Intime-se o MP e o réu por meio do advogado constituído nos autos. Sem custas e sem honorários. Publicações e intimações em audiência. Registre-se. Itaueira 30 de janeiro de 2017. a.a. Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular. Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.241. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000889-14.2014.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)

Indiciado: HELKSÁ DE MATOS NASCIMENTO

Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)

(...) Neste contexto, nos termos do art. 308, caput, c/c art. 309, l, ambos do CPC, julgo extinta a presente medida cautelar, determinando que, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Jaicós, 13 de março de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. E, para constar, Eu, Luiz CLaudio Pergentino P. da Silva, Analista Judicial, Mat. n. 3653, digitei o presente Aviso. Jaicós - PI, 15 de Março de 2017.

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000138-09.2017.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765),

MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FRÈITAS - PI

Advogado(s):

DESPACHO: Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 25/04/17 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, nos moldes do art. 334 do CPC. Expeça-se citação, com as advertências constantes do art. 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do CPC, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer à hipótese do art. 334, §4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor para a audiência de conciliação, por seu advogado (CPC, artigo 334, §3º). Advirta-se que, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por centoda vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertido em favor do Estado, conforme art. 334, §8º, do CPC. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados (CPC, artigo 334, §9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC artigo 334, §10º).

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000136-39.2017.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCILENE HOLANDA DA SILVA ALMEIDA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765),



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI

Advogado(s):

DESPACHO: Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 25/04/17 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, nos moldes do art. 334 do CPC. Expeça-se citação, com as advertências constantes do art. 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do CPC, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer à hipótese do art. 334, §4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor para a audiência de conciliação, por seu advogado (CPC, artigo 334, §3º). Advirta-se que, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertido em favor do Estado, conforme art. 334, §8º, do CPC. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados (CPC, artigo 334, §9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC artigo 334, §10º).

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000456-65.2012.8.18.0029 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): MANOEL SARAIVA DA COSTA

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)

DESPACHO: Ante a possibilidade de composição amigável e tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), designo o dia 06/04/17 às 10:00 horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para audiência de conciliação e, se for o caso, instrução e julgamento. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecerem à audiência, com as advertências do art. 334, §8º do CPC.

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000108-71.2017.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSEFA GOMES DE LIMA

Advogado(s): KALLENMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14164)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

DESPACHO: Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de gratuidade de justiça, uma vez que os documentos anexos a inicial comprovam a alegada impossibilidade da requerente de recolher as custas. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por entender descaracterizada - ao menos nesta fase preliminar do processo - as evidências da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Designo audiência de conciliação para o dia 05/04/17 às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, nos moldes do art. 334 do CPC. Expeça-se citação, com as advertências constantes do art. 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do CPC, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação ou de última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer à hipótese do art. 334, §4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor para a audiência de conciliação, por seu advogado (CPC, artigo 334, §3º). Advirta-se que, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por centoda vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertido em favor do Estado, conforme art. 334, §8º, do CPC. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados (CPC, artigo 334, §9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC artigo 334, §10º)

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000044-61.2017.8.18.0029 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Requerente: FABIO DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)

Requerido: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de ação de reintegração de posse ajuizada por JOSÉ FÁBIO DA SILVA CARDOSO em face de MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA. No caso vertente, entendo necessária a audiência de justificação prévia para deferimento da medida liminar, pois os argumentos expostos na petição inicial e os documentos juntados, não permitem de plano uma compreensão segura da controvérsia de índole possessória. Designo audiência de justificação do alegado na petição inicial, para o dia 31/05/17 às 11:00 horas. Nos termos do art. 562, do CPC, citem-se os requeridos para comparecerem à audiência, podendo apenas formular contraditas e reperguntas as testemunhas do autor, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas dele, requerido, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso. Intime-se o autor, por seu patrono, cabendo a este informar ou intimar as testemunhas por ele arroladas do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do CPC.

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000015-11.2017.8.18.0029

Classe: Ação Civil Pública

Autor: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-FESPPI

Advogado(s): RÉNATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o pedido do Ministério Público, determino que a secretaria providencie o apensamento da presente ação civil pública, processo nº 0000015-11.2017.8.18.0029 com a ação civil pública processo nº 0000017-78.2017.8.18.0029 ao feito do processo 0000733-42.2016.8.18.0029 para julgamento simultâneo em virtude da relação de prejudicialidade existência entre as demandas (artigo 55 §3º CPC) para evitar deciões conflitantes e preservar a higidez do Poder Judiciário. Marco audiência para o dia 25/04/17 às 11:00 horas, no fórum local, para audiência de conciliação. Deverá constar no mandado de intimação que o não comparecimento das partes configurará ato atentório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§5º e 8º do Código de Processo Civil.

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000017-78.2017.8.18.0029

Classe: Ação Civil Pública

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF

Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13397), JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI

Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)

DESPACHO: Defiro o pedido do Ministério Público, determino que a secretaria providencie o apensamento da presente ação civil pública, processo nº 0000015-11.2017.8.18.0029 com a ação civil pública processo nº 0000017-78.2017.8.18.0029 ao feito do processo 0000733-42.2016.8.18.0029 para julgamento simultâneo em virtude da relação de prejudicialidade existência entre as demandas (artigo 55 §3º CPC) para evitar deciões conflitantes e preservar a higidez do Poder Judiciário. Marco audiência para o dia 25/04/17 às 11:00 horas, no fórum local, para audiência de conciliação. Deverá constar no mandado de intimação que o não comparecimento das partes configurará ato atentório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§5º e 8º do Código de Processo Civil.

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000110-64.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICIPIO DE LÁNDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594)

Réu: EDUARDO CARVALHO E SOUSA

Advogado(s): SENTENÇA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valor da execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado na execução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito, proceda-se ao transcurso e deslinde do processo de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Landri Sales-PI, 08 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ DE DIREITO. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000146-09.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICÍPIO DE LÁNDRI SALES-PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594)

Réu: EDSONISA BATISTA MOREIRA DA FONSECA

Advogado(s): SENTENÇA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valor da execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado na execução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito, proceda-se ao transcurso e deslinde do processo de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Landri Sales-PI, 08 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ DE DIREITO. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000150-46.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)

Réu: ROSEVELTON ALVES PEREIRA LIMA

Advogado(s): SENTENÇA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valor da execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado na execução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito, proceda-se ao transcurso e deslinde do processo de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Landri Sales-PI, 08 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ DE DIREITO. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000095-90.2016.8.18.0099

Classe: Interdição

Interditante: EDINALDA MIRANDA DE SOUSA

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)

Interditando: EDSON MIRANDA DE SOUSA

Advogado(s): SENTENÇA:

Vistos, etc, EDNALDA MIRANDA DE SOUSA, já qualificada, através do seu advogado, requereu a INTERDIÇÃO de EDSON MIRANDA DE SOUSA, aos 36 anos de idade, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Emanuel Alves Bezerra, 501, bairro Santa Cruz, alegando que ele é portador de doença de retardo mental grave de CID-10: F84 conforme consta fls. 36, caracterizando, desse modo a necessidade de acompanhamento de terceiro para realizar atos da vida civil, o que lhe deixa incapaz para gerir sua pessoa, bens e negócios. Aduz a inicial que a requerente é irmã da interditanda e que dispensa a esta todos os cuidados de que ele necessita. O interditando é órfê de mãe (certidão fls. 16) e pai (certidão fls. 18). Requereu. seja-lhe deferida a administração definitiva dos interesses da interditanda. pleiteando a expedição de alvará. Juntou ao pedido os documentos de fls. 02/19. Interrogatório do interditando, fls. 27/28, sem apresentação de impugnação, oportunidade onde foi concedida a interdição provisória. Laudo Pericial às fls. 36. Instado a se manifestar, o Ministério Público, opinou pelo deferimento do pedido de curatela definitivo, às fls. 45/46. Relatados, decido: A espécie não é, pois a hipótese de realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa. O documento de fls. 15, foi ratificado pelo laudo pericial de fls. 63. Depois, não dependem de provas os fatos notórios. Manuseando estes autos, observa-se que o requerido deve, realmente, ser interditado, pois se concluiu, através da perícia médica e da presença de retardo mental grave de CID-10: F84, de caráter irreversível, o que lhe impede totalmente de gerir sua própria pessoa e seus negócios. Com as provas apresentadas restou comprovada a veracidade do vínculo de parentesco alegado e a deficiência do interditando, de maneira que o pedido deve ser julgado procedente. Ante o exposto e. considerando que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausência de contrariedade e, considerando, ainda, a anuência do órgão do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EDSON MIRANDA DE SOUSA, já qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. Na forma do art. 3o, II. do novo Código de Civil, c de acordo com o art. 1.775, § Io, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, EDNALDA MIRANDA DE SOUSA, sob compromisso, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis, ou de quais quer natureza pertencente à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Em obediência ao disposto no Código de Processo Civil e no art. 9", III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, três vezes. Dê-se ciência às zonas eleitorais desta Comarca desta decisão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Landri Sales, 21 DE FEVEREIRO DE 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000108-94.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICIPIO DE LÁNDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)

Réu: JODERBE MARTINS MATOS ARAÚJO

Advogado(s): SENTENÇA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro noart. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valorda execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado naexecução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito, proceda-se ao transcurso e deslinde do processo de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Landri Sales-PI, 08 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ DE DIREITO. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000105-42.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)

Réu: JOSHULMAR BENVINDO DA FONSECA NEIVA

Advogado(s): SENTENÇA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valor da execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado na execução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito, proceda-se ao transcurso e deslinde do processo de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Landri Sales-PI, 08 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ DE DIREITO. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000149-61.2013.8.18.0099

Classe: Embargos à Execução

Autor: O MUNICÍPIO DE LÁNDRI SALES-PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ № 5594)

Réu: MANOEL DE SANTANA CAMPOS SOBRINHO

Advogado(s): SENTENCA:

Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 84 do CPC e considerando especialmente o valor da execução e o trabalho desenvolvido, em 15% por cento do valor da causa pleiteado na execução. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Sem custas. Transitado em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito,



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

edição revista e atualizada, Leme-SP, Editora Constituição, 1992, págs.95/96). A meu juízo a suspensão definida no art. 40 da Lei n. 6.830/80 não é indefinida. Com efeito, a própria jurisprudência já impôs à mesma o limite de 01(um) ano, senão vejamos: A interpretação dada, pelo acórdão recorrido, ao art. 40 da Lei n. 6.830/80, recusando a suspensão da prescrição por tempo indefinido, é a única suscetível de torná-lo compatível com a norma do art. 174, parágrafo único do CTN, a cujas disposições gerais é reconhecida a hierarquia de lei complementar (RTJ 119/328 e STF-RT 612/222); A prescrição ficará suspensa pelo prazo de um ano, retomando o seu curso com o arquivamento de que cuida o parágrafo 2o. do art. 40 da Lei Fiscal (JTA 126/32, JTJ 144/112). Ora, se até mesmo a punibilidade de réus está sujeita a um marco temporal, com muito mais razão deve sujeitar-se aos desígnios do tempo a exigibilidade de obrigações pecuniárias. Assim o exige o princípio da estabilidade das relações jurídicas. E uma vez exaurido o prazo prescricional imposto pelo art. 174 do CTN, deve ser procedida a respectiva baixa na distribuição, tudo com arrimo na Súmula 314 do Colendo STJ, in verbis: Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição qüinqüenal intercorrente. Isto posto, considerando que a presente execução fiscal está suspensa há mais de 01 (um) ano, determino seu arquivamento, sem baixa na distribuição, a contar de 18.05.2016, até que se implemente o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, o qual foi interrompido com a citação válida e suspenso nos termos acima explicitado. Exaurido o prazo, dê-se a baixa na distribuição. LANDRI SALES, 8 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000106-56.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ № 9230)

Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO:

Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Determino seja intimado o Recorrido para oferecer, querendo, suas contra-razões, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis. Com ou sem as contrarrazões, após, enviem-se os autos à turma recursal. LANDRI SALES, 9 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000057-78.2016.8.18.0099

Classe: Divórcio Litigioso Autor: M. DE J. M. DOS S.

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)

Réu: N. M. DOS S. Advogado(s): SENTENÇA:

Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso ajuizado por MARIA DE JESUS MOTA DOS SANTOS em face de NELSON MATIAS DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 226, §6o da Constituição Federal. Afirma a autora que se encontra separado de fato desse 2001. Afirma, ainda, que do relacionamento adveio uma filha, hoje com 25 anos de idade. Não há bens a partilhar. Requer, outrossim, a concessão do divórcio e a alteração de seu nome para MARIA DE MOTA. Acosta a documentação de fls. 05/14. Instado a se manifestar, MP demonstrou não ter interesse na causa(fls. 19). Devidamente citado, o requerido não se manifestou sobre a ação (fls. 48). Relatados. Decido. Pelo relatado, constata-se que, apesar de se tratar de matéria de fato, não há a necessidade de realização de audiência, uma vez que o requerido foi devidamente citado e não contestou no prazo legal, fato que torna-o revel com fulcro no novo CPC. Pelo que foi exposto, e pelas provas apresentadas, passo ao julgamento antecipado da lide, na forma do art. 355, I do Código de Processo Civil. Sabe-se que, conforme a nova redação do art. 226, §6º, da CF, com a redação dada pela EC 66/10, o casamento pode ser dissolvido pelo divórcio, independente do lapso temporal ou da discordância de um dos cônjuges. Ante o exposto, julgo o mérito e declaro procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, com base no art. 226, §6º da Constituição Federal, ficando, assim, dissolvida a sociedade conjugal. Sem custas. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de averbação para o Cartório do Registro Civil competente, pelo qual o nome da autora voltará a constar como MARIA DE JESUS MOTA, além do devido estado de divórcio. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. LANDRI SALES, 31 de janeiro de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000057-78.2016.8.18.0099

Classe: Divórcio Litigioso Autor: M. DE J. M. DOS S.

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)

Réu: N. M. DOS S. Advogado(s): DESPACHO:

Tendo em vista a certidão de fls. 07, corrija-se o nome do requerido para NELSON MATIAS DOS SANTOS. Na 2 linha da sentença de fls. 53, onde esta MANOEL MATIAS DOS SANTOS leia-se NELSON MATIAS DOS SANTOS. Após, arquive-se com a devida baixa. LANDRI SALES, 8 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000197-15.2016.8.18.0099 Classe: Cumprimento de sentença Exequente: A. L DE S. S., O. DE S. B.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)

Executado(a): R. S. M.

Advogado(s): DESPACHO:

Cumpra-se o requerido pelo MP. LANDRI SALES, 6 de março de 2017..DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000217-06.2016.8.18.0099 Classe: Cumprimento de sentença Exequente: L. G. S. T., M. DA L. M.

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)

Executado(a): I.S. DE S.

Advogado(s): DESPACHO:

Cumpra-se o requerido pelo MP. LANDRI SALES, 7 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

14.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000859-70.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DILVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)

Réu: PONTO DA ECONOMIA LTDA

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 14 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000734-68.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: EMÍDIO AUGUSTO VERAS LUSTOSA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CAJUBA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 58066), ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924)

Réu: FRANCISCO SOARES VERAS, JOSEPH RICHARD JOHNSTON

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000617-77.2015.8.18.0059

Classe: Justificação

Requerente: LUIZA MARIA OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)

Requerido: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000593-49.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALBINA RIBEIRO DOS SANTOS NETA

Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)

Réu: KÉPIO DOS SANTOS LIMA

Advogado(s):

Intime-se a autora para se manifestar acerca da certidão de fl.22.

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001030-27.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIZETE DOS SANTOS VERAS

Advogado(s): KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10247)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000505-11.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO ROBERTO NASCIMENTO ROCHA

Advogado(s): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627)

Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000986-71.2015.8.18.0059 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Requerente: CONCEIÇÃO EDNA OLIVEIRA VERAS

Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)

Requerido: FRANCISCO NASCIMENTO VERAS

Advogado(s):

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 15 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.272. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000881-28.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ MANOEL DE SANTANA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos suprainvocados, JULGO PROCEDENTE o pedido para:

- a) Declarar a inexistência do contrato den.º934301121, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente.
- b) Condenar o Requerido a pagar a parte autora a importância do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal.
- c) Condenar também o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal (nos termos do Provimento Conjunto n.º 06/2009).
- d) Condenar o Requerido nas custas e honorários, que arbitro no valor de 10% sobre o valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.273. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000884-80.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ MANOEL DE SANTANA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos suprainvocados, JULGO PROCEDENTE o pedido para:

- a) Declarar a inexistência do contrato den.º547510099, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente.
- b) Condenar o Requerido a pagar a parte autora a importância do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justica Federal.
- c) Condenar também o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal (nos termos do Provimento Conjunto n.º 06/2009).
- d) Condenar o Requerido nas custas e honorários, que arbitro no valor de 10% sobre o valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.274. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001030-24.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e 14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial e, por consequência, improcedente o pedido contraposto, para, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condenar orequerido a pagar à parte autoraindenização por danos morais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), bem como a restituir em dobro o valor descontado de sua remuneração.

Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença.

Em relação à repetição em dobro dos valores descontados indevidamente, deverá incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95).

Condeno o réu ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor da condenação, bem como nas custas processuais.

14.275. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000890-87.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIA MARIA DE PASSOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos suprainvocados, JULGO PROCEDENTE o pedido para:

- a) Declarar a inexistência do contrato de n.º 7532259052, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente.
- b) Condenar o Requerido a pagar a parte autora a importância do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal.
- c) Condenar também o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal (nos termos do Provimento Conjunto n.º 06/2009).
- d) Condenar o Requerido nas custas e honorários, que arbitro no valor de 10% sobre o valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.276. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000966-14.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA PASTORA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos suprainvocados, JULGO PROCEDENTE o pedido para:

- a) Declarar a inexistência do contrato de n.º 234016408, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente.
- b) Condenar o Requerido a pagar a parte autora a importância do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal.
- c) Condenar também o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal (nos termos do Provimento Conjunto n.º 06/2009).
- d) Condenar o Requerido nas custas e honorários, que arbitro no valor de 10% sobre o valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000709-86.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, BANCO BMG S.A

Advogado(s): FABIO FRÁSATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044) Intime-se a parte requerida para contrarrazões no prazo de 15 dias e, após, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

14.278. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000516-71.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO MUNIZ DA COSTA

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Página 197



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I. Cumpra-se.

14.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000840-61.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ GUEDES BARBOSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e 14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial e, por consequência, improcedente o pedido contraposto, para, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condenar orequerido a pagar à parte autoraindenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como a restituir em dobro o valor descontado de sua remuneração. Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Condeno o réu ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor da condenação, bem como nas custas processuais.

14.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000461-23.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Indefiro o pedido de cumprimento de sentença. Como se percebe dos autos, o autor é beneficiário da justiça gratuita. Sendo assim, a fase executiva somente se inicia se o peticionante demonstrar que houve mudança na situação patrimonial do autor.Intime-se e arquivem-se os autos.

14.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000481-14.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

14.282. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000480-29.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE № 392-A), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA

CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

14.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000591-13.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO CETELEM S.A.

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000610-19.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000971-36.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA OSCARINA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil.Condeno a parte em custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.286. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000877-88.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: VANEDY CAVALCANTE MOUSINHO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Considerando que foi ajuizada nova demanda deste magistrado contra a parte ré, necessário reconhecer-se o impedimento.

Remetam-se os autos ao substituto legal.

14.287. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000136-29.2008.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Requerente: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Requerido: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE/PI, JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456), DANIEL

MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam se tem interesse no feito no prazo de 5 dias. Em caso afirmativo, deverão manifestar-se sobre as provas que pretendem produzir.

14.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo n^0 0000552-16.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000077-60.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: LUZIA REGES DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s):

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.290. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000413-64.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: LUZIA REGES DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485,



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000490-73.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000404-05.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.293. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000403-20.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.294. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000405-87.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.295. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000491-58.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000172-90.2016.8.18.0102



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000547-91.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.298. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000545-24.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.299. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000550-46.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000551-31.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000549-61.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000548-76.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000546-09.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum

Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000447-39.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000451-76.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio ?Sistema Themis? em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.Deem-se as baixas necessárias.Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

14.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000049-41.2006.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MENDES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ № 1613)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇA: Tendo em vista que o embargado aceitou os cálculos apresentados pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pelo órgão previdenciário, nos termos do art. 920, CPC.P.R.I. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficiários, expeçam-se os RPVS's conforme solicitado. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 13 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de direito



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000231-22.2009.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ GOMES CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇÀ: É O RELATÓRIO. DECIDO. Tendo em vista que o autor aceitou a proposta de acordo apresentada pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, HOMOLOGO por sentença o acordo constante nas fls. 125/128 dos presentes autos e JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", CPC. P.R.I. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficiários, expeçam-se os RPVS's conforme solicitado. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 13 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de direito.

14.308. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000106-54.2009.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDO NUNES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s):

SENTENÇÀ...É O RELATÓRIO. DECIDO. Tendo em vista que o autor aceitou a proposta de acordo apresentada pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, HOMOLOGO por sentença o acordo constante nas fls. 133/137 dos presentes autos e JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", CPC. P.R.I. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficiários, expeçam-se os RPVS's conforme solicitado. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 13 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de direito.

14.309. SENTENCA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000110-28.2008.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DIONISIO DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇA: Tendo em vista que o embargado aceitou os cálculos apresentados pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pelo órgão previdenciário, nos termos do art. 920, CPC.P.R.I. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficiários, expeçam-se os RPVS's conforme solicitado. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 13 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de direito

14.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000103-36.2008.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Tendo em vista que o embargado aceitou os cálculos apresentados pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pelo órgão previdenciário, nos termos do art. 920, CPC.P.R.I. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficiários, expeçam-se os RPVS's conforme solicitado. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições, arquivem-se os autos com a devida baixa. Matias Olímpio, 13 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de direito

14.311. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000621-84.2012.8.18.0103

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADA DE POLICIA DE MATIAS OLIMPIO

Advogado(s):

Autor do fato: AMADEU MARIANO DA SILVA

Advogado(s): FELIPE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14626), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

SENTENÇÀ: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do fato narrado neste TCO, quanto a ÁMADEU MARIANO DA SILVA, bem como determino a restituição da motocicleta apreendida nos presentes autos. Após o Trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro próprio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefício despenalizador em favor do autor do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, §4°, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações e expedientes que se fizerem necessários. Matias Olímpio, 9 de março de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito.

14.312. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000141-67.2016.8.18.0103 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: FRANCIVALDO ALVES FERREIRA

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)

Réu: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

SENTENÇÀ: ...ANTE O EXPOSTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o **dia 12 de abril de 2017, às 10:10 horas.**

14.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000018-32.2017.8.18.0104 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JOÃO UMBELINO TEIXEIRA SOARES

Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)

Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para

o dia 12 de abril de 2017, às 09:50 horas.

14.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000032-16.2017.8.18.0104 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ANTÔNIO AURÉLIO DE ALENCAR

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)

Réu: MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para

o dia 12 de abril de 2017, às 10:50 horas.

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000020-02.2017.8.18.0104

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: CONCEICÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)

Réu: O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para

o dia 12 de abril de 2017, às 11:30 horas.

14.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000073-80.2017.8.18.0104 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)

Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para

o dia 12 de abril de 2017, às 12:10 horas.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000056-44.2017.8.18.0104 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO PEREIRA LIMA

Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)

Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o

dia 12 de abril de 2017, ás 11:50 horas.

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000602-36.2016.8.18.0104

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ DORIALISON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 11007) Réu: PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o Requerente e seu Advogado, para comperecer a audiência de conciliação e mediação, designada para o dia 12 de

abril de 2017, às 09:30 horas.

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000290-60.2016.8.18.0104 Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: DELEGACÍA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MENOR

Página 205



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000980-88.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): DR RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211648)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo para a vista dos autos fora da Secretaria, no prazo de 10(dez) dias como requer na petição nestes autos.

14.333. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000204-83.2017.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autora: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA

Advogada: CAMILA ALVES MOREIRA REIS CALDAS (OAB/PIAUÍ Nº 13481)

Ré: MARIA DA GUIA SOUZA

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que não foram analisadas as preliminares (tutela de urgência, prioridade de tramitação, justiça gratuita) arguidas na petição inicial, por conseguinte, chamo o feito à ordem, para deferir os pedidos acima formulados no que pertine aos benefícios da justiça gratuita e prioridade na tramitação. Oportunamente decidirei acerca do pedido da tutela de urgência formulado na exordial. Determino ainda o cumprimento integral do despacho judicial exarado à fl. 69 dos autos. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras(PI), 13 de março de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.

14.334. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000204-83.2017.8.18.0030 Classe: Procedimento Comum

Autora: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA

Advogada: CAMILA ALVES MOREIRA REIS CALDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13481)

Ré: MARIA DA GUIA SOUZA

DESPACHO: Designo o dia 10 de abril de 2017 às 11h:30m, neste Fórum de Justiça, para Audiência de Mediação e Conciliação, conforme comando inserto no art. 695 do CPC. Deve ser consignado no mandado que caso não haja scordo entre as partes fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da audiência, para que a requerida, querendo, apresente contestação (art. 335, I, CPC), constando as advertências insertas no art. 344 e seguintes do CPC. Intimações e atos necessários. Oeiras(PI), 06 de fevereiro de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000635-55.2016.8.18.0062 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE EDILAU DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)

Réu: CLARO - S/A Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h35min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000634-70.2016.8.18.0062 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MOEZIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)

Réu: CLARO - S/A Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000670-15.2016.8.18.0062 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE AUGUSTO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h25min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000443-88.2017.8.18.0062 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MARIA ISABEL DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h15min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000439-51.2017.8.18.0062 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ISABEL DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000569-75.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 15 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000164-32.2015.8.18.0108 Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA GUIA DA SILVA Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)

SENTENÇÀ: DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) CONDENO o requerido, no valor de R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar de 11 de fevereiro de 2015. (súmulas 43 e 54 do STJ); b) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional. Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 13 de março de 2017. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques - Secretária da Vara, o digitei.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000195-56.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Autor: NILA MARIA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)

Processo nº 0000195-56.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Autor: NILA MARIA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: "...Considerando-se que o banco réu procedeu ao deposito, de forma equivocada em nome de outra pessoa, com CPF diverso da autora, determnino seja intimado o requerido, para proceda ao deposito de forma correta em nome da autora, NILA MARIA DA SILVA, cujo CPF é o de nº 755.480.973-34, e não como consta no deposito de fls., 74.Intime-se. Cumpra-se.PALMEIRAIS,13 de março de 2017. a)-(rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS."

14.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000366-13.2016.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: BÉNEDITA MAMEDIO DE SOUSA

Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 12093)

Interditando: JECIANO MAMEDIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)

Processo nº 0000366-13.2016.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: BÉNEDITA MAMEDIO DE SOUSA

Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 12093)

Interditando: JECIANO MAMEDIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: "...À mingua de data mais próxima desimpedida, designo audiência de Instrução e Julgamento, para as 10:30 horas do dia 16 de março de2017, neste Forum de Justiça. Intimaçõese expedientes necessários. Notifique-se o Ministério Público. Plameirais-PI, 16 de novembro de 2016.a) (rubrica)-Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito."

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000094-19.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum

Autor: ABSALAO ALMEIDA SOBRINHO

Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)

Processo nº 0000094-19.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum

Autor: ABSALAO ALMEIDA SOBRINHO

Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI Nº2.209)

DESPACHO: À mingua de data mais próxima desimpedida, desgno audiência de conciliação, para as '11:30 horas do dia 24 de abril do ano em curso neste Fórum. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 13 de março de 2017.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

14.345. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004006-23.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINÁNCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ № 11826) Requerido: T.L. CARVALHO LTDA, MARIA DO SOCORRO LOPES MAGALHAES Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ № 13738)

SENTENÇA de fls. 50/51: (...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, a presente Ação de Busca e Apreensão ajuizada, para DETERMINAR a devolução do bem objeto da presente à parte requerida.

14.346. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004006-23.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINÁNCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826) Requerido: T.L. CARVALHO LTDA, MARIA DO SOCORRO LOPES MAGALHAES Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ № 13738)

Página 209



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

SENTENÇA de fls. 50/51: (...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, a presente Ação de Busca e Apreensão ajuizada, para DETERMINAR a devolução do bem objeto da presente à parte requerida. (...) Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

14.347. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001302-86.2006.8.18.0031 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FABRICIO PAULO DA SILVA

Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859).

SENTENÇA: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO MINISTERIAL e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO FABRICIO PAULO DA SILVA, qualificado nos autos, como incursos no art. 121, § 2º, I e III, do Código Penal, para que se submeta

a julgamento pelo Tribunal do Júri.

14.348. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002144-03.2005.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Indiciado: FABIO LUCIANO DE SOUSA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B).

SENTENÇA: Nesse contexto fático-jurídico, não resta outra saída ao Estado-juiz senão declarar, por sentença, a extinção da punibilidade da conduta imputada ao suposto infrator, ante o reconhecimento da prescrição, a teor do art. 107, IV, do CP. Isto posto, declaro extinta a punibilidade de FÁBIO LUCIANO DE SOUSA, conforme a descrição do art. 107, IV, do CP.

14.349. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002870-64.2011.8.18.0031 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)

SENTENÇA: Nesse contexto fático-jurídico, imperioso reconhecer a extinção da punibilidade da referida infração. Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR, a teor do art. 89, §5º da Lei 9.099/95.

14.350. DESPACHO - 2º VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0006117-77.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VÉRAS

Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Reservo-me, ad cautelam, a apreciar o pedido liminar, após a contestação. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Após, com a apresentação da contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC), no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC). Demais atos e intimações necessários.

14.351. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000115-29.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeguente: CONSTRUTORA DA COSTA NORTE

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS QUIXADÁ CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 1193); LETÍCIA DINIZ MACHADO MARTINS DE SOUSA

(OAB/PIAUÍ Nº 3562/02).

Executado(a): CICERO DA SILVA BRITO

DESPACHO de fls. 49 dos autos supra: Intime-se o exequente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 48v, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se

14.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002073-83.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10.422); LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)

Requerido: ADERMILSON ALVES DA SILVA

DEŚPACHO de fls. 45 dos autos supra:lintime-se o requerente, por seu advogado, para comprovar nos autos ue cumpriu com o disposto mo art. 290, do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.353. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0002746-47.2012.8.18.0031



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Procedimento Comum

Autor: MIRISMAR CRISTINA BEZERRA DE MENEZES

Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)

Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A

DESPACHO de fls. 55 dos autos supra: Intime-se o requerente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre AR de

fls. 54v, requerendo o que entender de direito.

14.354. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0001131-37.2003.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: OLIVIA MARIA BATISTA ARAUJO

Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (OAB/PIAUÍ № 5491); LUIZ ANTÔNIO MUNIZ BÉLICHE (OABPIAUÍ № 3782-A)

Requerido: DULCEMERIA LINHARES LIMA

DESPACHO de fls. 47 dos autos supra:Intime-se o requerente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a

certidão de fls. 46v, requerendo o que entender de direito.

14.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0000638-65.2000.8.18.0031 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO (OAB/PIAUÍ Nº 3183); DAVI SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº7847-A)

Requerido: LUIZA MACHADO MARQUES DE SOUZA

DESPACHO de fls. 179 dos autos supra: Intime-se o requerente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre

certidão de fls. 173, requerendo o que entender de direito.

14.356. DESPACHO - 2º VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001034-46.2017.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: OSCARILDO JOSE ALVES DE MELO

Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)

Usucapido: ESPOLIO DE ROSINA RIBEIRO BORGES

Advogado(s):

Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

14.357. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000515-42.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: HENVIRTA JEAN PIERRE PEKKA

Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987-B)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da inicial, e, em consequência, extinto o processo, na forma do art. 487, inciso I, do CPC/2015. Condeno a Autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, entretanto dispensada a sua cobrança por ser beneficiária da justiça gratuita, conforme despacho de fls. 48. Revogo a liminar concedida às fls. 101/104. P. R. I. Diligências necessárias.

14.358. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001036-16.2017.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO

Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)

Réu: ADELAIDE DE CARVALHO SANTANA, WALDEMAR PINHO VERAS BRASILEIRO, MARIA NECY MAGALHAES VERAS, MARIA

DAUSIMAR ALVES DE PINHO, JOSE ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS MIRANDA

Advogado(s):

Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, para adequar e justificar o valor da causa, bem como o pedido da ação e suas especificações, nos termos do art. 319, IV e V, do CPC, e no mesmo prazo complemente as custas processuais sobre o valor da causa. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

14.359. DESPACHO - 2º VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001048-30.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)

Requerido: LENIS SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intimese o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

(cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

14.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0006177-50.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: SAMARA CRISTINA SOUSA DA COSTA, GIDEANY VITORIA COSTA NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)

Réu: JOAO BATISTA RODRIGUES ALVES

Advogado(s): DESPACHO:

Defiro ao Autor os benefícios da Justica Gratuita.

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332),a designo audiência de conciliação para o dia 26 / 04 / 2017 às 09:30 horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)

A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º.

14.361. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001088-12.2017.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: MARCELO DA COSTA SOUSA

Advogado(s): LILIAN MARIA MENEZES GALENO(OAB/PIAUÍ № 15171) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

14.362. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002467-22.2016.8.18.0031

Classe: Embargos de Terceiro

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE

PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)

Réu: WALDENICE SOUZA DE PAULA, ANTONIO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

 $Aguarde\text{-se a realiza}\\ \text{ção da audiência designada nos autos do Processo N}^{\text{o}}\,\,0002884\text{-}09.2015.8.18.0031.$

14.363. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002884-09.2015.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: WALDENICE SOUZA DE PAULA

Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)

Requerido: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)

Preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 561, do CPC/2015, conforme documentos acostados autos às fls. 139/142, defiro o pedido de reintegração de posse contido na alíena "c", de fls. 5, reiterado no item 5, de fls. 135, para que seja a parte autora reintegrada na posse do imóvel objeto da presente ação. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 174/175, na forma determinada às fls. 180, devendo fazendo incluso no mandado a ordem de reintegração de posse em favor da parte autora deferida na presente decisão. Expeça-se o mandado competente. Aguarde-se a realização da audiência designada. Cumpra-se. Certifique-se.

14.364. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001080-35.2017.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE SALES MACHADO

Advogado(s): LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ № 9254)

Réu: REGINA COELI DE SÁ MARINHO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA

Advogado(s)

Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido, bem como emendar a inicial, para adequar e justificar o valor da causa. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

14.365. DESPACHO - 2º VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001064-81.2017.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)

Réu: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, ANTONIO DE BRITO MAGALHÃES, RAIMUNDA NONATA DA COSTA MATOS, HERBERT DE MORAES E SILVA, PEDRO MACHADO DE MORAES, WALTERDES MACHADO SAMPAIO, PATRICIA

PIRES COELHO DE REZENDE

Advogado(s):

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intimese o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

14.366. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0003331-07.2009.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Requerente: PATRICIO COSTA DO NASCIMENTO

Requerido: MARIA SANTANA BARROS, JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA

Advogado(s): LUIZ MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2096)

SENTENÇA de fls. 18/21 dos autos supra: "(...) Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito, em face da impossibilidade jurídica do pedido, conforme determina o artigo 267, inciso VI. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Parnaiba, 09 de junho de 2011. a) Glaucia Mendes de Macêdo - Juíza Corregedora."

14.367. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001100-26.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911)

Requerido: MARIA GORETTI FERRAZ PIRES

Advogado(s):

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intimese o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

14.368. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001121-02.2017.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: SAMIRA SANDY COSTA DE SOUSA, ALCENIRA DE LIMA SOUSA

Advogado(s): LILIAN MARIA MENEZES GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 15171), LUCIANO DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14932)

Inventariado: ERISON JENNIFFERSON DE LIMA SOUSA

Advogado(s):

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Nomeio inventariante/ arrolante, independente de compromisso, a Sra. SAMIRA SANDY COSTA DE SOUSA, já qualificada na inicial. O Decreto Estadual nº 14.470/2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 4261/1989, traz o procedimento minudenciado para o pagamento do ITCMD, não cabendo, a priori, a este juízo, a realização de avaliação dos bens para fins do recolhimento do referido imposto, tarefa esta acometida à arrolante. Desta forma, intime-se, a arrolante, por seu advogado, para proceder à avaliação do imóvel e pagamento do ITCMD na forma acima aduzida, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, vistas ao Ministério Público.

14.369. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001099-41.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO PAN S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)

Requerido: CHARLES OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(s):

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intimese o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001671-17.2005.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos Exequente: V.M.A.M., I.L.M.R.

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR (OAB/PIAUÍ Nº 4477)

Executado(a): F.C.C.R.

Ato Ordinatório: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 23-36. Parnaíba, 15 de março de 2017. Israel Soares Castelo Branco, Oficial de Gabinete - 3656

14.371, ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0002095-83.2010.8.18.0031 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.E. S.R.C., L.M. R.C.(REPRESENTANTE)

Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6379)

Requerido: F.J.N.O.

Ato Ordinatório(s): Faço vista dos autos ao Executado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição fl(s). 29 verso .

PARNAÍBA, 15 de março de 2017. ISRAEL SOARES CASTELO BRANCO. Oficial de Gabinete - 3656

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000201-26.2017.8.18.0064

Classe: Mandado de Segurança

Autor: SIBELE TELES SOARES BESERRA

Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)

Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIIPAL, O SR. GILBERTO JOSÉ DE MELO

DESPACHO: Da redação supra extrai-se que ato de autoridade é toda manifestação praticada por autoridade pública no exercício de suas funções, equiparando-se a elas o agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. Assim, será a parte impetrada a autoridade e não a Pessoa Jurídica ou o órgão a que pertence. Dessa forma, considerando que o presente Mandado de Segurança tem, equivocadamente, como parte impetrada órgão público, notadamente o Município de Paulistana-PI, intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que diz respeito ao polo passivo da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sobre pena de indeferimento da inicial. Intime-se e Cumpra-se. Paulistana-PI, 14 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000147-60.2017.8.18.0064 Classe: Mandado de Segurança Autor: ROSENILDA ISABEL COELHO

Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI - REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES

DECISÃO: " ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos do ato atacado, da lavra do Prefeito Muncipal de Acauã-PI,

devendo a impetrante ser mantida no seu local de origem.

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000146-75.2017.8.18.0064 Classe: Mandado de Segurança Autor: RIVALDO DE SOUSA COELHO

Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI - REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES

DECISÃO: " ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos do ato atacado, da lavra do Prefeito Muncipal de Acauã-PI,

devendo a impetrante ser mantida no seu local de origem. '

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000167-51.2017.8.18.0064

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA CARVALHO RÓDRIGUES

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ № 4634) Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA-PI, SR. FÁBIO DE CARVALHO MACEDO

DECISÃO: " ANTE O EXPOSTO, DEFIRO o pedido liminar para suspender os efeitos do ato atacado, da lavra do Prefeito Municipal de Betânia

do Piauí-PI, devendo a impetrante ser mantida no seu local de origem. '

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000652-58.2011.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ № 5367), KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ(OAB/SERGIPE № 2592) **DESPACHO**: Abra-se vista às partes, para que apresentem as alegações finais, no prazo de 15 dias. PEDRO II, 9 de junho de 2016 KILDARY

LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.377. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000482-15.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: WELISVANIA DE MOURA BRITO

Advogado(s) DA PARTE AUTORA: Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 120-B), FRANCISCO DAVID QUEIROZ(OAB/PIAUÍ № 7575)

Réu: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Advogado(s) da parte requerida: Dr. JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)

DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, do despacho de fl. 246 e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 18/04/2017, às 10h:00, nasala das audiências da 1ª Vara/em Picos/PI. Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba. Na oportunidade serão ouvidas as testemunhas arroladas e aquelas que venham a ser até dez dias antes da audiência.

14.378, EDITAL - 1ª VARA DE PICOS



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000086-04.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISNALIA DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s) da parte autora: Dr. JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

DECISÃO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, da decisão de fls. 17/19 dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 09/05/2017, às 09h:30min., no Fórum local.

14.379. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002485-45.2013.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ ALBINO DA SILVA

Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ № 155-B) Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, formular quesitos a serem respondidos e indicar assistente técnico.

14.380. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) Processo nº 0001090-62.2006.8.18.0032 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A) E DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND-OAB-PI-8.204-A

Executado(a): BENTO BERNARDES BEZERRA DE LIMA

Advogado(s):

DESPACHO: ... PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, dar o efetivo andamento do presente feito executivo, pondendo, para tanto, requerer o que entender necessário, ficando ciente´, desde já, de que novo pedido de devolução de prazo ou vista dos autos fora de cartório será indeferido e importa na extinção prematura do feito por abandono de causa

14.381. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) Processo nº 0002945-27.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA MEDIANEIRA DE MOURA

Advogado(s) da parte autora: Dra. FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949)

Réu: MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA LUZ

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO a parte autora através de sua advogada e,a ela própria, do despacho de fl. 30 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 09/05/2017, às 11h:30min., na sala das audiência da 1ª Vara/Picos/Pl.

14.382. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000432-28.2015.8.18.0095 **Classe:** Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 151785)

Executado(a): JOSÉ ALTINO ADRIANO

Advogado(s):

A Secretaria da 1.ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA a parte exequente, através de seu advogado, Dra. Lara Rola Bezerra de Menezes, OAB/CE n.º 22.373, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 51 e 52., conforme despacho nos autos de fl. 57. Dado e passado nesta cidade e comarca de Picos, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, matrícula n.º 26593 o digitei e conferi.

14.383. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0003093-38.2016.8.18.0032

Classe: Reclamação

Autor: FRANCISCO ORLANDO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) da parte autora: Dr. ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)

Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s)

DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 64 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 09/05/2017, às 13h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba,Picos/PI.

14.384. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0003573-16.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: ITAPISSUMA S/A

Advogado(s) da parte autora: Dr. RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)

Réu: ANTONIO ELOY FERREIRA LIMA - ME

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO:

INTIMO a parte autora através de seu advogado e,a ele próprio, do despacho de fl. 48 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 09/05/2017, às 13h:00min., na sala das audiência da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba/Picos/Pl.

14.385. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000240-61.2016.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s) da parte autora: Dr. LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Réu: JOCIVANDA MARIA DE LIMA

Advogado(s): DESPACHO:

INTIMO a parte autora através de seu advogado e,a ele próprio, do despacho de fl. 49 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 04/05/2017, às 11h:30min., na sala das audiência da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Romba/Picos/Pl.

14.386. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000272-47.2005.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Requerente: RAIMUNDO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA

Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)

Requerido: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MOURA

Advogado(s):

DECISÃO: ÍNTIMAÇÃO de todo conteúdo da decisão de fls. 90/91 " ... DEFIRO o pedido formulado pelo exequente pelo que determino o bloqueio on line das quantias existentes em aplicações financeiras de titularidade da parte devedora, a ser efetivado mediante o Convênio BACEN/JUD ... INTIME-SE incontinenti a parte executada da constrição. Inobstante, de sorte a evitar eventual arguição de nulidade, transcorrido o prazo para o pagamento voluntário da obrigação, em atenção ao que dispõe o art. 525, caput do CPC, INTIME-SE o devedor para, em 15(quinze) dias, independentemente do êxito da penhora supra ordenada, apresentar impugnação. ... ??

14.387. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000395-25.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA FABIANA ALVES DANTAS

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhdo da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência da 2ª Varade Picos-PI.

14.388. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000379-71.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA GUIA ALVES DE MOURA

Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 10305), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ № 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 2677), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ № 11244), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ № 7865), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAUÍ № 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAUÍ № 10313)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES

Advogado(s):

DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 19/04/ 2017 às 09:00 horas, na sala de audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.389. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000386-63.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: HIDEUBRANDO GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017 às 10:30 horas, na sala de audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.390. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000403-02.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: ROSINALVA RIBEIRO DE SOUSA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 11:00 horas, na sala de

audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.391. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000402-17.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IRENE FERREIRA DO VALE

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017 às 11:30 horas, na sala de

audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.392. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000400-47.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCILENE ARAÚJO DOS SANTOS GONÇALVES

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 12:20 horas, na sala de

audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.393. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) Processo nº 0000409-09.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: SAMARA MARIA DE ARAÚJO SÁTIRO

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 12:00 horas, na sala de

audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.394. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000399-62.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: ISABEL MARIA PEREIRA NOBRE FONTES

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 12:40 horas, na sala de

audiência da 2ª Vara de Picos-PI.

14.395. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001433-09.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ SOARES AQUINO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 15(quinze) días, sobre o Recurso de Apelação, às fls. 73/86.

14.396. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000064-14.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTÔNIO FÁBIO DE SOUSA

Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ № 16956)

DESPACHO: " ... Que a autora deverá juntar juntar seus quesitos, no prazo de 05(cinco) dias. Que as partes querendo apresente seus

assistentes. ..."

14.397. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000072-93.2015.8.18.0095



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Reclamação

Autor: ELIAS JOSÉ DOS ANJOS

Advogado(s): GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800), ZARES MARIA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 4180)

Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhada da parte à audiência de instrução e julgamento, no dia 10/05/2017, às 12:40 horas, no Fórum local de Francisco Santos-PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110. Na oportunidade o autor deverá apresentar a norma estatutária municipal que regula o seu vínculo administritativo com o réu e plano de carreira, cargos e salários (art. 376 do CPC), bem como, no prazo de 10 (dez) dias apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer à audiência indepententemente de intimação do juízo.

14.398. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000443-86.2014.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCIANE GONÇALVES RODRIGUES DA LUZ PEREIRA, JUCILANDIA MARIA BEZERRA DE SOUSA, THAMYRES BANDEIRA

BOMFIM COELHO, MARIA FLAVENILDES SANTANA DE MOURA, MARIA DAS NEVES DE ARAUJO LEAL **Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144) **Réu:** VALDEMAR BARROSO SILVA, MARIA GORETE RUFINO BARROSO, CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5597)

DECISÃO: Declarado a incompetência absoluta deste Juízo e declinado a competência em favor do JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO

JUDICIÁRIA DE PICOS.

14.399. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000142-47.2014.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDIVÂNIA MATIAS A SILVA LIMA

Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)

Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, MARIA DO SOCORRO SANTOS, VANESSA MARIA DA SILVA

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)

DESPACHO: Para comparecerem acompanhado das partes à audiência de conciliação a ser realizada no dia 11/05/2017 às 10:50 horas no

Fórum local de Francisco Santos-PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro.

14.400. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000298-69.2013.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO: Para comparecerem acompanhados das partes e testemunhas à audiênis de instrução e julgamento a ser realizada no dia 11/05/

2017, às 10:20 horas, no Fórum local de Francisco Santos-PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110 centro.

14.401. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000438-69.2014.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRINA EVA DE SÁ

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 4769)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

DESPACHO: Para comparecerem acompanhados das partes à audiência de conciliação a ser realizada no dia 11/05/2017, às 09:50 horas, no

Fórum local de Francisco Santos-PI, na Rua Amadeu Rodrigues 110, centro.

14.402. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000256-15.2013.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES(OAB/PIAUÍ № 7103) ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora, da apelação apresentada.

14.403. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000148-84.1993.8.18.0032

Classe: Inventário

Requerente: ROOSEVELT DE MOURA NUNES, OTÍLIA NUNES SANTOS - FALECIDA, JOSÉ WILSON SANTOS NUNES, JOÃO NUNES SANTOS, BENEDITO NUNES SANTOS - FALECIDO, MARIA ALAÍDE DE MOURA SANTOS, ROSIMARY DE MOURA SANTOS, ROBERT WILSON DE MOURA SANTOS, ROCINE DE MOURA SANTOS, ROMILDO DE MOURA SANTOS, ROBSON DE MOURA SANTOS, ROSSANA DE MOURA SANTOS, LUIS WIANNES SANTOS, MARIA DO SOCORRO NUNES SANTOS, WALTER JOSÉ NUNES SANTOS, MARIA

DAS GRAÇAS NUNES SANTOS, MARIA CELES NUNES SANTOS, MARIA DE FÁTIMA NUNES SANTOS RODRIGUES **Advogado(s)**: Josina Maria Nunes Soares OAB Pi 2255 e Valter José Nunes Santos OAB PI 1929



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Inventariado: MARIA NUNES SANTOS - FALECIDA

Advogado(s):

DECISÃO:Do conteúdo da sobredita petição e pedidos ali formulados, determino: a intimação dos herdeiros, pos seus advogados, para aqueles que já tem advogado nos autos para se manisfestar acerca petição de fls. 1593/1602 dos autos.

14.404. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) Processo nº 0000715-75.2017.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: IZÔNIA DE SOUSA MARQUES

Advogado(s): THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)

Réu: FRANCISCO THIÉZIO DE ARAÚJO LEANDRO

Advogado(s):

DESPACHO: Para, comparecer na audiência de Conciliação, designada para o dia 31/05/2017, às 09:00 horas, na Sede deste Juízo.

14.405. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) Processo nº 0001021-15.2015.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: MARDILLA FERNANDA BEZERRA NONATO

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)

INTIMAR os Advogados Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA OAB/PI:120-B, FRANCISCO PEREIRA NETO OAB/PI: 2.199 e o Dr. LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL OAB/PI: 11.722 para audiência de oitiva de testemunhas, designada para o dia 17/04/2017, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.Intima-se também para terem conhecimento da expedição de Carta Precatória com a finalidade de a ré ser interrogada na Comarca de Teresina/PI.

14.406. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000173-90.2014.8.18.0152 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: LEDA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)

DESPACHO: "Intime-se o advogado da denunciada para, em 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais..."

14.407. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000176-74.2016.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 6914). THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ № 13948).

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5763)

Autor do fato: LEID DAIANA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: "Trata-se de queixa-crime endereçada equivocadamente ao Delegado de Polícia. Intime-se o querelante, por intermédio de seu advogado, para proceder à devida correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de arquivamento".

14.408. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000092-73.2016.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)

Autor do fato: ADALBERTO LOPES Vítima: Valéria Lima de Barros

Advogado(s): **DESPACHO:**

"Trata-se de queixa-crime endereçada equivocadamente ao Delegado de Polícia. Intime-se o querelante, por intermédio de seu advogado, para proceder à devida correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de arquivamento".

14.409. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000180-14.2016.8.18.0152 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Advogado(s): THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13948), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)

Autor do fato: LEID DAIANA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO:

"Trata-se de queixa-crime endereçada equivocadamente ao Delegado de Polícia. Intime-se o querelante, por intermédio de seu advogado, para proceder à devida correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de arquivamento".



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000020-81.2017.8.18.0110

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LEONARDO VIEIRA ALVES, ANDERSON MURILO ALVES DOS SANTOS, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ANTONIO CLEZIO

ALVES PEREIRA Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIMENTEIRAS-PIAUÍ, RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ № 2688), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ № 7758)

Vistos.

Designo audiencia para a oitiva das testemunhas para a data de 05 de abril de 2017 as 09:00hs.

Determino que seja intimada as partes e o MP e notificado o Juízo de origem acerca da designação da audiência, atraves do Malote digital.

Cumpra-se.

14.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000014-74.2017.8.18.0110

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE -

FUNASA Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIMENTEIRAS - PIAUI, RAIMUNDO NONATO MARREIROS MOREIRA

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)

DESPACH Vistos.

Designo audiencia para a oitiva da testemunha para a data de 05 de abril de 2017 as 10:00hs.

Intime-se as partes, seus advogados e o MP.

Cumpra-se

14.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000016-78.2016.8.18.0110 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUIS FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - MENOR, FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

Requerido: JÚLIO CESAR NUNES LIMA

Advogado(s): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)

Intime-se as partes para que em 10 dias informem se ainda possuem provas a produzir.

14.413. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000331-43.2015.8.18.0110

Classe: Execução de Alimentos

Autor: FRANCÍSCA EMANUELA NUNES DA SILVA, VITURINO CALISTO DA SILVA, MARIA DA CRUZ NUNES DA SILVA

Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 5846)

Réu: MANOEL LIRA DA SILVA

Advogado(s):

Desta forma, ante ao pagamento das parcelas pelo requerido, DECLARO EXTINTA a presente execução, com JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I do NCPC.

Intime-se o MP acerca da presente decisão.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Sem custas na forma da Lei.

P.R.I

14.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX) **Processo nº** 0000367-86.2016.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de Maio de 2017, às 8:00 horas. Intimem-se as partes a se fazerem presentes a audiência aprazada. Advirta-se a parte autora que sua injustificada ausência implicará no arquivamento do feito. Ficam as partes responsáveis em trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. PIO IX, 22 de fevereiro de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX.

14.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000663-86.2008.8.18.0067
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Denunciado: FRANCISCO TIAGO MUNIZ DA MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: SENTENÇA de f. 78, seguinte: Trata-se de ação penal proposta e ainda não concluída, tendo como denunciado a pessoa de Francisco Tiago Muniz Mota pela prática do crime de receptação, capitulado no art. 180 do Código Penal, e pela conduta escrita no art. 12 da



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Lei nº 10.826/03. O Ministério Público de logo percebeu que o longo prazo através do qual perdura a instrução processual fulminou a pretensão punitiva estatal, porquanto operada a prescrição, na forma do artigo 109, IV, do CP. Pois bem, é certo que os crimes sob análise, previsto no artigo 180 do CP, tem, como pena máxima cominada o prazo de 3(três) anos de detenção. É imperoso, portanto, que o prazo prescricional para a punição dos delitos é de 8(oito) anos, como indica o artigo 109, IV, do CP. Ademais, o agente era, ao tempo do fato, menor de 21(vinte e um anos), devendo-se contar o prazo prescrional pela metade, na forma do artigo 115 do diploma penal. O fato delituoso ocorreu em 16 de agosto de 2008, termo inicial da prescrição. Tendo sido interrompido em 28 de agosto de 2012 fulminou a pretensão estatal, de modo que a extinção da punibilidade é medida a se impor. Importante explicitar que, nesse ínterim, não existiram causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. Assim sendo e em face da comprovação da prescrição da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista a pena máxima em abstrato prevista para os crimes, declaro extinta a punibilidade de Francisco Tiago Muniz Mota, com base nos arts. 115, 107, IV, ambos do Código Penal. Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se. Intimações necessárias. Piracuruca, 13 de março de 2017.(a) João Bandeira Monte Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca.

14.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000246-89.2015.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LIDIANE SOUSA NERES

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)

Réu: MARIA LIRIANE SOUSA NERES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Únic da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogada da autora, IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PI., Nº 10053), para apresentar quesitos para realização de pericia na interditanda. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 15 de março de 2017.

14.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000695-57.2009.8.18.0067 Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: AIRTON ROCHA DE CASTRO, FERNANDO CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: SENTENÇA de f. 68, seguinte: Tratam se os autos de representação oferecida pelo Ministério Público em face dos menores Airton Rocha de Castro e Fernando Cardoso de Sousa pela prática de ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 155, caput, do Código Penal. Obedecido o procedimento especial, em audiência de apresentação ocorrida em 12 de julho de 2010, foi concedida remissão como forma de exclusão do processo, onde foi aplicado aos menores a medida socioeducativa de liberdade assistida, na forma do art. 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 6(seis) meses. Ato contínuo, o Ministério Público pugna pela extinção da medida em face de seu cumprimento pelo prazo estabelecido. Vieram os autos conclusos. As medidas socioeducativas, além de configurarem uma resposta estatal ao ato perpetrado pelo menor infrator, apresentam um caráter predominatemente educativo em razão de sua finalidade pedagógica. Compulsando os autos, verifica-se que houve o cumprimento da medida de liberdade assistida aos menores, pelo prazo estabelecido, conforme se ver nos relatórios do Conselho Tutelar acostado às f. 54/62. Ao que parece, os menores elaboraram seu projeto de vida e saíram do caminho da criminalidade. Isto posto, declaro extinta a medida socioeducativa de liberdade assistida aplicada aos menores Airton Rocha de Castro e Fernando Cardoso de Sousa, e em consequência julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 126, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se. Intimações necessárias. Piracuruca, 13 de março de 2017.(a) João Bandera Monte Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca.

14.418. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000121-58.2017.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELTON CLISTENY DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MARINALVA DE JESUS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13794)

Réu: FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA, LUIS FERNANDO BEZERRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDÍNATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA a advogada MARINALVA DE JESUS SANTOS, OAB nº 13.794, da audiência de conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 19 de abril de 2017, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 15.03.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.419. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000081-76.2017.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: ÍTALO RAMON DOS SANTOS, GERDANE MARIA DOS SANTOS Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ № 2692)

Réu: EURIVÁN SILVA MAGALHÃES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretraria da 2ª Vara INTIMA o advogado ANTONIO MENDES MOURA, OAB/PI Nº 2692/95, da audiência de conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 19 de abril de 2017, às 09:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 15.03.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0004178-90.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO OLIVEIRA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a parte autora, na pessoa de sua advogada, do despacho proferido às fls. 77, que recebeu a petição inicial e designou audiência de conciliação a ser realizada no dia 24 de maio de 2017, às 11:00 hs, no Fórum local. Ficam as partes cientificadas que: a) o réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§5º, art. 334, do NCPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, art. 334, no NCPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, art. 334, do NCPC).

14.421, EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) Processo nº 0000037-57.2017.8.18.0033 Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo Autor: GILDA DOS SANTOS MOREIRA RESENDE

Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)

Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a parte autora, na pessoa da sua advogada, do despacho proferido às fls. 21 que recebeu a petição inicial e designou audiência de conciliação a ser realizada no dia 18 de maio de 2017, às 11: hs, no Fórum local. Ficam as partes cientificadas que: a) o réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§5°, art. 334, do NCPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8°, art. 334, no NCPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9°, art. 334, do NCPC).

14.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0002041-09.2013.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA ESTER DE ARAUJO

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BNCO BMG S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: Intimar as partes, autor e requerido, na pessoa de seus advogados, do despacho proferido às fls. 96 **que designou audiência de conciliação a ser realizada no dia 23 de maio de 2017, às 11:00 hs.** Ficam as partes cientificadas que: a) o réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§5º, art. 334, do NCPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, art. 334, no NCPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, art. 334, do NCPC).

14.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0002052-38.2013.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Autor: JOAQUIM PEREIRA LIMA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

DESPACHO: Intimar as partes, autor e requerida, na pessoa de seus advogados, do despacho proferido às fls. 130, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Designo a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2017, às 08h30min, nas dependências desse juízo. Intimem-se as partes e advogados(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação".

14.424. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000975-28.2012.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Autor: GENESIO JOAO DE PINHO

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA

ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO: Intimar as partes, autor e requerido, na pessoa de seus advogados, do despacho proferido às fls. 95, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Designo a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2017, às 10h30min, nas dependências desse Juízo. Intimem-se as partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação".

14.425. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000027-38.2002.8.18.0033

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: LUCIANA DE SOUSA COUTINHO

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ № 2266)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento preliminar da inicial e a consequente extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.429. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000112-85.2017.8.18.0069 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)

Executado(a): GILDERLENE SOARES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de ação monitória proposta por Altany Alves de Moura EPP buscando o reconhecimento de título extrajudicial que não possui de forma autônoma eficácia executiva. Carreados aos autos documentos essenciais à propositura da lide, com documentos pessoais do gestor e representante da pessoa jurídica que ora atua como autora da ação, documento de registro da pessoa jurídica e declaração do Simples Nacional com resumo das movimentações financeiras empreendidas. Pedido de gratuidade formulado. É o breve relatório. DECIDO. O instituto da gratuidade de justiça se presta a facilitar o acesso à jurisdição, possibilitando a titularização de diversos atos judiciais por aqueles que comprovem o impedimento de arcar com os custos gerais da demanda. Na disposição do CPC/2015 sobre o tema, trata-se da possibilidade de concessão de gratuidade de justiça às pessoas jurídicas (art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei), assim como há súmula do STJ que informa: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Súmula 481)". A possibilidade acima narrada não abarca o caso dos autos. Senão vejamos. A pessoa jurídica que pleiteia os benefícios da justiça gratuita trouxe aos autos declaração do Simples Nacional que informa que o total de entradas no período da declaração foi de R\$614.196,69 (seiscentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Ora, não se desconhece que tais dados, por si só, não são capazes de trazer a este Juízo a certeza de que a empresa-autora não é merecedora da gratuidade. Isto porque sua concessão (ou não) depende de um exercício comparativo do magistrado pautado pela razoabilidade e proporcionalidade. Assim, há de se ter conhecimento dos valores de custas e, a par disto, traçar um elo comparativo com as receitas daquele que pleiteia o benefício. Assim, em análise detida dos dados que a este magistrado foram demonstrados, há clarividência da possibilidade da parte autora arcar com os custos do processo, vez que as receitas de tal empresa abarcam com sobras os valores das custas processuais. Destarte, é evidente que a parte autora não possui os requisitos para ser beneficiária da gratuidade de justiça. Frise-se que atitude contrária deste magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justica. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento preliminar da inicial e a consequente extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.430. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000108-48.2017.8.18.0069 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)

Executado(a): MARIA ELIZETE BATISTA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de ação monitória proposta por Altany Alves de Moura EPP buscando o reconhecimento de título extrajudicial que não possui de forma autônoma eficácia executiva. Carreados aos autos documentos essenciais à propositura da lide, com documentos pessoais do gestor e representante da pessoa jurídica que ora atua como autora da ação, documento de registro da pessoa jurídica e declaração do Simples Nacional com resumo das movimentações financeiras empreendidas. Pedido de gratuidade formulado. É o breve relatório. DECIDO. O instituto da gratuidade de justiça se presta a facilitar o acesso à jurisdição, possibilitando a titularização de diversos atos judiciais por aqueles que comprovem o impedimento de arcar com os custos gerais da demanda. Na disposição do CPC/2015 sobre o tema, trata-se da possibilidade de concessão de gratuidade de justiça às pessoas jurídicas (art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei), assim como há súmula do STJ que informa: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Súmula 481)". A possibilidade acima narrada não abarca o caso dos autos. Senão vejamos. A pessoa jurídica que pleiteia os benefícios da justiça gratuita trouxe aos autos declaração do Simples Nacional que informa que o total de entradas no período da declaração foi de R\$614.196,69 (seiscentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Ora, não se desconhece que tais dados, por si só, não são capazes de trazer a este Juízo a certeza de que a empresa-autora não é merecedora da gratuidade. Isto porque sua concessão (ou não) depende de um exercício comparativo do magistrado pautado pela razoabilidade e proporcionalidade. Assim, há de se ter conhecimento dos valores de custas e, a par disto, traçar um elo comparativo com as receitas daquele que pleiteia o benefício. Assim, em análise detida dos dados que a este magistrado foram demonstrados, há clarividência da possibilidade da parte autora arcar com os custos do processo, vez que as receitas de tal empresa abarcam com sobras os valores das custas processuais. Destarte, é evidente que a parte autora não possui os requisitos para ser beneficiária da gratuidade de justica. Frise-se que atitude contrária deste magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento preliminar da inicial e a consequente extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.431. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000109-33.2017.8.18.0069 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)

Executado(a): RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s)

Vistos etc. Trata-se de ação monitória proposta por Altany Alves de Moura EPP buscando o reconhecimento de título extrajudicial que não possui de forma autônoma eficácia executiva. Carreados aos autos documentos essenciais à propositura da lide, com documentos pessoais do gestor e representante da pessoa jurídica que ora atua como autora da ação, documento de registro da pessoa jurídica e declaração do Simples Nacional com resumo das movimentações financeiras empreendidas. Pedido de gratuidade formulado. É o breve relatório. DECIDO. O instituto da



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

gratuidade de justiça se presta a facilitar o acesso à jurisdição, possibilitando a titularização de diversos atos judiciais por aqueles que comprovem o impedimento de arcar com os custos gerais da demanda. Na disposição do CPC/2015 sobre o tema, trata-se da possibilidade de concessão de gratuidade de justiça às pessoas jurídicas (art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei), assim como há súmula do STJ que informa: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Súmula 481)". A possibilidade acima narrada não abarca o caso dos autos. Senão vejamos. A pessoa jurídica que pleiteia os benefícios da justiça gratuita trouxe aos autos declaração do Simples Nacional que informa que o total de entradas no período da declaração foi de R\$614.196,69 (seiscentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Ora, não se desconhece que tais dados, por si só, não são capazes de trazer a este Juízo a certeza de que a empresa-autora não é merecedora da gratuidade. Isto porque sua concessão (ou não) depende de um exercício comparativo do magistrado pautado pela razoabilidade e proporcionalidade. Assim, há de se ter conhecimento dos valores de custas e, a par disto, traçar um elo comparativo com as receitas daquele que pleiteia o benefício. Assim, em análise detida dos dados que a este magistrado foram demonstrados, há clarividência da possibilidade da parte autora arcar com os custos do processo, vez que as receitas de tal empresa abarcam com sobras os valores das custas processuais. Destarte, é evidente que a parte autora não possui os requisitos para ser beneficiária da gratuidade de justiça. Frise-se que atitude contrária deste magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento preliminar da inicial e a consequente extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.432. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000104-11.2017.8.18.0069

Classe: Monitória

Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA

Advogado(s):

Réu: GEVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de ação monitória proposta por Altany Alves de Moura EPP buscando o reconhecimento de título extrajudicial que não possui de forma autônoma eficácia executiva. Carreados aos autos documentos essenciais à propositura da lide, com documentos pessoais do gestor e representante da pessoa jurídica que ora atua como autora da ação, documento de registro da pessoa jurídica e declaração do Simples Nacional com resumo das movimentações financeiras empreendidas. Pedido de gratuidade formulado. É o breve relatório. DECIDO. O instituto da gratuidade de justiça se presta a facilitar o acesso à jurisdição, possibilitando a titularização de diversos atos judiciais por aqueles que comprovem o impedimento de arcar com os custos gerais da demanda. Na disposição do CPC/2015 sobre o tema, trata-se da possibilidade de concessão de gratuidade de justica às pessoas jurídicas (art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei), assim como há súmula do STJ que informa: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Súmula 481)". A possibilidade acima narrada não abarca o caso dos autos. Senão vejamos. A pessoa jurídica que pleiteia os benefícios da justiça gratuita trouxe aos autos declaração do Simples Nacional que informa que o total de entradas no período da declaração foi de R\$614.196,69 (seiscentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Ora, não se desconhece que tais dados, por si só, não são capazes de trazer a este Juízo a certeza de que a empresa-autora não é merecedora da gratuidade. Isto porque sua concessão (ou não) depende de um exercício comparativo do magistrado pautado pela razoabilidade e proporcionalidade. Assim, há de se ter conhecimento dos valores de custas e, a par disto, traçar um elo comparativo com as receitas daquele que pleiteia o benefício. Assim, em análise detida dos dados que a este magistrado foram demonstrados, há clarividência da possibilidade da parte autora arcar com os custos do processo, vez que as receitas de tal empresa abarcam com sobras os valores das custas processuais. Destarte, é evidente que a parte autora não possui os requisitos para ser beneficiária da gratuidade de justiça. Frise-se que atitude contrária deste magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento preliminar da inicial e a consequente extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.433. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000118-92.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALTANY ALVES DE MOURA ME

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ № 13765)

Réu: POLYANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de ação monitória proposta por Altany Alves de Moura EPP buscando o reconhecimento de título extrajudicial que não possui de forma autônoma eficácia executiva. Carreados aos autos documentos essenciais à propositura da lide, com documentos pessoais do gestor e representante da pessoa jurídica que ora atua como autora da ação, documento de registro da pessoa jurídica e declaração do Simples Nacional com resumo das movimentações financeiras empreendidas. Pedido de gratuidade formulado. É o breve relatório. DECIDO. O instituto da gratuidade de justiça se presta a facilitar o acesso à jurisdição, possibilitando a titularização de diversos atos judiciais por aqueles que comprovem o impedimento de arcar com os custos gerais da demanda. Na disposição do CPC/2015 sobre o tema, trata-se da possibilidade de concessão de gratuidade de justiça às pessoas jurídicas (art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei), assim como há súmula do STJ que informa: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Súmula 481)". A possibilidade acima narrada não abarca o caso dos autos. Senão vejamos. A pessoa jurídica que pleiteia os benefícios da justiça gratuita trouxe aos autos declaração do Simples Nacional que informa que o total de entradas no período da declaração foi de R\$614.196,69 (seiscentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Ora, não se desconhece que tais dados, por si só, não são capazes de trazer a este Juízo a certeza de que a empresa-autora não é merecedora da gratuidade. Isto porque sua concessão (ou não) depende de um exercício comparativo do magistrado pautado pela razoabilidade e proporcionalidade. Assim, há de se ter conhecimento dos valores de custas e, a par disto, traçar um elo comparativo com as receitas daquele que pleiteia o benefício. Assim, em análise detida dos dados que a este magistrado foram demonstrados, há clarividência da possibilidade da parte autora arcar com os custos do processo, vez que as receitas de tal empresa abarcam com sobras os valores das custas processuais. Destarte, é evidente que a parte autora não possui os requisitos para ser beneficiária da gratuidade de justiça. Frise-se que atitude contrária deste magistrado ensejaria a banalização do benefício sob análise, com efeitos reflexos à prestação jurisdicional em cenário macro, como a necessidade de elevação das custas judiciais, a fim de que seja viável o sustento do Poder Judiciário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. INTIME-SE a parte autora para que emende a petição inicial, com o pagamento das custas



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000368-67.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ILDA PEREIRA DE SANTANA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): DESPACHO:

Isto posto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL, sob pena de extinção, para que a parte autora no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos (I) os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados nos benefícios previdenciários, tudo sob pena de indeferimento da inicial, e (II) comproante de endereço atualizado. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento do benefício previdenciário então a parte deverá também viabilizar os extratos a que se referem. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de julho de 2014. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

14.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000302-87.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CRUZ UMBELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO SCHAHIN

Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)

DECISÃO:

Isto Posto, com fundamento no inciso VIII do artigo 6º do CDC, **DEFIRO** a **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** para que, no prazo de 10 (dez) dias, o réu junte aos autos o contrato e o respectivo comprovante de transferência bancária/crédito que demonstre que a parte autora foi beneficiada com os valores contratados. A secretaria deverá atentar para o nome dos causídicos e respectivas OABs que serão encaminhadas à publicação. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos CONCLUSOS PARA SENTENÇA. PUBLIQUE-SE via DJ-e. Cumprase.

14.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000310-64.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: VENÂNCIO MARTINS DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO SCHAHIN

Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)

DECISÃO: Isto Posto, com fundamento no inciso VIII do artigo 6º do CDC, **DEFIRO a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** para que, no prazo de 10 (dez) dias, o réu junte aos autos o contrato e o respectivo comprovante de transferência bancária/crédito que demonstre que a parte autora foi beneficiada com os valores contratados. A secretaria deverá atentar para o nome dos causídicos e respectivas OABs que serão encaminhadas à publicação. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos CONCLUSOS PARA SENTENÇA. PUBLIQUE-SE via DJ-e. Cumprase

14.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000740-16.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Sumário

Autor: HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA

Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)

Réu: MARIA IRACY CARNEIRO

Advogado(s): DESPACHO:

Vistos em despacho.

Inobstante o disposto na Lei n.º 1.060/50, o constituinte de 1988 atentando para tal realidade instituiu a Defensoria Pública para orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV de aludido diploma, desse modo entende este julgador que na existência da instituição da Defensoria Pública, a opção do usuário da justiça, através de advogado particular, afasta a presunção prevista na mencionada lei (1.060/50), necessitando para tanto a comprovação da hipossuficiência financeira para a proteção da justiça gratuita. **Pelo que determino à autora que de sua hipossuficiência faça prova. Intime-se.**

14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000060-89.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DO AMPARO SILVA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s)

Vistos etc. Entendo que a parte autora deve instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da demanda. Refiro-me em especial aos extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração. Tal medida além de fácil cumprimento, uma vez que a parte autora juntou documento em que se demonstra a data do primeiro desconto, também se mostra necessária porque não é incomum que diversos autores afirmam nas petições desconhecer os empréstimos, mas, quando ouvidos em Juízo, confirmam a contratação na forma em que realizados os descontos, abusando do direito de litigar. Anteriormente este juízo já determinou a emenda da inicial com a apresentação de extratos bancários da conta em a parte autora recebe seus proventos, no entanto, supostamente por equívoco, o autor juntou Controle de pagamento de benefícios previdenciário, não servindo tal documento como meio comprobatório de recebimento dos recursos atinentes ao(s) empréstimo(s) em discussão. Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias junte aos autos os extratos bancários dos 06



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

(seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000105-93.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: OZALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBÚQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

Vistos etc. Entendo que a parte autora deve instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da demanda. Refiro-me em especial aos extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração. Tal medida além de fácil cumprimento, uma vez que a parte autora juntou documento em que se demonstra a data do primeiro desconto, também se mostra necessária porque não é incomum que diversos autores afirmam nas petições desconhecer os empréstimos, mas, quando ouvidos em Juízo, confirmam a contratação na forma em que realizados os descontos, abusando do direito de litigar. Anteriormente este juízo já determinou a emenda da inicial com a apresentação de extratos bancários da conta em a parte autora recebe seus proventos, no entanto, supostamente por equívoco, o autor juntou Controle de pagamento de benefícios previdenciário, não servindo tal documento como meio comprobatório de recebimento dos recursos atinentes ao(s) empréstimo(s) em discussão. Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias junte aos autos os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se

14.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000650-76.2011.8.18.0069 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: VALMIR MENDES DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)

Executado(a): JOÃO DOS SANTOS NORONHA

Advogado(s): DESPACHO:

Intime-se o exequente para fornecer o CPF do executado, a fim de que possa ser feito o bloqueio através do BacenJud.

14.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000061-74.2017.8.18.0069 Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DO AMPARO SILVA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s):

Vistos etc. Entendo que a parte autora deve instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da demanda. Refiro-me em especial aos extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração. Tal medida além de fácil cumprimento, uma vez que a parte autora juntou documento em que se demonstra a data do primeiro desconto, também se mostra necessária porque não é incomum que diversos autores afirmam nas petições desconhecer os empréstimos, mas, quando ouvidos em Juízo, confirmam a contratação na forma em que realizados os descontos, abusando do direito de litigar. Anteriormente este juízo já determinou a emenda da inicial com a apresentação de extratos bancários da conta em a parte autora recebe seus proventos, no entanto, supostamente por equívoco, o autor juntou Controle de pagamento de benefícios previdenciário, não servindo tal documento como meio comprobatório de recebimento dos recursos atinentes ao(s) empréstimo(s) em discussão. Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias junte aos autos os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se

14.447. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000120-62.2017.8.18.0069

Classe: Guarda

Requerente: ROZILDA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)

Requerido: CRISTINA FRANCIELE STARANSCHEK, JOÃO DA CRUZ RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado(s)

Vistos etc. Trata-se de ação de guarda proposta por Maria Helena Rodrigues dos Santos em favor de JOÃO HENRIQUE STARANSCHEK DE ARAÚJO em face de Cristina Franciele Staranschek e João da Cruz Rodrigues de Araújo. Documentos acostados à inicial. É o breve relatório. DECIDO. Alega a avó materna que já possui a guarda de fato do menor, vez que o pai é caminhoneiro e, em virtude de sua profissão, trabalha viajando pelo Brasil. Por outro lado, a mãe, Cristina Franciele Staranschek, mora em Blumenau - SC, não demonstrando interesse em prover cuidado e proteção aos filhos. Estando a avó paterna inteiramente responsável pelo cuidado dos netos, esta requer, preliminarmente, a concessão de guarda provisória de seus netos. Em análise inicial, reconheço a probabilidade do direito indicado pela parte autora, vez que há verossimilhança em suas alegações. Ademais, imprescindível nesta fase que este Juízo propicie à parte autora o cuidado a seus netos enquanto não há solução definitiva no processo. Me refiro à concessão de guarda provisória, legitimando os cuidados já dispensados pela avó. Tal medida se coaduna com a necessária proteção do interesse do menor. Considerando tudo quanto anteriormente exposto, DEFIRO a GUARDA PROVISÓRIA do menor JOÃO HENRIQUE STARANSCHEK DE ARAÚJO à sua avó, Cristina Franciele Staranschek, por meio de concessão de TUTELA DE URGÊNCIA, nos termos da regulamentação do art. 300 e ss do CPC/2015. CITE-SE a genitora da menor para apresentar defesa. EXPEÇA-SE o que for necessário. Cumpra-se.

14.448. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000121-47.2017.8.18.0069

Classe: Guarda

Requerente: LUIS RODRIGUES DE ARAÚJO, MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)

Requerido: CRISTINA FRANCIELE STARANSCHEK, JOÃO DA CRUZ RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de ação de guarda proposta por Maria Helena Rodrigues dos Santos em favor de PATRÍCIA STARANSCHEK DE ARAÚJO em face de Cristina Franciele Staranschek e João da Cruz Rodrigues de Araújo. Documentos acostados à inicial. É o breve relatório. DECIDO. Alega a avó materna que já possui a guarda de fato do menor, vez que o pai é caminhoneiro e, em virtude de sua profissão, trabalha viajando pelo Brasil. Por outro lado, a mãe, Cristina Franciele Staranschek, mora em Blumenau - SC, não demonstrando interesse em prover cuidado e proteção aos filhos. Estando a avó paterna inteiramente responsável pelo cuidado dos netos, esta requer, preliminarmente, a concessão de guarda provisória de seus netos. Em análise inicial, reconheço a probabilidade do direito indicado pela parte autora, vez que há verossimilhança em suas alegações. Ademais, imprescindível nesta fase que este Juízo propicie à parte autora o cuidado a seus netos enquanto não há solução definitiva no processo. Me refiro à concessão de guarda provisória, legitimando os cuidados já dispensados pela avó. Tal medida se coaduna com a necessária proteção do interesse do menor. Considerando tudo quanto anteriormente exposto, DEFIRO a GUARDA PROVISÓRIA da menor PATRÍCIA STARANSCHEK DE ARAÚJO à sua avó, Cristina Franciele Staranschek, por meio de concessão de TUTELA DE URGÊNCIA, nos termos da regulamentação do art. 300 e ss do CPC/2015. CITE-SE a genitora da menor para apresentar defesa. EXPEÇA-SE o que for necessário. Cumpra-se.

14.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000204-62.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES GONÇALVES

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 6914), THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ № 13948),

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5763)

Réu: COMÉRCIO DE BEBIDAS SALVADOR LTDA

Advogado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9494)

Intime-se as partes por meio de seus patronos via DJ para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.

14.450. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000133-26.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ROSIENE VELOSO DOS SANTOS

Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5500) Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS - PI

Advogado(s):

Pela documentação acostada aos autos, não vejo elementos que evidenciem a probabilidade do direito alegado pela requerente. Isto porque no momento, não há provas de que ela tenha implementado a carência exigida para a concessão do beneficio previdenciário pleiteado. Embora haja indícios de atividade rural, como contrato de parceria rural e declaração de nascido vivo (sem que isso importe em inicio de prova material), estes, por si só, não demonstram que a requerente laborou no campo em tempo suficiente para o implemento da carência exigida para o benefício. Ademais, não vislumbro o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Isto porque poderá em momento futuro, a depender da dilação probatória, os pedidos da inicial serem julgados procedentes e, com pagamento retroativo dos valores do benefício. Assim sendo, indefiro o pedido de tutela provisória. Intime-se o requerente da presente decisão. Cite-se o requerido para querendo apresentar resposta no prazo legal.

14.451, DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-41.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)

Réu: .BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido. É o relatório, decido. Os documentos acostados dão conta de que os valores do empréstimo já não mais são descontados nos rendimentos da requerente, não havendo, pois, necessidade de provimento judicial para obtenção da finalidade postulada a titulo de tutela provisória. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória.

14.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000465-27.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário Autor: EDUARDO GUEDES PACHECO

Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

Considerando-se que o AR de citação do requerido retornou sem o efetivo cumprimento, cancele-se a audiência agendada e intime-se o requerente por meio de seu patrono para em 15 dias manifestar-se em termos de prosseguimento do feito.

14.453. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-56.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)

Réu: .BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Os documentos acostados dão conta de que os valores do empréstimo já não mais são descontados nos rendimentos da requerente, não havendo, pois, necessidade de provimento judicial para obtenção da finalidade postulada a titulo de tutela provisória. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

14.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONCALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000025-85.2017.8.18.0116

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Advogado(s): ALEX NUNES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8818)

Réu: OI MÓVEL S/A Advogado(s): DESPACHO:

Acolho o pedido de inversão do ônus da prova em favor do consumidor, eis

que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).

Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, reservo-me a apreciarem momento processual posterior, para melhor embasamento.

Designo o dia 27/06/2017, às 11:10 hs, para audiência de conciliação,

instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da

ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e

documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá

contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a

audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem

ouvidas na referida audiência.

Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que

compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não

comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora,

proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a autora, extinção do processo sem

exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 15 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001602-46.2014.8.18.0135

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI

Advogado(s): LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/BAHIA Nº 37815)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/06/2017 às 16:00 horas. Dê-se ciência ao MP às fls. 66 por mandado. Intime-se o

Município de João Costa por mandado. Intimem-se os advogados via DJe.

14.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

 $\textbf{Processo} \; \textbf{n}^{\textbf{o}} \; 0000456\text{-}96.2016.8.18.0135$

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: TERESA JOVILINA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Retificado: JOSE MANOEL RODRIGUES, JUVELINA MARIA DA SILVA

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/06/2017 às 15:00 horas. Intime-se a parte autora por seu advogado via DJe

14.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000209-18.2016.8.18.0135

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: JOSE LUIZ DE JESUS MADEIRA

Advogado(s): CHARYZE DE HOLANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6249)

Réu:

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/06/2017 às 14:00 horas. Intime-se a parte autora por seu advogado via DJe.

14.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001193-41.2012.8.18.0135 Classe: Averiguação de Paternidade Requerente: SANDRA VIEIRA TAVARES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: CASSANDRA CAROLINE VIEIRA TAVARES - MENOR, VALDER MENDES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/06/2017 às 11:00 horas. Intimações e expedientes necessários.

14.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000619-76.2016.8.18.0135 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: SUELY DINA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: FERNANDA DINA DE SOUSA

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Designo audiência para interrogatório do interditando para o dia 07/06/2017 às 10:00 horas. Intimem-se as partes por mandado. Dê-se ciência ao MP e Defensoria Pública.

14.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000073-94.2011.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUSA, INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Advogado(s): WAGNER DIAS ARAUJO(OAB/SÃO PAULO № 253056), JOSÉ ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ № 251-A)

Réu:

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/06/2017 às 09:00 horas. Intimações e expedientes necessários.

14.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000721-98.2016.8.18.0135 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: LEONOR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: LUCIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

Designo audiência de Exame Pessoal e Interrogatória para o dia 07/06/2017, às 08:00 horas, onde o Interditando será entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil.

14.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001089-78.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Autor: EDINALVA DE SOUSA

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo audiência de conciliação instrução e julgamento ara o dia 06/06/2017 às 16:00 horas. Intime-se a parte autora por seu advogado, via DJe. Intime-se o INSS pessoalmente com o envio dos autos.

14.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000276-80.2016.8.18.0135

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: MARIA DO ROSARIO VILA NOVA LARANJEIRA Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ № 7762) Retificado: MADALENA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Advogado(s):

Designo para o dia 06/06/2017, às 15:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas, que deverão comparecer independente de intimação. Intimem-se parte e advogado, se for o caso. Notifique-se a representante do Ministério Público.

14.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO №: 0001880-47.2014.8.18.0135 CLASSE: Procedimento Sumário Autor: ALDEMIRO PINHEIRO DE SOUSA

Réu: LUIZA DIAS DA SILVA -ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME, JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALDEMIRO PINHEIRO DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARGARIDA ANTONIA DOS SANTOS e JOSE ANTONIO PINHEIRO, residente e domiciliado(a) em POVOADO EUGENIO, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí em face de LUIZA DIAS DA SILVA -ME, com sede na Avenida Cândido Coêlho, nº 1020, São João do Piauí - PI e JOSÉ KEDSON DE SOUSA-ME, residente e domiciliado(a) em Rua Avelino Freitas, Nº 519, Centro, São Raimundo Nonato - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de março de 2017 (14/03/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000210-03.2016.8.18.0135

Classe: Interdição

Interditante: MARIA VALTANIA LOPES

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Interditando: GIOVANE LOPES VILA NOVA

Advogado(s):

Designo o dia 06/06/2017 às 14:00 horas para interrogatório do interditando. Intimem-se as partes e o interditando por seu advogado, via DJ.

14.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Processo nº 0000944-22.2014.8.18.0135

Classe: Guarda

Requerente: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(ÓAB/PIAUÍ Nº) Requerido: GABRIEL GUILHERME DOS SANTOS

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2017 às 11:00 horas. Intime-se a autora, o menor e a mãe biológica para comparecerem a audiência. Determino ainda que o OJ que for cumprir o presente mandado deverá informar à autora que poderá trazer outras testemunhas independente de intimação.

14.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001094-03.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: JOSÉ LUIS

Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/06/2017 às 10:00 horas. Intime-se a parte autora e suas testemunhas por mandado, eis que assistida pela Defensoria Pública. Intime-se a parte requerida por seu advogado, via DJe.

14.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000405-90.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Autor: TERESA JOVILINA DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ № 5963) Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2017 às 09:00 horas. Intimem-se as partes por seus advogados, via Dje.

14.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000768-72.2016.8.18.0135 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: ERASMO FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: TERESINHA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Designo audiência de Exame Pessoal e Interrogatória para o dia 06/06/2017, às 08:00 horas, onde o Interditando será entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil.

14.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000483-50.2014.8.18.0135

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SERASTIÃO MIGUEL DA SILVA

Autor: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA Advogado(s): RONNIELIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)

Requerido: JOÃO MANOEL DE SOUSA, RAIMUNDO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 9511), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 5925)

A decisão proferida nos autos do Al 2016.0001.0001421-3 não diz respeito a este processo, ou seja, a perita nomeada não está impedida para funcionar na presente demanda.

Porém, entendo que a petição de fls. 109 é uma recusa da parte a perita nomeada, razão pela qual, para evitar maiores delongas processuais, passo a nomear novo perito.

Nomeio o perito judicial HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial de ambos, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.

Notifique-se o perito para informar se aceita o encargo e o valor de seus honorários.

14.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000437-61.2014.8.18.0135 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: OLINDA MÁRIA DA SILVÁ

Advogado(s): RONNIELIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 7543) Requerido: JOÃO MANOEL DE SOUSA, RAIMUNDO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.

Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).

Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.

Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

14.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000485-49.2016.8.18.0135 Classe: Cumprimento de sentença Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000247-28.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: NILSON ALVES SAMPAIO, ANTONIO JOSÉ ARAÚJO MONTE Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ № 11227) Réu: MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA, CAROLINA DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia 18/04/2017, às

10:30 hs, nas dependêcias deste Juízo.

14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000204-91.2016.8.18.0071 Classe: Procedimento Comum Autor: DJACY PEREIRA MORENO

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

Réu: JOSÉ FRANCISCO ALVES SOARES

Advogado(s):

DECISÃO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia 18/04/2017, às 11:

40hs.

14.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000685-54.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES MONTE LIMA ARAÚJO

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador(a) da parte autora para se manifestar, sobre à CONTESTAÇÃO de fls. 35/40, no prazo de 15

quinze) dias

14.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000192-48.2014.8.18.0071 Classe: Procedimento Comum Autor: LEONARDO SOARES LIMA

Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)

Réu: FRANCISCO ALVES

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

DESPACHO: Designo para o dia 18/04/2017, às 10:50 hs, a realização de audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecer ao

ato independente de Intimação.

14.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000361-35.2014.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: LOURIVAL CARDOSO OLIVEIRA

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ № 1523)

DESPACHO: Designo para o dia 18/04/2017, às 11:00hs, a realização de audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecer ao

ato independente de Intimação.

14.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000257-45.2011.8.18.0072

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA ROSA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)

Réu: BANCO TRIÂNGULO S.A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)

DESPACHO:

"....Redesigno o dia 25/04/2017 ás 09:20 horas, para a

audiência de Conciliação a ser realizada na Sala das audiências do Forum local. Intimem-se os patronos das partes CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial deJustiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do CPC. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de março de 2017. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ". Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, Digitei.

14.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000561-05.2015.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ANTÔNIO BORGES PIMENTEL

Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 04/04/2017, às 10:40 horas, a ser realizada no local de costume. Intimem-se as partes

atraves de seus advogados via DJE..."

14.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000006-22.2014.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA PEREIRA DE "MORAIS ARAÚJO

Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)

Réu: CLARO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiçado Estado do Piauí, INTIMA os advogados FELIPE GAZOLAQ VIEIRA MARQUES (OAB 10480PI) e JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA (OAB 8774) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum - nesta cidade, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 25-04-2017, às 09:45 HORAS. São Pedro do Piauí 15 de fevereiro de 2017. Bel. Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei.

14.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000543-18.2014.8.18.0072 Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: DÉUSIMAR GOMÉS DA SILVA, GILVAN LUIS DOS SANTOS COSTA Advogado(s): ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 10264) Adotado: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FRANÇA

Advogado(s): ANA JOANA PEREIRA DOS SÁNTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiçado Estado do Piauí, INTIMA o(s) advogado(s) ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 10264PI) para comparecer(em) perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum - nesta cidade, para audiência designada nos autos em epígrafe, para o dia 19-04-2017, às 11:20 horas. São Pedro do Piauí 15 de fevereiro de 2017. Bel. Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei.

14.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000542-67.2013.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TALIA ALENCAR COUTINHO, MENOR REPRESENTADA POR MARLI MORAIS DE ALENCAR

Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)

Réu: GLÁUCIA MACHADO SILVA MOURA

Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí,cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiçado Estado do Piauí, INTIMA o(s) ADVOGADO(S) acima identificados para comparecer(em) perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum, situado na Av. Presidente Vargas, 786, nesta cidade, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 25-04-2017, às 09:40 horas. São Pedro do Piauí 15 de fevereiro de 2017. Bel. Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei.

14.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000490-03.2015.8.18.0072

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA JOAQUINA DOS SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)

Réu:

Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiçado Estado do Piauí, INTIMA o(s) ADVOGADO(S) acima identificados para comparecer(em) perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum, situado na Av. Presidente Vargas, 786, nesta cidade, para audiência designada nos autos em epígrafe, para o dia 18-04-2017, às 11:00 horas. São Pedro do Piauí 15 de fevereiro de 2017. Bel. Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei.

14.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000520-04.2016.8.18.0072

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA CRISTINA LOPES DE CARVALHO

Advogado(s): ANDREA NUNES MARTINS SIMEAO(OAB/PIAUÍ Nº 13236)

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiçado Estado do Piauí, INTIMA o(s) ADVOGADO(S) acima identificados para comparecer(em) perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum, situado na Av. Presidente Vargas, 786, nesta cidade, para audiência designada nos autos em epígrafe, para o dia 04-04-2017, às 12:00 horas. São Pedro do Piauí 15 de fevereiro de 2017. Bel. Eu José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei.

14.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Exequente: JOANA MEIRE VIEIRA BARBOSA

Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4240/)

Executado(a): FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DESPACHO

Aguarde-se o processo em secretaria por 30 dias na espera de manifestação do patrono do autor.

Transcorrendo sem manifestação o prazo acima, intime-se, pessoalmente o interessado sobre seu interesse em prosseguir com a demanda.

Prazo: 05 dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000481-37.2012.8.18.0075

Classe: Execução de Alimentos

Autor: ICARO LUIZ VIEIRA DE SOUSA NETO

Advogado(s): FRANCISCODALTONDASCHAGASDEVASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)

Réu: FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA J?NIOR

Advogado(s): DESPACHO

Aguarde-se o processo em secretaria por 30 dias na espera de manifestação do patrono do autor.

Transcorrendo sem manifestação o prazo acima, intime-se, pessoalmente o interessado sobre seu interesse em prosseguir com a demanda.

Prazo: 05 dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000210-52.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE SOUSA

Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)

Réu: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA

Advogado(s): DESPACHO Rito sumaríssimo.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/08/2017 às 09:00h, devendo as testemunhas comparecerem

independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6°,

VIII, do CDC, inverto o ônus da prova.

Cite-se. Intimem-se.

Expeçam-se o necessário.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONCALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000129-79.2014.8.18.0117

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, J.V.DA S. F. GENITORA: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Executado(a): MARCOS ROBERTO FRANCO FERREIRA

Advogado(s): DESPACHO

Em atenção ao despacho de f. 48, foi certificado que o executada residiria no mesmo endereço(fls. 49).

Reitere-se a decisão de f. 16, devendo ser expedido carta precatória, via malote digital.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000194-98.2017.8.18.0075

Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador Requerente: MARIA LOURDES RIBEIRO ALENCAR

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

Requerido: MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE

Advogado(s): DESPACHO Ao MP.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000219-14.2017.8.18.0075



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

devedor tenha pago a dívida da forma acima expressa, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição (Art. 3º, § 3º, Decreto Lei nº 911/69).

Constem do Mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na peca inicial.

Se necessário, faculto o cumprimento da diligência em dias feriados, na forma da lei, bem como a citação por hora certa, auxílio de força policial e ordem de arrombamento.

Intimações e expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.517. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000193-16.2017.8.18.0075

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Autor: MARIA GORETE DE SOUSA

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ № 4001)

Réu: DETRAN - PI - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PIAUI

Advogado(s): SENTENÇA

Vistos, etc.

Partes e processo identificados acima.

Trata-se de pedido de alvará judicial para autorizar a requerente a transferir para o seu nome, Sra. MARIA GORETE DE SOUSA, veículo motocicleta HONDA NXR150 BROS ES, ano 2009, modelo 2009, cor vermelha, placa NHZ 9735 - 4542 de propriedade de seu esposo falecido, Sr. TIAGO BARBOSA DE SOUSA.

Segue relatando que seu esposo não deixou filhos, nem testamento, assim, como outro bem em vida.

Com a inicial vieram documentos pessoais, certidão de nascimento, certidão de óbito, DUT.

Sem vistas ao MP face à inexistência de interesse público ou incapaz no feito.

É o relatório do essencial. Decido.

As provas documentais confirmam os fatos alegados.

Nesse sentido, é fato que o falecido deixou o bem em questão. Não há notícias de outros bens a ensejar a necessidade de inventário para o pleito. Também se desconhece a existência de outros herdeiros, que não sua esposa.

Assim, julgo procedente o pedido para autorizar o DETRAN-PI a proceder a transferência da motocicleta HONDA NXR150 BROS ES, 2009/2009, Cor Vermelha, Placa NHZ - 9735, chassi 9C2KD04209R008075(doc. fl. 08), para a Sra. MARIA GORETE DE SOUSA, quitada as taxas e impostos acaso existentes e resguardado direito de eventuais terceiros.

Expeça-se o competente alvará.

Publique-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.518. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000198-38.2017.8.18.0075

Classe: Mandado de Segurança

Autor: JAELTON ANSELMO DO CARMO, MENOR: H.G.A.DO C. Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, FLAVIA CRISTINA R. DOS SANTOS, SANDRA MARIA MOREIRA DE

FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

Notifique o Prefeito para no prazo de 72(setenta e duas) horas se manifestar sobre o pedido liminar.

Após, concluso para decisão.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONCALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.519. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000556-08.2014.8.18.0075

Classe: Interdição

Interditante: MARIA LUCILENE DE SOUSA

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)

Interditando: LUCILIA JOVINIANA DE SOUSA

Advogado(s): SENTENCA

Partes e processo identificados acima.

Consoante o despacho de fl. 24 o patrono da parte autora, devidamente intimado, não se manifestou.

Após, consta no despacho de fl.27, que a parte autora intimada pessoalmente para manifestar-se nos autos, conforme certidão do Oficial de Justiça(fl.29v), também permaneceu inerte.

O art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o processo será extinto, sem julgamento do mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias.

Por sua vez, o § 1º do mesmo dispositivo legal em tela, estabelece que nesses casos a parte faltosa deve ser intimada, pessoalmente, para suprir a falta em 05(cinco) dias, só devendo o processo ser extinto quando mesmo assim permanecer inerte.

A parte autora foi intimada para demonstrar seu interesse. Todavia, não tomou qualquer providência.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, visto que concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, além do que o requerido não chegou a contratar advogado.

Revogo a Curatela Provisória de fl.16.

Ciência ao MP.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Publique-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000249-88.2013.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A ÁGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ № 1422568)

Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

Advogado(s): DESPACHO

Intime-se o exequente, por remessa dos autos(Procuradoria Federal do Estado do Piauí), da devolução dos autos à comarca de origem para

requerer o que entender de direito.

Prazo: 05(cinco) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.521. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000603-45.2015.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Autor: ANA MOURA DE SOUZA

Advogado(s): JOSE PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406) Réu: POUSADA FIDALGO LTDA, CARLA PATRICIA DE M. LIMA M.FE

Advogado(s): Dr. Francisco Dalton das Chagas de Vasconcelos (OAB/PI 9.095) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO)

II - SENTENÇA: Juntem-se os documentos apresentados. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95. O art. 9º da Lei 9.099/95 exige o comparecimento pessoal das partes às audiências. Todavia, mesmo cientificada da audiência, mediante intimação de seu advogado, a parte autora não respondeu ao pregão. DIANTE DO EXPOSTO, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Condeno a parte reclamante no pagamento das custas processuais, nos termos do art. 51, § 2º do diploma legal em foco, ficando a exigibilidade condicionada ao reajuizamento dessa demanda. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinada. Eu, _______,(Gérson de Sousa Oliveira), Serventuário da Justiça, o fiz.

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz de Direito Titular da Comarca Agregadora e Agregadas de Simplício Mendes/PI

14.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-07.2016.8.18.0075 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Requerido: MARIA GERTRUDES DA SILVA

Advogado(s): DESPACHO Ao MP.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-69.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDA NONATA DE MELO

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)

Réu: INÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)

DESPACHÒ

Defiro o pedido de fls.35. Prazo: 30(trinta) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000351-08.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Autor: CÍCERO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de março de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.533. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000559-89.2016.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, JOSÉ NILSON DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s): DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

Designo para o dia 03 de Outubro de 2017 às 10:00 horas, no local de costume a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.

Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).

Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.

Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de março de 2017

DANIEL GONCALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.534. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001326-27.2016.8.18.0076

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Retificante: MARIA DO CARMO MEDEIROS DE BARROS Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 4442)

AVISO DE INTIMAÇÃO

"Vistos... Intime-se a parte requerente, por seu advogado, Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO - OAB/PI Nº 4442, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos presentes autos certidão negativa de registro de nascimento do cartório local, bem como cópia de seu documento de identidade (frente e verso). Cumpra-se. Expedientes necessários". União(PI), 23 de janeiro de 2017. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí.

14.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº: 0000592-76.2016.8.18.0076

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO GONÇALVES DA CUNHA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA

Vistos, etc... FRANCISCO GÓNÇALVES DA CUNHA impetrou Ação de Interdição contra ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA. Conforme certidão de fls. 20, já tramita na Comarca de José de Freitas ação com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, a incidência de litispendência. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. União(PI), 28 de setembro de 2016. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí. E, para constar Eu, a.as. Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento - Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei e subscrevi.

14.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001127-96.2016.8.18.0078 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO EUCLIDES VINICIO DOS REIS

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A)

SENTENÇA: III DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o

acu-sado, FRANCISCO EUCLIDES VINÍCIO DOS REIS, devidamente qualificado nos

autos, pela conduta descrita no caput, do art. 33 da Lei 11.343/2006, na modalidade guardar

e vender. Todavia, JULGO IMPROCEDENTE, absolvendo o referido réu da conduta

descrita no art. 147 do Código Penal, por inexistir provas suficientes a sua condenação (art. 386. VII. CPP).

IV DOSIMETRIA

DO CRIME DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006

Analisando as diretrizes insertas do art. 59 do Código Penal c/c art. 42 da lei

11.343/2006, passo a individualizar a pena:

- 1. Culpabilidade: Grau de culpabilidade normal à espécie, presente o dolo direto:
- 2. Antecedentes: O réu já responde por outro delito, o de violência doméstica.
- 3. Conduta social: Boa, a míngua de outras informações nos autos;
- 4. Personalidade: Nada há nos autos para considerar em seu desfavor.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000093-52.2017.8.18.0078 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: DIASSIS GONÇALVES MOTA FILHO

Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

Requerido: LOURENZO GABRIEL MESQUITA MOTA, THAYSA MARA DE OLIVEIRA MESQUITA

Advogado(s):

DESPACHO: Intima para comparecer no dia 04 de Abril de 2017, às 10:50hs, na sala das audiências deste Fórum, na Rua Epaminondas

Nogueira, 428, Centro, Valença/Pi, para a realização da coleta de material genético para exame de DNA.

14.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000833-78.2015.8.18.0078

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS

MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: LEIDIANE LOPES DE ANDRADE

Advogado(s):

SENTENÇA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, impetrou a presente ação de Busca e Apreensão em face de . LEIDIANE LOPES DE ANDRADE No entanto, as partes transigiram extrajudicialmente, não havendo interesse no prosseguimento do feito conforme consta em fls. 47/48, tendo em vista a quitação do débito em aberto (fls.43). De acordo com a certidão do Oficial de Justiça (fl. 45), foi devolvido o referente mandado de busca e apreensão, uma vez que a requerida apresentou comprovante de pagamento da importância de R\$ 1.568/78 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). É o relatório. Decido. O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação. Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo. Sendo notório o abandono da causa. ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.267, III do CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito com o arquivamento dos autos e consequente baixa no distribuidor, com as devidas comunicações aos órgãos competentes inclusive ao SERASA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de agosto de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente termo e o enviei para publicação no DJE.

14.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENCA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000177-24.2015.8.18.0078

Classe: Alvará Judicial

Requerente: OTÁVIA GUEDES DE CARVALHO

Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Vistos, etc. Trata-se de pedido de requerido por Otávia Guedes de Alvará Judicial Carvalho com a finalidade de obtenção de ordem para levantamento de valores de resíduo depositado em conta poupança ,conforme extrato de fls.17, deixados em nome de José Rego de Moura , único irmão da requerida, falecido em 12/09/2014 (certidão de óbito de fls.06). Com a inicial, foram juntados os documentos de fls. 05/06. Brevemente relatos, decido. FUNDAMENTAÇÃO Restando, pois, comprovada a existência dos valores a receber, assim como a condição de herdeira da requerente, configura-se situação prevista no Art. 1º da Lei 6.858/88, ensejando a emissão do alvará requerido. Conforme consta fls.05/06, a requerente é irmã bilateral do falecido José Rego de Moura, conforme documentos pessoais anexados. DISPOSITIVO ANTE AO EXPOSTO, julgo procedente o pedido para determinar a expedição de alvará autorizando a requerente , a receber junto á OTÁVIA GUEDES DE CARVALHO Caixa Econômica Federal, desta cidade de Valença- PI, os valores deixados por JOSÉ REGO DE MOURA. Expeçam-se o alvará correspondente, destinado ao gerente da agencia da Caixa Econômica, determinando que o mesmo adote, de imediato, as providências necessárias ao recebimento, pela requerente, dos valores referidos acima. Expedientes Necessários P.R.I. Transitada em Julgado, arquive-se com cautelas legais VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de novembro de 2015. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente termo e o enviei para o DJE.

14.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000200-04.2014.8.18.0078 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: WAGNER FERREIRA LIMA, MARIA LEIDES FERREIRA LIMA Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)

Requerido: FRANCISCO ANTONIO SANTOS FILHO

Advogado(s): OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3825)

DESPACHO: Ficam os Advogados, Dra Graciane Pimentel de Sousa (OAB/PI Nº 5809) e Dr. Olímpio Ronaldo Gomes dos Santos (OAB/PI nº 3825), intimados, para comparecerem no dia 04 de Abril de 2017, às 09:20min, para realização de coleta material genético para fins de exame de DNA, devendo comparecerem trazendo as partes, para a referida audiência.

14.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001032-66.2016.8.18.0078 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ № 4455)



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Indiciado: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA

Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758)

DESPACHO: Intima a Advogada Dra Rolândia Gomes de Barros (OAB/PI Nº 4455) Assistente de Acusação, e Dr. Geraldo Teles de Sá Neto (OAB/PI nº 7758), para comparecerem no dia 23 de Março de 2017, às 10:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Noguiera, nº 428, Centro, Valença/Pi, para a realização da audiência que fora redesignada - inquirição das testemunhas, para a referida data.

14.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000004-74.2015.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: ANTONIO MARQUES DA ROCHA, RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)

Usucapido: ROSA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, MARIA DA CRUZ SANTOS DE SOUSA, RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000004-74.2015.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: ANTONIO MARQUES DA ROCHA, RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)

Usucapido: ROSA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, MARIA DA CRUZ SANTOS DE SOUSA, RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro a emenda à inicial para a citação das pessoas mencionadas na petição retro. Todavia, registro que é dever das partes autoras apresentar a qualificação completa dos citandos, incluindo o seu endereço, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Em virtude de se tratarem de vários réus, entendo adequado fixar o prazo de 30 dias para manifestação dos autores nesse sentido. Intime-se

14.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000259-95.2016.8.18.0118

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA LENÍCIA ALVES PEREIRA

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336) Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936)

DESPACHO: De início, chamo o feito à ordem para tornar sem eficácia o despacho retro, tendo-se em vista ser possível o cumprimento de sentença, ante o pedido de um provimento judicial executivo. Oportuno considerar, em virtude da cooperação e diálogo, que as partes devem ser intimadas para se manifestar quanto à prescrição (Súmula 150, STF), tendo-se em vista que a própria sentença trata da ocorrência de ato ilícito (art. 186, CC) e não rompimento de relação contratual. Intimem-se exequente e executado com o fito de manifestarem sobre a ocorrência de prescrição da pretensão executiva

14.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000228-12.2015.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSÉ MARIA SOARES VIEIRA, MARIA ERENICE NUNES DOS SANTOS VIEIRA, A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos e etc. À Secretaria para que certifique acerca da apresentação de manifestação pelas partes. Após, abro vista à parte autora para conhecimento dos documentos juntados, principalmente acerca da manifestação do Estado do Piauí (fls. 60/61 e 70/73), bem como para que providencie a juntada da documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, abro vista dos autos ao órgão do Ministério Público para manifestação. CUMPRA-SE.

14.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000016-54.2016.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO, MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)

Usucapido: ENEAS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Cumpra-se em conformidade com o exarado no parecer do órgão do MP. Intimem-se a parte requerente para promover a citação de quem falta, bem como para juntar aos autos o documento expresso no parecer ministerial. Tem a parte o prazo de 15 dias. Expedientes necessários.

14.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000042-52.2016.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)

Usucapido: DESCONHECIDOS E INCERTOS

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO: Com o fito de principalmente o Estado do Piauí manifestar-se adequadamente sobre se há interesse na causa, bem como elemento essencial ao julgamento do processo, concedo o prazo de 15 dias para que a autora junte aos autos a certidão atualizada do imóvel, pela qual se possa verificar toda a cadeia dominial. Intime-se.

14.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000119-32.2014.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: JÚLIO NUNES DE SOUSA, PEDRO NUNES DE SOUSA, MARIA NAZARÉ DA COSTA NUNES

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)

Usucapido: ANTONIO NUNES DE SOUSA, FELINTO FECHINE GONÇALVES, CATARINA MARIA ALVES BATISTA GONÇALVES, LIDIO

REGO DE FIGUEREDO, MARIA DA NATIVIDADE NUNES FIGUEREDO, CARLOS NUNES FIGUEREDO

Advogado(s): ANDREIA FECHINNE FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 3855)

DESPACHO: Intimem-se os autores para providenciar o cumprimento dos requerimentos formulados pelo órgão do Ministério Público em seu parecer de fls. 132-134, bem como DETERMINO que juntem aos autos a certidão imobiliária atualizada dos respectivos imóveis. Para tanto, em virtude das diversas providências, fixo o prazo de 30 dias.

14.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000234-19.2015.8.18.0118

Classe: Usucapião

Usucapiente: PEDRO GONÇALVES DE LIMA, MARIA DE LOUDES MADEIRA LIMA

Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)

Usucapido: MIGUEL GONÇALVES DE LIMA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se os autores para providenciarem a certidão do registro imobiliário devidamente atualizada, constando toda a cadeia dominial, em conformidade com o requerido na petição da Fazenda Pública Estadual. Além disso, deve os requerentes apresentar o último comprovante de pagamento do ITR, tudo com o fito de verificar o valor venal, adequando o valor da causa ao correto. Consigno o prazo de 30 dias para as providências supra. Intime-se.

14.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000339-59.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO NONATO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)

DESPACHO: Antes de sentenciar, entendo que os autos devam ser baixados em diligência para que o réu apresente documentos que comprovem a relação contratual entre a prestadora de serviço público e o autor no prazo de 15 dias. Deve assim fazer a juntada de contrato por ele assinado, cópias de seus documentos pessoais, protocolos de pedido ligação do serviço de energia elétrica, dentre outros documentos essenciais à descoberta da identidade do beneficiário do serviço em questão. Intimem-se. Expedientes necessários

14.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000044-56.2015.8.18.0118

Classe: Monitória

Autor: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Réu: FRANCISCO RENATO VELOSO LUSTOSA

Advogado(s): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)

DECISÃO: O processo foi suspenso, em conformidade com o que foi requerido. Todavia, importante consignar que o sistema themis não apresenta o processo como apto a despacho ou decisão, mesmo que ultrapassado o prazo consignado na decisão, razão pela qual há a necessidade de movimentação específica no sistema themis para que o mesmo retorne à plena visualização pelo sistema de acompanhamento do magistrado. Antes de decidir sobre a inicial monitória e a exceção de pré-executividade, entendo fundamental abrir oportunidade às partes para que se manifestem sobre o que entendem de direito no prazo de 5 dias para que após seja realizado o julgamento. Intimem-se.

14.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000211-73.2015.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)

Réu: TIM CELULAR S.A

 $\label{eq:control_control_control_control} \textbf{Advogado(s):} \ \textbf{CHRISTIANNE} \ \ \textbf{GOMES} \ \ \textbf{DA} \ \ \textbf{ROCHA(OAB/PERNAMBUCO} \ \ N^o \ \ 20335) \\ \textbf{DESPACHO:} \ \ \textbf{Intime-se} \ \ o \ \ \ \textbf{requerer} \ \ o \ \ \textbf{que} \ \ \textbf{entende} \ \ \textbf{ser} \ \ \textbf{de} \ \ \textbf{direito}.$

14.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000012-51.2015.8.18.0118 Classe: Procedimento Sumário

Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

Réu: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DO BRASIL Advogado(s): ALAN GIOVANNI PILON(OAB/SÃO PAULO № 214914)

Página 250



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

DESPACHO: Para que se possa cumprir o que foi requerido pelo autor, apresente o mesmo memória de cálculo atualizada. Intime-se.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMAR o Dr. MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO - OAB-PI 2771, para devolver os autos do proc. n. 1320-78.2004,8.18.0031 - em que são partes M.C.L em face de M.L.N.de A.F., no prazo de 03 dias, conforme Artigo 234, parágrafo 2º, do NCPC.

15.2. 2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0012860-09.2012.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Autor: ARIOSVALDO MAGALHAES LIMA

Advogado (s) MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO

Réu(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado (s) JOANILIA BEVILAQUA DE SALES

Réu(a): LOTERIA NACIONAL Advogado (s) VOLMAR MIRANDA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. FELIPE CARLOS SOARES BONFIM (OAB/BAHIA Nº 12341) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0021985-40.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado (s) GUILHERME PALMEIRA
Réu(a): CARLOS ALBERTO ALVES RUFINO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI № 5142) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VÁRA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0023594-58.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor CONSTRUTORA GTEC LTDA

Advogado (s) MARIANA VIEIRA BARROS

Réu(a) F & R EXTINTORES - F. P. RICARDO PINHO ME

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dra. ANNA VITORIA A. FEIJÓ (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0005541-73.2001.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Autor FRANCISCO DE CARVALHO MELO FILHO

Advogado (s)

Réu(a) LUAUTO CAR LTDA

Adv José Coelho

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. JOSÉ COELHO (OAB/PI Nº 747) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0002790-79.2002.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: Daimler Chrsler do Brasil Ltda

Advogado (s)

Réu(a): Mardisa Veiculos Ltda

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Orleans Vianna dos Santos (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 00002329462-2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Autor: ANTONIA EMILIA FERREIRA DA SILVA

Advogado (s) CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIR

Réu(a): BANCO VOLKSWAGEN S.A

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Orleans Vianna dos Santos (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0023294-62.2009.8.18.0140

Classe:

Autor: ANTONIA EMILIA FERREIRA DA SILVA

Advogado (s) JAMES CASTELO BRANCO COSTA FILHO

Réu(a): UNIMED TERESINA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dra. Conceição de Maria Silva Moreira (OAB/PI Nº 1824) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0001397-12.2008.8.18.0140

Classe:

Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA DE CARVALHO Advogado (s) FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO

Réu(a): CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 1457) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0009236-83.2006.8.18.0140

Autor: ANDREIA CARVALHO MACEDO LIMA Advogado (s) ALEXANDRE CARVALHO MACEDO

Réu(a): BANCO DO BRASIL

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Alexandre Carvalho Macedo (OAB/PI Nº 5038) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARÁ CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0008738-60.2006.8.18.0140

Classe:

Autor: ABIGAIL ROSADO DE MOURA CONRADO Advogado (s) JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO

Réu(a): BOMPREÇO S.A - SUPERMERCADO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Luciano Machado de Oliveira (OAB/PI Nº 3149) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0010155-87.2002.8.18.0140

Classe

Autor: CONSBRASIL-CONSTRUTORA BRASIL LTDA.

Advogado (s)

Réu(a): SOFERRO LTDA

Adv LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dra. LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 3180) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0000462-84.1999.8.18.0140

Autor: Novaterra Veiculos e Serviços Ltda Advogado (s) Ednan Soares Coutinho Réu(a): Elciano Barbosa Sobrinho

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. José Coelho (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0001261-59.2001.8.18.0140

Classe:

Autor: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA Advogado (s) PLINIO CLERTON FILHO Requerido Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Réu(a): Dara Logistica e Transportes Ltda

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dra. Jamilda Dantas (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVFI 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0013328-17.2005.8.18.0140

Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado (s) MARCOS FERREIRA LIMA Réu(a): P DE A SANTOS COMERCIO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. Gibran Silva de Melo (OAB/PI № 5436) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão.

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0014968-55.2005.8.18.0140

Classe

Autor: JOSILENE E SILVA LIMA

Advogado (s)

Réu(a): JAIME DE BRIDA FONTANELLA



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dra. Cristiane Evelim (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão 2º VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0001904-70.2008.8.18.0140

Classe:

Autor: Adalto Soares Lima

Advogado (s) Augusto Regis e Silva Réu(a): Maria Natividade Alcantara

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dr. Manoel B. de Oliveira (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0016671-16.2008.8.18.0140

Classe:

Autor: E.A Diniz Comercio

Advogado Amcelmo Barbosa de Miranda Costa

Réu(a): Silvania Zuzete Deobalb

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dr. Anselmo Barbosa (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0002189-78.1999.8.18.0140

Classe:

Autor: Banco do Estado do Piauí S.A

Advogado Francisco de Sales e Silva Palha Dias

Réu(a): Maria do Perpetou Socorro Castelo Branco Soares

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dr. Jofre do Rego Castelo Branco (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL Processo nº 0006930-49.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: Sonhos Representações Ltda Advogado Francisco Borges Sampaio Junior

Réu(a): Fiat Administradora de Consorcios Ltda

Adv Luiz Cesar Pires Ferreira Junior

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada Dr. Luiz Cesar Pires Ferreira Junior (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão 2º VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0013411-23.2011.8.18.0140 Classe: Reintegração /Manutençao de Posse

Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - FACULDADE ADELMAR ROSADO

Advogado Ricardo Ilton Correia dos Santos

Réu(a): Edvaldo Lobão

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Edivaldo Oliveira Lobão (OAB/PI Nº 3538) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA ÇÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0000024.53.2002.8.18.0140

Classe: Cumprimento de Sentença

Autor: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogada MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA

Réu(a): RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogada DRª MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA - OAB/1507/PI à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0022551-23.2007.8.18.0140 Classe: Reintegração/Manuntença de Posse Autor: Iracema Santos Rocha da Silva

Advogada IRACEMA SANTOS ROCHA DA SILVA Réu(a): JOSE MARANHAO FERREIRA DA SILVA

Adv Geraldo Andrade

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda a YURIKA NAYARA DE ARAÚJO SOUSA (ESTAGIÁRIA COM AUTORIZAÇÃO), CPF: 02465955314 à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0026797-86.2012.8.18.0140

Página 253



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Classe: Reintegração /Manutençao de Posse Autor: **BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A**

Advogado Sergio Gonzalez Réu(a): Marv Construtora Ltda

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o estagiário MATHEUS BRITO DE ARAÚJO CPF.: 051.683.063-85 à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0016114-82.2015.8.18.0140

Classe: Execução

Autor: Banco do Brasil S.A

Advogada Nara Luane Modesto G. Lisboa

Réu(a): .Jose Carlucio da Cruz Adv Jose Wilson Cardoso Diniz

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda a advogada RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0018728-60.2015.8.18.0140

Classe: Execução

Autor: José Carlucio da Cruz

Advogado José Wilson Cardoso Diniz Réu(a): .BANCO DO BRASIL S/A

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda a advogada RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão 2º VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0007780-98.2011.8.18.0140

Classe: Execução

Autor: LUIZA AMELIA ALMEIDA TEIXEIRA VILARINHO

Advogado Jofre do Rego Castello Branco Neto

Réu(a): Banco do Brasil S.A

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda a advogada RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão 2º VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0007386-67.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: Katja Rosa Klein Lustosa

Advogado CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBÚ

Réu(a):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda ao advogado Dr.TARCÍSIO DO VALE E SILVA. (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão 2º VARA CÍVEL

2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0016214-47.2009.8.18.0140

Classe: Execução

Autor: Banco do Nordeste do Brasil S.A Advogado Flavia Jane Falcão Bastos Réu(a): Helena Santos Araujo

Adv

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda ao advogado Dr.JOSÉ ACÉLIO CORREIA (OAB/PI № 1173) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três), dias sob pena de busca e apreensão

15.3. 2ª VARA CÍVEL

2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo 005004-53.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FATIMA SILVANA SENA Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ

Réu: BANCO PANAMERICANO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogada BRUNA CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6780) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

2º VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo: 0015165-63.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: MICHELA DO VALE BRITO Réu: **ARLINDA VANDERLEY LOPES**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento № 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogado PAULO ROBERTO MARTINS



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

(OAB/PI Nº 5018) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

2º VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo: 0026797-86.2012.8.18.0140 Classe: Reintegração/ Manutenção de Posse Autor: **BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A**

Advogado: SÉRGIO GONZALES Réu: MARV CONSTRUTORA LTDA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogado MATHEUS BRITO DE ARAÚJO (OAB/PI Nº) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

2ª VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo:0004169-69.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCUS VENICIUS MEDEIROS COSTA Advogado: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS

Réu: ANDRÉA MARIA MEDEIROS COSTA

Réu: IMAGINARIUM

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogada SABRINA DE SOUSA ARAÚJO (OAB/PI Nº 5939) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

2ª VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo: 0023205-63.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: **KARLOS ALBERTO REZENDE FONTENELE** Advogado: SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogada EMANUELLA MORAES LOPES, (OAB/PI Nº6429) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

2º VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo:0016114-82.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS

Réu: JOSE CARLUCIO DA CRUZ

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogada RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão 2ª VARA CÍVEL

2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo:0018728-60.2015.8.18.0140 Classe: Embargos à Execução Autor: **JOSE CARLUCIO DA CRUZ**

Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogada RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão 2ª VARA CÍVEL

2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo:0002704-20.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: BANCO FIAT S/A

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

Réu: JOANA LEMOS DE MATOS

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento Nº 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogado JAIRO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 9916) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão

2ª VARA CÍVEL 2º CARTÓRIO CÍVEL

Processo:0011341-53.1999.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Autor: **Maria de Lourdes Menezes de Almeida**

Advogado:

Réu: ANDRÉA MARIA MEDEIROS COSTA

Réu: IMAGINARIUM

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento № 020/2014 da CGJ/PI). Proceda a advogado CÉSAR ROMULO FEITOSA (OAB/PI № 2153) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: MARCOS VINIVIUS BRITO ARAUJO, OAB/PI N°1560, para DEVOLVER A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0029700-39.2011.8.18.0008 que figura como denunciado VICENTE NERY DO VALE FILHO e OUTROS sob pena de ser determinada a BUSCA E APREENÇÃO dos autos supracitado. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de março de 2017. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

subscrevo

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: MARCIO ANTONIO CASTRO NOBRE, OAB/PI N°1476, para DEVOLVER A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0017323-23.2014.8.18.0140 que figura como denunciado NATANAEL DAMASCENO CHAGAS sob pena de ser determinada a BUSCA E APREENÇÃO dos autos supracitado. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de março de 2017. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e subscrevo.

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: MARCIO ANTONIO CASTRO NOBRE, OAB/PI N°1476, para DEVOLVER A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0017323-23.2014.8.18.0140 que figura como denunciado NATANAEL DAMASCENO CHAGAS sob pena de ser determinada a BUSCA E APREENÇÃO dos autos supracitado. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de março de 2017. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e subscrevo.

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO, OAB/PI N°9294, para DEVOLVER A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0010340.71.2015.8.18.0140 que figura como denunciado EDMUNDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR sob pena de ser determinada a BUSCA E APREENÇÃO dos autos supracitado. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de março de 2017. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS, OAB/PI Nº 694/93, para DEVOLVER A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0012069-35.2015.8.18.0140 que figura como denunciado EDILSON RODRIGUES DA SILVA sob pena de ser determinada a BUSCA E APREENÇÃO dos autos supracitado. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de março de 2017. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aos 14 dias de março de 2017, às 14:00 horas, o **Pregão Eletrônico nº 40/2016** que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ferramenta de videoconferência foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as participantes do certame foram desclassificadas.

Não havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Pregoeiro.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

16.2. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Teresina, 14 de março de 2017.

Assunto: Provimento do recurso interposto pelo escritório de advocacia Valter Alencar Rebelo Advocacia e Consultoria Jurídica. Concorrência nº 03/2016. Procedimento de Gestão Administrativa nº 16.989/2016. Contratação de escritório de advocacia para o ajuizamento de ação de cobrança e a prática dos demais atos necessários ao êxito da demanda contra o estado do Piauí, tendo por objetivo o recebimento da fração proporcional devida ao Ministério Público do Estado Piauí do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2011, o qual não foi devidamente repassado ao órgão ministerial, conforme as especificações em anexo no edital.

Considerando as informações elencadas na apreciação de recurso administrativo pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 422-423), por intermédio da qual manifesta-se pela inabilitação do escritório Valter Alencar Rebelo Advocacia e Consultoria Jurídica, inicialmente habilitada no certame.

Considerando que a imposição do Regulamento Geral da OAB - sociedade de advogados associados sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, os contratos associativos deverão ser averbados no registro da sociedade de advogados - cuida-se de normatização atinente à categoria, não se tratando de imposição legal.

Considerando que não se tratando de obrigação legal, a averbação no registro da sociedade de advogados dos contratos associativos somente poderia ser exigida como requisito de habilitação se viesse prevista expressamente no edital.

Considerando que, a partir da análise dos autos, constatou-se que o escritório de advocacia Valter Alencar Rebelo Advocacia e Consultoria atendeu as demais exigências de habilitação do edital e da legislação pertinente.

Considerando que no curso do procedimento foi oferecida a oportunidade de os licitantes se manifestarem, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 16/2017 (fls. 455-464), manifestando-se pelo provimento de recurso interposto pelo escritório de advocacia supramencionado, e, por consequinte, pela sua habilitação.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no Art. 3° e art. 109, § 4º, da Lei n°. 8.666/93, dar provimento ao recurso interposto pelo do escritório de advocacia Valter Alencar Rebelo Advocacia e Consultoria Jurídica, participante do certame referente à Concorrência n°. 03/2016, declarando-o habilitado para prosseguir no certame.

Cumpra-se.

Encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências atinentes ao caso.

Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça -

16.3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1235ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

- 2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
- 2.1.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 001276-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: curatela. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.1.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 000949-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: anular registro civil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.1.3 Processo Administrativo nº 113/2013 (SIMP nº 000004-068/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: negligência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.1.4 Procedimento Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000007-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: idoso. Promoção de arguivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.1.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 002/2006 (SIMP nº 000093-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apuração de supostas irregularidades (dentre elas a falta de prestação de contas) na execução dos seguintes convênios celebrados pelo Município de Caridade do Piauí: 1- Convênio nº 7.93.02.0051/00, celebrado com a CODEVASF; 2- Convênios nº 461/2001 e 1383/2001, ambos celebrados com a FUNASA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
- 2.1.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2015 (SIMP nº 000094-226/2014). Origem: Promótoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: notícia de atos de improbidade cometidos por agentes públicos, na concessão irregular de terras públicas, conforme Procedimento Administrativo 4179/2013. Promoção de arquivamento: Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho.
- 2.1.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2014 (SIMP nº 000093-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar denúncia de irregularidades ocorridas nos processos de licitações de Bom Princípio do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justica: Francineide de Sousa Silva.
- 2.1.8 Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2014 (SIMP nº 000088-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar notícia veiculada no Portal "Alerta Buriti" onde denuncia que caminhão pipa do PAC 2 foi usado para encher piscina de amigo de prefeito identificado por nome Chico João, conhecido popularmente por "Ioio". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva
- 2.1.9 Procedimento Preparatório nº 027/2016 (SIMP nº 000120-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto à interrupção do fornecimento de leite especial às crianças com intolerância à lactose, por parte da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
- 2.1.10 Inquérito Civil Público nº 023/2015 (SIMP nº 000097-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE ESPAÇO SHOW, situado no município de Corrente-PI, observa rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
- 2.1.11 Procedimento Preparatório nº 14/2016 (SIMP nº 000239-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar situação de vivência de pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
- 2.1.12 Procedimento Preparatório nº SIMP nº 001738-014/2014. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.
- 2.1.13 Notícia de Fato nº 01/2017 (SIMP nº 000094-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apuração de suposta irregularidade em concurso público realizado no ano de 2017. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
- 2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
- 2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 001308-054/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Paranaíba. Assunto: abuso sexual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo.
- 2.2.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 001638-035/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: registro geral. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.2.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 000484-055/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: alienação parental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.2.4 Procedimento Administrativo SIMP nº 000003-068/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.2.5 Procedimento Administrativo SIMP nº 002250-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: reconhecimento de paternidade pós-morte. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.2.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 002427-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: crimes contra a vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.2.7 Procedimento Administrativo SIMP nº 000516-166/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: dano ao erário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando.
- 2.2.8 Procedimento de Investigação Preliminar nº 07/2014 SIMP nº 000092-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: ausência de envio de balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Bom Princípio à respectiva Câmara Municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justica: Francineide de Sousa Silva.
- 2.2.9 Procedimento Preparatório nº 002/2015 (SIMP nº 000087-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: verificar a veracidade de denúncia verbal da não entrega de cisternas às famílias cadastradas no Programa Água Para Todos pelo Governo Federal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.
- 2.2.10 Procedimento Investigatório Preliminar nº 010/2016 (SIMP nº 000563-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: procedimento para investigar e apurar a construção de calçamento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
- 2.2.11 Notícia de Fato SIMP nº 002381-100/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: exercício arbitrário ou abuso de poder. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro.
- 2.2.12 Notícia de Fato SIMP nº 002384-014/2014. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: curatela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.
- 2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
- 2.3.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 000185-195/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: improbidade administrativa/prestação de contas/crimes de responsabilidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
- 2.3.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 002017-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: interdição. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.3.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 002475-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.3.4 Procedimento Administrativo SIMP nº 001288-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: expedição de documentação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.
- 2.3.5 Procedimento Administrativo SIMP nº 000194-195/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: improbidade administrativa/prestação de contas/crimes de responsabilidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
- 2.3.6 Procedimento Administrativo nº 004/2016 (SIMP nº 002284-100/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: crime de



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

titular da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, em razão das férias do titular, no período de 02 a 31 de março de 2017".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 530/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012, e

CONSIDERANDO a expedição da Portaria PGJ/PI nº 460/2017, que autorizou o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça Cristiano Farias Peixoto, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e respondendo pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 411/2017 para constar o seguinte: "DESIGNAR o Promotor de Justiça FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Luzilândia, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, em razão das férias do Promotor de Justiça Cristiano Farias Peixoto, no período de 02 a 31 de março de 2017".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI № 531/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 18 de janeiro de 2017, as férias da Promotora de Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, Titular da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, referentes ao 2º período do exercício de 2016, anteriormente previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2691/2016, ficando os vinte dias remanescentes para fruição de 11 a 30 de julho de 2017.

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria PGJ nº 114/2017, datada de 25/01/2017.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 18 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 532/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, de 02 a 31 de maio de 2017, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA**, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, referentes ao 1º período do exercício de 2017, anteriormente suspensas conforme a Portaria PGJ nº 496/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 533/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012, e considerando as informações contidas no Ofício nº 47/2017 - NUPEVID,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 523/2017, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA**, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2017".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 534/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a designação, por intermédio da Portaria PGJ nº 511/2017, do Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca para participar do Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 13 a 17 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina;

CONSIDERANDO que o mencionado Promotor de Justiça comunica acerca de audiências nos dias 15 e16 de março de 2017 de atribuição da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, de sua titularidade,

RESOLVE

DISPENSAR o Promotor de Justiça **Márcio Fernando Magalhães Franca** de atuar no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no dias 15 e 16 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 535/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO a interrupção das férias e licenças-prêmio dos membros deste Ministério Público Estadual, no período compreendido entre os dias 20 e 24 de março de 2017, em razão de inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público nesta unidade ministerial,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça CARLOS WASHINGTON MACHADO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, em razão das férias do Promotor de Justiça Cláudio Roberto Pereira Soeiro, nos períodos de 14 a 19 e 25 a 31 de março de 2017.



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justica em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 536/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato PGJ/PI nº287/2012,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Parnaíba, no biênio 2017/2019, revogando-se a Portaria nº 215/2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justica em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 538/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO** para atuar no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no dia 15 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 15 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

16.5. CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL- CEAF/MPPI

PORTARIA CEAF Nº 01/2017

CONSTITUI Comissão para estudo e elaboração do Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional- CEAF/MPPI e dá outras providências.

A Diretora- Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funciona- CEAF/MPPI, Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando,no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Complementar nº 12/1993 prevê como órgão auxiliar do Ministério Público o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, encontros, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros e dos servidores da instituição e a melhor execução dos serviços e racionalização dos recursos materiais;

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF implantado por meio do Ato PGJ nº 612/2016, não dispõe de Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e elaboração de Regimento Interno no âmbito do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento FuncionaL-CEAF/MPPI.

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR Comissão para estudo e elaboração do Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF/MPPI, formadapela Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Diretora-Geral do CEAF, Promotora de Justiça Débora Maria Freitas Said e Assessoria Pedagógica e Administrativa do CEAF/MPPI e a Servidora Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães, sob a presidência da primeira.

Art. 2º. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para estudo e elaboração do Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF/MPPI.

Publique-se.

Teresina, 03 de março de 2017.

Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando

Diretora-Geral do CEAF

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SANTOS-PI

PORTARIA Nº 06/2017 - PJ/FS

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da sua representante lotada na Promotoria de Justiça de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe o Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 86, da Lei Federal n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que segundo o art. 3º da Lei 8.069/90 a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 8.069/90 reza que: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º da Lei 8.069/90 diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO, ainda, relatório do Conselho Tutelar de Francisco SAntos no qual relata a situação de vulnerabilidade dos menores de idade WBSS, CDSS e VVSS.

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de registro cronológico nº 01/2017, para apuração das irregularidades acima



ANO XXXIX - Nº 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

PORTARIA N° 03/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante, que este subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 8.625/93; e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à família, sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. ;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO os autos da Notícia de Fato nº 02/2016, em que se apura a situação da idosa Sra. JOSEFA MARIA DE ARAÚJO, residente no Município de Caldeirão Grande do Piauí, no que concerne à situação de abandono e vulnerabilidade social em que vive a mesma;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREAPARATÓRIO DÉ INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para a colheita de informações a respeito da situação da idosa JOSEFA MARIA DE ARAÚJO, adotando ao final, acaso necessárias, medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis. Inicialmente, **DETERMINO**:

- 1) Autue-se e Registre-se esta Portaria;
- 2) Deixo de nomear secretário devido a ausência de servidor nesta Promotoria de Justiça;
- 3) Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham;
- 4) Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral, à Ouvidoria do Ministério Público do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso CAOPDI, enviando-lhes cópia da presente;
- 5) Encaminhe-se o arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação do Diário de Justiça do Estado do Piauí;
- 6) Em sede de dilÍgência inicial, determino seja oficiado o Município de Caldeirão Grande do Piauí PI, REQUISITANDO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

realização de relatório sobre a situação da Sra. JOSEFA MARIA DE ARAÚJO, residente na Rua Antonio Gonçalves da Silva, nº 314, Centro, Caldeirão Grande do Piauí - PI, verificando se a mesma encontra-se em estado de abandono e vulnerabilidade social, remetendo cópia esta Promotoria de Justica:

identificação de parentes da idosa, informando NOME e ENDEREÇO dos mesmos.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

Marcolândia, Piauí, 14 de Março de 2017.

TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO

PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

17.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

PORTARIA Nº 03/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

Dispõe sobre o combate à evasão escolar no Município de São João da Fronteira/PI, inclusive com a introdução do uso da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI em todas as unidades da rede municipal de educação e outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 26, I, da Lei nº 8625/93 e demais dispositivos da legislação de regência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/93 e 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, conforme prescreve o art. 227, da Constituição Federal;

CONSÍDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", de acordo com o art. 205 da Carta Magna:

CONSIDERANDO que o direito fundamental à educação consubstanciado no acesso obrigatório e gratuito constitui direito subjetivo público sendo certo que seu não oferecimento pelo poder público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, CF):

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), diploma legal que, dentre outros, regulamenta o direito fundamental à educação, não se limita a garantir o acesso ao ensino público, estabelecendo mecanismos para compelir o Estado, dentre as esferas de governo responsáveis, a cumprir suas obrigações, além de ditar regras de controle externo que viabilizam a manutenção do aluno na rede escolar, atribuindo aos dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental a responsabilidade de, esgotadas a instância escolar, comunicar ao Conselho Tutelar e, na sua falta, à autoridade judiciária os casos de elevados índices de repetência, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar (art. 4º, arts. 53 a 59 e art. 208, inciso I, todos do ECA);

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, e com assistência da União, zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (art. 5º, § 1º, da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilização dos pais, tutores ou guardiães das crianças e adolescentes em idade escolar, indevidamente afastados do ensino, por constituir tal conduta crime, podendo a omissão configurar crime de abandono intelectual (art. 246, do Código Penal), além e descumprimento injustificado dos deveres inerentes ao poder familiar, tutela ou guarda, o que enseja a aplicação da pena pecuniária prevista no art; 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente e responsabilização perante o Juízo da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que a necessidade de combater a evasão escolar no Município de São João das Fronteiras/PI;

CONSIDERANDO O FICAI - ficha de comunicação de aluno infrequente. Modelo adotado no Rio Grande do Sul, onde se buscou realizar um trabalho de resgate do aluno de forma uniformizada e compartilhada, em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que esta atuação ocorre em um prazo de 5 semanas, assim distribuído: uma semana para o professor da turma ou disciplina dar o alerta à direção; uma semana para a equipe diretiva, juntamente com o Conselho Escolar (e a comunidade), tomar as providências no âmbito escolar; duas semanas para o Conselho tutelar aplicar as medidas cabíveis; e uma semana para o Ministério Público exercer suas atribuições:

CONSIDERANDO representação do Conselho Tutelar e demais documentos que a acompanham apontando altos índices de evasão escolar no município de São João da Fronteira;

RESOLVE, por tais razões instaurar o presente procedimento administrativo, com o fim exclusivo de promover o combate à evasão escolar no Município de São João da Fronteira/PI, inclusive com a introdução do uso da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI em todas as unidades da rede municipal de educação, e fiscalizar a execução do referido programa, visando a redução dos índices oficiais de evasão escolar;



ANO XXXIX - № 8167 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Março de 2017 Publicação: Quinta-feira, 16 de Março de 2017

promovendo diligências para posterior instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinado, de logo, o que se segue:

Autue-se o procedimento administrativo em tela e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAÓPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da instauração do presente Procedimento Administrativo;

Expeça-se comunicação a Procuradoria-Geral de Justiça, através do e-mail institucional, solicitando a publicação desta portaria no Diário Oficial de Justica:

Nomeio a Servidora Ingrid Maria Fernades de Menezes Castro para secretariar o presente Procedimento, mediante termo de compromisso.

Expeça-se ofício a todos os diretores de estabelecimento de ensino público municipal, para:

Requisitar que informem no prazo de 10 (dez) dias:

A relação dos alunos evadidos, de janeiro de 2016 até a presente data;

Se há servidor da própria Secretaria de Educação designado como responsável para combater a evasão escolar;

Se o direto de cada unidade escolar é o responsável pela efetivação das ações iniciais que visam à orientação e o resgate dos alunos que apresentam infrequência escolar;

Quais são as ações iniciais que visam à orientação e o resgate do aluno infrequente visando à prevenção da evasão escolar.

Recomendar que se inicie a utilização da FICAI, cujo modelo segue em anexo, nos seguintes moldes:

Professor: O Professor constata a infrequência reiterada do aluno no período de uma semana ou sete dias alternados no período de um mês, sem qualquer justificação; Preenche os campos 1 e 2 da FICAI e a encaminha à Direção.

Direção: A Equipe Diretiva, após chamamento por escrito ou outro meio idôneo, realiza, no prazo de uma semana, contato com a família e todas ações necessárias para possibilitar o retorno do aluno, inclusive visita domiciliar;

Obtendo êxito com o retorno do aluno à escola, preenche o campo 3 e arquiva a FICAI;

Não obtendo êxito, a Direção, providenciando mais duas vias da ficha, preenche os campos 1 e 2 (das duas novas vias) e 3 e 4 (de todas as vias) da FICAI, resumindo os procedimentos adotados na tentativa de o aluno retornar à escola e encaminha as 1ª e 3ª vias ao Conselho Tutelar.

c. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar para:

Adotar as providências necessárias ao retorno dos alunos constantes dos documentos anexos à representação;

Iniciar a adoção da FICAI cujo modelo segue em anexo, através do seguinte roteiro:

Recebimento da FICAI entregues pelos diretores das escolas públicas municipais;

Localiza o aluno:

Tenta, por todos os meios, fazer com que o aluno retorne à escola durante um prazo de, no máximo, duas semanas, aplicando a medida protetiva de retorno à escola e compromissando os pais para que promovam o devido acompanhamento escolar (ECA, artigo 129,V);

Obtendo êxito, registra na FICAI, campo 5, devolve a 1ª via à escola e arquiva a 3ª via;

Quando do não cumprimento das medidas aplicadas ou não localização do aluno, encaminha a 1ª via da FICAI ao Ministério Público, comunica, por escrito, à escola e permanece com a 3ª via onde, posteriormente, registrará os resultados obtidos pelo Ministério Público. Expedientes necessários.

Piracuruca(PI), 14 de Marco de 2017.

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça Titular de Arraial

Respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca

17.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AROAZES-PI

Portaria n.º 01/2017

Assunto: Instauração de Inquérito Civil Público n.º 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por este Promotor de Justiça Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 1º, c/c, art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a notícia de fato protocolada nesta Promotoria de Justiça informa que a obra de pavimentação da Avenida 27 de Fevereiro situado neste Município de Aroazes - PI não foi realizada de maneira adequada, pois mesmo estando na fase final de conclusão, antes mesmo de ser inaugurada, já se encontra em deterioração, conforme demonstra as fotografias anexas à referida notícia.

RESOLVE:

Instaurar o **Inquérito Civil Público**para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre os fatos alhures narrados, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade, na forma da lei, DETERMINANDO-SE, para tanto e de imediato:

I - autuação e registro em livro próprio;

II - a expedição de REQUISIÇÃO ao Secretário de Obras e ao Prefeito Municipal de Aroazes, para fins de encaminhar ao Ministério Público, de forma documentada e escrita, no prazo de 20 (vinte) dias:

A fonte de recursos, o valor orçado da Obra, as dotações orçamentárias, a forma de realização da obra, caso tenha contratação de terceiro, apresentar o referido contrato e o processo licitatório integral, com a comprovação dos pagamentos eventualmente realizados;

III - a expedição de NOTIFICAÇÃO para o Exmo. Prefeito Municipal de Aroazes - PI e para o Secretário de Obras, <u>para fins de se julgar necessário prestar informações sobre os fatos alhures noticiados</u>;

IV - a imediata juntada a este procedimento Notícia de Fato nº 01/2017;

V - comunique-se a presente instauração, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;

VI - Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão da ausência de servidor ministerial ou cedido nos quadros desta Promotoria de Justiça de Aroazes - PI;

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Aroazes, 07 de março de 2017.

MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR

Promotor de Justiça

Página 279